







MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



## TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 17 dias do mês de maio de 2013, procedemos a abertura deste volume nº XXXIV do processo de nº 02001.000807/2001-57, que se inicia com a página nº 6337. Para constar subscrevo e assino.

*Maycon Roberto da S. Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
Responsável do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ABERT. VOL. 000366/2013 /IBAMA

Brasilia, 17 de maio de 2013

Ao Arquivo Setorial do(a) SETORIAL DILIC

Solicitamos a abertura de volume no processo nº 02001.000807/2011-57. Após abertura tramite o processo a COHID.

**ANA PATRICIA MYKITO**  
Analista Ambiental do(a) /IBAMA

EM BRANCO

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

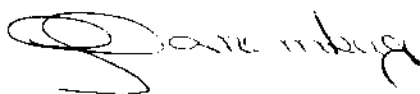
Brasília - DF

**Assunto:** LT 138 kV Anta-Simplício - Licença de Instalação 685/2010 - 2ª Prorrogação - Solicitação de Prorrogação do Prazo de Validade (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à Licença de Instalação nº 685/2010 - 2ª Prorrogação, emitida por esse Instituto em 29/08/2012, para a implantação das Linhas de Transmissão em 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, cujo prazo de validade é de 180 (cento e oitenta) dias, especificamente com relação à linha de transmissão em 138 kV Anta-Simplício.
2. Esclarecemos que o prazo de validade estabelecido na Licença de Instalação nº 685/2010 - 1ª Prorrogação será insuficiente para a conclusão das obras na citada linha.
3. Assim, vimos, mui respeitosamente, solicitar nova prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação nº 685/2010 - 2ª Prorrogação, por mais seis meses de seu vencimento.
4. Ao aguardo, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental



DOCIBAMA

Nº 02001.001293/2013-91

De ordem: *à COHID* Em: 06/02/13  
Para: *Mônica Cristina*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

*Apesar de redação pouco  
clara, foi encaminhado  
despacho à Coordenação  
geral para remessa de  
LI 685/2010.*

*28/02/2013*

*Mônica Cristina*  
Mônica Cristina *de Souza*  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis. 6338  
Proc. 0807/01  
Rubr. Am

PAR. 000180/2013

**Assunto:** UHE Simplício-Queda Única - Processos nº 02001.000807/2001-57 - meio físico.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise Doc. DEA.E.RTT.096.2011 - Rev. 02 - Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação, N.Ref. DLA.E.E.724.2012.

Este parecer técnico visa avaliar parcialmente a resposta de Furnas aos questionamentos do IBAMA após vistoria realizada na área do UHE Simplício-Queda Única em setembro/2012. Será aqui discutida somente a necessidade de limpeza dos reservatórios de Anta e do circuito hidráulico.

A N.Ref. DLA.E.E.724.2012 de 26/10/12, solicita dispensa da limpeza adicional da bacia de acumulação referente à rebrota ocorrida no período de 2010 a 2012, Documento DEA.E.RTT.096.2011 Rev. 02 de 10/10/2012 intitulado "*Impacto do aporte de matéria orgânica de origem terrestre sobre a qualidade da água do reservatório de Anta e do trecho de vazão reduzida*".

Inicialmente a questão já havia sido discutida e analisada pela INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 43/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 28/11/11 (Rev.00), INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 47/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 08/12/11 (Rev.01), e INFORMAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA de 03/01/12.

A limpeza de 100% da área a ser inundada pelo reservatório foi determinada pela condicionante 2.35 da Licença Prévia nº 217/2005, devido aos riscos inerentes à deterioração da qualidade das águas, conforme descrito no PBA Doc. 8922/01-60-RL-0700-0.

Na 1ª versão do documento DEA.E.RTT.096.2011 de outubro/2011, a empresa apresentou os cálculos de quantificação de material a ser desmatado (rebrota), de aporte de matéria orgânica (carbono lábil) e de estimativa do impacto sobre a qualidade da água. Foram considerados no cálculo a área de rebrota de 50 ha, chegando ao valor de 1,8 mgC/L o incremento instantâneo e que este estaria dentro da faixa de



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

variação de DBO (100 a 450 tonDBO/dia).

Entre as incoerências apontadas na ocasião estava a baixa representatividade das amostras ( $< 1\%$ ), correlação direta mgC/L com mgO/L (DBO), ausência da fonte de concentração específica da DBO (tonDBO/dia), discussão feita sobre DBO apenas excluindo-se outros parâmetros importantes, e ausência de tratamento de esgoto no TVR não considerada.

No entanto, fazendo uso de outros estudos que indicaram que estimativas de biomassa em áreas de regeneração na floresta Amazônica, raramente é superior a 4 ton/ha (6% da biomassa total), e considerando que o peso médio da matéria fresca das amostras coletadas no polígono 27 (4,44 kg/m<sup>2</sup>) era inferior a 1 ton/ha, a solicitação foi deferida, exclusivamente, para o reservatório de Anta por não se verificar grandes óbices, desde que não existisse na área vegetação em nível sucessional mais avançado. Os demais reservatórios do circuito hidráulico ficariam obrigados à operação de limpeza da rebrota.

Posteriormente, com a ocorrência de um desmoronamento na BR 393 (Corte 6 / Trecho 2), foi rebaixada a cota de enchimento inicial para 249,0 m (1ª fase), reduzindo o volume d'água disponível do reservatório para diluição dos 246 tonC oriundos da rebrota.

A versão 2 do documento DEA.E.RTT.096.2011 de dezembro/2011, reavaliou a dispensa da limpeza adicional da bacia de acumulação de Anta, considerando o mesmo quantitativo de carga orgânica (490 gC/m<sup>2</sup>) para um volume de 103x10<sup>6</sup> m<sup>3</sup> em 44,1 ha. O resultado foi 2,0 mgC/L (203 tonC), que continuaria não produzindo efeitos significativos para uma faixa de COT variando de 3 a 13 mgC/L oriundos no monitoramento da qualidade da água.

Embora os questionamentos da IT nº 43/2011 não tenham sido dirimidos, considerando que a incorporação não será instantânea, que seria mantida  $Q_{rem}=200\text{m}^3/\text{s}$  e o  $Tr$  é baixo ( $< 4$  dias), a análise também não verificou impactos significativos na incorporação da fitomassa ao futuro reservatório, deferindo a proposta.

As análises anteriores foram realizadas prevendo-se o enchimento do reservatório em fevereiro/2012, ocasião em que a licença de operação foi emitida pelo IBAMA, LO nº 1074/2012. No entanto, por questões judiciais, o reservatório de Anta ainda se encontra vazio, passando quase 03 (três) anos da realização da supressão da vegetação da área de inundação, requerendo nova avaliação.

Uma 3ª versão do documento DEA.E.RTT.096.2011 de outubro/2012 foi encaminhada por solicitação do IBAMA, foco dessa análise, onde foram considerados os seguintes pontos: §



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls.: 6339  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: *[assinatura]*

- 100% da carga de carbono (fitomassa viva) será transformada em DBO rápida numa proporção 1:1;
- Área estimada na rebrota = 241 ha;
- 490 gC/m<sup>2</sup> é a carga orgânica prevista na área inundável: 1,462 = PS/m<sup>2</sup> (3 amostras secas em estufas - polígono 27) x 70% de material verde (material lábil) x 48% (quantidade C no PS);
- 1.186 ton C: 241ha x 490gC/m<sup>2</sup>;
- Vol.reservatório = 137x10<sup>6</sup> m<sup>3</sup>;
- Qméd.out = 453 m<sup>3</sup>/s;
- premissa de incorporação instantânea de toda a carga de carbono oxidável (não real);
- premissa de ausência de renovação da água do reservatório (não real - Tr = 7 dias);

Segundo a empresa, o impacto do aporte instantâneo foi estimado em 8,68 mgC/l (4x superior ao cálculo da versão 2). Argumenta-se que esses valores não representam riscos à qualidade da água uma vez que estaria dentro da faixa de variação de DBO monitorado (13 mgO<sub>2</sub>/L em média). Ainda, mesmo tendo o Tr aumentado de 4 para 7 dias, deve-se considerar que a incorporação da matéria orgânica é gradual (meia-vida de 46 dias em média), que haverá renovação da água, e que nem todo carbono é lábil, tornando esse valor superestimado.

As premissas (não reais) segundo o que foi posto por Furnas, só se mostrariam restritivas para o TVR quando comparado aos valores DBO simulados na modelagem matemática de jusante. Inicialmente, considerando o cenário real, o valor de carbono a ser liberado deverá ser inferior aos 8,68 mgC/L, no entanto, os dados enviados não possibilitam uma avaliação do real impacto a jusante pela metodologia de cálculo adotada por Furnas.

Chama-se atenção para os dados que foram calculados sobre aqueles oriundos das mesmas 03 (três) amostras utilizadas na primeira versão dos cálculos, a mais de 18 meses atrás, de uma única parcela, já criticada por parecer anterior. Para uso dos mesmos dados, Furnas considerou que a vegetação local permaneceu estática, sem desenvolvimento por todo esse período, argumento não aceito por essa análise.


Considerando que o empreendimento ainda se encontra embargado pela justiça, e o presente documento já se encontra defasado, Furnas deverá refazer o estudo



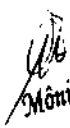
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

para o reservatório de Anta com novo levantamento em campo, considerando um maior número de parcelas que contemple o maior número de fragmentos.

Brasília, 24 de janeiro de 2013

  
**Cinthia Barroca de Castro**  
Analista Ambiental do(a) COHID

*iv cont.*

  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENB/DIUC/IBAMA

30/01/2013



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Class: 6340  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: [assinatura]

PAR. 000181/2013

**Assunto:** Análise de documentos da UHE Simplício-Queda Única - Processos nº 02001.000807/2001-57 - meio físico;

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise do RL nº DEC.E.0032.2012

É foco desse parecer técnico a análise do recurso para alteração da Condicionante Específica 2.19 (DEC.E.0032.2012) da LO nº 1074/2012, em atendimento ao Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico.

De acordo com o PARECER TÉCNICO nº 21/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, o programa foi atendido com ressalvas uma vez ausentes dados de levantamentos topobatimétricos anterior à operação da usina (período de cheia), entre outros, conforme pré-definidos no PBA para fase reservatório.

Da análise resultou a Condicionante Específica 2.19:

*"Dar continuidade ao Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico, apresentando, em 90 (noventa) dias, relatório dos resultados do levantamento topobatimétrico dos reservatórios realizado no período de cheia que antecedeu o enchimento. Por ocasião do primeiro relatório anual, deve ser apresentada a caracterização das seções de monitoramento, possibilitando a caracterização do perfil da coluna d'água e seu perfil de mistura, constando área de drenagem, declividade média, cobertura de solo do entorno à seção monitorada, gráfico mostrando a seção longitudinal dos trechos monitorados, com análise crítica em relação aos resultados;"*

Em abril/2012 Furnas entrou com recurso solicitando a exclusão da exigência de apresentar os resultados do levantamento topobatimétrico do reservatório de Anta, alegando não existir tal pendência. O requerimento foi analisado e negado pelo PARECER TÉCNICO nº 58/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Posteriormente, durante reunião ocorrida em 20/08/12 no IBAMA Sede, os técnicos de Furnas contestaram a interpretação dada ao PBA, alegando escrita inapropriada do programa pela consultoria contratada, e que o termo "antes da operação" se referiria à operação da usina de Simplício e não ao enchimento de Anta. §



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Uma vez não ocorrido o levantamento topobatimétrico, Furnas alega que não haverá perdas com a realização do procedimento no momento de enchimento do reservatório Anta. Foi acordado que Furnas encaminharia documento com justificativas e argumentações para realização da batimetria após enchimento, previsto ainda para 2012.

Em setembro/2012, Furnas encaminhou a Nota Técnica DEC.E.0032.2012, anexa à correspondência DLA.E.E.659.2012, em que a empresa justifica seu entendimento em cima do cronograma físico do PBA, em que a atividade seria desenvolvida após enchimento e antes da operação/geração da Usina de Simplício.

Quanto à efetividade do levantamento em fase rio, argumenta-se que esse não daria informações do quantitativo inicial de sedimentos depositados e seu regime de circulação do futuro reservatório em um primeiro momento, antes de qualquer atividade operacional. Um levantamento prévio à fase reservatório impediria qualquer comparação após entrada em operação de suas turbinas e ativação do circuito hidráulico.

Sendo assim, Furnas solicita a prorrogação do prazo de entrega dos estudos baseados nos argumentos de: 1) levantamento antes de outubro não atenderia o determinado no PBA; e 2) levantamento dependeria do enchimento do reservatório de Anta, até o momento impedido judicialmente.

Analisando inicialmente o argumento do cronograma físico, FIGURA nº 01, deve-se observar que naquela ocasião estava programado para a usina de Simplício gerar depois da usina de Anta, que por sua vez, já estaria gerando na ocasião do levantamento topobatimétrico do reservatório.



(em anexo)

Figura nº 01: Cronograma físico do Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico, PBA, fl. 19.

Tal fato desmonta o argumento utilizado de deposição do sedimento afluente ao reservatório de Anta antes de qualquer circulação provocada pelas atividades das turbinas. Outro detalhe: o levantamento referido no cronograma físico remete a reservatórios e não a um único reservatório. Esses detalhes são fundamentais para entender que o levantamento pretérito requerido pela condicionante 2.19 em "águas altas", não se trata de um levantamento em fase reservatório, e muito menos de um erro de interpretação do texto do PBA, folha 15 (8922/01-60-RL-0600-0).

Quanto ao argumento questionando a validade dos dados de sedimentação em relação à alteração inicial do regime hidrodinâmico a ser percebido somente com reservatório já formado, considera-se o argumento plausível, desde que não haja turbinas



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis. 6341  
Proc. 0807/01  
Rubr. Amm

em funcionamento em nenhuma das duas usinas (Anta e Simplício).

Em relação ao número de seções topobatimétricas previstas, Furnas informa que serão utilizadas somente as 10 seções do tipo ET utilizadas no estudo de remanso da UHE Simplício-Queda Única. Esse número foi definido somente na comparação do número de seções utilizadas em outros empreendimentos, alegando a inexistência de regras oficiais.


No entanto, existem definições técnicas para o cálculo do número de seções topobatimétricas ( $N_{ST}$ ) baseado na área do reservatório (Morris & Fan, 1997), indicando que o número sugerido de 10 seções é bem inferior ao recomendado, com espaçamentos entre seções que chegam a mais de 4 km:

$$N_{ST} = 2,942 * [A(ha)^{0,3652}]$$

$$N_{ST} = 2,942 * [1.187^{0,3652}] = 39 \text{ seções.}$$

Orienta-se que Furnas reveja o número de seções, aproveitando aquelas do tipo EN e contemplando a região do Macuco, que também compõe o reservatório de Anta, e que o levantamento topobatimétrico no instante zero (reservatório já formado) seja realizado antes da operação das usinas (comissionamento/geração), tão logo as questões judiciais estejam resolvidas.

Brasília, 24 de janeiro de 2013

  
**Cinthia Barroca de Castro**  
Analista Ambiental do(a) COHID

*Dado o exíguo período de tempo entre o enchimento do reservatório de Anta e o início do comissionamento das turbinas de usina de Simplício, sugiro que seja solicitado que a empresa avalie a exequibilidade de realização do levantamento neste período.*

*30/01/2013*

*Mônica Cristina Cardoso da Fonseca*  
Metrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DIHC/IBAMA

**EM BRANCO**





EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis: 6343  
Proc: 0807/01  
Rubr: Am

PAR. 000182/2013

**Assunto:** Análise de documentos da UHE Simplício-Queda Única - Processos nº 02001.000807/2001-57 - meio físico.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise das correspondências DLA.E.E.424.2012 de 17/05/12, DLA.E.E.439.2012 de 25/05/2012, DLA.E.E.440.2012 de 25/05/2012, DLA.E.E.454.2012 de 31/05/2012 e anexos.

O empreendimento está situado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, com capacidade instalada prevista de 333,7 MW. A UHE recebeu licença de operação em fevereiro/2012 - LO nº 1074/2012 - embora, por razões judiciais, até o presente momento não se encontre em operação.

É foco desse parecer técnico a análise de atendimento às Condicionantes Específicas 2.17 (DGS.E.AG.027.R0, DGS.E.AG.036.R0, DGS.E.AG.038.R0 e DGS.E.AG.039.R0), 2.18, 2.20 e 2.21 (Mapa DEA.E.UHSL.0031.2012-R0) da LO nº 1074/2012.

**Subprograma de Acompanhamento da Proliferação de Macrófitas Aquáticas:**

Conforme PARECER TÉCNICO nº 21/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 15/02/2012, o subprograma teve início com a elaboração de um "mapa" de risco preliminar onde foram apontadas áreas alvos (destaque para reservatórios de Anta, Tocaia e Lourçal). Havia a previsão de uma revisão dessas áreas, ainda na fase rio, com base na série de dados obtidos do Subprograma de Monitoramento Limnológico e da Qualidade da Água.

Também citou o documento 1031/00-60-RL-1008-0B, que apresentou a identificação de 38 espécies, entre elas *Eichhornea crassipes*, *Pistia stratiotes*, *Salvinia auriculata*, *Lemna aequinoctialis* e *Polygonum ferugineum*, que podem oferecer riscos de proliferação com a mudança hidrodinâmica. Na ocasião ficou pendente a fonte dos dados do documento final, a metodologia utilizada, e o mapa de risco revisado resultando na condicionante 2.21 que dita:

"Dar continuidade ao Subprograma de Acompanhamento da



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

*Proliferação de Macrófitas Aquáticas, em caráter permanente, apresentando, em 90 (noventa) dias, relatório contendo dados e metodologia utilizada no levantamento que antecedeu o enchimento dos reservatórios, juntamente com o mapa de risco revisado, e comparando as diferenças observadas com o levantamento preliminar (PBA);"*

Em atendimento, o ofício DLA.E.E.424.2012 informa que o único levantamento existente foi aquele realizado no EIA e que o diferencial no número de espécies foi decorrente de uma revisão, ainda na fase de viabilidade ambiental do empreendimento (nenhum documento identificado pelo IBAMA). Afirmam que não existiram quaisquer "observações" durante o monitoramento limnológico e de qualidade da água, portanto, divergindo do afirmado pelo técnico responsável de Furnas, Sr. Paulo, durante o Seminário sobre os Programas Ambientais realizado no Ibama Sede nos dias 10 e 11 de janeiro/12.

O mapa de risco revisado, DEA.E.UHSL.0031.2012-R0, foi confeccionado unicamente sobre os dados hidrodinâmicos de velocidade da água dos reservatórios, resultantes das modelagens matemáticas realizadas em consequência das mudanças no projeto original durante a implantação do empreendimento. O procedimento contraria o definido no PBA de se levar em conta os dados do monitoramento de qualidade da água e deverá se readequar.

Portanto, a presente análise considera o material insuficiente, não dando nenhum cumprimento à condicionante ambiental.

Quanto à informação incorreta cabe autuação por falsidade de informação uma vez que induziu uma análise incorreta do programa pelo IBAMA.

***Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água:***

Também no PARECER TÉCNICO nº 21/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA foi apontado que as discussões dos resultados do monitoramento foram discretas, pouco exploradas (ausência de justificativas), e com falha grave no monitoramento no ponto da CEDAE. Foi solicitado acréscimo de pontos de monitoramento àqueles pré-definidos no PBA para fase reservatório.

Da análise resultou a Condicionante Específica 2.20:

*"Dar continuidade ao Subprograma de Monitoramento Limnológico e de Qualidade da Água, em caráter permanente, incluindo avaliação da qualidade da água, de forma a contemplar seus usos múltiplos e possíveis impactos sobre a"*



*vida aquática, utilizando-se o Índice de Qualidade da Água (IQA), Índice de Qualidade de Água para Proteção da Vida Aquática (IVA), e o Índice do Estado Trófico (IET), ou metodologias semelhantes, quando couber, e"*

...

*. apresentar, em 90 (noventa) dias, justificativa para a ausência de dados para algumas seções de monitoramento, durante o período de implantação do empreendimento; e*

*. apresentar, em 90 (noventa) dias, em atendimento ao Subprograma de Otimização da Circulação das Águas dos Reservatórios, revisão dos pontos de monitoramento sugeridos na "fase reservatório" para o reservatório de Lourical, onde, além dos 02 (dois) pontos já previstos nos braços Areia e Lourical (montante), deverão ser incluídos outros 02 (dois) pontos para as áreas a jusante dos diques Alga 1 e Alga 2 (entre os diques e emboques dos túneis A5 e C5) e 01 (um) ponto na Área 5. A frequência de amostragem no reservatório de Lourical deverá ser mensal durante os 18 primeiros meses após o enchimento, podendo haver revisão após avaliação dos dados do período;"*

Em resposta, o documento DLA.E.E.440.2012 apresenta dois anexos contendo as justificativas para ausência de dados do monitoramento e a figura descritiva da nova malha amostral proposta por Furnas.

As falhas de dados foram consideradas pela empreendedora como insignificantes, uma vez que representariam menos de 2% do total de campanhas realizadas e que tais falhas provocadas ora por problemas de logística, ora por falha de equipamentos, ora por perda de amostras, não implicaram em prejuízos às análises.

Observando os dados encaminhados na referida correspondência, as frequências de amostragem (bimestral ou trimestral) foram diferenciadas por ponto (Quadro 1, fl. 5/9), e considerando o exemplo dado (parâmetro qualquer), Figura 1, fl. 7/9, das 15 (quinze) campanhas esperadas para a seção PRT 10 houve 02 (duas) falhas que representam 13% dos dados, enquanto para PBU 10 e PIA 10, das 08 (oito) campanhas houve 01 (uma) falha ou 12,5% dos dados. A justificativa não contemplou as falhas por parâmetros e por ponto, podendo representar um percentual ainda maior de dados falhos.

Uma vez que a quantidade de campanhas não é suficiente para uma análise estatística segura e representa apenas uma avaliação simplificada da área, considera-se



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

esse item da condicionante como atendido, uma vez que a ausência desses dados não diferenciaria no reduzido número de campanhas realizadas.

Quanto à figura descritiva da malha amostral, foram incluídos os 03 (três) pontos solicitados no reservatório de Louriçal e outros 02 (dois) pontos extras a montante dos reservatórios dos braços Areia e Louriçal. No entanto, foram excluídos outros 03 (três) pontos anteriormente previstos - CNL 10, PRT 20 e PRB 110 -, sem anuência dessa coordenação e sem justificativas, e deverão ser reconsiderados.

Ainda, considerando o mapa de risco DEA.E.UHSL.0031.2012-R0, encaminhado pela correspondência DLA.E.E.424.2012, entende essa análise a necessidade de inclusão de uma 32ª seção de monitoramento no futuro reservatório de Antonina.

***Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD):***

Em resposta parcial à Condicionante Específica 2.17, citada abaixo, Furnas encaminhou junto à correspondência DLA.E.E.454.2012 04, (quatro) anexos referentes aos PRADs da MG-126 e vicinais, circuito hidráulico, BR-393 e Ferrovia Centro-Atlântica.

*"Dar continuidade ao Programa de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD), encaminhar em 90 (noventa) dias:*

- relatório contendo resultados do monitoramento trimestral da qualidade do ar realizados durante a implantação do empreendimento nos dois pontos localizados na obra de Anta e nos dois pontos localizados na obra de Simplício;*
- relatório acerca de todos os bota foras e áreas de empréstimos utilizados nas obras de relocação das rodovias (BR 393 e MG 126), ferrovia, estradas vicinais, acessos e Bairro 21, de forma distinta, apresentando volumetria utilizada em cada feição, coordenadas e cronograma de recuperação, além de mapa com localização dos bota foras e áreas de empréstimos previstos, identificando aqueles utilizados e não utilizados; e*
- relatório final com registro fotográfico das atividades executadas na obra de relocação da FCA (EFRS-MG/RJ);"*

Os documentos apresentam em comum o mesmo texto básico, bem sucinto e sem detalhamentos, diferenciando-se apenas em um ou outro detalhe sem atender ao que foi solicitado. §



Fls.: 6345  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

No geral, fala-se da concepção de botas foras e de áreas de empréstimo e disposição prioritária em área de inundação. Todos locais teriam atendido às especificações técnicas de drenagem e os projetos executivos de implantação do PRAD já estariam concluídos, exceto pelas vias de serviço e canteiros de obras (circuito hidráulico), que a execução teria início após desmobilização dos canteiros de obras prevista para outubro/2012 e com conclusão 06 (seis) meses após.

Os registros fotográficos estão insuficientes, incapazes de identificar local e atividade executada. Não há coordenadas dos pontos e volumetrias utilizadas, e somente as áreas ligadas diretamente ao processo construtivo da UHE (circuito hidráulico) são de conhecimento da equipe técnica do IBAMA, uma vez que foram definidas ainda na fase de viabilidade do empreendimento.

Durante as várias vistorias ao empreendimento, essa equipe técnica deparou com áreas de empréstimos, bota esperas e bota foras não oficiadas ao IBAMA, o que dificulta o trabalho de fiscalização da obra e constatação da recuperação / redução de danos ambientais. Tais informações já foram solicitadas outras vezes e, até o momento, não atendidas, cabendo autuação de Furnas por sonegação de informação ao IBAMA.

Os documentos encaminhados não estão satisfatórios e não atendem à condicionante 2.17. Furnas deverá encaminhar as informações solicitadas o mais breve possível e, caso haja reincidência de desobediência na apresentação das informações, que Furnas seja autuada por descumprimento da presente condicionante ambiental.

***Programa de Monitoramento Sismológico:***

Através da correspondência DLA.E.E.439.2012, Furnas solicitou prorrogação do prazo para entrega de relatório de implantação das estações sismológicas, conforme descrito na condicionante específica 2.18:

*"Dar continuidade ao Programa de Monitoramento Sismológico, apresentando, em 90 (noventa) dias, relatório comprobatório de implantação das estações sismológicas definitivas, Pontos 1 e 2, com laudo da SIS/UnB atestando seu pleno funcionamento;"*

A necessidade de mais 90 (noventa) dias foi justificada na frustração do processo licitatório. Considerando o adiamento do enchimento dos reservatórios, não havia impedimentos para atendimento do pleito.

No entanto, no período desde a solicitação de postergação do prazo à conclusão dessa análise, já se transcorreram mais de 230 dias, portanto, já extrapolado.



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

ao necessário. Que se intime Furnas a apresentar, imediatamente, o relatório comprobatório de implantação das estações sismológicas sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

Brasília, 24 de janeiro de 2013

**Cinthia Barroca de Castro**  
Analista Ambiental do(a) COHID

*Solicito elaboração  
de minuta de ofício  
para conhecimento da  
empresa.  
09/02/2013*





GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE - SEA  
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

Fls. 6396  
Proc. 0803101  
Aut. Apr

OFÍCIO /INEA/DILAM Nº 050/2013

Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 2013.

Ilmo. Sr.  
Roberto Huet  
IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Superintendência do IBAMA no Estado do Rio de Janeiro  
Praça XV de Novembro, nº. 42 - 10º andar  
CEP: 20.101-010 - Centro - Rio de Janeiro - RJ

**Ref: Ausência de Contaminação na área do antigo Lixão de Anta  
Processo E-07/510.752/2011**

Prezado Senhor,

Informo que, após avaliação da documentação apresentada pela Eletrobrás - Fumas em relação às sondagens e análises do terreno do antigo lixão de Anta foi concluído por nossa área técnica especializada que área não apresenta contaminação. Sendo o que caberia informar, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
Ana Cristina R. Henney  
Diretora de Licenciamento Ambiental do INEA

DOCUMENTO

02022.000472/13 - 62  
IBAMA/MMA - SUP. ESTADUAL/RJ

DATA: 25 JAN. 2013




**inea** Instituto Estadual  
do Ambiente

1102013

Para juntar ao processo de  
UHE Simplicio .

01/04/2013

  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe  
COHID/CGENE/DII

Rio de Janeiro, 25 de janeiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.044.2013**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

02001.001462/13-92  
28.01.13

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

**Assunto:** LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - Envio do Relatório Final Consolidado do Programa de Fauna Silvestre (Processo IBAMA-CGFAP nº 02001.000331/2009-10)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condição Específica 2.2 da Licença de Instalação nº 685/2010, emitida em 18/03/2010, a qual requer "apresentar ao IBAMA, ao término executivo dos Programas, de Relatório Final de Atividades", e tendo em vista o término do Programa de Fauna Silvestre, na fase de instalação da Linha de Transmissão em 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão, encaminhamos, em anexo, cópia impressa e digital do documento intitulado "Execução dos Estudos da Fauna Silvestre da Linha de Transmissão 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão - Relatório Final Consolidado", volumes I e II, emitido pela Manna & Toledo em outubro de 2012.

2. Cabe esclarecer que o documento ora encaminhado compreende as etapas de inventário, manejo e monitoramento da fauna silvestre na área de influência da linha de transmissão em tela.

3. Na expectativa de termos atendido ao requerido na condicionante supracitada em relação ao Programa de Fauna Silvestre, adicionalmente, apresentamos, a seguir, breve histórico dos documentos encaminhados a esse Instituto:

3.1. Em 19/05/2011, encaminhamos a esse Instituto, por meio da Correspondência ALA.E.E.220.2011, o Relatório Único de Inventário de Fauna Silvestre e o Relatório Parcial da 1ª Campanha de Monitoramento de Fauna Silvestre.

3.2. Em 28/06/2011, encaminhamos a esse Instituto, por meio da Correspondência ALA.E.E.268.2011, o Relatório Parcial da 2ª Campanha de Monitoramento da Fauna Silvestre.

3.3. Em 05/09/2011, encaminhamos a esse Instituto, por meio da Correspondência ALA.E.E.425.2011, o Relatório Parcial da 3ª Campanha do Programa de Inventário e Monitoramento de Fauna.

3.4. Em 05/12/2011, encaminhamos a esse Instituto, por meio da Correspondência ALA.E.E.573.2011, o Relatório Parcial da 4ª Campanha de Monitoramento de Fauna Silvestre.

3.5. Em 03/05/2012, encaminhamos a esse Instituto, por meio da Correspondência DLA.E.E.401.2012, o Relatório Parcial da 5ª Campanha de Monitoramento de Fauna Silvestre.

3.6. Em 25/08/2012, encaminhamos a esse Instituto, por meio da Correspondência DLA.E.E.593.2012, os Relatórios Parciais da 3ª e da 4ª Campanha de Monitoramento de Fauna Silvestre.

De ordem: *aldrin* Em: 05/02/13

Para: *Márcia Fonseca*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

*el onalista Ana Patrícia Mykito  
para avaliação.*

06/02/2013

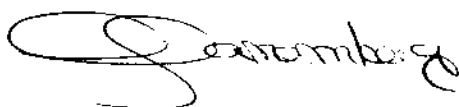
*Mônica Cristina Cardoso da Fonseca*  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

3.7. Em 05/09/2012, encaminhamos a esse Instituto, por meio da Correspondência DLA.E.E.611.2012, os Relatórios Parciais da 6ª Campanha de Monitoramento de Fauna Silvestre.

3.8. Em 07/12/2012, encaminhamos a esse Instituto, por meio da Correspondência DLA.E.E.864.2012, os Volumes I e II do Relatório Final do Programa de Inventário e Monitoramento de Fauna Silvestre.

4. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo



EM BRANCO

02005.001511/13-97

29.01.13

Fls.: 6349  
Proc.: 080761  
Rubr.: Am



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo**  
Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro  
28625-460 - Nova Friburgo - RJ  
Tel./Fax: (22) 2519-8800

**OF/PRM-NF/2º OFÍCIO/AF/Nº 65/13**

**Nova Friburgo, 17 de janeiro de 2013.**

Ilma. Sra.

**GISELA DAMM FORATTINI**  
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN TRECHO 2 ED. SEDE DO IBAMA  
CEP: 70818-900 BRASÍLIA/DF

**Ref.: Inquérito Civil nº 1.30.006.000173/2010-63 (favor mencionar na resposta)**

Ilma. Senhora,

Ao tempo em que a cumprimento, no interesse da instrução do Inquérito Civil em epígrafe, faço uso do presente a fim de requisitar informações acerca das conclusões alcançadas pela vistoria informada no ofício nº 1250/2012/DILIC/IBAMA.

Observo que o prazo para resposta a este expediente é de **10 (dez) dias**, a contar do seu recebimento, por força do § 5º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993.

Ao ensejo, apresento-lhe protesto de apreço e consideração.

  
**MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA**

À COHID,

Para providências.

31/07/13

*Gustavo H S Peres*

*Gustavo Henrique Silva Peres*

Analista Ambiental  
Matricula 2448583.

DILIC/IBAMA





Fts.: 6350  
Proc.: 080701  
Rubr.: Aym

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal n 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

OF 02001.001601/2013-88 CGENE/IBAMA

Brasília, 30 de janeiro de 2013.


Ao(À) Senhor(a)  
Mariângela Danemberg  
Assessor(a) do(a) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
Endereço: Rua Real Grandeza, 219, Bl. A - 11º andar - Botafogo  
CEP.: 22.821-900

Assunto: **Programa de Monitoramento Hidrossedimentológico - UHE Simplício**

Senhor(a) Assessor(a),

1. Em resposta à correspondência DLA.E.E.659.2012, encaminho o Parecer 181/2013 tratando da realização dos levantamentos topobatimétricos da UHE Simplício.
2. O número de seções topobatimétricas proposto foi considerado reduzido e deve ser incrementado, aproveitando as seções designadas EN e incluindo seções na área do braço do córrego Macuco.
3. Informo o deferimento do pedido para que o citado levantamento seja realizado após o enchimento do reservatório de Anta. Por fim, solicito que seja avaliada a possibilidade de sua realização antes do comissionamento das turbinas das usinas de Simplício.

Atenciosamente,

  
**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Coordenador(a)-Geral do(a) CGENE/IBAMA

EMERANCO



Fls: 6351  
Proc.: 0807/101  
Rubr.: Apr

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal n 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

OF 02001.001602/2013-22 CGENE/IBAMA

Brasília, 30 de janeiro de 2013.

Ao(À) Senhor(a)  
Mariângela Danemberg  
Assessor(a) do(a) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
Endereço: Rua Real Grandeza, 219, Bl. A - 11º andar - Botafogo  
CEP.: 22.821-900

Assunto: **limpeza de rebrota**

Senhor(a) Assessor(a),

1. Em atenção à correspondência DLA.E.E.724.2012, encaminho o Parecer 180/2013, que trata da análise do tema e solicito a revisão do estudo apresentado, a partir de nova amostragem de material vegetal verificado em pontos diversos da área a ser inundada para formação do reservatório de Anta.

Atenciosamente,

**THOMAZ MIAZAK DE TOLEDO**  
Coordenador(a)-Geral do(a) CGENE/IBAMA

**EM BRANCO**

# DOCIBAMA

Nº

02003-001623/2013-48  
20-01-2013

 Eletrobras

Furnas

Av. das Américas, 100

22251-900

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.038.2013

**S.Ref.**

Fls: 6352

Proc: 0807101

Rubr: Aym

Ilmo. Sr.

Whitson José da Costa Jr.

Chefe da Reserva Biológica União - ICMBio

Rod. Br. 101 km 185 - Rocha Leão

Rio das Ostras - Rio de Janeiro

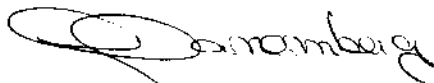
**Assunto:** LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - Envio do Relatório Final Consolidado do Programa de Fauna Silvestre

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao licenciamento ambiental de instalação da LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão, conduzido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama), no âmbito do qual foi emitida, em 18/03/2010, a Licença de Instalação nº 685/2010, cuja Condição Específica 2.2 requer a apresentação, ao término executivo dos Programas, de Relatório Final de Atividades, e considerando que a linha de transmissão em comento está situada na área de amortecimento desta Reserva Biológica União, encaminhamos, em anexo, para conhecimento, cópia impressa e digital do documento intitulado "Execução dos Estudos da Fauna Silvestre da Linha de Transmissão 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão - Relatório Final Consolidado", volumes I e II, emitido pela Manna & Toledo em outubro de 2012.

2. Esclarecemos que, o documento ora encaminhado compreende as etapas de inventário, manejo e monitoramento da fauna silvestre na área de influência da linha de transmissão em tela, e que durante a fase de inventário da campanha em questão, não houve resgate de espécies da fauna, apenas afugentamentos. O resgate ocorreu apenas nas atividades de acompanhamento da supressão de vegetação para a instalação dessa linha, devidamente autorizado pela Autorização de Captura de Fauna nº 42/2012, cópia em anexo, sendo o Museu Nacional do Rio de Janeiro a instituição destinada a receber as espécies resgatadas.. Colocamo-nos à disposição para responder prontamente a quaisquer solicitações consideradas necessários

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg

Departamento de Licenciamento Ambiental.

Anexos

c.c:Dr. Thomaz Miazak de Toledo - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

De ordem: *in lotus* Em: 13/02/13

Para: *Mônica Cristiana*

*Simone*  
Simone Augusto de Souza  
Secretaria COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

*Para inclusão no processo.*

*14/02/2013*

*Mônica Cristiana Cardoso da Fonseca*  
Mônica Cristiana Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

# DECIDAMA

Nº

02001-003621/2013-59

30.01.2013

 Eletrobras

Furnas

Av. das Américas, 1000 - 10º andar  
Rio de Janeiro, RJ - 22251-900  
Fone: (21) 2500-0000  
Fax: (21) 2500-0001  
E-mail: atendimento@eletrobras.com.br

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.039.2013

**S.Ref.**

Fts: 6353

Proc: 0804/01

Rubr: Apm

Ilmo. Sr  
Guilherme Sadenberg Barreto  
Secretário Municipal de Ambiente  
Prefeitura Municipal de Macaé  
Rua da Igualdade, 537 - Ipitiba  
Macaé - RJ

**Assunto:** LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - Atendimento à Autorização Ref. PNMF Atalaia para Licenciamento Ambiental de Operação - Envio do Relatório Final Consolidado do Programa de Fauna Silvestre

Prezado Senhor,

1. Em atendimento ao estabelecido na Autorização nº Ref. PNMF Atalaia, emitida em 17/09/2008, por essa Secretaria, e reiterado na Autorização nº 001/2012 - Ref. PNMF Atalaia, emitida em 15/08/2012 para a operação da LT 138 kV Simplício-Rocha Leão, especificamente quanto ao envio do relatório final do estudo de levantamento de fauna do Parque Atalaia, efetuado pela empresa Mana & Toledo, temos a informar:

1.1. Em 09/10/2012, encaminhamos a essa Secretaria, por meio da Correspondência DLA.E.E.681.2012, protocolo em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Programa de Inventário e Monitoramento de Fauna Silvestre - LT 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão - Relatório Final", volumes I e II, de agosto de 2012.

1.2. Na ocasião, informamos que o documento acima descrito constituía o Relatório Final da etapa de monitoramento do Programa em questão, e que o Relatório Final do Programa, em todas as suas fases, estava em fase de compilação.

1.3. Tendo em vista a conclusão do citado programa, encaminhamos, em anexo, cópia impressa e digital do documento intitulado "Execução dos Estudos da Fauna Silvestre da Linha de Transmissão 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão - Relatório Final Consolidado", volumes I e II, emitido pela Manna & Toledo em outubro de 2012.

1.4. Informamos, ainda, que durante a fase de inventário da campanha em questão, não houve resgate de espécies da fauna, apenas afugentamentos.

1.4.1. Esclarecemos que o resgate ocorreu apenas nas atividades de acompanhamento da supressão de vegetação na fase de instalação dessa linha, devidamente autorizado pela Autorização de Captura de Fauna nº 42/2012, cópia em anexo, sendo o Museu Nacional do Rio de Janeiro a instituição destinada a receber as espécies resgatadas.

Para inclusão no processo.



Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
EOHID/CGENE/DILIC/IBAMA

18/02/2013



Fis: 6354  
Proc.: 0807101  
Rubr.: Am

 **Eletrobras**  
Furnas

**N.Ref. DLA.E.E.**

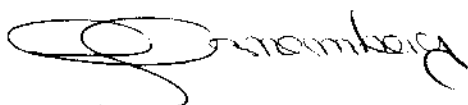
**Pág. 02/02**

2. Colocamo-nos à disposição para responder prontamente a quaisquer solicitações consideradas necessárias.

Anexos

c.c: Dr. Thomaz Miazak de Toledo - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental



**EM BRANCO**

02001.001595/13-69  
30.01.13

 **Eletrobras**  
Furnas

Av. das Américas, 1000  
11000-000 - Rio de Janeiro, RJ  
Fone: (21) 2500-0000

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.051.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fls.: 6355

Proc.: 0807101

Rubr.: Aym

Ilmo. Sr.

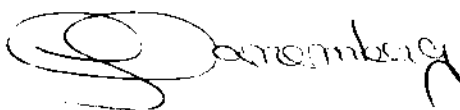
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Limpeza da Rebrotada Vegetação na Área de Inundação do Circuito Hidráulico (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência às informações prestadas por meio da Correspondência DLA.E.E.724.2012, de 26/10/2012, quanto à necessidade de proceder a limpeza da rebrota da vegetação na bacia de acumulação dos reservatórios do circuito hidráulico, devido ao tempo transcorrido desde a emissão da Licença de Operação (LO nº 1074/2012), para manutenção de uma boa qualidade da água após o enchimento desses reservatórios, encaminhamos, em anexo, relatório de conclusão desses serviços, intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação - Limpeza da Rebrotada oriunda da Supressão de Vegetação na Área de Inundação do Circuito Hidráulico do AHE Simplício", emitido pela empresa Tekbio Consultoria e Soluções Sustentáveis Ltda, em dezembro/2012.
2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo



De ordem de *Polícia* 13/02/13  
Mônica Fonseca

*Fonseca*  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC

A analista Cinthia Costa  
pode conhecer, tendo  
em vista que foi solicitado  
ao NLA-RJ visto na me  
área.

14/02/2013

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



Fis. 6356  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal n 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

OF 02001.001936/2013-04 DILIC/IBAMA

Brasília, 04 de fevereiro de 2013.


Ao(À) Senhor(a)  
Marco Otávio Almeida Mazzoni  
Procurador(a) da República do(a) Procuradoria da República no Município de Nova  
Friburgo  
NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO  
Endereço: Rua Arnaldo Bittencourt, 36  
CEP.: 28.625-460

Assunto: **LT Anta-Simplicio-Rocha Leão, Processo nº 02001.000807/2001-57.**  
**REF.: Inquérito Civil Público nº 1.30.006.000173/2010-63.**

Senhor(a) Procurador(a) da República,

1. Em atenção ao documento OF/PRM-NF/2ºOFÍCIO/AF/nº736/12, e conforme citado no item 3 do Ofício nº 1250/2012/DILIC/IBAMA (cópia anexa), encaminho cópia do Relatório de Vistoria nº 21/2012/NLA/DITEC/SUPES-RJ, que registrou as observações do Ibama sobre as ações executadas por Furnas relativas à Linha de Transmissão Simplicio - Rocha Leão, no município de Duas Barras/RJ.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretor(a) do(a) DILIC/IBAMA

**EM BRANCO**

IBAMA

Fls.: 6357

Proc.: 0807/01

Rubr.: Am

Nº 02001.001912/2013-44  
04.02.2013

 Eletrobras

Furnas

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.055.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar

Brasília - DF

**Assunto:** LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - Licença de Operação nº 1116/2012 - Atendimento as Condicionantes 2.6 e 2.7 (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Licença de Operação nº 1116/2012, emitida por esse Instituto em 21/12/2012 para a Linha de Transmissão em 138 kV Simplício-Rocha Leão, encaminhamos, em anexo, a seguinte documentação:

1.1. Condição Específica nº 2.6, que estabelece *intensificar as ações de comunicação social na fase que antecede a energização da LT, encaminhando detalhamento destas ações, bem como cópias dos folders, cartazes e materiais afins distribuídos para a população*: o documento intitulado "LT Simplício-Rocha Leão - Programa de Comunicação Social - Atendimento à Condicionante 2.6 da Licença de Operação nº 1116/2012", DEA.E.RTT.014.2013, de janeiro de 2013.

1.2. Condição Específica nº 2.7, que estabelece *apresentar um plano de continuidade para o Programa de Comunicação Social durante a vigência da LO, conforme estabelecido no Parecer nº 163/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, com ênfase nos primeiros anos de operação*: documento intitulado "LT Simplício-Rocha Leão - Programa de Comunicação Social - Atendimento à Condicionante 2.7 da Licença de Operação nº 1116/2012", DEA.E.RTT.011.2013, de 23/01/2013.

1.2.1. Condição Específica nº 2.7, que estabelece *o envio da análise dos indicadores do Programa contidos no quadro 17 do PBA*: documento intitulado "LT Simplício-Rocha Leão - Programa de Comunicação Social - Atendimento à Condicionante 2.7 da Licença de Operação nº 1116/2012 - Encaminhar Análise dos Indicadores do Programa de Comunicação Social no Quadro 17 do PBA", DEA.E.RTT.013.2013, de 29/01/2013.

2. Na oportunidade, informamos que, em 22/01/2013, solicitamos a dilação do prazo para atendimento ao estabelecido na Condição Específica 2.7 em mais 10 (dez) dias, por meio da Correspondência DLA.E.E.029.2013.

De: Mônica Cardoso da Fonseca  
Data: 14/02/2013  
Para: Mônica Cardoso da Fonseca

Assunto: *Guemore*

A analista Mariana  
nomens para avaliação.

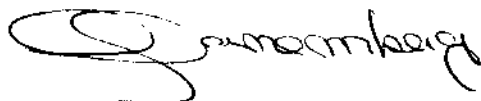
*Mônica*  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

15/02/2013



3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos



EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal n 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

Fis: 6359  
Proc: 0807/01  
Rubr: Amo

OF 002041/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 05 de fevereiro de 2013.

Ao(À) Senhor(a)  
Mariângela Danemberg  
Assessor(a) do(a) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
Rua Real Grandeza, 219, Bl. A - 11º andar - Botafogo  
CEP.: 22.821-900

Assunto: **UHE Simplicio - LO 1074/2012**

Senhor(a) Assessor(a),

1. Em resposta às correspondências DLA.E.E.424.2012, DLA.E.E.439.2012, DLA.E.E.440.2012, DLA.E.E.454.2012, informo que foi considerado atendido o 3º item da condicionante 2.20 da LO nº 1074/2012 e que, para cumprimento do 4º item da condicionante supracitada, assim como das condicionantes 2.17, 2.18 e 2.21 da mesma LO, a empresa deverá:
  - revisar e rerepresentar o relatório solicitado no 2º item da condicionante 2.17, de forma a informar as coordenadas referentes aos registros fotográficos e as volumetrias empregadas em cada área de empréstimo, botafora e bota espera;
  - encaminhar imediatamente o relatório solicitado pela condicionante 2.18, dado o extenso período de tempo decorrido;
  - manter as amostragens relativas ao Subprograma de Otimização da Circulação das Águas dos Reservatórios previstas nos pontos CNL10, PRT20 e PRB110, além dos novos pontos propostos em atendimento ao 4º item da condicionante 2.20 na correspondência DLA.E.E.440.2012;



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**  
**SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal n 09566 Brasília - DF**  
**www.ibama.gov.br**

- incluir no Subprograma de Otimização da Circulação das Águas dos Reservatórios mais uma seção de monitoramento (32ª) no reservatório Antonina, em função do observado no mapa de risco encaminhado pela correspondência DLA.E.E.424.2012;
- revisar e reapresentar o mapa de risco solicitado na condicionante 2.21, levando em conta os dados do Programa de Monitoramento de Qualidade da Água.

Atenciosamente,

**MÔNICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Chefe do(a) COHID/IBAMA

# DOCIBAMA

## Nº

02001.002043/2013-78  
05.02.2013

Fis: 6360  
Proc: 0802/101  
Rubr: Am

 **Eletrobras**  
Furnas

Rio de Janeiro, 04 de fevereiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.056.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
58º Relatório Semanal de Implantação das ETEs  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência DLA.E.E.485.2012, de 21/06/2012, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 10 de dezembro de 2012 a 19 de janeiro de 2013", referência DGS.E.CC.002.2013-R0, contendo informações que ilustram os avanços dos serviços relacionados às atividades de interligação de sub-bacias para atender a funcionalidade do sistema, além daquelas que comprovam o início da operação das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs).

1.1. O item 3 desse documento apresenta o percentual dos serviços executado até o momento na implantação das redes coletoras convencionais (102,06% em Anta; 74,06% em Sapucaia e 85,81% em Sapucaia de Minas) e na implantação das redes coletoras não convencionais (93,63% em Anta; 66,82% em Sapucaia e 100% em Sapucaia de Minas), assim como o percentual do número estimado de ligações domiciliares à rede coletora convencional executado até o momento (167,35% em Anta; 93,33% em Sapucaia e 174,29% em Sapucaia de Minas).

1.1.1. Esse item registra, ainda, que devido à necessidade de compatibilização das informações apresentadas à esse Instituto com aquelas apresentadas ao Ministério Público Federal em Petrópolis, a tabela do item 3 passará a apresentar os percentuais de evolução dos serviços de implantação das redes coletoras convencional e não convencional em separado e notas detalhando os números de domicílios ligados às redes coletoras.

1.2. O item 4 do referido documento apresenta o registro das atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema, tanto no distrito de Anta como na sede do Município de Sapucaia e no Distrito de Sapucaia de Minas (município de Chiador/MG), e o item 5 apresenta informações e

De ordem: *Roberto* 15/02/13  
Para: *Mônica*  
*Diamond*

para inclusão do processo.

17/02/2013



Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
TOHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Fis: 6361  
Proc.: 0807101  
Rubr.: Ann

ilustrações sobre a operação de cada uma das ETEs.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

**EM BRANCO**



---

**AHE SIMPLÍCIO - QUEDA ÚNICA**  
**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA**

Atividades no período de 10 de dezembro de 2012 a 19 de janeiro de 2013

---

## **FICHA TÉCNICA**

**TÍTULO:** Relatório DGS.E.CC.002.2013-R0 - AHE Simplicio – Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades no período de 10 de dezembro de 2012 a 19 de janeiro de 2013.

**PALAVRAS-CHAVES:** AHE Simplicio. Queda Única. Implantação. Esgotamento Sanitário. Vazão Reduzida. Rio Paraíba do Sul. Atividades.

**RESUMO:** Este Relatório apresenta a evolução das atividades realizadas no período de 10 de dezembro de 2012 a 19 de janeiro de 2013 na implantação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do trecho de vazão reduzida (TVR) do AHE Simplicio - Queda Única.

**SUMÁRIO**

|                                           |   |
|-------------------------------------------|---|
| 1. HISTÓRICO.....                         | 2 |
| 2. OBJETIVO .....                         | 3 |
| 3. STATUS DOS SERVIÇOS.....               | 3 |
| 4. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO ..... | 4 |
| 5. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO.....  | 9 |

## 1. HISTÓRICO

O aproveitamento hidrelétrico de Simplício, por sua extensão, inclui diversas obras de adequação de infraestruturas que foram afetadas pela implantação do empreendimento, tais como relocação de estrutura viária (BR 393, MG 126 e estradas vicinais), relocação da estrutura ferroviária (Ferrovia Centro Atlântica), aterro sanitário, e, em especial, a implantação do sistema de esgotamento sanitário nas áreas urbanas localizadas no trecho de vazão reduzida, que será formado entre a barragem da usina de Anta e o canal de fuga da usina de Simplício após o início da operação dessas usinas.

A coleta, tratamento e lançamento dos efluentes domésticos no rio Paraíba do Sul tem por objetivo mitigar os efeitos negativos na qualidade da água do Trecho de Vazão Reduzida - TVR, decorrente da implantação do empreendimento, melhorando, assim, as precárias condições sanitárias atuais, conforme Condicionante 2.18 da Licença de Instalação - LI nº 456/2007, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para o Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única.

A implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no TVR compreende, basicamente, a execução de cerca de 30 km de redes coletoras, 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto - ETE's, 12 (doze) Estações Elevatórias - EE's, 5.600 metros de linhas de recalque, 125 metros de emissários e sistemas isolados de tratamento na sede do município de Sapucaia e no seu Distrito de Anta, no Estado do Rio de Janeiro, e na localidade de Sapucaia de Minas, município de Chiador, no Estado de Minas Gerais.

Em 13/12/2011, face à rescisão unilateral por parte de FURNAS do contrato nº 8000001907, firmado com a empresa PLANEX Engenharia LTDA, os serviços de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do TVR foram paralisados.

Sendo assim, decidiu-se pela contratação dos serviços de finalização da construção, fornecimento, comissionamento e montagem das três Estações de Tratamento de Esgoto em caráter de emergência, via Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, na qual, em 22/12/2011, sagrou-se vencedora a empresa ENGESAN Engenharia & Saneamento S/C LTDA, cujo contrato nº 8000004903 foi assinado no dia 03/02/2012.

As ETEs foram comissionadas em junho/2012 e após requerimento de FURNAS ao IBAMA de emissão das Licenças de Operação das ETEs, nos dias 20 e 21 de Setembro de 2012 a equipe técnica daquele Instituto vistoriou as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida do AHE Simplício - Queda Única, quando foi constatado pelo IBAMA que as ETEs estavam aptas a operar. Sendo assim, em 29/10/2012, o órgão ambiental emitiu as referidas Licenças de Operação nº 1098, 1099 e 1100/2012, corroborando a funcionalidade das ETEs.

Ato contínuo, FURNAS contratou a empresa Cembra Engenharia LTDA, cujo Termo Contratual 8000005816 foi assinado em 03/12/2012 para a execução dos serviços de operação e manutenção das ETEs, tendo sido os serviços iniciados em 13/12/2012, 19/12/2012 e 28/12/2012 nas ETEs de Anta, Sapucaia de Minas e Sapucaia respectivamente. Tal contratação evidencia que o sistema de esgotamento sanitário encontra-se em plenas condições de ser operado e que, com os serviços iniciados, as estações já recebem e tratam os resíduos domésticos das localidades atendidas pela obra em questão.

Para o término dos demais serviços integrantes do SES do TVR tais como: Redes Coletoras de Esgoto Convencionais e Não Convencionais, Estações Elevatórias de Esgoto, Linhas de Recalque e Ligações Domiciliares, FURNAS contratou a empresa Construtora Medeiros Carvalho de Almeida Ltda, cujo termo contratual nº 8000005164 foi assinado no dia 21/05/2012.

**“O DGS.E não se responsabiliza por reproduções integrais não autorizadas deste documento. Sua reprodução parcial é proibida”.**

## 2. OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo registrar as atividades de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - TVR, do AHE Simplicio Queda Única, no período de 10 de dezembro de 2012 a 19 de janeiro de 2013, para atendimento de requisição contida no ofício nº 433/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 26.07.2011, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

## 3. STATUS DOS SERVIÇOS

Na tabela abaixo está discriminado o avanço físico da obra até a presente data.

| LOCALIDADE        | SERVIÇOS                            | QUANTITATIVO PREVISTO | UNIDADE | EXECUTADO | REALIZADO (%) |
|-------------------|-------------------------------------|-----------------------|---------|-----------|---------------|
| ANTA              | REDE COLETORA CONVENCIONAL          | 8.890,48              | m       | 9.073,96  | 102,06        |
|                   | REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL      | 674,00                | m       | 631,05    | 93,63         |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS | 340                   | und.    | 569       | 167,35        |
| SAPUCAIA          | REDE COLETORA CONVENCIONAL          | 17.266,56             | m       | 12.788,35 | 74,06         |
|                   | REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL      | 1.241,44              | m       | 829,53    | 66,82         |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS | 630                   | und.    | 588       | 93,33         |
| SAPUCAIA DE MINAS | REDE COLETORA CONVENCIONAL          | 1.161,65              | m       | 996,80    | 85,81         |
|                   | REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL      | 950,00                | m       | 950,00    | 100,00        |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS | 35                    | und.    | 61        | 174,29        |

Notas:

1. FURNAS vinha informando em seus relatórios anteriores enviados a esse Instituto o percentual geral de redes coletoras (convencional e não convencional) executadas. No entanto, recentemente informamos ao Ministério Público Federal – Procuradoria da República de Petrópolis os percentuais de rede coletora convencional e rede coletora não convencional de forma independente, razão pela qual estamos repassando as mesmas informações.
2. FURNAS previu em seu processo licitatório a execução de 1.015 ligações domiciliares as quais atenderiam a uma unidade residencial cada. Ocorre que durante a execução das referidas ligações, constatou-se que uma ligação executada pode atender uma ou mais de uma edificação. Sendo assim, FURNAS já interligou à rede de esgoto 1.156 domicílios e 62 unidades comerciais,

totalizando 1.218 ligações executadas, sendo que o esgoto proveniente de 789 ligações está sendo conduzido às ETE's. As demais 429 ligações estão interligadas às redes coletoras.

3. As ligações domiciliares convencionais executadas em Anta correspondem a 551 residências e 18 edificações sem fins residenciais, tais como igreja, lojas, academia, bares, ginásio poliesportivo e sanitários públicos interligados ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, totalizando 569 ligações. O esgoto proveniente de todas essas ligações está sendo conduzido à ETE.
4. As ligações domiciliares convencionais executadas em Sapucaia correspondem a 544 residências e 44 edificações sem fins residenciais, tais como igreja, lojas, bares, ginásio poliesportivo, oficinas, Fórum e hotel interligados ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, totalizando 588 ligações. O esgoto proveniente de 159 ligações está sendo conduzido à ETE. Para que o esgoto proveniente das demais ligações também seja conduzido à ETE, é necessária a conclusão de obras de interligação de redes coletoras e finalização de elevatórias.
5. As ligações domiciliares convencionais executadas em Sapucaia de Minas correspondem a 61 residências. O esgoto proveniente de todas essas ligações está sendo conduzido à ETE. Além dessas, foram executadas também as interligações de 58 residências à rede coletora não convencional.

#### **4. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO**

##### **4.1. Distrito de Anta - RJ**

Em curso atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema.

A foto a seguir apresenta as atividades executadas no período.



Foto 4.1-1 - Vista da ligação domiciliar executada

#### 4.2. Sapucaia - RJ

Em curso atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema.

As fotos a seguir apresentam as atividades executadas no período.



Foto 4.2-1 - Vista da escavação da vala para assentamento da tubulação.



Foto 4.2-2 - Vista da escavação da vala para assentamento da tubulação.



Foto 4.2-3 - Vista da execução da ligação domiciliar



Foto 4.2-4 - Vista da escavação de vala para assentamento da tubulação





Foto 4.2-5 – Vista da execução da Rede Coletora Não Convencional



Foto 4.2-6 - Vista da execução do muro de contenção da elevatória 4S

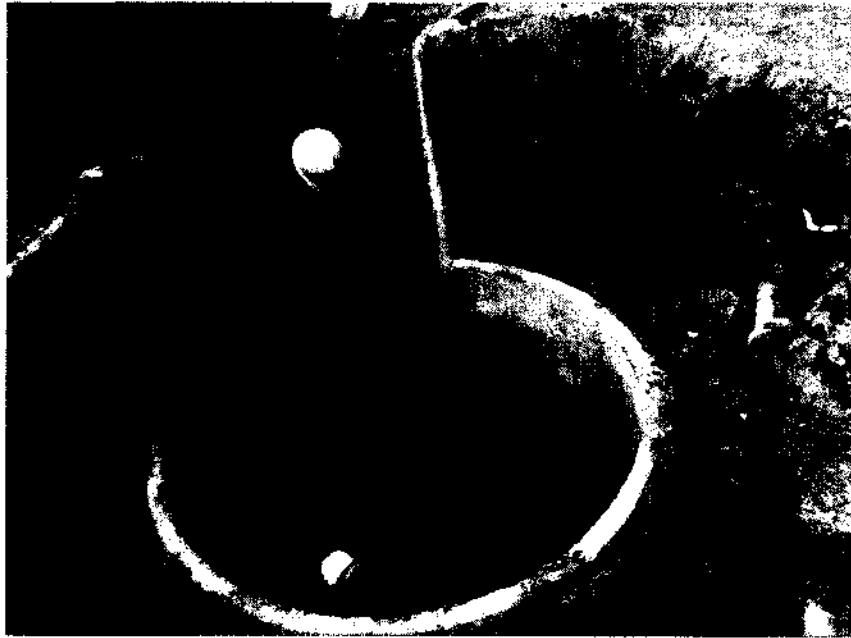


Foto 4.2-7 – Vista da execução do muro de contenção da elevatória 1S

#### 4.3. Sapucaia de Minas - MG

Em curso atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema.

As fotos a seguir apresentam as atividades executadas no período.

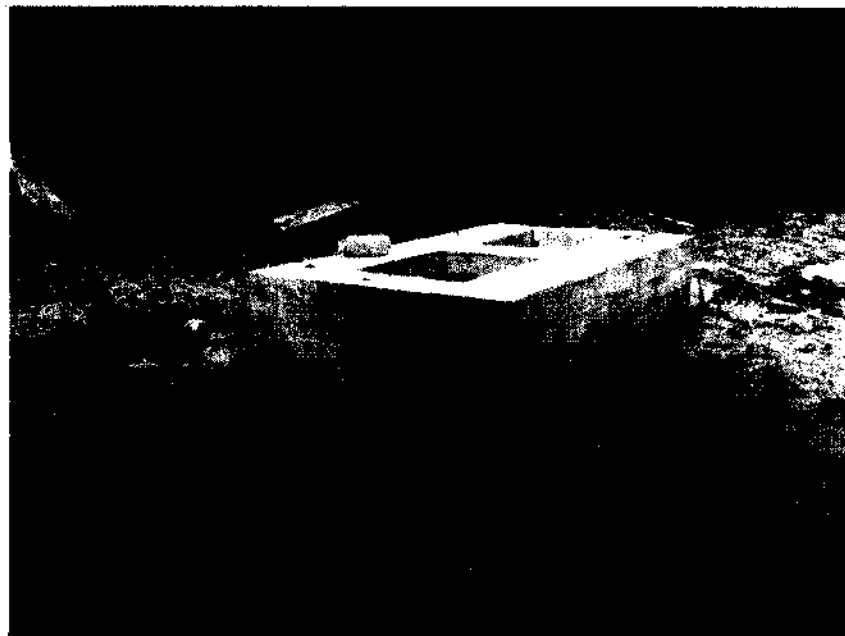


Foto 4.3-1 – Vista da elevatória 2SMG

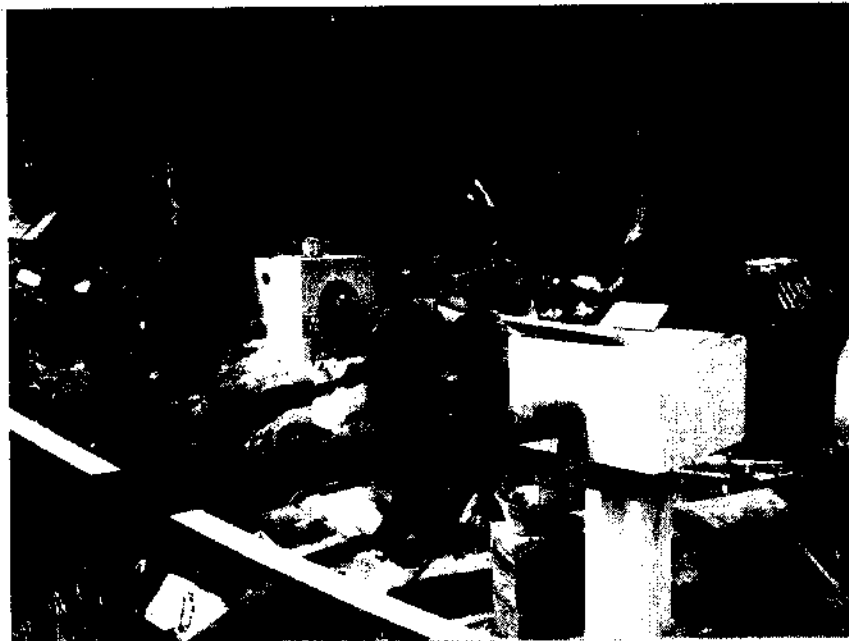


Foto 4.3-2 Vista da execução da ligação domiciliar à rede não convencional

## 5. ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO

As três Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) encontram-se concluídas e suas Licenças de Operação nº 1098/2012, 1099/2012 e 1100/2012 foram emitidas pelo IBAMA em 29/10/2012. FURNAS contratou a empresa Cembra Engenharia LTDA, cujo Termo Contratual 8000005816 foi assinado em 03/12/2012 para a execução dos serviços de operação e manutenção das ETEs. Os referidos serviços foram iniciados no dia 13/12/2012 na ETE de Anta, 19/12/2012 em Sapucaia de Minas e 28/12/2012 em Sapucaia.

### 5.1. ETE Anta - RJ

A Estação de Tratamento de Esgoto de Anta foi concluída na primeira semana do mês de abril de 2012. Ressalta-se que no dia 22/06/2012 foi realizado o comissionamento do sistema, no qual se constatou que a Estação se apresentava em condições de receber os efluentes domésticos.

Os serviços de manutenção e operação da ETE foram iniciados no dia 13/12/2012.

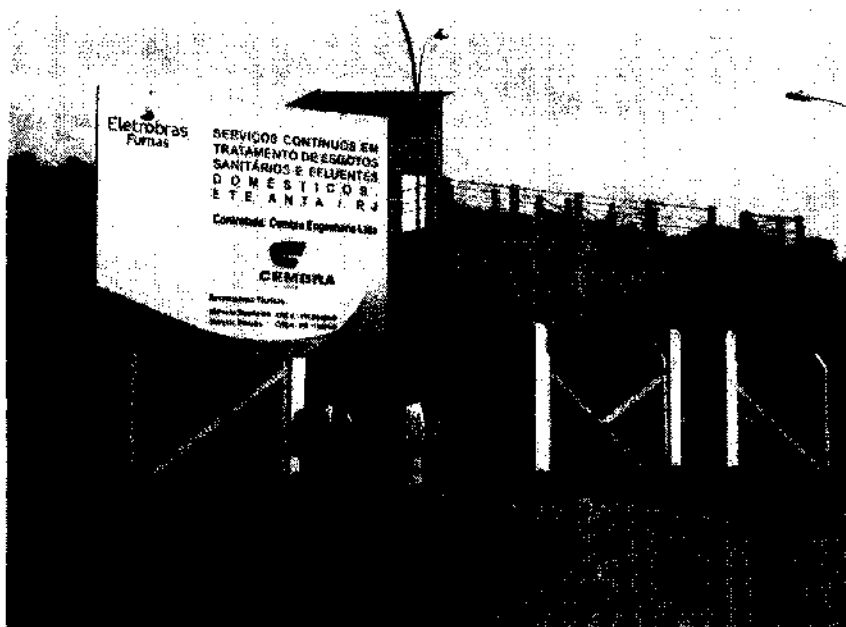


Foto 5.1-1 – Vista geral da Estação de Tratamento de Esgoto



Foto 5.1-2 Operação da ETE – Limpeza de sólidos grosseiros no canal de entrada

## 5.2. ETE Sapucaia - RJ

A Estação de Tratamento de Esgoto de Sapucaia foi concluída na primeira semana do mês de junho de 2012. Ressalta-se que no dia 22/06/2012 foi realizado o comissionamento do sistema, no qual se constatou que a Estação se apresentava em condições de receber os efluentes domésticos.

Os serviços de manutenção e operação da ETE foram iniciados no dia 28/12/2012.

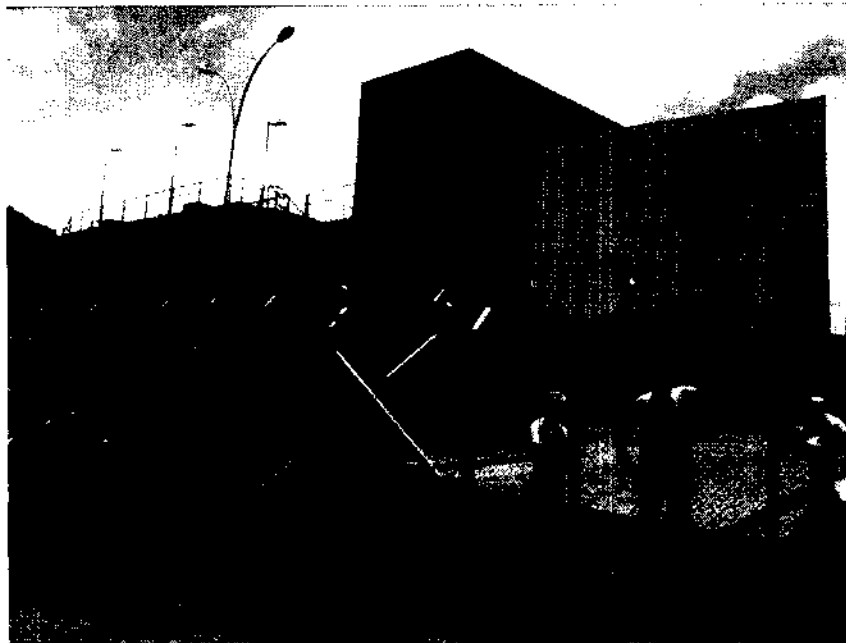


Foto 5.2-1 - Vista geral da Estação de Tratamento de Esgoto



Foto 5.2-2 - Operação da ETE - Limpeza de sólidos grosseiros no canal de entrada

### 5.3. ETE Sapucaia de Minas- MG

A Estação de Tratamento de Esgoto de Sapucaia foi concluída na primeira semana do mês de maio de 2012. Ressalta-se que no dia 22/06/2012 foi realizado o comissionamento do sistema, no qual se constatou que a Estação se apresentava em condições de receber os efluentes domésticos.

Os serviços de manutenção e operação da ETE foram iniciados no dia 19/12/2012.





Foto 5.3-1 – Vista geral da Estação de Tratamento de Esgoto



Foto 5.3-2 – Operação da ETE - Limpeza de sólidos grosseiros no canal de entrada

Sapucaia - RJ, 19 de janeiro de 2013.

  
Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro  
Gerente, Divisão de Obras de Geração Simplicio - DOGS.E

  
Aloysio de Almeida Oliveira  
Gerente, Departamento de Construção de Geração Simplicio - DGS.E

Participaram deste trabalho:

- Iris Marinho Ávila, Arquiteta e Urbanista – MARTE Engenharia Ltda.
- Jorge Luiz de Souza Ávila, Engenheiro Civil - MARTE Engenharia Ltda.
- Leonardo Andrade Pimenta, Engenheiro Agrícola e Ambiental - MARTE Engenharia Ltda.
- Thiago Benfica da Cruz, Engenheiro Civil - FURNAS.

**EM BRANCO**



Rio de Janeiro, 07 de fevereiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.062.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

*ROZAMIA*  
*02001.002309/2013-82*  
*08.02.13*

**Assunto:** LT 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão - Licença de Operação  
nº 1116/2012 - Atendimento as Condicionantes 2.8 e 2.13  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Licença de Operação nº 1116/2012, emitida por esse Instituto em 21/12/2012 para a Linha de Transmissão em 138 kV Simplício-Rocha Leão, temos a informar:

1.1. Quanto à Condição Específica nº 2.8, que estabelece *informar sobre a concretização do pagamento das indenizações pendentes em até 30 (trinta) dias após sua ocorrência*, encaminhamos, em anexo, tabela contendo as indenizações e pagamentos realizados entre os meses de setembro de 2012 e janeiro de 2013, no âmbito do Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações, para a LT 138 kV Anta-Simplicio e para a LT 138 kV Simplício-Rocha Leão.

1.2. Quanto à Condição Específica nº 2.13, que estabelece *apresentar, em 30 (trinta) dias, no âmbito do Subprograma do Controle Ambiental do Canteiro de Obras / Alojamentos, resumo das atividades de desmobilização dos canteiros de obra e alojamento com cronograma de conclusão, incluindo retirada de resíduos*, encaminhamos, em anexo, o documento REL.DOCP.E.010.2013, intitulado "LT 138 kV Simplício-Rocha Leão - Subprograma do Controle Ambiental do Canteiro de Obras / Alojamentos - Resumo das Atividades de Desmobilização dos Canteiros de Obra e Alojamento".

2. Na oportunidade, informamos que, em 22/01/2013, solicitamos a dilação do prazo para atendimento ao estabelecido na Condição Específica 2.13 em mais 20 (vinte) dias, por meio da Correspondência DLA.E.E.029.2013.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *ia dilic* Em: 01/02/13  
Para: *Mônica Fonseca*

*Fusmon*  
Sistema de Gestão de Recursos  
COHID/CGRE/DILIC/IBAMA

As analistas *Mariane*  
*Momero* e *Linthin Costa*  
para *avaliada*.

21/02/2013

*Mônica Cristina Cardoso da Fonseca*  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGRE/DILIC/IBAMA



DIRETORIA DE EXPANSÃO - DE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA EXPANSÃO - SLE  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - DP/IE

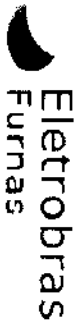
LT 138 kV Anta / Simplicio

PROGRAMA PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÕES  
Indenizações e pagamentos efetuados no período de 01/09/2012 a 22/01/2013.

Fis.: 6372  
Proc.: 0807101  
Rubr.: Am

| Nº Processo | Nome Processo                          | Propriedade               | Data do Pagamento | Descrição do Pagamento | Valor Pago (R\$) | Município / UF  | Status             |
|-------------|----------------------------------------|---------------------------|-------------------|------------------------|------------------|-----------------|--------------------|
| 65110004    | Heleno Narcizo Gonçalves E/O - Gleba A | Sítio Viração - Gleba A   | 17/09/2012        | Danos                  | 1.695,80         | Chador-MG       | Indenizado         |
| 65110005    | Heleno Narcizo Gonçalves E/O - Gleba B | Sítio Viração - Gleba B   | 17/09/2012        | Danos                  | 1.321,41         | Chador-MG       | Indenizado         |
| 65110006    | Alcides Cezar Gonçalves - Gleba A      | Sítio Cachoeira - Gleba A | 14/09/2012        | Danos                  | 2.092,23         | Chador-MG       | Indenizado         |
| 65110008    | Alcides Cezar Gonçalves - Gleba C      | Sítio Cachoeira - Gleba C | 14/09/2012        | Danos                  | 286,30           | Chador-MG       | Indenizado         |
| 65110009    | Antônio Carlos Moreira                 | Sítio Ouro Verde          | 17/09/2012        | Danos e Culturas       | 4.175,26         | Chador-MG       | Indenizado         |
| 65110014    | Luz Rodrigues Damasceno - Espº         | Sítio Teiela              | 26/09/2012        | Danos                  | 766,10           | Chador-MG       | Indenizado         |
| 65110016    | Deodoro Marques Resende                | Sítio Boa Esperança       | 12/09/2012        | Danos                  | 1.086,96         | Chador-MG       | Instituto na posse |
| 65110018    | Edison Furtado Gomes                   | Fazenda Santa Antonina    | 28/11/2012        | Danos                  | 1.692,78         | Além Paraíba-MG | Indenizado         |
| 65110019    | Eduardo Amil Tepedino Alves            | Fazenda do Ouro Fino      | 21/11/2012        | Danos                  | 2.742,26         | Além Paraíba-MG | Sentenciado        |

EM BRANCO



DIRETORIA DE EXPANSÃO - DE  
SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO DA EXPANSÃO - SLE  
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO - DPI.E

LT 138 KV Simplicio / Rocha Leão

Fis: 6373  
Proc: 0807101  
Rubr: Agm

PROGRAMA PARA ESTABELECIMENTO DA FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA E INDENIZAÇÕES  
Indenizações e pagamentos efetuados no período de 01/09/2012 a 22/01/2013.

| Nº Processo | Nome Processo                               | Propriedade                          | Data do Pagamento | Valor Pago (R\$) | Descrição do Pagamento    | Município / UF       | Status do processo |
|-------------|---------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------|------------------|---------------------------|----------------------|--------------------|
| 65120017    | Almendra Pereira Fernandes - (Esp.)         | Sítio São José                       | 24/10/2012        | 3.230,31         | Danos                     | Sapucaia-RJ          | Indenizado         |
| 65120048    | Leonilde Rosa Ferreira E/O - (Esp.)         | Sítio Bom Retiro                     | 05/09/2012        | 701,55           | Danos                     | Sapucaia-RJ          | Instituto na posse |
| 65120067    | Augusto Rodrigues do Espírito Santos (Esp.) | Sítio Bela Vista                     | 14/12/2012        | 686,12           | Danos                     | Sumidouro-RJ         | Indenizado         |
| 65120074    | DL-Participações Societárias S/A            | Sítio Bom Jardim                     | 08/09/2012        | 4.256,92         | Danos                     | Duas Barras-RJ       | Instituto na posse |
| 65120091    | Edir Galvão (Esp) - GL B                    | Fazenda Coqueiro                     | 28/09/2012        | 1.439,51         | Danos                     | Trajano de Moraes-RJ | Indenizado         |
| 65120100    | Amarílio Erthal E/O                         | Fazenda Ribeirão do Capilão          | 25/10/2012        | 2.929,50         | Culturas                  | Bom Jardim-RJ        | Indenizado         |
| 65120159    | Dejanir Querosz                             | Sítio Boa Vista                      | 27/09/2012        | 1.362,95         | Danos                     | Trajano de Moraes-RJ | Indenizado         |
| 65120198    | Roberto Weillen Eiz                         | Sítio São José                       | 04/09/2012        | 82.698,88        | Servidão Rural e culturas | Bom Jardim-RJ        | Indenizado         |
| 65120212    | Jose Verly                                  | Sítio Estância Jaracatia             | 27/09/2012        | 375,83           | Danos                     | Bom Jardim-RJ        | Indenizado         |
| 65120219    | Alceniir Alves de Moraes E/O                | Sítio Vargem Grande                  | 23/10/2012        | 2.478,00         | Danos                     | Bom Jardim-RJ        | Indenizado         |
| 65120224    | Malvina Ferreira Gonçalves (Esp) E/O - GL B | Sítio Boa Esperança                  | 13/12/2012        | 1.315,20         | Danos                     | Sumidouro-RJ         | Indenizado         |
| 65120228    | Vera Maria Coutinho Nogueira                | Sítio Bela Flor                      | 18/09/2012        | 501,11           | Danos                     | Bom Jardim-RJ        | Indenizado         |
| 65120254    | Nilson Moreira da Silva                     | Sítio Bom Retiro - Estrada de Acesso | 05/09/2012        | 300,66           | Danos                     | Sapucaia-RJ          | Indenizado         |

**EM BRANCO**

## LT 138 kV SIMPLÍCIO / ROCHA LEÃO

### SUBPROGRAMA DO CONTROLE AMBIENTAL DO CANTEIRO DE OBRAS / ALOJAMENTOS

#### RESUMO DAS ATIVIDADES DE DESMOBILIZAÇÃO DOS CANTEIROS DE OBRA E ALOJAMENTO

**REL.DOCP.E.010.2013**

|                          |                      |                                          |
|--------------------------|----------------------|------------------------------------------|
| Visão Por<br>Orgão: DTLE | Autor(es):<br>DOCP.E | REL.DOCP.E.010.2013 21.01.2013<br>Rev 00 |
|--------------------------|----------------------|------------------------------------------|

## Índice:

|     |                                                                            |   |
|-----|----------------------------------------------------------------------------|---|
| 1   | Introdução .....                                                           | 2 |
| 2   | Resultados Alcançados .....                                                | 2 |
| 3   | Subprograma do Controle Ambiental do Canteiro de Obras / Alojamentos ..... | 3 |
| 3.1 | Canteiro de obras da empresa Schahin - Córredo do Ouro -RJ.....            | 4 |
| 3.2 | Canteiro de obras da empresa Schahin - Barra Alegre -RJ .....              | 4 |
| 3.3 | Alojamento e canteiro de obras da empresa Schahin - Sumidouro -RJ .....    | 4 |
| 3.4 | Canteiro de obras da empresa Santa Rita .....                              | 5 |
| 3.5 | Frentes de trabalho .....                                                  | 5 |
| 4   | Registros Fotográficos .....                                               | 6 |
| 4.1 | Canteiros de Obras / Alojamentos Desmobilizados .....                      | 6 |

|               |            |                                |
|---------------|------------|--------------------------------|
| Visto Por:    | Autor(es): | REL.DOCP.E.010.2013 31.01.2013 |
| Órgão: DOCP.E | UAC        | Rev. 00 Pág 1                  |



## 1 Introdução

Condição específica 2.13:

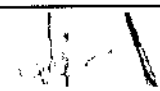
No âmbito do Subprograma do Controle Ambiental do Canteiro de Obras / Alojamentos foi solicitado apresentar resumo das atividades de desmobilização dos canteiros de obra e alojamento, incluindo retirada de resíduos.

Este relatório visa atender à Condicionante Específica N° 2.13 da LO N° 1116/2012.

Informamos que não foi necessária a elaboração de cronograma para este subprograma, devido aos canteiros já estarem desmobilizados.

## 2 Resultados Alcançados

Os canteiros de obra / Alojamentos foram totalmente desmobilizados pelo Consórcio Fornecedor Simplicio (CFS) no mês de Setembro / 2012 conforme registro deste relatório.

|                                                                                                       |                   |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------------------------------|
| Elaborado Por:<br> | Autor(es):<br>UAC | REL.DOCP.E.010.2013 31.01.2013 |
| Órgão: DOCP.E                                                                                         |                   | Rev. 00 Pág 2                  |

## Subprograma do Controle Ambiental do Canteiro de Obras / Alojamentos

A implantação de canteiros de obras foi composta por guaritas, sanitários, escritórios, ambulatórios, refeitórios, carpintarias, serralherias (quando necessário), almoxarifado, pátio de equipamentos, oficinas e reservatórios (quando necessário), o que pode acarretar impactos ambientais em suas proximidades, sendo necessária a execução deste subprograma para monitorá-los e/ou mitigá-los.

Os alojamentos (Casas alugadas ao longo da implantação do empreendimento) e canteiros de obras foram instalados com a finalidade de serem funcionais, seguros e confortáveis. A aparência foi compatível com os locais nos quais foram implantados. Além disto, os canteiros foram localizados a uma distância segura dos corpos d'água, para evitar risco de carreamento de sedimentos ou substâncias impróprias para os mesmos.

Os alojamentos para abrigar os colaboradores da implantação das LT respeitaram as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, especificamente as NR 24 e NR 18.

Quanto à segurança do trabalho e saúde ocupacional, as seguintes diretrizes foram destacadas:

- Buscou-se manter dentro do possível as instalações limpas e em perfeitas condições de funcionamento, conforme previsto na NR 18;
- Os canteiros de obras foram dotados de um sistema de proteção contra incêndio, conforme NR 23;
- Além do ambulatório, foi promovido um Plano de Ações Emergenciais com transporte adequado para o encaminhamento a hospitais da região em caso de acidentes de maior gravidade.

Foi realizado, em atendimento ao Subprograma, o monitoramento *in loco* nos meses de atividades das empresas contratadas e foram novamente visitados os canteiros e alojamentos das empresas prestadoras de serviços Santa Rita e Schahin, conforme descrito a seguir.

|               |                                                                                     |            |                                |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|
| Visto Por:    |  | Autor(es): | REL.DOCP.E.010.2013 31.01.2013 |
| Órgão: DOCP.E |                                                                                     | UAC        | Rev. 00 Pág 3                  |

### **3.1 Canteiro de obras da empresa Schahin - Córrego do Ouro -RJ**

A empresa Schahin, responsável pela conclusão das obras, assumiu a execução das atividades na fase final da montagem de 20 torres e do lançamento de cabos nos trechos 01 e 02 da LT. Desta forma, o canteiro de obras já se encontrava construído pela empreiteira anterior, a Embrace.

O canteiro de obras localizado em Córrego do Ouro/RJ foi desmobilizado em junho/julho de 2012, devido à fase final de implantação da LT Simplício-Rocha Leão neste trecho, momento no qual foram retirados todos os resíduos e instalações colocados pela empresa.

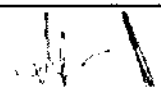
### **3.2 Canteiro de obras da empresa Schahin - Barra Alegre -RJ**

Em setembro de 2012 foi realizada a desmobilização total do canteiro de obras. Entretanto, uma grande quantidade de resíduos (plásticos, alumínio) e madeira continuou espalhada no local e foi retirada no mês seguinte (outubro de 2012) por funcionários da empresa Schahin, que percorreram os canteiros e locais das torres retirando os resíduos da obra.

### **3.3 Alojamento e canteiro de obras da empresa Schahin - Sumidouro - RJ**

Às margens da rodovia RJ 148, no município de Sumidouro, estavam localizados o alojamento e o pátio de ferragens da empresa Schahin. Conforme o cenário observado durante a obra os mesmos encontravam-se em perfeitas condições de higiene e organização, havendo área de lazer, sanitários, espaço para refeições e funcionários responsáveis pela limpeza. No mesmo local havia também ambulatório e escritório.

Em setembro de 2012 foi realizada a desmobilização total do canteiro de obras e em outubro de 2012 empregados da empresa Schahin percorreram os canteiros e locais das torres retirando os resíduos da obra.

|               |                                                                                     |            |                                 |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------|
| Visto Por:    |  | Autor(es): | REL.DOC.P.E.010.2013 31.01.2013 |
| Órgão: DOCP.E |                                                                                     | UAC        | Rev. 00 Pág 4                   |

### **3.4 Canteiro de obras da empresa Santa Rita**

A empresa Santa Rita iniciou executou suas atividades no período de maio a junho de 2012, mês que a mesma foi desmobilizada. O canteiro de obras da mesma localizava-se no município de Além Paraíba/MG, sendo utilizado para armazenamento de ferragens. Apresentava menor dimensão, possuindo um escritório e uma sala para o armazenamento de materiais, como ferragens, ferramentas e caixas de madeira. O escritório, porém, apresentava aspecto limpo e organizado, possuindo na porta da recepção uma identificação do local.

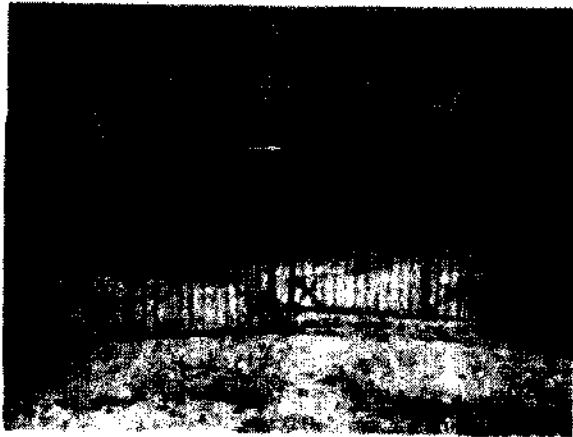
### **3.5 Frentes de trabalho**

No último mês de atividades (entre dezembro/2012 e janeiro/2013), devido à fase final da obra, foram observadas poucas frentes de trabalho, atuando apenas no reparo de algumas vias de acesso, bem como na recuperação de áreas e comissionamento e entrega da LT, não necessitando mais de canteiros de obras / alojamentos.

|               |                                                                                     |            |                                |
|---------------|-------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------------------------|
| Visto Por:    |  | Autor(es): | REL.DOCP.E.010.2013 31.01.2013 |
| Órgão: DOCP.E |                                                                                     | UAC        | Rev. 00 Pág 5                  |

## 4 Registros Fotográficos

### 4.1 Canteiros de Obras / Alojamentos Desmobilizados



Canteiro de Barra Alegre / RJ após a demobilização.



Alojamento no município de Sumidouro, execução de manutenção e limpeza.



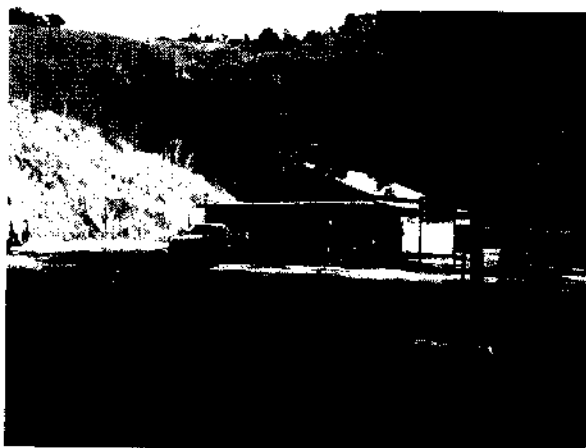
Canteiro de obras no distrito de Barra Alegre/RJ -Separação adequada de resíduos (metal, plástico, papel).



Vista externa do alojamento no município de Sumidouro/RJ -Sítio Pena Branca.



Canteiro de Córrego do Ourro – Dias antes da demobilização.



Canteiro de Córrego do Ourro – Dias antes da demobilização.

|               |            |                                |
|---------------|------------|--------------------------------|
| Visto Por:    | Autor(es): | REL.DOCP.E.010.2013 31.01.2013 |
| Órgão: DOCP.E | UAC        | Rev. 00 Pág 6                  |

**EM BRANCO**

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.064.2013

Fis: 6378

**S.Ref.**

Proc.: 0807101

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Rubr.: Am

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo


Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Renovação do Prazo de Validade da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 43/2012 para Resgate de Fauna no Enchimento (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Considerando que o resgate de fauna silvestre autorizado por meio da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 43/2012, emitida pela Diretoria de Licenciamento desse Instituto em 27/02/2012, em anexo para pronta referência, não foi realizado devido à liminar concedida pelo Juízo da Vara Federal de Três Rios, e que Furnas vem buscando, nesta e em outras instâncias, autorização para o enchimento dos reservatórios do empreendimento em tela, solicitamos, em caráter excepcional, prorrogação do prazo de validade da referida Autorização por igual período.
2. Certos da compreensão desse Instituto quanto à necessidade de prorrogação do prazo de validade ora solicitado, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

De ordem: *[Handwritten Signature]* Em: 21/02/13  
Para: *Mônica Cristina Fonseca*

*[Handwritten Signature]*  
Simone Araújo de Souza  
Secretária CGENE/DILIC

do analista Frederico  
Amaral para avaliação.

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

21/02/2013



Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.065.2013

**S.Ref.** CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fls. 6379

Proc: 0807101

Rubr: Am

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

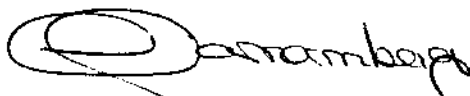
**Assunto:** LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - Envio de Anotação de Responsabilidade Técnica (Processo IBAMA-CGFAP nº 02001.000331/2009-10)

Prezado Senhor,

1. Em complementação à Correspondência DLA.E.E.019.2013, de 15/01/2013, por meio da qual solicitamos a esse Instituto a substituição dos componentes da equipe técnica e da empresa consultora responsável pelo Programa de Monitoramento da Fauna Silvestre, que consta da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 042/2012 - 1ª Retificação, válida até 09/02/2014, emitida por esse Instituto para o monitoramento de mastofauna, avifauna, herpetofauna e entomofauna na área de implantação das linhas de transmissão em 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, encaminhamos, em anexo, cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Adriano Rodrigues Lagos, que atuará como responsável técnico de Furnas.

2. Ao aguardo da emissão de nova retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 042/2012, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *Patúcia* Em: 21/02/13  
Para: *Mônica Fonseca*

*Simone Araújo de Souza*  
Secretária CGENE/DILIC

A analista Ana Patrícia  
Myhato para conhecimento  
e posterior inclusão no  
processo.

*Mônica Cristina Cardoso da Fonseca*  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

21/02/2013

|                                                                      |                                   |                                                       |                    |                                 |                                                     |                           |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|-------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|
| 001-9                                                                |                                   | 00199.72157 39721.539003 00709.360218 6 5615000003378 |                    |                                 |                                                     | Proc. <u>Am</u>           |
| Local de pagamento<br><b>QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>         |                                   |                                                       |                    |                                 | Vencimento<br><b>20/2/2013</b>                      |                           |
| Cedente<br><b>CONS REGIONAL DE BIOLOGIA 2ª REGIÃO RJ/ES</b>          |                                   |                                                       |                    |                                 | Agência/Código cedente<br><b>0382-1 / 0260302-0</b> |                           |
| Data do documento<br><b>5/2/2013</b>                                 | Nº documento<br><b>0000709360</b> | Tipo doc.<br><b>RC</b>                                | Acaite<br><b>N</b> | Data process<br><b>5/2/2013</b> | Nosso número<br><b>97215390000709360</b>            |                           |
| Uso do banco                                                         | Carteira<br><b>18-035</b>         | Moeda<br><b>R\$</b>                                   | Quantidade         | x Valor                         | (-) Valor documento<br><b>33,78</b>                 |                           |
| Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)                    |                                   |                                                       |                    |                                 | 27                                                  | (-) Desconto / Abatimento |
| *** NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO ***<br>EMISSÃO DE ART 2-07217/13-E |                                   |                                                       |                    |                                 | 35                                                  | (-) Outras deduções       |
|                                                                      |                                   |                                                       |                    |                                 | 19                                                  | (+) Mora / Multa          |
|                                                                      |                                   |                                                       |                    |                                 |                                                     | (+) Outros acréscimos     |
|                                                                      |                                   |                                                       |                    |                                 |                                                     | (-) Valor cobrado         |

Sacado  
**ADRIANO RODRIGUES LAGOS - 38887**  
**R CANDIDO BENICIO - TANQUE**  
**22733-000 RIO DE JANEIRO / RJ CPF 04849308796**  
 Sacador/Avalista



Autenticação mecânica Ficha de Compensação

Corte na linha pontilhada

<http://eco.crbio-02.gov.br/Boleta/bb.aspx?fj=F&c=457864&ci=38887&b=97215390000709360&s...> 5/2/2013



**Bradesco**

**Dia & Noite**

Atendimento  
 Recibo de Pagamento  
 Título de Cobrança

Banco: 237 Agência: 2580 Maquina: 3700  
 Data: 05/02/2013 Hora: 10:15 N. Trans: 6436  
 Debito: C. Corrente  
 Agência: 2580 Conta: 7244-3

Data informada do Vencimento: 20/02/2013  
 Data para debito: 05/02/2013

Identificação:  
 00199: 72157 39721. 539003 00709. 360218 6

Protocolo: 0000079

Valor: 33,78

Qualquer ocorrência motivada por divergência entre os registros constantes no boleto de cobrança, encaminhada pelo banco cedente e os dados alimentados neste pagamento (inclusive data de vencimento e valor), é de inteira responsabilidade do cliente, o qual responderá pessoalmente por estes fatos perante a lei.

Atto Bradesco

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente

Canais: Chamadas, Recuperação e Informações  
 0800 704 8383



Deficiente Auditivo ou de Falta - 0800 722 0099

Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.

Duvidas - 0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira das 8h as 18h, exceto feriados.

"Obrigado"  
 "Tenha um bom dia"

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  <b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b><br><b>CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA</b><br><b>CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 2ª REGIÃO R.JES</b>                                                                                                                                                 |                                     | <br><b>CRBio-02</b>                                          |                                                                                                                                                                                                  |
| <b>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                     |                                                                                                                                                 | 1-ART Nº<br><b>2-07217/13-E</b>                                                                                                                                                                  |
| <b>CONTRATADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                     |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                  |
| 2. Nome: ADRIANO RODRIGUES LAGOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                     | 3. Registro no CRBio-02: 38887                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                  |
| 4. CPF: 04549308796                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | 5. E-mail: adrianolagos@gmail.com   |                                                                                                                                                 | 6. Tel: (21) 3392-9921 / 95234993                                                                                                                                                                |
| 7. End.: R CANDIDO BENICIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     | 8. Bairro: TANQUE                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                  |
| 9. Cidade: RIO DE JANEIRO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10. UF: RJ                          | 11. Cep: 22733000                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                  |
| <b>CONTRATANTE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                     |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                  |
| 12. Nome: FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                     |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                  |
| 13. Registro Profissional: 0                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                     | 14. CPF/CNPJ: 23274194000119                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                  |
| 15. End. RUA REAL GRANDEZA, 219                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                  |
| 16. Tel / E-mail: 2125282519 / furnas@furnas.com.br                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                     | 17. Bairro: BOTAFOGO                                                                                                                            | 18. Cidade: RIO DE JANEIRO                                                                                                                                                                       |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     | 19. UF: RJ                                                                                                                                      | 20. CEP: 22281900                                                                                                                                                                                |
| <b>DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                     |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                  |
| 21.1 Natureza: 1.2 Execução de estudos, projetos de pesquisa e/ou serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     | 21.2 Ocupação de Cargo/Função: a - Cargo/função técnica                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  |
| 22. Identificação: BIÓLOGO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                     |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                  |
| 23. Localização Geográfica: 23.1- do Trabalho: RJ 23.2 - da Sede: RJ                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                                                                                                                                                 | 24 - UF: RJ                                                                                                                                                                                      |
| 25. Forma de participação: Equipe                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                     | 26. Perfil da equipe: BIÓLOGOS                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                  |
| 27. Área do Conhecimento: Zoologia                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                     | 28. Campo de Atuação: Meio Ambiente e Biodiversidade Inventário, Manejo e Conservação da Fauna                                                  |                                                                                                                                                                                                  |
| 29. Descrição Sumária: MONITORAMENTO DA FAUNA SILVESTRE DA LINHA DE TRANSMISSÃO ANTA/SIMPLICIO/ROCHA LEÃO                                                                                                                                                                                                                                                       |                                     |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                  |
| 30. Valor: R\$ 4.000.000,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 31. Total de horas: 240             | 32. Início: 5/1/2013 00:00:00                                                                                                                   | 33. Término: 5/4/2014 00:00:00                                                                                                                                                                   |
| <b>34. ASSINATURAS</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                     |                                                                                                                                                 | <b>35. CARIMBO DO CRBio:</b><br><br>Para autenticação da ART:<br><a href="http://www.crbio-02.gov.br/autentica.aspx">http://www.crbio-02.gov.br/autentica.aspx</a><br>código 2013020510041507217 |
| Declaro serem verdadeiras as informações acima.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                     |                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                  |
| Data: 05/01/2013<br><br>Assinatura do Profissional                                                                                                                                                                                                                           |                                     | Data: 05/01/2013<br><br>Assinatura e Carimbo do Contratante |                                                                                                                                                                                                  |
| <b>36. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO</b><br>Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos do CRBio-02.                                                                                                                                                                         |                                     | <b>37. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO</b>                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                  |
| Data: ____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Assinatura do Profissional          | Data: ____/____/____                                                                                                                            | Assinatura do Profissional                                                                                                                                                                       |
| Data: ____/____/____                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Assinatura e Carimbo do Contratante | Data: ____/____/____                                                                                                                            | Assinatura e Carimbo do Contratante                                                                                                                                                              |
| Para autenticação do conteúdo acesse: <a href="http://www.crbio-02.gov.br/autentica.aspx">http://www.crbio-02.gov.br/autentica.aspx</a> e informe o código 2013020510041507217<br>Nº Boleta Gerada 97215390000709380   Situação da ART: Aguardando Pagamento<br>Esta ART deve sempre ser acompanhada do recibo de pagamento do respectivo emolumento de emissão |                                     | ART Eletrônica emitida em 5/2/2013 10:04:15<br>Impressão efetuada em 5/2/2013 10:04:29                                                          |                                                                                                                                                                                                  |

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.068.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fls.: 6381

Proc.: 0807/01

Rubr.: Am

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Ofício  
02001.001602.2013-22-CGENE/IBAMA sobre Rebrota da Vegetação  
na Área do Reservatório de Anta  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 02001.001602.2013-22-CGENE/IBAMA, de 30/01/2013, o qual, com base no Parecer 180/2013, solicita a revisão do estudo apresentado sobre as estimativas de carga orgânica a ser lançada no reservatório de Anta, a partir de nova amostragem de material vegetal, encaminhamos, em anexo, o documento intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Impacto do Aporte de Matéria Orgânica de Origem Terrestre sobre a Qualidade da Água do Reservatório de Anta e do Trecho de Vazão Reduzida", referência DEA.E.RTT.096.2011-R03.

1.1. O documento em anexo conclui, com base em dados de campo produzidos pela nova coleta de material vegetal realizada em fevereiro de 2013, que "*para efeito de possíveis alterações na qualidade da água do futuro reservatório de Anta, decorrentes da incorporação de material de origem terrestre, não há necessidade de se suprimir a vegetação de rebrota*", destacando que "*esta conclusão está baseada na análise de um cenário conservador, onde foram utilizados valores reais obtidos de amostras definidas nos fragmentos com vegetação mais densa, ...*".

2. Pelo exposto, como a variação em carga orgânica por área foi pequena, e a vazão do período em análise é substancialmente maior, a conclusão de versões anteriores deste relatório, de que não seria necessária a realização de limpeza da rebrota, não foi alterada.

3. Na expectativa do atendimento ao solicitado, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

De ordem: *Simone Araújo de Sousa* Em: 21/02/13  
Para: *Mônica Cristina Fonseca*

*Simone Araújo de Sousa*  
Secretária CGENE/DILIC

A analista *Cynthia Castro*  
pare avaliada com prioridade  
em face da perspectiva de  
enchimento dos reservatórios do  
empresamento no curto prazo.

21/02/2013

*Mônica Cristina Fonseca da Fonseca*  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

À coord. *Mônica Cristina*,  
Documento analisado pelo PAR 000627/2013.  
Para consideração superior.  
Bsb, 26/02/13

*Cintha*  
**Cintha Barroca de Castro**  
Analista Ambiental  
Mat. 1.314.981



PAR. 000512/2013

**Assunto:** Análise do cumprimento das condicionantes da LO n° 1074/2012 da UHE Simplício.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise do cumprimento de condicionantes de socioeconomia da LO n°1074/2012 da UHE Simplício.

## I. INTRODUÇÃO

Este Parecer tem como objetivo analisar o cumprimento de condicionantes do meio socioeconômico instituídas pela Licença de Operação n° 1074/2012, de 28/02/2012.

O empreendimento, situado no baixo curso do rio Paraíba do Sul, entre as barragens de Santa Cecília e Ilha dos Pombos, prevê a capacidade instalada de 333,7 MW e atinge os municípios de Três Rios e Sapucaia (RJ), Chiador e Além Paraíba (MG).

Para esta análise foram consideradas as informações contidas nos documentos DLA.E.E.343.2012, 348.2012, 349.2012, 379.2012, 380.2012, 405.2012, 413.2012, 608.2012 e 860.2012. A partir da emissão da LO, os relatórios de acompanhamento dos programas passaram a ter periodicidade anual e, portanto, ainda não foram encaminhados ao Ibama.

## II. ANÁLISE DAS CONDICIONANTES DE SOCIOECONOMIA DA LO n° 1074/2012

*2.8 Dar continuidade ao Programa de Comunicação Social. Complementar a proposta apresentada e submeter ao Ibama em 30 (trinta) dias. Esta complementação deve incluir:*

- distribuição de informativos semestrais durante todo o período de vigência da LO;
- distribuição de edições extra do informativo em caso de eventualidades; e
- manutenção de comunicadores na AID do empreendimento, durante a vigência da LO, para encaminhamento das demandas formuladas à empresa e retorno à população.

### Condicionante em atendimento

A complementação da proposta do Programa de Comunicação Social foi realizada pelo documento "AHE Simplício - Programa de Comunicação Social - Atendimento à

EM BRANCO





Fls.: 6370  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Amm

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal n 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

OF 002061/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 06 de fevereiro de 2013.

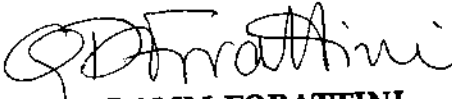
Ao(À) Senhor(a)  
MARCO OTÁVIO ALMEIDA MAZZONI  
Procurador(a) da República do(a) Procuradoria da República no Município de Nova  
Friburgo  
NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO  
Rua Arnaldo Bittencourt, 36 - Centro  
CEP.: 28.625-460

Assunto: **resposta OF/PRM-NR/2ºOFÍCIO/AF/Nº65/13 - IC nº  
1.30.006.000173/2010-63**

Senhor(a) Procurador(a) da República,

1. Em resposta à correspondência OF/PRM-NR/2ºOFÍCIO/AF/Nº65/13, comunico que a informação solicitada foi encaminhada por meio do Ofício 02001.001936/2013-04 DILIC/IBAMA, de 04/02/2013.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretor(a) do(a) DILIC/IBAMA

EM BRANCO



condicionante 2.8 da Licença de Operação nº 1074/2012”, encaminhado ao Ibama no prazo estabelecido pela condicionante (DLA.E.E.343.2012).

A implementação das ações de comunicação social previstas para a fase da LO será acompanhada no âmbito do Programa de Comunicação Social.

*2.9 Dar continuidade ao Programa de Educação Ambiental. A empresa deve apresentar ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, uma nova proposta para o PEA, conforme o estabelecido nos Pareceres nº 21/2012 e nº 124/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA;*

### **Condicionante em atendimento**

A nova proposta para o Programa de Educação Ambiental a ser executado durante a fase de LO foi encaminhada pelo documento DLA.E.E.343.2012, dentro do prazo estabelecido na condicionante.

Em reunião realizada no dia 04/04/2012, a equipe técnica do Ibama solicitou a Furnas a reformulação do projeto, com adequação à IN nº 02/2012, que dispõe sobre Educação Ambiental no âmbito do Licenciamento, além da Nota Técnica 25/2011, que contém orientações para a elaboração de PEAs no caso dos empreendimentos hidrelétricos. Na ocasião, foram disponibilizadas ao empreendedor cópias de referidos documentos, tendo sido definido novo prazo para entrega do Programa.

A proposta posteriormente encaminhada pelo documento DLA.E.E.413.2012, no prazo acordado, revisou os objetivos, incluiu três novos itens como indicadores de desempenho e alguns temas a serem trabalhados nas ações educativas. Porém, incorporou poucas dentre as sugestões formuladas pela equipe do Ibama e não procedeu às adequações à IN nº 02/2012.

O tópico “Descrição da atividade”, que elenca as ações a serem realizadas no âmbito do Programa pelo período de 4 anos, permaneceu vago e genérico, referindo-se apenas à realização de “reuniões e contatos”, e tal descrição não foi relacionada às atividades que constam nos quadros que elencam as “Etapas para implementação das atividades Educativas”, voltadas para os três públicos do Programa.

Com relação ao público-alvo, embora a proposta formulada destine-se a três grupos distintos (mão de obra empregada, população direta e indiretamente atingida e professores e alunos das escolas da rede municipal de ensino da AID) verifica-se que o PEA apresentado tem como foco principal o trabalho com escolas, utilizando-se como principal ferramenta a educomunicação. A título de exemplo podem ser citadas as 4 (quatro) metas do Programa, das quais 2 (duas) referem-se exclusivamente a este público; 1 (uma) visa os trabalhadores e 1 (uma) ao “maior número de atores sociais”. Neste tópico não há referência direta à população residente nas propriedades do entorno do

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis.: 6384  
Proc.: 0802/101  
Rubr.: Aprm

reservatório, ou às diretamente atingidas.

Como já ressaltado a Furnas, o Ibama não se opõe à aplicação da proposta de educomunicação como instrumento metodológico de ações do Programa, e tampouco ao desenvolvimento de trabalhos com o público escolar dos municípios da AID. Porém, é necessário que haja linhas de ação voltadas à população do entorno e à diretamente atingida, em relação às quais não houve qualquer detalhamento no projeto.

Quanto aos temas a serem trabalhados, a segunda proposta elencou um número maior de assuntos, inserindo a questão dos impactos potenciais do empreendimento como tema para os professores e população direta e indiretamente atingida. Ressalte-se que deve ser discutido não só os impactos potenciais, mas também os impactos já causados pelo empreendimento, a nova conformação do espaço local com a inserção do reservatório e área de APP e a forma de convivência com estes, os mecanismos de participação e de gestão ambiental existentes ao alcance da população da AID etc. Além disso, é recomendável que no Projeto a ser executado haja espaço para a inclusão de outros temas que venham a surgir durante a realização dos diagnósticos participativos, por exemplo, como resultado da participação social dos grupos inseridos no Programa.

De maneira semelhante, para além das oficinas de educomunicação propostas na tabela 5.1 do Projeto encaminhado, os instrumentos metodológicos a serem adotados no desenvolvimento dos trabalhos devem mostrar-se adequados às características do grupo sobre o qual se aplicam, a fim de possibilitar maior eficácia às ações do Programa.

A proposta apresentada elenca alguns indicadores de desempenho, dentre os quais constam "quantidade da população participante do Programa", "quantidade da mão de obra participante no programa", "quantidade de professores e escolas participantes das palestras...".

Embora a quantidade de participantes possa ser considerado um dado importante, trata-se de dado demasiadamente genérico que sozinho não permite avaliar o alcance dos objetivos e desempenho do Programa. Talvez o indicador pudesse ser, por exemplo: quantidade de pessoas que participaram até o final das ações propostas em comparação com o número que as iniciou"; "quantidade de vagas disponibilizadas e de participantes iniciais e finais", com acréscimo de análise crítica da manutenção ou não dos participantes nas atividades; "número de projetos elaborados por participantes da atividade 'X' e relação entre estes projetos e os problemas ambientais vivenciados ou discutidos por aquele grupo social"; "desdobramentos dos projetos elaborados no âmbito do PEA".

Os indicadores devem possibilitar de forma sintética a avaliação dos resultados, avanços e limites no cumprimento dos objetivos do Programa, não só em relação à totalidade do Programa, mas também em relação às ações e atividades específicas realizadas no

EM BRANCO



Fls. 6385  
Proc. 0807/01  
Rubr. Am

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

decorrer do PEA.

Conforme discutido na reunião do dia 04/04/2012, em face da dificuldade encontrada na determinação de indicadores quantitativos e qualitativos em período anterior à definição das atividades que serão efetivamente realizadas, Furnas poderá remeter os indicadores ao Ibama posteriormente, na medida em que as ações do PEA sejam concretamente definidas.

O art. 3º da Instrução Normativa nº 02/2012 dispõe que:

Art. 3º (...)

§ 1º - O PEA deverá ser elaborado com base nos resultados de um diagnóstico socioambiental participativo, aqui considerado como parte integrante do processo educativo, cujo objetivo é projetos que considerem as especificidades locais e os impactos gerados pela atividade em licenciamento, sobre os diferentes grupos sociais presentes em suas áreas de influência.

§ 2º - O diagnóstico socioambiental deverá fundamentar-se em metodologias participativas, aqui entendidas como recursos técnico-pedagógicos que objetivam a promoção do protagonismo dos diferentes grupos sociais da área de influência da atividade ou empreendimento, na construção e implementação do PEA.

Em face desta normativa do Ibama e considerando a necessidade de adequação do Programa de Educação Ambiental da UHE Simplício no âmbito do licenciamento, Furnas deverá iniciar as atividades de educomunicação propostas junto às escolas municipais da AID, mas também reformular o Programa de Educação Ambiental e reapresentá-lo ao Ibama, seguindo as especificações a seguir e considerando os públicos definidos como participantes:

### **Diagnóstico Socioambiental Participativo**

O PEA deverá ser elaborado com base nos resultados de um diagnóstico socioambiental participativo, aqui considerado como parte integrante do processo educativo. O objetivo do diagnóstico é estimular a participação social, identificar e caracterizar conflitos socioambientais que estejam direta ou indiretamente relacionados aos impactos do empreendimento, bem como as potencialidades socioambientais relacionadas aos grupos sociais impactados;

Como resultado do diagnóstico, deverão ser formulados projetos que considerem as especificidades locais e os impactos gerados pela implantação e operação do

EM BRANCO





empreendimento sobre os diferentes grupos sociais presentes em suas áreas de influência. Os sujeitos prioritários das ações educativas devem ser os grupos com maior vulnerabilidade social;

O diagnóstico socioambiental deverá fundamentar-se em metodologias participativas, aqui entendidas como recursos técnico-pedagógicos que objetivam a promoção do protagonismo dos diferentes grupos sociais da área de influência do empreendimento;

A realização do diagnóstico socioambiental participativo não deve se restringir apenas ao início do programa, devendo ser atualizado sempre que identificada a necessidade.

### **Definição das linhas de ação**

O Programa deverá abordar, minimamente, as seguintes linhas de ação:

- **Linha A** - Fortalecimento da Participação e controle social com vistas à gestão de conflitos: desenvolver processos formativos e discussões, buscando o desenvolvimento e aplicação de ferramentas de controle social, bem como estimular a participação da comunidade/sociedade no processo de licenciamento ambiental e discussão de políticas públicas.
- **Linha B** - Interface do Programa de Educação Ambiental com os demais programas do PBA e outros programas desenvolvidos pela iniciativa privada, ONGs e pelo poder público.
- **Linha C** Percepção, gestão e convivência com alterações ambientais introduzidas pela formação do reservatório e pelo novo ordenamento territorial do Entorno: adotar processos participativos a fim de capacitar a comunidade para conviver com as alterações na região que serão introduzidas com o advento do reservatório, em especial, a implantação da APP e da proposta de ordenamento no âmbito do Plano de Conservação e Uso de Entorno do Reservatório - PACUERA.
- **Linha D** - Linha de ação a ser definida pelo empreendedor, baseada nos resultados do Diagnóstico Socioambiental Participativo.

### **Projetos de Educação Ambiental**

O Programa de Educação Ambiental deverá contemplar Projetos elaborados a partir dos diagnósticos e das linhas de ação.

Cada Projeto deve ser composto por uma ou mais atividades de cunho pedagógico que serão desenvolvidas junto aos públicos-alvo.

### **Estrutura do PEA**

O PEA a ser apresentado ao Ibama deverá conter a seguinte estrutura:

**EM BRANCO**



### **A - Justificativa**

Contextualizar a necessidade da implantação do PEA frente aos impactos identificados no Estudo de Impacto Ambiental.

### **B - Objetivos**

Na definição dos objetivos do programa, deverão ser considerados os seguintes aspectos:

- Promover junto ao sujeito da ação educativa a percepção da escala e das consequências dos impactos socioambientais decorrentes do empreendimento no seu modo de vida;
- Promover a intervenção sujeito da ação educativa nos diversos momentos do processo de licenciamento ambiental;
- Estimular o protagonismo do sujeito da ação educativa no desenvolvimento das ações pedagógicas possibilitando a crítica, modificação e apropriação das atividades e do processo de ensino-aprendizagem;
- Fortalecer a participação e controle social com vistas a gestão de conflitos das atividades decorrentes do licenciamento.

### **C - Metodologia**

Apresentar as linhas metodológicas a serem utilizadas no desenvolvimento do PEA.

A metodologia deve englobar o caráter participativo e dialógico por meio de métodos e técnicas específicas, assim como explicitar os atores sociais da ação educativa.

### **D - Abrangência**

Apresentar a abrangência do PEA: espacial, grupos de sujeitos da ação educativa, ambientes de desenvolvimento do programa, etc.

### **E - Equipe técnica:**

A equipe técnica deverá conter no mínimo 1 (um) profissional com experiência comprovada em educação ambiental e 1 (um) profissional com experiência comprovada em metodologia participativas.

Apresentação do Cadastro Técnico Federal - CTF do corpo técnico envolvido na elaboração e desenvolvimento do PEA.

Esta equipe deve ser dimensionada para atender com suficiência as etapas e cronograma previstos.

### **F - Etapas e Cronograma**

EM BRANCO



As etapas de desenvolvimento do programa devem ser detalhadas.

Deve ser apresentado cronograma compatível com as etapas a serem desenvolvidas.

Devem ser enviados relatórios anuais de acompanhamento.

### **G - Programas correlacionados:**

Apresentar a correlação do PEA com os demais programas ambientais.

### **H - Metas e Indicadores de Desempenho do Programa**

Como indicadores poderão ser utilizados os seguintes, além de outros a serem propostos pelo empreendedor:

- Percentual de execução das atividades em relação ao planejado;
- Percentual de cumprimento dos objetivos das ações/Projetos.
- Número final de participantes das ações/projeto, em relação ao número inicial e número de vagas disponíveis para cada ação/projeto;
- Número de ações/projetos em gestão ambiental propostos pelos participantes do Programa/projetos.

### **I - Projetos componentes do PEA**

Cada projeto a ser desenvolvido a partir das linhas de ação, deverá ser apresentado no seguinte formato:

**I** - Justificativa do projeto;

**II** - Objetivos Geral e específicos;

**III** - Sujeito da ação educativa;

**IV** - Metodologia;

**V** - Metas;

**VI** - Ações;

**VII** - Indicadores de monitoramento e avaliação;

**VIII** - Cronograma de execução;

**IX** - Equipe técnica responsável;

EM BRANCO



## X - Bibliografia.

Furnas deverá encaminhar ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, um Plano de Trabalho contendo proposta metodológica para o Diagnóstico Socioambiental Participativo do Meio Socioeconômico, com cronograma de execução, conforme a estrutura apresentada acima.

Após aprovação deste Plano pelo órgão ambiental, Furnas terá 90 (noventa) dias para entrega do novo PEA, nos moldes acima referidos.

Caso julgue necessário, esta equipe técnica estará disponível para reunião de esclarecimentos, a fim de dinamizar o processo de análise e aprovação do Programa para sua execução.

*2.10 Dar continuidade ao Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População até que todas as famílias tenham sido efetivamente indenizadas e remanejadas. No âmbito deste Programa, Furnas deverá:*

- *informar o andamento e a finalização das negociações pendentes de indenização das propriedades/benfeitorias localizadas na APP do reservatório, além de comunicar ao Ibama a concretização de cada um dos remanejamentos pendentes, tão logo ocorram;*
- *finalizar o remanejamento definitivo das famílias atingidas em até 90 (noventa) dias; e*
- *realizar o monitoramento da população relocada, inserida na AID, incluindo indicadores que permitam avaliar o restabelecimento das condições econômicas e sociais destas famílias, com ênfase nas hipossuficientes.*

### **Condicionante em atendimento**

Por meio do documento DLA.E.E.348.2012, de 03 de abril de 2012, Furnas encaminhou relatório com informações sobre o andamento dos processos pendentes de indenização e remanejamento da UHE Simplício. O documento contém a relação das famílias destinadas ao novo Bairro Vinte e Um, no município de Três Rios, além de um relatório de monitoramento.

De acordo com Furnas (DLA.E.E.349.2012), há cinco processos pendentes de indenização e remanejamento, referentes a Dário Teixeira de Resende (espólio), Dagmar Carvalho Furtado (espólio), Jonas furtado Teixeira e outros, Durval Fernandes de Souza Filho - Gleba C, e Sra Maria Satyro dos Santos e outros.

As famílias dos Srs. Antenor Francisco Rosa e Braz de Araújo Sérgio, relocadas provisoriamente à época da concessão da LO, foram definitivamente remanejadas.

Os atingidos destinados ao Bairro Vinte e Um não foram remanejados no período de 90 (noventa) dias, conforme estipulado no segundo item da condicionante 2.10, tendo

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis: 6390  
Proc: 0807/01  
Rubr: Ampla

Furnas solicitado a prorrogação do prazo por mais 180 dias (DLA.E.E405.2012). Segundo o empreendedor, o atraso no remanejamento das 21 famílias decorreu da impossibilidade de instalação da rede de energia elétrica pela empresa Ampla, e da necessidade de realização de ajustes para o repasse da estação de tratamento de esgotos (ETE) e da estação de tratamento de água (ETA) ao poder municipal de Três Rios.

Devido a este atraso, as 21 famílias só foram relocadas entre os dias 27/10 a 14/11/2012. O documento DLA.E.E.860.2012 contém a relação destas famílias, fotografias das novas residências, bem como da demolição das antigas casas. Com a finalização deste remanejamento considera-se cumprido o segundo item da condicionante 2.10 da LO.

Quanto ao relatório de monitoramento enviado pelo documento DLA.E.E.348.2012, e reenviado pelo DLA.E.E.349.2012, observa-se que as informações prestadas restringem-se à descrição da evolução patrimonial das famílias remanejadas para as áreas rurais, sem qualquer referência aos relocados para as áreas urbanas. É também desprovida de qualquer outro indicador de cunho econômico e social, além do patrimonial. Tal fato deverá ser revisto pela empresa a fim de cumprir o terceiro item da condicionante em comento.

O monitoramento deverá considerar, por exemplo, o desenvolvimento da atividade produtiva do atingido e de sua família antes e depois do remanejamento; a influência da localização do imóvel adquirido no acesso a transporte para realização de trabalho, ou escoamento da produção; a ampliação ou redução do acesso a emprego ou programas sociais após o remanejamento; o grau de dificuldade ou da facilidade de acesso a serviços públicos (saúde, educação etc); a manutenção ou não de laços afetivos e/ou de relação de vizinhança em decorrência do remanejamento, etc.

Ressalte-se que os indicadores do monitoramento deste Programa devem permitir uma avaliação sobre o desempenho das atividades realizadas no processo de mitigação/compensação dos impactos socioambientais provocados pelo remanejamento, possibilitando averiguar as condições de restabelecimento econômico e social das famílias relocadas e alcance dos objetivos do Programa de Indenização de Terras e Benfeitorias Afetadas pelo Empreendimento e Remanejamento da População atingida pela UHE Simplício.

Em relação à situação patrimonial, o relatório demonstra que houve um acréscimo nos bens dos hipossuficientes rurais, uma vez que muitos deles passaram à condição de proprietários de imóvel, que antes não possuíam.

*2.11 Dar continuidade ao Programa de Readequação das Atividades Produtivas até a sua finalização. Em relação a este Programa, Furnas deverá:*

- *incluir as atividades do Programa de Apoio ao Produtor Rural no âmbito deste*

EM BRANCO



Fls. 6391  
Proc. 0807/01  
Rubr.: Am

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

*programa;*

- *enviar ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, informações completas referentes às atividades de assistência técnica desenvolvidas e previstas para as propriedades dos remanejados hipossuficientes rurais, incluindo cronograma, conforme já solicitado pelo Ofício nº 752/2011/CGENE/DILIC/IBAMA; e*
- *manter a prestação de assistência técnica e o monitoramento das propriedades dos remanejados hipossuficientes rurais, prevista na condicionante 2.8 da LI, pelo período de 3 (três) anos, a contar da implantação do projeto em cada propriedade, podendo este prazo ser estendido, uma vez constatada a necessidade.*

### **Condicionante em atendimento**

O documento DLA.E.E.380.2012 encaminhou o cronograma do Programa de Readequação das Atividades Produtivas, no âmbito do qual incluiu as atividades do Programa de Apoio ao Produtor Rural, cumprindo o primeiro item da condicionante.

Conforme o cronograma apresentado, os projetos pedoambientais, elaborados pela Embrapa, tiveram início no segundo trimestre de 2010 e finalização no primeiro trimestre de 2012. A avaliação socioeconômica das famílias iniciou-se no último trimestre de 2011 e seria finalizada no segundo trimestre de 2012. A implementação dos projetos teria início do terceiro trimestre de 2012, estendendo-se até o último trimestre de 2013, enquanto o monitoramento das propriedades dos hipossuficientes rurais, e as denominadas "correções necessárias", estão previstas para ocorrer do primeiro trimestre de 2013 ao último trimestre de 2014. O relatório não esclarece o que vem a ser "correções necessárias".

O cronograma referido, bem como os demais documentos encaminhados ao Ibama, não apresentam nenhum detalhamento das ações de assistência técnica realizadas e previstas para os hipossuficientes rurais, tratando-se de documento genérico que não atende ao solicitado no segundo item da condicionante 2.11.

Também não atende ao terceiro item da condicionante, que determina que a prestação da assistência técnica deverá ser feita por três anos, a contar da implantação do projeto em cada propriedade. Uma vez que a implantação dos projetos se iniciaria no terceiro trimestre de 2012 e seria finalizada no último trimestre de 2013, teria duração de um ano e meio, e não de três, conforme dispõe a condicionante.

O documento DLA.E.E.348.2012 informa que as atividades de assistência técnica foram iniciadas no intuito de promover a melhoria do plantio e o aumento da produção nas propriedades rurais dos remanejados. Segundo Furnas, a complementação do período de assistência caberá apenas às famílias que tiverem condições e demonstrarem interesse em trabalhar a terra.

R

EM BRANCO



Ressalte-se que a disponibilização da assistência técnica pelo período de três anos, a partir da implementação dos projetos, é condicionante da LO e integra o Programa de Readequação das Atividades Produtivas, podendo, inclusive, ser estendida por um período maior, caso constatada a necessidade. Esta assistência deverá ser oferecida a todos os remanejados hipossuficientes rurais. A não prestação de assistência técnica pelo período de três anos a alguma família atingida deverá ser devidamente justificada ao Ibama no decorrer do acompanhamento do Programa.

Para cumprir o terceiro item da condicionante, Furnas deverá reformular o cronograma de prestação de assistência técnica rural, ampliando o período para três anos, contados a partir da implementação dos projetos em cada propriedade dos reassentados rurais. O novo cronograma, com informações completas das atividades já realizadas e previstas no âmbito desta assistência, deverá ser encaminhado ao Ibama no prazo de 30 (trinta) dias. Furnas deverá, também, esclarecer o significado de "correções necessárias", a fim de elucidar as atividades previstas no cronograma.

Conforme referido na análise da condicionante anterior, os documentos que encaminharam o Relatório de Monitoramento socioeconômico dos remanejados consideraram apenas a situação patrimonial das famílias, o que deverá ser revisto pela empresa. O monitoramento das propriedades dos remanejados hipossuficientes rurais deve considerar o desenvolvimento da atividade produtiva antes e no decorrer da prestação da assistência técnica rural oferecida por Furnas.

*2.12 Efetuar pagamento da diferença entre os valores de compensação financeira de caráter emergencial recebidos pelas famílias após o ano 2007 e o salário mínimo vigente. Este pagamento deverá ser feito no prazo de até 90 (noventa) dias após emissão da LO. Após finalizar o pagamento, Furnas deverá informar ao Ibama no prazo máximo de 30 (trinta) dias.*

#### **Condicionante atendida**

O relatório AHE Simplício - Queda Única - Atendimento à condicionante n° 2.12 da Licença de Operação n° 1074/2012, encaminhado pelo documento DLA.E.E.608.2012, de 04/09/2012, apresenta a relação detalhada dos atingidos que receberam complementação dos valores da compensação financeira emergencial em conformidade com o estabelecido na condicionante. Referido documento anexou cópias dos recibos de pagamentos datados e assinados pelos atingidos.

*2.13 Dar continuidade ao Programa de Saúde Ambiental durante toda a vigência da LO. Este programa deve:*

- *comparar as taxas de ocorrência de zoonoses, doenças transmitidas por vetores, acidentes com animais peçonhentos e doenças de transmissão hídrica ocorridas nos*

**EM BRANCO**



- municípios da AID;*
- *para o Subprograma de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças, apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta de ações para sua continuidade; e*
  - *dar continuidade ao Subprograma de Saúde e Segurança do Trabalho para a População Diretamente Vinculada à Obra até a finalização das obras da usina e associadas.*

### **Condicionante em atendimento**

Por meio do documento DLA.E.E.343/2012, protocolado no curso do prazo estabelecido pelo Ibama, Furnas encaminhou proposta para continuidade do Subprograma de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de doenças, que deverá ser executada pela empresa.

Ressalte-se que, verificada a ocorrência de doenças relacionadas ao reservatório da UHE Simplício, poderá ser solicitada a adoção de outras medidas ainda não previstas no Subprograma apresentado.

Quanto ao cumprimento dos demais itens da condicionante, aguarda-se o envio do relatório anual de acompanhamento do Programa de Saúde Ambiental, no qual deverão constar as comparações das taxas requeridas e as ações executadas pelos Subprogramas.

*2.14 No âmbito do Programa de Apoio aos Municípios, dar continuidade ao Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural até a finalização das ações previstas.*

### **Condicionante em atendimento**

Os documentos DLA.E.E.349.2012 e 379.2012, ambos de abril de 2012, informam a realização de ações que indicam a continuidade do Subprograma de Implantação de Instalações Esportivas e de Lazer Recreativo e Cultural.

Conforme as informações prestadas por Furnas, o trabalho de levantamento das atividades de implantação das instalações recreativas encontra-se em fase final de execução. Os projetos de complementação da ciclovia e da trilha ecológica estão em processo de licitação; o projeto de restauração da estação ferroviária de Simplício está em fase de assinatura do contrato; e o projeto das estradas culturais, em fase de definição de escopo para posterior elaboração de edital e contratação dos projetos.

Não há registro no processo do envio nenhuma outra informação referente ao Subprograma, que será acompanhada por meio da análise dos relatórios anuais de andamento dos Programas e Subprogramas da UHE Simplício.

*2.15 As casas existentes ao lado da ETE de Sapucaia de Minas deverão ser monitoradas quanto às condições de moradia (odor, ruído, insetos), com avaliações trimestrais, pelo,*

**EM BRANCO**





período de dois anos a contar da data de operação da ETE. Estas informações devem vir compiladas e analisadas nos relatórios anuais.

A condicionante não é exigível para o momento, vez que os resultados dos monitoramentos deverão ser entregues por Furnas em relatórios anuais, cujos prazos ainda não foram esgotados.

### III. Conclusão

Em face da análise acima apresentada, Furnas deverá:

- Iniciar as atividades de educomunicação propostas para o PEA junto às escolas municipais da AID;
- Encaminhar ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, um Plano de Trabalho contendo proposta metodológica para o Diagnóstico Socioambiental Participativo do Meio Socioeconômico, com cronograma de execução, conforme a estrutura apresentada neste Parecer. Após aprovação deste Plano pelo órgão ambiental, Furnas terá 90 (noventa) dias para entrega do novo PEA, conforme o modelo solicitado;
- Inserir no monitoramento da população relocada da AID os atingidos remanejados para área urbana;
- Instituir outros indicadores econômicos e sociais, além do patrimonial, no monitoramento das populações relocadas da AID a fim de cumprir o item terceiro da condicionante 2.10 da LO 1074/2012;
- Em relação à condicionante 2.11, reformular o cronograma de prestação de assistência técnica rural, considerando o período de três anos, contados a partir da implementação dos projetos em cada propriedade, conforme estipula a condicionante e a orientação contida neste Parecer.
- O novo cronograma deverá ser enviado ao Ibama no prazo de 30 (trinta) dias, contendo informações completas e detalhadas das atividades já realizadas e previstas no âmbito da assistência técnica, conforme solicitado pela condicionante 2.11 da Licença de Operação.

À consideração superior,

Brasília, 18 de fevereiro de 2013

*De acordo.  
Solicito a elaboração  
de minuta de ofício  
de encaminhamento do  
Parecer à empresa.  
24/02/2013*

*Mônica Cristina Cardoso da Fonseca*  
Matrícula nº 1.423.150

*Mariana de Abreu Momesso*

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis.: 6395  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Apm

Analista Ambiental do(a) COHID

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls. 6396  
Proc.: 0807/01  
Rubr: Am

MEM. 002710/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 19 de fevereiro de 2013

Ao(A) Senhor(a) Responsável do(a) SETORIAL DILIC

Assunto: **Arquivamento de documentos da UHE Simplício - Processo nº 02001.000807/01-57**

Solicito o arquivamento dos seguintes documentos:

- AHE Simplício - Programa de Educação Ambiental. Relatório de atendimento à Licença de Operação nº 1074/2012, de 03/05/2012;
- AHE Simplício - Programa de Educação Ambiental. Relatório de atendimento à Licença de Operação nº 1074/2012, de 26/03/2012;
- AHE Simplício - Subprograma de Vigilância Epidemiológica, Prevenção e Controle de Doenças, de março de 2012.

Atenciosamente,

**MÔNICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Chefe do(a) COHID/IBAMA

*Recebido em 19/02/13,  
Romero*

**EM BRANCO**

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.077.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplicio-Queda Única - Atendimento ao Ofício  
02001.001601.2013-88-CGENE/IBAMA sobre Programa de Monitoramento  
Hidrossedimentológico  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

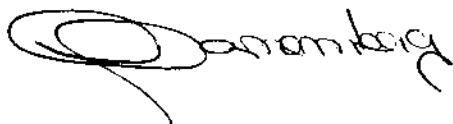
1. Em atenção ao Ofício 02001.001601.2013-88-CGENE/IBAMA, de 30/01/2013, o qual, com base no Parecer 181/2013, solicita o incremento do número de seções topobatimétricas a serem levantadas no futuro reservatório de Anta, assim como informa o deferimento do pedido para que o citado levantamento seja realizado após o enchimento desse reservatório, informamos:

1.1. O número de seções topobatimétricas inicialmente proposto na Nota Técnica DEC.E.0032.2012 será incrementado conforme solicitado por esse Instituto, incluindo, em seus levantamentos, as seções designadas EN constantes da Tabela 4.21 da referida Nota Técnica, bem como três seções adicionais na área do braço do córrego Macuco.

1.2. Complementarmente, informamos que os levantamentos de todas as seções topobatimétricas necessárias à perfeita caracterização do reservatório antes do início de operação comercial da UHE Simplicio, visando ao monitoramento hidrossedimentológico, serão executadas antes do início do comissionamento das unidades geradoras desta usina.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Analista Cinthia Castro para  
conhecimentos.

28/02/2013

Mônica Carolina Caruso da Fonseca  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

Recebido e ciente em 01/03/13.

*C. Barroca*  
Cinthia Barroca de Castro  
Analista Ambiental  
Mat. 1.314.961

À Coord. Mônica Fonseca,  
Encaminhar para apensar ao  
processo.

01/03/13

*C. Barroca*  
Cinthia Barroca de Castro  
Analista Ambiental  
Mat. 1.314.961





Furnas

Companhia Saneamento Básico do Estado do Rio de Janeiro  
SABERJ S.A.  
Rua...  
...  
...

02001.00 2842/2013-44  
20.02-13

Fis. 6398  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.080.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 338/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA sobre Processo de Licenciamento das ETES (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao terceiro item do Ofício 338/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 31/10/2012, por meio do qual esse Instituto solicita que sejam encaminhados às Prefeituras de Sapucaia/RJ e Chiador/MG, todos os estudos, relatórios e demais documentos relativos ao licenciamento das ETES, a fim de subsidiar a renovação das respectivas Licenças de Operação junto aos órgãos estaduais de meio ambiente, encaminhamos, em anexo, cópia impressa dos protocolos das Correspondências DLA.E.E.048.2013 e DLA.E.E.049.2013, ambas emitidas em 29/01/2013, por meio das quais encaminhamos, às citadas prefeituras, cópia de toda a documentação produzida para a obtenção e atendimento às condicionantes da Licença de Instalação 692/2010, assim como para a obtenção das Licenças de Operação 1098/2012; 1099/2012 e 1100/2012.

1.1. Cabe registrar que as correspondências em anexo contêm, ainda, o histórico conciso documentado de todos os fatos ocorridos durante esse licenciamento, inclusive daqueles que já haviam sido informados às citadas prefeituras ao longo desse processo e que foram protocoladas diretamente por esta Empresa junto ao gabinete dos respectivos prefeitos.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,


Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

Para inclusão no processo  
de UHE simplificada

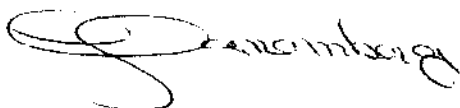
29/2/2013

  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

1.1.30. Correspondência DLA.E.E.867.2012, de 10/12/2012, protocolada no IBAMA no dia 11/12/2012, complementando as informações apresentadas na Correspondência DLA.E.E.760.2012.

2. Agradecendo o apoio prestado por essa administração, permanecemos à disposição, no telefone (021) 2528-5020, para o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o licenciamento ambiental do empreendimento em tela.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental


Anexos



EM BRANCO

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2013  
N.Ref. DLA.E.E.048.2013  
S.Ref.

Exmo. Sr. Prefeito  
Anderson Brcia Zanon  
Prefeitura Municipal de Sapucaia  
Praça Miguel Couto Filho, 240 - Centro  
Sapucaia - Rio de Janeiro

|                                  |                                                                                     |          |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA |                                                                                     |          |
| Secretaria Mun. de Administraço |                                                                                     |          |
| Pro. n.º                         | 324/2013                                                                            | Fls. 103 |
|                                  |                                                                                     | Lv. 05   |
| EM.                              | 04                                                                                  | 02/2013  |
| Ass.:                            |  |          |

**Assunto:** Estações de Tratamento de Esgotos de Anta e de Sapucaia  
Envio de Cpia da Documentaçao Relacionada ao Licenciamento Ambiental

Excelentssimo Senhor,

1. Fazendo referncia  Correspondncia DLA.E.E.763.2012, protocolada nesta Prefeitura no dia 21/11/2012, por meio da qual encaminhamos para conhecimento e providncias cabveis, os originais das Licenas de Operaço N 1098/2012 e 1099/2012, emitidas pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renovveis (IBAMA) em 29/10/2012, com validade de 04 quatro anos, e atendendo  determinaço daquele Instituto, contida no Ofcio 338/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, em anexo, encaminhamos, para conhecimento e arquivo, cpia impressa e digital de toda a documentaçao relacionada ao processo de licenciamento ambiental do sistema de coleta e tratamento de esgotos domsticos para atendimento a 100% das residncias do Distrito de Anta e da Sede desse Municpio, cujo licenciamento de implantaço foi conduzido por FURNAS conforme procuraço desse Municpio, especfica para este fim.

1.1. Cabe registrar que os anexos da documentaçao listada a seguir esto sendo encaminhados somente em cpia digital devido ao grande volume dos relatrios e projetos anexados  esta documentaçao.

1.1.1. Correspondncia ALA.E.E.058.2010, de 08/02/2010, protocolada no IBAMA no dia 09/02/2010, inicia o processo de licenciamento ambiental das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) e das redes coletoras a serem implantadas por FURNAS nos Distritos de Sapucaia de Minas/MG e Anta/RJ, assim como na Sede do Municpio de Sapucaia, contendo os seguintes anexos em meio digital:

- Projeto Executivo do Sistema de Coleta e Tratamento, em 10 volumes, referncias 8922/03-8S-RL-1001-0A; 8922/03-8S-RL-1002-0A; 8922/03-8S-RL-1003-0A; 8922/03-8S-RL-1004-0A; 8922/03-8S-ET-1001-0A; 8922/03-8S-ET-1002-0A; 8922/03-8S-ET-1003-0A; 8922/03-8S-PO-1001-0A; 8922/03-8S-PO-1002-0A; 8922/03-8S-PO-1003-0A.
- Cpia das Anotações de Responsabilidade Tcnica, emitidas pelo CREA-SC, em nome dos profissionais Pilar Alejandra Grasso Rodas e Rafael Philippi Gama Salles.
- Cpias Autenticadas das Procuraçes, emitidas pela administraço dos municpios de Sapucaia e Sapucaia de Minas, outorgando poderes a FURNAS, representada pela Sra Maringela Danenberg, para conduço do licenciamento ambiental das ETEs e redes coletoras.
- Cpia do Ofcio GP n 008/2010, de 13/01/2010, emitido pela Prefeitura Municipal de Sapucaia, referendando a compatibilidade do projeto com o uso do solo do municpio.
- Documento DEA.E.RTT.158.2009, intitulado "Aproveitamento Hidreltrico Simplcio-Queda nica - Estações de Tratamento de Esgoto: Avaliaço da Vegetaçao".
- APE.E.E.001.2010 e APE.E.E.002.2010, ambas de 12/01/2010, encaminhadas  Agncia Nacional de guas.
- Nota Tcnica DEM.E.001.2009, intitulada "Estudo de vazes e qualidade da gua do rio Paraba do Sul no trecho de vazo reduzida do AHE Simplcio-Queda nica".

1.1.2. Correspondncia ALA.E.E.097.2010, de 04/03/2010, protocolada no IBAMA no dia 05/03/2010, complementa a documentaçao da Correspondncia ALA.E.E.058.2010, contendo os seguintes anexos:

- Cópia do Diário Oficial da União n° 28, Seção 1, página 59, contendo a publicação dos extratos das Resoluções n° 007/2010 e 008/2010, da Agência Nacional de Águas, ambas de 04/12/2010, outorgando, respectivamente, às Prefeituras de Sapucaia e Chiador, esgotamento sanitário.
  - Cópia da Resolução ANA N° 007, de 04 de fevereiro de 2010, contendo o inteiro teor da outorga de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no rio Paraíba do Sul, com finalidade de esgotamento sanitário, concedida pela Agência Nacional de Águas à Prefeitura Municipal de Sapucaia.
  - Cópia da Resolução ANA N° 008, de 04 de fevereiro de 2010, contendo o inteiro teor da outorga de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no rio Paraíba do Sul, com finalidade de esgotamento sanitário, concedida pela Agência Nacional de Águas à Prefeitura Municipal de Chiador.
  - Cópia da Declaração, emitida pela Prefeitura Municipal de Chiador em 04/02/2010, referendando a compatibilidade do projeto com a Lei Municipal de Ocupação do Solo.
- 1.1.3. Correspondência ALA.E.E.102.2010, de 09/03/2010, copiada para o IBAMA e protocolada na Prefeitura de Chiador no dia 11/03/2010, enviando cópia das Correspondências ALA.E.E.058.2010 e ALA.E.E.097.2010 e de seus anexos, para conhecimento e arquivo.
- 1.1.4. Correspondência ALA.E.E.103.2010, de 09/03/2010, copiada para o IBAMA e protocolada nesta Prefeitura no dia 11/03/2010, enviando cópia das Correspondências ALA.E.E.058.2010 e ALA.E.E.097.2010 e de seus anexos, para conhecimento e arquivo.
- 1.1.5. Correspondência ALA.E.E.146.2010, de 31/03/2010, protocolada no IBAMA no dia 01/04/2010, prestando esclarecimentos e informando os dados das Prefeituras dos Municípios de Chiador/MG e de Sapucaia/RJ para emissão da Licença solicitada.
- 1.1.6. Licença de Instalação N° 692/2010, emitida em 10/05/2010, autorizando o início da implantação do sistema de coleta e tratamento de esgotos nos Distritos de Sapucaia de Minas/MG e Anta/RJ e na Sede do Município de Sapucaia/RJ.
- 1.1.7. Fac-simile ALA.E.058.2010, de 11/05/2010, contendo os seguintes anexos:
- Cópia das Guias de Recolhimento da União n° 17471114 e 17471121, relativas a emissão da Licença de Instalação n° 692/2010, devidamente quitadas no dia 10/05/2010.
- 1.1.8. Correspondência ALA.E.E.322.2010, de 23/07/2010, protocolada no IBAMA no dia 26/07/2010, contendo o seguinte anexo:
- Planta referência ENGEVIX 8922/03-8S-DE-1804-0A, contendo a revisão do arranjo das estruturas da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) a ser implantada no Distrito de Sapucaia de Minas, município de Chiador/MG
- 1.1.9. Correspondência ALA.E.E.327.2010, 27/07/2010, protocolada no IBAMA no dia 28/07/2010, atendendo à Condicionante Específica 1.1 da LI 692/2010, contendo os seguintes anexos:
- cópia das páginas dos periódicos "Jornal do Brasil" e "Estado de Minas Gerais" onde foram publicados os avisos de concessão da LI 692/2010
  - cópia da página do Diário Oficial da União, onde foi publicado o aviso de concessão da LI 692/2010.
- 1.1.10. Correspondência ALA.E.E.806.2010, de 09/09/2010, protocolada no IBAMA no dia 13/09/2010, atendendo às Condicionantes específicas 2.1 e 2.2 da LI 692/2010, contendo os seguintes anexos:
- Minuta do Termo de Compromisso a ser ajustado com os municípios de Sapucaia e Chiador para capacitação dos futuros operadores das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs)
  - Documento DEA.E.RTT.081.2010, intitulado "AHE Simplicio-Queda Única - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Associada à Operação das Estações de Tratamento de Efluentes Domésticos"

- 1.1.11. Ofício 211/2010-CGENE/DILIC/IBAMA, de 21/09/2010, indeferindo o pleito de desobrigação de cumprimento da Condicionante específica 2.3 da LI 692/2010.
- 1.1.12. Correspondência ALA.E.E.999.2010, de 07/12/2010, protocolada no IBAMA no dia 09/12/2010, respondendo ao Ofício 211/2010-CGENE/DILIC/IBAMA, contendo o seguinte anexo:
- Cópia do Ofício 153/2010 GP, emitido pela Prefeitura Municipal de Chiador.
- 1.1.13. Ofício 31/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, de 27/01/2010, deferindo parcialmente o pleito contido na Correspondência ALA.E.E.999.2010.
- 1.1.14. Correspondência ALA.E.E.240.2011, de 10/06/2011, protocolada no IBAMA no dia 13/06/2011, requerendo a emissão da Licença de Operação das Estações de Tratamento de esgotos em separado, contendo os seguintes anexos:
- Sistema de Tratamento de Esgotos Domésticos da Sede do Município de Sapucaia/RJ - Relatório Consolidado para Solicitação de LO
  - Sistema de Tratamento de Esgotos Domésticos do Distrito de Anta, Município de Sapucaia/RJ - Relatório Consolidado para Solicitação de LO
  - Sistema de Tratamento de Esgotos Domésticos do Distrito de Sapucaia de Minas, Município de Chiador - Relatório Consolidado para Solicitação de LO
  - Ata de Reunião ALA.E.011.2010
  - Correspondência DGE.C.E.760.2010
- 1.1.15. Correspondência ALA.E.E.323.2011, de 27/07/2011, protocolada no IBAMA no dia 28/07/2011, enviando cópia das publicações de avisos de requerimento de LO, contendo os seguintes anexos:
- Diário Oficial da União n.º 134-Seção 3, página 174
  - Diário Oficial da União n.º 140-Seção 3, página 212
- 1.1.16. Correspondência ALA.E.E.359.2011, de 10/08/2011, protocolada no IBAMA no dia 11/08/2011, complementando a Correspondência ALA.E.E.323.2011, contendo os seguintes anexos:
- 1.1. página 21 do caderno "Gerais" do periódico "Estado de Minas", de 29/07/2011.
  - 1.2. página 28 do periódico "O Tempo", de 02/08/2011.
  - 1.3. página 23 do caderno "Economia" do periódico "O Dia", de 29/07/2011.
  - 1.4. página A-3 do caderno "Economia" do periódico "Jornal do Comércio", de 02/08/2011.
- 1.1.17. Correspondência ALA.E.E.417.2011, de 05/09/2011, protocolada no IBAMA no dia 06/09/2011, atendendo à Condicionante 2.3 da LI 692/2010, contendo os seguintes anexos:
- Registro fotográfico comprovando o remanejamento da família residente no imóvel vizinho à ETE de Sapucaia de Minas, assim como a sua demolição.
- 1.1.18. Correspondência ALA.E.E.431.2011, de 09/09/2011, protocolada no IBAMA no dia 12/09/2011, encaminhando ata de reunião sobre alterações no Projeto de Implantação das ETEs, contendo o seguinte anexo:
- Ata ALA.E.005.2011, emitida em 09/09/2011, previamente aprovada pelos participantes.
- 1.1.19. Ofício n.º 567/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, de 16/09/2011, informando sobre pendências para a emissão da Licença de Operação das ETEs.
- 1.1.20. Correspondência DLA.E.E.316.2012, de 13/03/2012, protocolada no IBAMA no dia 14/03/2012, solicitando prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação 692/2010.

1.1.21. Licença de Instalação N° 692/2010 1° Prorrogação, emitida em 22/03/2012

1.1.22. Correspondência DLA.E.E.581.2012, de 21/08/2012, protocolada no IBAMA no dia 21/08/2012, respondendo ao Ofício n° 567/2011-CGENE/DILIC/IBAMA e ratificando a solicitação de emissão das licenças de operação para as ETEs, contendo os seguintes anexos:

- Cópia da Correspondência ALA.E.E.240.2011
- DGS.E.CC.006.2012-R0, intitulado "AHE Simplicio-Queda Única - Relatório Final das Obras da Estação de Tratamento de Esgoto - Distrito de Anta (RJ) - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida".
- DGS.E.CC.007.2012-R0, intitulado "AHE Simplicio-Queda Única - Relatório Final das Obras da Estação de Tratamento de Esgoto - Sapucaia (RJ) - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida".
- DGS.E.CC.008.2012-R0, intitulado "AHE Simplicio-Queda Única - Relatório Final das Obras da Estação de Tratamento de Esgoto - Sapucaia de Minas (RJ) - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida", referência .

1.1.23. Ofício n° 297/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 04/10/2012, solicitando informações sobre observações realizadas durante vistoria às ETEs.

1.1.24. Correspondência DLA.E.E.692.2012, de 11/10/2012, protocolada no IBAMA no dia 15/10/2012, respondendo o Ofício n° 297/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, contendo o seguinte anexo:

- DGS.E.CC.016.2012-R0, intitulado "AHE Simplicio-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atendimento ao Ofício n° 297/2012-CGENE/DILIC/IBAMA, de 04/10/2012, sobre vistoria realizada pelo IBAMA nos dias 20 e 21 de Setembro de 2012 para emissão das Licenças de Operação das Estações de Tratamento de Esgoto"

1.1.25. Fac-símile DLA.E.106.2012, de 30/10/2012, contendo os seguintes anexos:

- cópia das Guias de Recolhimento da União (GRUs) n° 20147487; 20147495; 20147503 e 20147510 relativas à análise e à emissão das Licenças de Operação (LO) para as Estações de Tratamento de Esgoto de Anta, de Sapucaia e de Sapucaia de Minas.

1.1.26. Ofício n° 338/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 31/10/2012, encaminhando as Licenças de Operação das ETEs de Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas e solicitando que Furnas encaminhe para as respectivas Prefeituras todos os documentos relativos ao licenciamento das ETEs a fim de subsidiar a renovação dessas licenças junto aos órgãos estaduais de meio ambiente

1.1.27. Correspondência DLA.E.E.760.2012, de 14/11/2012, protocolada no IBAMA no dia 19/11/2012, acusando o recebimento do Ofício n° 338/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e informando que Furnas está tomando as providências necessárias ao atendimento das solicitações desse ofício.

1.1.28. Correspondência DLA.E.E.762.2012, de 14/11/2012, copiada para o IBAMA e protocolada na Prefeitura de Chiador no dia 21/11/2012, encaminhando o original da Licença de Operação N° 1100/2012 e orientações para o atendimento das condicionantes gerais e específicas dessa licença, contendo os seguintes anexos:

- Cópia da Licença de Operação N° 1100/2012 autenticada
- Cópia do Parecer Técnico 137/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
- Cópia da Correspondência DLA.E.E.760.2012

1.1.29.. Correspondência DLA.E.E.763.2012, de 14/11/2012, copiada para o IBAMA e protocolada nesta Prefeitura no dia 21/11/2012, encaminhando os originais das Licenças de Operação N° 1098/2012 e 1099/2012 e orientações para o atendimento das condicionantes gerais e específicas dessa licença, contendo os seguintes anexos:

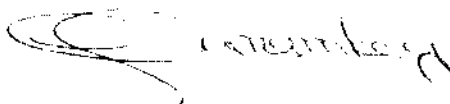


- Cópia das Licenças de Operação N<sup>o</sup> 1098/2012 e 1099/2012 autenticadas
- Cópia do Parecer Técnico 137/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
- Cópia da Correspondência DLA.E.E.760.2012

1.1.30. Correspondência DLA.E.E.867.2012, de 10/12/2012, protocolada no IBAMA no dia 11/12/2012, complementando as informações apresentadas na Correspondência DLA.E.E.760.2012.

2. Agradecendo o apoio prestado por essa administração, permanecemos à disposição, no telefone (021) 2528-5020, para o esclarecimento de eventuais dúvidas sobre o licenciamento ambiental do empreendimento em tela.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos



EM BRANCO

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2013  
**N.Ref.** DLA.E.E.049.2013  
**S.Ref.**

Exmo. Sr.  
Prefeito Moisés da Silva Gumieri  
Prefeitura Municipal de Chiador  
Rua Padre Carlos Dondero, 16 - Centro  
Chiador - Minas Gerais

*Recebi e*  
*Assinado*  
Diego de Almeida  
Agente Administrativo  
Matr. 10.0011  
Prefeitura Municipal de Chiador

**Assunto:** Estação de Tratamento de Esgotos de Sapucaia de Minas  
Envio de Cópia da Documentação Relacionada ao Licenciamento Ambiental

Excelentíssimo Senhor,

1. Fazendo referência à Correspondência DLA.E.E.762.2012, protocolada nesta Prefeitura no dia 21/11/2012, por meio da qual encaminhamos para conhecimento e providências cabíveis, o original da Licença de Operação N° 1100/2012, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) em 29/10/2012, com validade de 04 (quatro) anos, e atendendo à determinação daquele Instituto, contida no Ofício 338/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, em anexo, encaminhamos, para conhecimento e arquivo, cópia impressa e digital de toda a documentação relacionada ao processo de licenciamento ambiental do sistema de coleta e tratamento de esgotos domésticos no Distrito de Sapucaia de Minas, cujo licenciamento de implantação foi conduzido por FURNAS conforme procuração desse Município, específica para este fim.

1.1. Cabe registrar que os anexos da documentação listada a seguir estão sendo encaminhados somente em cópia digital devido ao grande volume dos relatórios e projetos anexados à esta documentação.

1.1.1. Correspondência ALA.E.E.058.2010, de 08/02/2010, protocolada no IBAMA no dia 09/02/2010, inicia o processo de licenciamento ambiental das Estações de Tratamento de Esgotos (ETEs) e das redes coletoras a serem implantadas por FURNAS nos Distritos de Sapucaia de Minas/MG e Anta/RJ, assim como na Sede do Município de Sapucaia, contendo os seguintes anexos em meio digital:

- Projeto Executivo do Sistema de Coleta e Tratamento, em 10 volumes, referências 8922/03-8S-RL-1001-0A; 8922/03-8S-RL-1002-0A; 8922/03-8S-RL-1003-0A; 8922/03-8S-RL-1004-0A; 8922/03-8S-ET-1001-0A; 8922/03-8S-ET-1002-0A; 8922/03-8S-ET-1003-0A; 8922/03-8S-PO-1001-0A; 8922/03-8S-PO-1002-0A; 8922/03-8S-PO-1003-0A.
- Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica, emitidas pelo CREA-SC, em nome dos profissionais Pilar Alejandra Grasso Rodas e Rafael Philippi Gama Salles.
- Cópias Autenticadas das Procurações, emitidas pela administração dos municípios de Sapucaia e Sapucaia de Minas, outorgando poderes a FURNAS, representada pela Sra Mariângela Danenberg, para condução do licenciamento ambiental das ETEs e redes coletoras.
- Cópia do Ofício GP n° 008/2010, de 13/01/2010, emitido pela Prefeitura Municipal de Sapucaia, referendando a compatibilidade do projeto com o uso do solo do município.
- Documento DEA.E.RTT.158.2009, intitulado "Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Estações de Tratamento de Esgoto: Avaliação da Vegetação".
- APE.E.E.001.2010 e APE.E.E.002.2010, ambas de 12/01/2010, encaminhadas à Agência Nacional de Águas.
- Nota Técnica DEM.E.001.2009, intitulada "Estudo de vazões e qualidade da água do rio Paraíba do Sul no trecho de vazão reduzida do AHE Simplício-Queda Única".

1.1.2. Correspondência ALA.E.E.097.2010, de 04/03/2010, protocolada no IBAMA no dia 05/03/2010, complementa a documentação da Correspondência ALA.E.E.058.2010, contendo os seguintes anexos:

- Cópia do Diário Oficial da União nº 28, Seção 1, página 59, contendo a publicação dos extratos das Resoluções nºs 007/2010 e 008/2010, da Agência Nacional de Águas, ambas de 04/12/2010, outorgando, respectivamente, às Prefeituras de Sapucaia e Chiador, esgotamento sanitário.
- Cópia da Resolução ANA Nº 007, de 04 de fevereiro de 2010, contendo o inteiro teor da outorga de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no rio Paraíba do Sul, com finalidade de esgotamento sanitário, concedida pela Agência Nacional de Águas à Prefeitura Municipal de Sapucaia.
- Cópia da Resolução ANA Nº 008, de 04 de fevereiro de 2010, contendo o inteiro teor da outorga de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no rio Paraíba do Sul, com finalidade de esgotamento sanitário, concedida pela Agência Nacional de Águas à Prefeitura Municipal de Chiador.
- Cópia da Declaração, emitida pela Prefeitura Municipal de Chiador em 04/02/2010, referendando a compatibilidade do projeto com a Lei Municipal de Ocupação do Solo.

1.1.3. Correspondência ALA.E.E.102.2010, de 09/03/2010, copiada para o IBAMA e protocolada nesta Prefeitura no dia 11/03/2010, enviando cópia das Correspondências ALA.E.E.058.2010 e ALA.E.E.097.2010 e de seus anexos, para conhecimento e arquivo.

1.1.4. Correspondência ALA.E.E.103.2010, de 09/03/2010, copiada para o IBAMA e protocolada na Prefeitura de Sapucaia no dia 11/03/2010, enviando cópia das Correspondências ALA.E.E.058.2010 e ALA.E.E.097.2010 e de seus anexos, para conhecimento e arquivo.

1.1.5. Correspondência ALA.E.E.146.2010, de 31/03/2010, protocolada no IBAMA no dia 01/04/2010, prestando esclarecimentos e informando os dados das Prefeituras dos Municípios de Chiador/MG e de Sapucaia/RJ para emissão da Licença solicitada.

1.1.6. Licença de Instalação Nº 692/2010, emitida em 10/05/2010, autorizando o início da implantação do sistema de coleta e tratamento de esgotos nos Distritos de Sapucaia de Minas/MG e Anta/RJ e na Sede do Município de Sapucaia/RJ.

1.1.7. Fac-símile ALA.E.058.2010, de 11/05/2010, contendo os seguintes anexos:

- Cópia das Guias de Recolhimento da União nºs 17471114 e 17471121, relativas a emissão da Licença de Instalação nº 692/2010, devidamente quitadas no dia 10/05/2010.

1.1.8. Correspondência ALA.E.E.322.2010, de 23/07/2010, protocolada no IBAMA no dia 26/07/2010, contendo o seguinte anexo:

- Planta referência ENGEVIX 8922/03-8S-DE-1804-0A, contendo a revisão do arranjo das estruturas da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) a ser implantada no Distrito de Sapucaia de Minas, município de Chiador/MG

1.1.9. Correspondência ALA.E.E.327.2010, 27/07/2010, protocolada no IBAMA no dia 28/07/2010, atendendo à Condicionante Específica 1.1 da LI 692/2010, contendo os seguintes anexos:

- cópia das páginas dos periódicos "Jornal do Brasil" e "Estado de Minas Gerais" onde foram publicados os avisos de concessão da LI 692/2010
- cópia da página do Diário Oficial da União, onde foi publicado o aviso de concessão da LI 692/2010.

1.1.10. Correspondência ALA.E.E.806.2010, de 09/09/2010, protocolada no IBAMA no dia 13/09/2010, atendendo às Condicionantes específicas 2.1 e 2.2 da LI 692/2010, contendo os seguintes anexos:

- Minuta do Termo de Compromisso a ser ajustado com os municípios de Sapucaia e Chiador para capacitação dos futuros operadores das Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs)
- Documento DEA.E.RTT.081.2010, intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Programa de Monitoramento da Qualidade da Água Associada à Operação das Estações de Tratamento de Efluentes Domésticos"

**N.Ref. DLA.E.E.049.2013**  
**Pág. 3/5**

1.1.11. Ofício 211/2010-CGENE/DILIC/IBAMA, de 21/09/2010, indeferindo o pleito de desobrigação de cumprimento da Condicionante específica 2.3 da LI 692/2010.

1.1.12. Correspondência ALA.E.E.999.2010, de 07/12/2010, protocolada no IBAMA no dia 09/12/2010, respondendo ao Ofício 211/2010-CGENE/DILIC/IBAMA, contendo o seguinte anexo:

- Cópia do Ofício 153/2010 GP, emitido pela Prefeitura Municipal de Chiador.

1.1.13. Ofício 31/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, de 27/01/2010, deferindo parcialmente o pleito contido na Correspondência ALA.E.E.999.2010.

1.1.14. Correspondência ALA.E.E.240.2011, de 10/06/2011, protocolada no IBAMA no dia 13/06/2011, requerendo a emissão da Licença de Operação das Estações de Tratamento de esgotos em separado, contendo os seguintes anexos:

- Sistema de Tratamento de Esgotos Domésticos da Sede do Município de Sapucaia/RJ - Relatório Consolidado para Solicitação de LO
- Sistema de Tratamento de Esgotos Domésticos do Distrito de Anta, Município de Sapucaia/RJ - Relatório Consolidado para Solicitação de LO
- Sistema de Tratamento de Esgotos Domésticos do Distrito de Sapucaia de Minas, Município de Chiador - Relatório Consolidado para Solicitação de LO
- Ata de Reunião ALA.E.011.2010
- Correspondência DGE.C.E.760.2010

1.1.15. Correspondência ALA.E.E.323.2011, de 27/07/2011, protocolada no IBAMA no dia 28/07/2011, enviando cópia das publicações de avisos de requerimento de LO, contendo os seguintes anexos:

- Diário Oficial da União nº 134-Seção 3, página 174
- Diário Oficial da União nº 140-Seção 3, página 212

1.1.16. Correspondência ALA.E.E.359.2011, de 10/08/2011, protocolada no IBAMA no dia 11/08/2011, complementando a Correspondência ALA.E.E.323.2011, contendo os seguintes anexos:

- 1.1. página 21 do caderno "Gerais" do periódico "Estado de Minas", de 29/07/2011.
- 1.2. página 28 do periódico "O Tempo", de 02/08/2011.
- 1.3. página 23 do caderno "Economia" do periódico "O Dia", de 29/07/2011.
- 1.4. página A-3 do caderno "Economia" do periódico "Jornal do Comércio", de 02/08/2011.

1.1.17. Correspondência ALA.E.E.417.2011, de 05/09/2011, protocolada no Ibama no dia 06/09/2011, atendendo à Condicionante 2.3 da LI 692/2010, contendo os seguintes anexos:

- Registro fotográfico comprovando o remanejamento da família residente no imóvel vizinho à ETE de Sapucaia de Minas, assim como a sua demolição.

1.1.18. Correspondência ALA.E.E.431.2011, de 09/09/2011, protocolada no IBAMA no dia 12/09/2011, encaminhando ata de reunião sobre alterações no Projeto de Implantação das ETEs, contendo o seguinte anexo:

- Ata ALA.E.005.2011, emitida em 09/09/2011, previamente aprovada pelos participantes.

1.1.19. Ofício nº 567/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, de 16/09/2011, informando sobre pendências para a emissão da Licença de Operação das ETEs.

1.1.20. Correspondência DLA.E.E.316.2012, de 13/03/2012, protocolada no IBAMA no dia 14/03/2012, solicitando prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação 692/2010.

1.1.21. Licença de Instalação Nº 692/2010 1ª Prorrogação, emitida em 22/03/2012.

1.1.22. Correspondência DLA.E.E.581.2012, de 21/08/2012, protocolada no IBAMA no dia 21/08/2012, respondendo ao Ofício n° 567/2011-CGENE/DILIC/IBAMA e ratificando a solicitação de emissão das licenças de operação para as ETEs, contendo os seguintes anexos:

- Cópia da Correspondência ALA.E.E.240.2011
- DGS.E.CC.006.2012-R0, intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Relatório Final das Obras da Estação de Tratamento de Esgoto - Distrito de Anta (RJ) - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida".
- DGS.E.CC.007.2012-R0, intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Relatório Final das Obras da Estação de Tratamento de Esgoto - Sapucaia (RJ) - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida".
- DGS.E.CC.008.2012-R0, intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Relatório Final das Obras da Estação de Tratamento de Esgoto - Sapucaia de Minas (RJ) - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida", referência .

1.1.23. Ofício n° 297/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 04/10/2012, solicitando informações sobre observações realizadas durante vistoria às ETEs.

1.1.24. Correspondência DLA.E.E.692.2012, de 11/10/2012, protocolada no IBAMA no dia 15/10/2012, respondendo o Ofício n° 297/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, contendo o seguinte anexo:

- DGS.E.CC.016.2012-R0, intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atendimento ao Ofício n° 297/2012-CGENE/DILIC/IBAMA, de 04/10/2012, sobre vistoria realizada pelo IBAMA nos dias 20 e 21 de Setembro de 2012 para emissão das Licenças de Operação das Estações de Tratamento de Esgoto"

1.1.25. Fac-símile DLA.E.106.2012, de 30/10/2012, contendo os seguintes anexos:

- cópia das Guias de Recolhimento da União (GRUs) n° 20147487; 20147495; 20147503 e 20147510 relativas à análise e à emissão das Licenças de Operação (LO) para as Estações de Tratamento de Esgoto de Anta, de Sapucaia e de Sapucaia de Minas.

1.1.26. Ofício n° 338/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 31/10/2012, encaminhando as Licenças de Operação das ETEs de Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas e solicitando que Furnas encaminhe para as respectivas Prefeituras todos os documentos relativos ao licenciamento das ETEs a fim de subsidiar a renovação dessas licenças junto aos órgãos estaduais de meio ambiente

1.1.27. Correspondência DLA.E.E.760.2012, de 14/11/2012, protocolada no IBAMA no dia 19/11/2012, acusando o recebimento do Ofício n° 338/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e informando que Furnas está tomando as providências necessárias ao atendimento das solicitações desse ofício.

1.1.28. Correspondência DLA.E.E.762.2012, de 14/11/2012, copiada para o IBAMA e protocolada nesta Prefeitura no dia 21/11/2012, encaminhando o original da Licença de Operação N° 1100/2012 e orientações para o atendimento das condicionantes gerais e específicas dessa licença, contendo os seguintes anexos:

- Cópia da Licença de Operação N° 1100/2012 autenticada
- Cópia do Parecer Técnico 137/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
- Cópia da Correspondência DLA.E.E.760.2012

1.1.29. Correspondência DLA.E.E.763.2012, de 14/11/2012, copiada para o IBAMA e protocolada na Prefeitura de Sapucaia no dia 21/11/2012, encaminhando os originais das Licenças de Operação N° 1098/2012 e 1099/2012 e orientações para o atendimento das condicionantes gerais e específicas dessa licença, contendo os seguintes anexos:

- Cópia das Licenças de Operação N° 1098/2012 e 1099/2012 autenticadas
- Cópia do Parecer Técnico 137/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA
- Cópia da Correspondência DLA.E.E.760.2012

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.081.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fis. 6405  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplicio-Queda Única - Condicionante 2.30 da LO 1074/2012  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

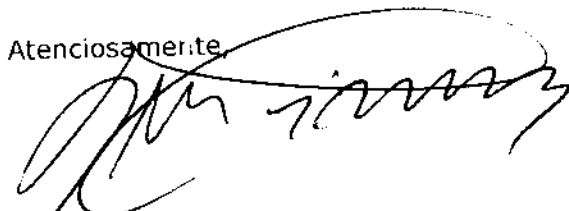
1. Fazendo referência à Condicionante Específica 2.30 da Licença de Operação 1074/2012, cuja solicitação de prorrogação do prazo para seu atendimento foi deferida por meio do Ofício 386/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, de 18/12/2012, informamos que em vista da eleição de novo prefeito para o Município de São José do Vale do Rio Preto, realizamos, no dia 17/01/2013, reunião com o novo Secretário de Meio Ambiente, Sr. Alcenir de Oliveira Azevedo, para esclarecimentos e entrega, por meio da Correspondência DLA.E.E.023.20213, da minuta de convênio a ser celebrado com essa Secretaria de Meio Ambiente para análise e parecer, cópia em anexo.

1.1. Em 31/01/2013 o Secretário de Meio encaminhou, via mensagem eletrônica, Parecer da Procuradoria Geral do Município, cópia em anexo, que conclui pela necessidade de realizar duas pequenas alterações na referida minuta, as quais deverão ser analisadas pela consultoria jurídica de Furnas antes da assinatura das partes.

2. Pelo exposto, solicitamos a prorrogação, por mais 60 (sessenta) dias, do prazo para envio de cópia do referido Termo de Compromisso devidamente firmado pelas partes.

3. Ao aguardar o posicionamento desse Instituto, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,




Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

PI

Pro no país de prozo concedido

26/03/2013

  
Mónica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC

Juntar ao processo de UTE  
Simplicio

26/03/2013

  
Mónica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC



Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 2013  
**N.Ref.** DLA.E.E.023.2013  
**S.Ref.**

Ilmo. Sr.  
Alcenir de Oliveira Azevedo  
Secretaria de Meio Ambiente do Município  
de São José do Vale do Rio Preto  
Rua André Rampini do Carmo, s/nº  
São José do Vale do Rio Preto - RJ

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Envio de Minuta de Convênio para Cumprimento de Compensação Ambiental - Consolidação da Estação Ecológica Monte das Flores

Prezado Senhor,

1. Visando ao cumprimento de parte da Condicionante nº 2.30, constante da Licença de Operação nº 1074/2012, referente à AHE Simplício-Queda Única, encaminhamos, em anexo, para análise e parecer dessa Secretaria, minuta de convênio, que tem por objeto a aplicação de recursos da compensação ambiental desse empreendimento na Estação Ecológica Monte das Flores.
2. Ao aguardo da manifestação dessa Secretaria quanto à minuta em comento, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se façam necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo



Recebi em  
17/01/13  
Aluísio

EM BRANCO

Fls.: 6407  
Proc.: 0807101  
Rubr.: Am

CONVÊNIO Nº

Pág. 1/10

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**

**E**

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
PRETO**

**OBJETO: CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO  
EMPREENDIMENTO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA  
ÚNICA.**

**VALOR : R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)**

**LOCAL: ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**RECURSOS: PRÓPRIOS**

EM BRANCO

**CONTEÚDO:**

- CLÁUSULA 1ª - OBJETO
- CLÁUSULA 2ª - OBRIGAÇÕES DE FURNAS
- CLÁUSULA 3ª - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA
- CLÁUSULA 4ª - IDENTIFICAÇÕES DO CONVÊNIO
- CLÁUSULA 5ª - PRAZO
- CLÁUSULA 6ª - RECURSOS
- CLÁUSULA 7ª - ESQUEMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
- CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS
- CLÁUSULA 9ª - PRESTAÇÃO DE CONTAS
- CLÁUSULA 10 - APURAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO
- CLÁUSULA 11 - SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA
- CLÁUSULA 12 - INADIMPLENTO DOS PARTÍCIPIES
- CLÁUSULA 13 - RESCISÃO
- CLÁUSULA 14 - DESTINAÇÃO DE BENS
- CLÁUSULA 15 - VALOR DO CONVÊNIO
- CLÁUSULA 16 - PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
- CLÁUSULA 17 - TERMO DE ENCERRAMENTO
- CLÁUSULA 18 - PUBLICAÇÃO
- CLÁUSULA 19 - DAS ALTERAÇÕES
- CLÁUSULA 20 - FORO

**EM BRANCO**

**CONVÊNIO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. E A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, TENDO POR OBJETO O CUMPRIMENTO DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL PELA IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO APROVEITAMENTO HIDRELÉTRICO SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA.**

**FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**, empresa concessionária de serviço público de energia elétrica, com sede e Escritório Central na rua Real Grandeza, 219 - Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 23.274.194/0001-19, doravante denominada **FURNAS**, representada por seu Diretor e/ou Procurador "in fine" assinado e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, com endereço na Rua André Rampini do Carmo, s/nº, na Cidade de São José do Vale do Rio Preto, Estado de Rio de Janeiro, inscrita no mesmo Cadastro sob o nº 32.001.836/0001-05, doravante denominada **SECRETARIA**, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Sr. Alcenir de Oliveira Azevedo, brasileiro, estado civil, profissão, portador do RG. nº: xxxxxxxxxxxxxx e do CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx, nomeado pelo Decreto nº XXXXXX, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, de XX de XXXXX de 20XX, no uso das atribuições que lhe confere, e em conjunto denominadas **PARTES**, considerando que:

- I) a Lei 9.985, de 18 de julho de 2000, estabeleceu, em seu artigo 36, a exigência do empreendedor em apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, cuja forma de cumprimento foi regulamentada pelo Decreto nº. 4.340, de 22 de agosto de 2002, em seus Arts. 31 a 34;
- II) o presente visa cumprir a condicionante nº. 2.36, constante da Licença Prévia de nº. 217/2005; a condicionante nº. 2.40, constante da Licença de Instalação de nº. 456/2007; e a condicionante nº. 2.30, constante da Licença de Operação nº. 1074/2012, todas emitidas pelo **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, decorrente do processo de licenciamento ambiental nº. 02001.000807/01-57;
- III) a 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA estabeleceu que parte dos recursos da compensação ambiental pela implantação do

EM BRANCO



**CONVÊNIO Nº**

Pág. 4/10

AHE Simplício - Queda Única, no valor de R\$ 150.000,00, sejam designados para a Unidade de Conservação Estação Ecológica Monte das Flores.

resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações posteriores, e pelas CLÁUSULAS e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª - OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a compensação ambiental pela implantação do AHE Simplício - Queda Única, cujos recursos foram destinados conforme a 34ª Reunião Ordinária da Câmara de Compensação Ambiental do IBAMA, visando estabelecer as condições de aplicação desses recursos em favor das Unidades de Conservação Estação Ecológica Monte das Flores.

§1º - Para melhor caracterização do objeto deste CONVÊNIO e das obrigações dos PARTICIPES, consideram-se peças dele integrantes e complementares, independentemente de anexação, em tudo aquilo que com ele não colidir, os seguintes documentos:

- a) Anexo I - Plano de Trabalho, datado de xx/xx/2012;
- b) ANEXO II - Ofício nº 60/2007/CCA/DIRAF;
- c) Anexo III - Licença de Instalação de nº456/2007

§2º - Ocorrendo divergências deste instrumento com os documentos mencionados nesta Cláusula, prevalecerá, em primeiro lugar, este CONVÊNIO, e depois os referidos documentos, observada a ordem em que se encontram mencionados.

§3º - Não terão eficácia quaisquer estipulações ou procedimentos não previstos neste CONVÊNIO, sobre os quais não haja prévia concordância mútua entre os PARTICIPES, documentalmente expressa.

**CLÁUSULA 2ª – OBRIGAÇÕES DE FURNAS**

São obrigações de FURNAS, além de outras constantes deste CONVÊNIO:

- a) designar, por escrito, até 30 (trinta) dias após a assinatura do CONVÊNIO, um representante técnico e um administrativo, que terão como atribuição representá-la neste instrumento;
- b) executar os serviços objeto deste CONVÊNIO, conforme Plano de Trabalho – Anexo I;
- c) responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, fiscal e previdenciária, relacionados aos recursos humanos próprios utilizados para a execução do

EM BRANCO

objeto deste **CONVENIO** como também, em relação à contratação de terceiros para execução dos serviços objeto deste **CONVENIO**, caso não sejam tomadas as devidas precauções legais;

d) Destinar, o saldo remanescente da compensação ambiental, caso existente, conforme redefinição da SECRETARIA.

§ 1º - Os representantes de FURNAS poderão ajustar com o(s) representante(s) da SECRETARIA as alterações na ordem da seqüência dos trabalhos que forem consideradas convenientes ou necessárias, desde que previstas no Plano de Trabalho.

§ 2º - As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) representante(s) serão solicitadas aos níveis superiores de FURNAS, em tempo hábil para a adoção das medidas devidas.

### **CLÁUSULA 3ª – OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA**

São obrigações da SECRETARIA, além de outras previstas neste CONVÊNIO:

a) designar, por escrito, até 30 (trinta) dias após a assinatura deste instrumento, representante(s), que terá(ão) como atribuição representá-lo neste instrumento;

b) fornecer a FURNAS, sempre que solicitado, as informações disponíveis, identificadas como necessárias, durante o prazo de vigência deste instrumento;

c) citar a participação de FURNAS na divulgação das ações, objeto deste CONVÊNIO;

d) orientar e supervisionar a implantação das ações objeto deste CONVÊNIO;

e) elaborar e encaminhar a FURNAS os termos de referência para contratação de serviços necessários ao cumprimento das ações objeto deste CONVÊNIO, estabelecendo, inclusive, mediante entendimento prévio com a FURNAS, o prazo para a realização das respectivas ações;

f) exercer autoridade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO;

g) responsabilizar-se por todas as despesas com seus servidores envolvidos na fiscalização deste CONVÊNIO;

h) promover a monitoria, analisar e aprovar produtos, relatórios de execução físico-financeira, prestações de contas e outras solicitações da execução do objeto do presente CONVÊNIO;

i) redefinir e informar a FURNAS, quando necessário, a destinação de eventual saldo remanescente, no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão das ações estabelecidas no Plano de Trabalho - Anexo I;

EM BRANCO

j) emitir TERMO DE ENCERRAMENTO, após concretização satisfatória do objeto deste CONVÊNIO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação do relatório final de execução físico-financeira;

l) verificar o atendimento das ações, revendo, se for o caso, os prazos estipulados nos respectivos termos de referência que, por sua culpa, possam vir a produzir atraso na realização da ação.

#### CLÁUSULA 4ª - IDENTIFICAÇÕES DO CONVÊNIO

Nos bens móveis adquiridos com os recursos deste CONVÊNIO, bem como na Estação Ecológica Monte das Flores, deverá ser fixada placa ou adesivo (para os bens móveis), em local de fácil visualização, contendo os seguintes dizeres:

**CONVÊNIO FURNAS – SECRETARIA  
AHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA  
“CONSOLIDAÇÃO DA ESTAÇÃO ECOLÓGICA MONTE DAS FLORES”**

#### CLÁUSULA 5ª - PRAZO

O prazo para o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O prazo deste CONVÊNIO poderá ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo se, por fato não imputável à SECRETARIA, ocorrer atraso na execução das ações, respeitados os limites da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA 6ª - RECURSOS

Para o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO, FURNAS desembolsará recursos financeiros no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, para a execução das ações descritas no Plano de Trabalho – Anexo I.

§ 2º - Fica acordado que os recursos financeiros, previstos neste instrumento, visam à consolidação das ações para a Estação Ecológica Monte das Flores, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 371/2006.

#### CLÁUSULA 7ª - ESQUEMA DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Para o cumprimento do objeto deste CONVÊNIO serão desembolsados recursos financeiros por FURNAS, conforme especificado no ANEXO I a este instrumento,

EM BRANCO

mediante elaboração e encaminhamento de termos de referência para contratação de serviços conforme especificado na Clausula 4ª – Obrigações da SECRETARIA, alínea "e".

### **CLÁUSULA 8ª - CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS**

Uma vez comprovada a alocação dos recursos financeiros repassados na parcela anterior, FURNAS repassará os recursos financeiros à SECRETARIA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de entrada da solicitação de repasse de recursos em FURNAS.

§1º - Para que FURNAS possa cumprir com as suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, a SECRETARIA deverá observar as disposições a seguir:

1) A SECRETARIA apresentará a FURNAS a solicitação de liberação de recursos, no local a seguir identificado:

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA.E  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco B, sala 510, Botafogo - RJ  
CEP 22.283-900

2) As solicitações liberação de recursos decorrentes deste CONVÊNIO deverão indicar o número e o nome deste instrumento e a ele unicamente referirem-se, não se admitindo, portanto, documento que faça referência a outros instrumentos.

3) Os recursos decorrentes deste CONVÊNIO serão utilizados por FURNAS por meio da execução das ações descritas no Plano de Trabalho – Anexo I.

§2º - Desde já fica acertado que o comprovante de depósito bancário se constituirá em documento comprobatório do repasse dos recursos previstos neste CONVÊNIO.

§3º - Fica vedado o desconto bancário ou o endosso de duplicatas acaso extraídas com base neste instrumento contratual, não se responsabilizando FURNAS por seu pagamento, se verificado dito desconto ou endosso. Em qualquer hipótese, FURNAS não se responsabiliza por acréscimos bancários ou não, no valor das duplicatas, quer sejam a título de juros, comissões, taxas de permanência e similares.

§4º - Caso sejam verificadas diferenças a maior ou a menor, nos valores da solicitação de liberação de recursos apresentada pela SECRETARIA, estas diferenças (se a maior) serão glosadas da respectiva solicitação de repasse de recursos, ou (se a menor) serão objeto de emissão, pela SECRETARIA, de solicitação de repasse de recursos complementar.

§5º - FURNAS não se responsabilizará por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro pagamento não previsto neste instrumento.

EM BRANCO



### **CLÁUSULA 9ª - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas relativa à aplicação dos recursos na Estação Ecológica Monte das Flores, deverá ser encaminhada à SECRETARIA, ao final da execução das ações previstas neste CONVÊNIO através de relatório de execução físico-financeira das ações previstas no Plano de Trabalho.

### **CLÁUSULA 10 – APURAÇÃO DO SALDO FINANCEIRO**

De posse do Relatório Final, emitido por FURNAS, conforme estabelecido na cláusula 7ª – PRESTAÇÃO DE CONTAS, será realizado um balanço das atividades já desenvolvidas e dos desembolsos financeiros praticados. No caso de se verificar a existência de "superávit" em relação aos valores repassados, o mesmo deverá ser destinado as ações conservacionistas na área da Estação Ecológica Monte das Flores.

### **CLÁUSULA 11 – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA**

A subcontratação, pela SECRETARIA, dos serviços inerente ao presente instrumento, não a eximirá de suas responsabilidades contratuais e legais assumidas perante FURNAS, permanecendo a SECRETARIA, para todos os fins de direito, como única responsável junto a FURNAS. Dependirão de prévia anuência de FURNAS a cessão, transferência ou dação em garantia deste instrumento a terceiros.

### **CLÁUSULA 12 - INADIMPLENTO DOS PARTICÍPES**

As partes serão consideradas inadimplentes em caso de inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste CONVÊNIO.

### **CLÁUSULA 13 - RESCISÃO**

O presente CONVÊNIO será rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por inadimplemento de quaisquer dos partícipes;
- b) por motivos de força maior ou de caso fortuito regularmente comprovados, na forma disposta no art. 393 do Código Civil Brasileiro, impeditivos da execução deste instrumento.
- c) razões de interesse público, devidamente justificadas.

EM BRANCO

#### **CLÁUSULA 14 - DESTINAÇÃO DE BENS**

Os bens móveis e imóveis a serem adquiridos com recursos deste CONVÊNIO serão incorporados automaticamente ao patrimônio da SECRETARIA / Estação Ecológica Monte das Flores.

#### **CLÁUSULA 15 - VALOR DO CONVÊNIO**

Para todos os efeitos, o valor do presente CONVÊNIO é de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, sendo o custo final dos serviços acertados, valor este discriminado na Cláusula 8ª – RECURSOS, deste CONVÊNIO.

#### **CLÁUSULA 16 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para execução do objeto do presente CONVÊNIO são próprios de FURNAS, estão previstos no PEP UH.0013.01.01.03.02.04.

#### **CLÁUSULA 17 – TERMO DE ENCERRAMENTO**

Em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prestação de contas final dos serviços objeto deste instrumento, FURNAS emitirá Termo de Encerramento, que será assinado pelas partes.

#### **CLÁUSULA 18 - PUBLICAÇÃO**

FURNAS fará publicar este Convênio, mediante extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA 19 – DAS ALTERAÇÕES**

A qualquer tempo, e exclusivamente de comum acordo, os convenientes poderão alterar as condições estabelecidas no presente **CONVÊNIO**, celebrando, para tanto, Termos Aditivos.

**EM BRANCO**

**CONVÊNIO Nº**

**CLÁUSULA 20 - FORO**

As PARTES elegem o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para toda e qualquer ação ou execução decorrente deste CONVÊNIO, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam os PARTICIPES o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,     de                     de 2012.

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

\_\_\_\_\_  
**ALCENIR DE OLIVEIRA AZEVEDO**  
Secretário Municipal

**FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.**

\_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

EM BRANCO

Fis: 6917  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Apex

Bom dia!

Em reunião no dia 17 de janeiro, ficou acordado entre nós, que a Prefeitura faria uma avaliação junto ao departamento jurídico da minuta do contrato solicitado por você. Estou enviando o parecer jurídico, para avaliação. peço desculpa pela demora, estou no aguardo esperando a resposta.



Alcenir de Oliveira  
Azevedo  
<alcenirazevedo@hotmail.  
com>

31/01/2013 11:52

Para "hst@furnas.com.br" <hst@furnas.com.br>

cc

cco

Assunto: Termo de Compromisso para EE Monte das Flores



FURNAS.doc





MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
PROCURADORIA GERAL

Fis.: 6418  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am



PARECER JURÍDICO

**Processo: 002357/2012**

**Requerente: Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**Assunto: Convênio entre o Município e Furnas Centrais Elétricas.**

Trata-se de pedido de celebração de convênio entre Furnas Centrais Elétricas S.A. e o Município de São José do Vale do Rio Preto, cujo objeto é compensação ambiental pela implantação do AHE Simplicio - Queda Única, visando estabelecer condições de aplicação de recursos financeiros em favor das Unidades de Conservação Estação Ecológica Monte das Flores.

A minuta de convênio de fis. 53/57 prevê o desembolso, por parte de Furnas, no importe de R\$ 150.000,00 para a execução de ações descritas em plano de trabalho, conforme cláusulas 6º e Anexo I, documento de fis 24/45.

O convênio visa compensar ambientalmente o empreendimento de Furnas na ampliação do aproveitamento hidrelétrico Simplicio, no Estado do Rio.

Verifica-se o convênio tem por escopo a implantação de programa de trabalho específico, que deverá ter a duração de 24 meses, contados a partir de sua assinatura - Cláusula 5ª.

Não se vislumbra nenhuma contrapartida do Município, salvo que o mesmo, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, deverá gerenciar e coordenar as ações do programa de trabalho - Anexo I, conforme se depreende da cláusula 3ª bem como nenhuma cláusula que coloque em risco os interesses do Erário Municipal.

Entendo, considerando que o Município possui foro privilegiado, que devera ser indicada no convênio a Comarca de São José do Vale do Rio Preto, no caso de ação ou execução do convênio - Cláusula 20.

Por fim, o convênio deverá ser celebrado com o Município, uma vez que a Secretaria do Meio Ambiente é órgão municipal, não dispondo de personalidade

EM BRANCO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO  
PROCURADORIA GERAL

Fis: 6419  
Proc.: 0807/01  
Rubr: Apr



jurídica própria, não podendo firmar compromissos com terceiros e o mesmo deverá ser firmado, caso queira, pelo Prefeito.

É o Parecer

Diante do exposto, feitas as devidas alterações, opino pelo deferimento

Diante do exposto, opino pelo deferimento

S. J. Vale do Rio Preto, 21 de janeiro de 2013.

*Victor Hugo Lagreca Casamasso*  
Advogado do Município  
OAB/RJ 88801 e Mat. 1481

EM BRANCO



Fls: 6420  
Proc: 0807101  
Rubr: *[assinatura]*

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**  
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

## TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Ref.: Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9  
Vara Federal de Três Rios/RJ

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, com a redação dada pelo artigo 113 da Lei nº 8.078/90 e artigo 6º, inciso XIV, letra "g", da Lei Complementar nº 75/93, o **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL** e o **MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL** pela Procuradora da República e Promotora de Justiça signatárias, o **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA-RJ**, representado pelo Prefeito Municipal e de outro lado a empresa **FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**, empresa concessionária de serviço público federal de eletricidade, autorizada a funcionar pelo Decreto Federal nº 41.066, de 28 de fevereiro de 1957, subsidiária das Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - **ELETROBRÁS**, com sede na Rua Real Grandeza, 219, bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.274.194/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente e doravante denominada **Compromissária**;

**Considerando** que, nos termos da Constituição Federal, todos têm direito ao ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, entendido como o conjunto de condições, leis, influências ou interações de ordem física, química e biológica que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas, conforme dispõe o artigo 255, *caput*, da Constituição da Federal e art. 3º, inciso I, da Lei nº 6.938/81;

**Considerando** que é dever do Poder Público e da coletividade a defesa e a preservação do meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

**Considerando** que, conforme previsão constitucional, incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127, *caput*), além dos direitos coletivos e difusos e, especificamente, a tutela do patrimônio ambiental, visando a ampla reparação dos danos, a recomposição do meio ambiente lesado e, sobretudo, a prevenção de danos ao ecossistema local e à sociedade;

*[Assinaturas manuscritas]*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**  
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

**Considerando** que, nos termos do artigo 129, inciso III, da Constituição Federal, são funções institucionais do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**Considerando** que a construção, reforma, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos, obras, serviços e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras depende de prévio licenciamento do órgão competente, nos termos do artigo 10 da Lei 6.938/81 e da Resolução CONAMA nº 237/97;

**Considerando** que nos autos da Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, em trâmite na 1ª Vara Federal de Três Rios, foi proferida decisão de antecipação da tutela determinando que a Compromissária abstenha-se do início do enchimento do reservatório do Aproveitamento Hidrelétrico de Simplicio – Queda Única ("AHE Simplicio"), com base no Princípio da Precaução em matéria ambiental;

**Considerando** que o aludido empreendimento abrange os Municípios de Três Rios e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, Chiador e Além Paraíba, no Estado de Minas Gerais;

**Considerando** que referido empreendimento causa significativo impacto ambiental, especialmente no Rio Paraíba do Sul;

**Considerando** que o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis (IBAMA) expediu a Licença de Instalação nº 456/2007, cujas condicionantes devem ser cumpridas pela Compromissária;

**Considerando** a publicação do ato referente à cessão para utilização do álveo do Rio Paraíba do Sul e de seus terrenos marginais (CF, art. 20, III e Decreto-Lei nº 9760/46, art. 1º, "b", c.c. o art. 18, §§ 2º e 3º, da Lei nº 9.636/98);

**Considerando** que as vazões médias mensais do Rio Paraíba do Sul na seção de Anta, de acordo com a ANA (2003), no período seco são de: em junho 297 m³/s; em julho de 252 m³/s; em agosto de 221 m³/s; em setembro de 228 m³/s e em outubro de 265 m³/s, e que, de acordo com a mesma fonte (ANA 2003), nos mesmos meses, as vazões mínimas observadas são de: em junho 131 m³/s; em julho de 101 m³/s; em agosto de 88 m³/s; em setembro de 78 m³/s e em outubro de 93 m³/s;

**Considerando** que no período de 19.01.13 a 19.02.13 (últimos trinta dias) a vazão



Fls.: 6421  
Proc.: 0807/101  
Rubr.: Am

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**  
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 3220-9250

média na estação Anta G (código ANA 58630002), considerando os dados fornecidos por Furnas, foi de 659 m<sup>3</sup>/s;

**Considerando** que o atual período de altas vazões no Rio Paraíba do Sul é o ideal para o enchimento dos reservatórios dos aproveitamentos de Anta e Simplicio, bem como para o comissionamento e operação inicial das unidades geradoras, uma vez que seriam minimizados os prazos de enchimento e os seus efeitos na redução de vazão afluente do rio Paraíba do Sul;

**Considerando** que os prazos para comissionamento e operação inicial das unidades geradoras de Simplicio demandam um período de 60 (sessenta) dias corridos para sua execução;

**Considerando** que, até o momento todas as ETEs já estão em operação e já foram executados 25.000 metros de rede coletora nas três localidades ribeirinhas, correspondendo a 85% do total previsto para a rede, estando atendida, ao menos, a maior parcela dos grandes geradores de carga de esgotos dessas localidades, e que até 15.04.2013 toda a rede coletora estará concluída;

**Considerando** que o quantitativo de residências nas quais devem ser instaladas fossas sépticas e filtros, no total de 288, foi levantado a partir de imagem de satélite e, portanto, carece de uma melhor avaliação, a ser realizada localmente;

**Considerando** a necessidade de garantia da vazão sanitária de 200m<sup>3</sup>/s no TVR no período até 31.05.2013 e que a vazão mínima para geração da UHE Simplicio é de 60m<sup>3</sup>/s, a usina será desligada quando a vazão afluente for inferior a 260m<sup>3</sup>/s;

**Considerando** que após 31.05.2013 estarão concluídas 74% das ligações domiciliares e durante a fase de operação comercial da UHE Simplicio em 2013, caso ocorram vazões afluentes menores que 170m<sup>3</sup>/s em Anta, a usina será desligada, e dirigido todo o aporte para o TVR;

**Considerando** que os termos do Parecer Técnico nº 035/2013, da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no qual consta que "como já manifestado no Parecer Técnico nº 013/2013-4ª CCR, não há dúvida que os meses chuvosos (janeiro a abril) são aqueles que minimizam os impactos ambientais no TVR no rio Paraíba do Sul decorrentes das ações necessárias ao início de operação da PCG Anta e da UHE Simplicio";

*[Assinaturas manuscritas]*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**  
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

**Considerando** que os termos do Parecer Técnico nº 043/2013, da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no qual consta que "embora a situação hoje não seja a ideal, isto é: 100% de toda a população atendida pelo SES, com no mínimo 80% de eficiência de tratamento nas ETEs, com a cláusula 15, fica assegurado o compromisso de Furnas de sanar possíveis impactos que venham surgir de 2014 em diante, não só quanto à qualidade da água no TVR, mas quanto a outros impactos não previstos".

**Considerando** que a ora Compromissária, pelo seu representante legal, manifestou interesse na celebração do presente Termo de Ajustamento de Conduta,

**RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** pelo qual a **Compromissária FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A** se obriga a:

1. cumprir todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 e da Licença de Operação nº 1074/2012, expedida pelo IBAMA, respeitando as determinações e os prazos fixados pela referida autarquia ambiental licenciadora, assim como as estipulações apontadas no presente Termo, observando-se, quanto ao item 2.5 da Licença de Operação as Cláusulas 11 a 14 deste Termo:

2. manter a operação das ETEs implantadas em Sapucaia, Anta e Sapucaia de Minas, até a assunção pelos Municípios, que deverá ser gradativa e com o apoio técnico e capacitação dos operadores do sistema por FURNAS, completando-se o processo de transferência de responsabilidade pela operação no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses**, conforme Cláusula Sexta;

3. manter, durante todo o período de operação das ETEs mencionado na Cláusula anterior, monitoramento contínuo da qualidade de águas e efluentes, em pontos próximos às captações de água para abastecimento público e aos de lançamentos de efluentes, até a assunção das ETEs pelos municípios, apresentando, mensalmente, os relatórios respectivos, na forma da Cláusula 16;

4





Fls.: 6422  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Apm

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**  
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2226-9250

4. concluir a implantação do sistema de coleta, tratamento e lançamento final dos esgotos **atendendo a 100% da população urbana** entre a barragem de Anta e o canal de fuga de Simplicio, inclusive com a ligação de todas as residências situadas no trecho de vazão reduzida, localizadas nos Municípios de Sapucaia-RJ e Chiador-MG, às caixas de coleta da rede de esgoto, devendo, para sua conclusão, apresentar cadastro, no **prazo de 60 (sessenta) dias**, das residências que ainda necessitam de ligações intradomiciliares, providenciando as obras necessárias para a interligação à rede coletora daqueles moradores que autorizem a execução dos serviços. Para os que não autorizarem o serviço, FURNAS se obriga a comunicar ao Ministério Público Estadual a listagem das moradias e, ainda, a executar, **no prazo de até 12 (doze) meses**, as obras relativas à ligação daquelas residências à rede coletora ou disponibilizar o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por residência em conta especialmente criada para tal finalidade e fiscalizada pelo Ministério Público e pelo Município de Sapucaia;

5. concluir, **até 28.02.2013**, a interligação das redes coletoras às ETEs nos bairros São José, São João, Metrama, Subúrbio e Centro, em Sapucaia, assim como as construções das elevatórias com seus implementos de bombeamento, conforme apresentado abaixo:

**Datas de Conclusão das Estações Elevatórias em Sapucaia – RJ**

| Área/Bairro                    | Data de Conclusão |
|--------------------------------|-------------------|
| Centro - 4S                    | Concluída         |
| Centro - 5S                    | Concluída         |
| São João - 1S                  | 16/02/2013        |
| Centro - 3S (Subúrbio Metrama) | 04/02/2013        |
| São José - 1SJ                 | 28/02/2013        |
| São José - 2SJ                 | 28/02/2013        |

**Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras em Sapucaia - RJ**

| Tipo de Rede                       | % Concluído |
|------------------------------------|-------------|
| Rede Convencional                  | 74          |
| Rede Não Convencional              | 67          |
| Data de Conclusão da Rede Coletora | 15/04/13    |

*[Assinaturas manuscritas]*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**  
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

6. concluir, até 28.02.2013, as redes coletoras de Anta e em Sapucaia/MG, assim como as construções das elevatórias com seus implementos de bombeamento, conforme apresentado abaixo:

**Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras e Estações Elevatórias em Anta - RJ**

**Data de Conclusão da Estação Elevatória**

| Área/Bairro | Nº de Estações | Data de Conclusão |
|-------------|----------------|-------------------|
| Principal   | 1              | Concluída         |

**Situação Atual da Rede Coletora**

| Tipo de Rede          | % Concluído |
|-----------------------|-------------|
| Rede Convencional     | 100         |
| Rede Não Convencional | 94 (*)      |

(\*) 60 metros de rede embargada

**Situação Atual e Data de Conclusão - Redes Coletoras e Estações Elevatórias em Sapucaia - MG**

**Datas de Conclusão das Estações Elevatórias**

| Área/Bairro | Nº de Estações | Data de Conclusão |
|-------------|----------------|-------------------|
| Área 1      | 1              | 02/02/2013        |
| Área 2      | 1              | 02/02/2013        |
| Área 3      | 1              | 15/02/2013        |

**Situação Atual da Rede Coletora**

| Tipo de Rede          | % Concluído |
|-----------------------|-------------|
| Rede Convencional     | 85,8        |
| Rede Não Convencional | 100         |

*[Assinaturas manuscritas]*



Fls: 6423  
Proc: 0807101  
Rubr: Am

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**  
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-030, tel (24) 2220-9250

**Data de Conclusão da Rede Coletora**

28/02/13

7. apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção das ETEs, conforme condicionante 2.19 da Licença de Instalação, estabelecendo-se o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para que os Municípios assumam a operação das ETEs, incluindo a análise da Qualidade de Águas e Efluentes nas Estações de água e de esgoto, sendo que caberá a FURNAS prestar apoio técnico aos administradores das ETEs por prazo mínimo de 5 (cinco) anos (condicionante 2.20 da LI);
8. realizar levantamento e apresentar ao Ministério Público e ao Município de Sapucaia, no prazo de 60 (sessenta) dias, a quantidade de residências, no trecho de vazão reduzida, não atendidas pelas ETEs, nas quais seja necessária a instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após o término do referido levantamento, concluir a instalação em todas essas residências;
9. Realizar, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Três Rios, no prazo de 30 (trinta) dias, o levantamento das residências na área imediatamente à montante do reservatório de Anta nas quais seja necessária a instalação de fossa séptica com filtro anaeróbico e, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, após o aludido levantamento, realizar a implantação de no máximo 30 (trinta) fossas sépticas com filtro anaeróbico nas residências que vierem a ser indicadas pela referida Prefeitura;
10. em continuidade ao apoio técnico ao Município de Três Rios para a elaboração de PROJETO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO, contratar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, levantamento aerofotogramétrico da área urbana do referido Município em escala 1:2000;
11. apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, **Plano de Contingência**, a ser submetido aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e à aprovação do órgão ambiental responsável pelo licenciamento, o qual deverá conter medidas a serem efetivamente adotadas para remediar eventos adversos à qualidade da água, em especial para o abastecimento hídrico da população no trecho de vazão reduzida, caso a qualidade das águas do Rio Paraíba do Sul, em



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**  
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

virtude da operação do empreendimento, venha a estar abaixo da qualidade mínima legalmente prevista;

12. executar as operações para enchimento do reservatório da UHE Anta e do circuito hidráulico da UHE Simplício, bem como o comissionamento e operação das unidades geradoras 1, 2 e 3 da UHE Simplício, conforme proposta de utilização de vazão do rio constante abaixo descrita, observada a vazão mínima de 200 m<sup>3</sup>/s no TVR do Rio Paraíba do Sul, até a data de 31.05.2013, quando o volume de esgoto tratado atingirá patamar superior ao exigido na Licença de Operação 1.074/2012, expedida pelo IBAMA:

**Proposta de utilização de vazão do rio Paraíba do Sul em Anta**

O enchimento do reservatório de Anta se dará em um período de 4 (quatro) dias, com a retenção de 75 m<sup>3</sup>/s da vazão do rio. Imediatamente após será iniciado o enchimento do circuito hidráulico da UHE Simplício, que se dará em um período de 22 (vinte e dois) dias, com desvio de uma vazão de 20 m<sup>3</sup>/s do rio.

O comissionamento de cada unidade geradora (UG) se dará em um período de 14 (quatorze) dias consecutivos, nos quais o desvio de vazão do rio estará compreendido entre 1,1m<sup>3</sup>/s e 110,6m<sup>3</sup>/s.

Para o comissionamento da UG2, com a operação concomitante da UG1, durante o período previsto de 14 (quatorze) dias de testes, o desvio de vazão do rio estará compreendido entre 61,1m<sup>3</sup>/s e 170,6m<sup>3</sup>/s.

Igual procedimento se dará para o comissionamento da UG3, em um período de 14 (quatorze) dias, com a operação concomitante de mais uma unidade geradora.

Com as três unidades em condições de operação, até 31.05.2013, será mantida a vazão no TVR prioritariamente de 200m<sup>3</sup>/s, considerando-se o cronograma necessário para os testes e o programa de incremento de tratamento de esgotos apresentado a seguir.

Conforme consta do quadro a seguir, até 28.01.2013 já foram ligados 789 domicílios, correspondendo a uma carga tratada de 26% do esgoto lançado no rio Paraíba do Sul. Até 28.02.2013 estarão ligados 1.671 domicílios, correspondentes a 56% da carga tratada. Até 15.04.2013 estarão ligados 1.953 domicílios, correspondendo a 65% do esgoto tratado. Até 30.04.2013 estarão

*[Assinaturas manuscritas]*



Fls: 6424  
Proc: 0807101  
Rubr: Am

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**  
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (21) 2220-9250

ligados 2.050 domicílios, com 68% do esgoto tratado e até 31.05.2013 estarão ligados 2.233 domicílios, correspondendo a 74% o esgoto tratado.

**Ligações Domiciliares e Volume de Esgoto Tratado**

| Data  | Ligações Domiciliares à ETE |     | Volume de Esgoto Tratado |       |     | Vazão Afluente |
|-------|-----------------------------|-----|--------------------------|-------|-----|----------------|
|       | Nº                          | %   | l/d                      | m³/s  | %   | m³/s           |
| 28/01 | 789                         | 26% | 343.373                  | 0,004 | 26% | 636            |
| 28/02 | 1671                        | 56% | 727.219                  | 0,008 | 56% | 560            |
| 15/04 | 1953                        | 65% | 849.946                  | 0,010 | 65% | 321            |
| 30/04 | 2050                        | 68% | 892.160                  | 0,010 | 68% | 291            |
| 31/05 | 2233                        | 74% | 971.802                  | 0,011 | 74% | 281            |

Nota Importante: Dados de vazões registrados no ano de 2012.

As ligações domiciliares estarão concluídas (100% do esgoto coletado) até 23.01.2014.

O desempenho e a eficiência das ETEs serão verificados pela empresa contratada por FURNAS para operação das estações, através de testes mensais, cujos resultados serão apresentados às Prefeituras Municipais de Sapucaia e Chiador.

Ocorrendo qualquer atraso na conclusão das redes, será mantida a operação da usina com consumo de vazão de forma a preservar sempre a vazão mínima de 200 m³/s no TVR.

13. no período até 31.05.2013, quando a vazão afluente for inferior a 260m³/s a usina será desligada, diante da necessidade de garantia da vazão sanitária de 200m³/s no TVR e vazão mínima de 60m³/s para geração da UHE Simpício;

14. a partir da data prevista na Cláusula anterior (31.05.2013) e até que todas as ligações domiciliares estejam concluídas (100 % do esgoto coletado), em data hoje prevista para 23.01.2014, será garantido que abaixo da vazão mínima afluente a Anta de 170 m³/s, a operação da usina será interrompida e toda a vazão desviada para o TVR;

15. FURNAS deverá desenvolver estudo, cujo resultado parcial deverá ser

*Jul -*



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**  
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

submetido à análise do IBAMA até 23.01.2014, acerca dos possíveis danos ambientais até então já verificados e quanto aos possíveis impactos futuros no trecho de vazão reduzida diante da vazão remanescente prevista na 2.5 da Licença de Operação nº 1.074/2012 e na Outorga de Uso da Água – Resoluções nºs 306/2007 e 362/2012. Após aprovação do órgão ambiental, referido estudo deverá ser encaminhado ao Ministério Público e aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e, caso necessário, FURNAS adotará medidas de mitigação, recuperação e compensação a serem estabelecidas, se for o caso, em Termo Aditivo deste TAC. Caso não seja possível a adoção de tais medidas de mitigação, recuperação e compensação ou estas se mostrarem posteriormente insuficientes, FURNAS submeterá aos órgãos competentes solicitação para redefinição da vazão mínima a ser fixada para o TVR, durante todo o período de operação da Usina;

16. apresentar aos Municípios de Sapucaia/RJ e Chiador/MG e à CEDAE relatório mensal de monitoramento da qualidade das águas, a jusante e a montante do empreendimento, e dos pontos de captação de águas para abastecimento à população;

17. apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório de conclusão da implantação da 2ª Célula do Aterro Sanitário de Sapucaia. A construção dessa foi concluída em outubro de 2011, de forma a possibilitar o recebimento dos resíduos do antigo lixão de Anta, bem como os resíduos domésticos produzidos pelo Município de Sapucaia e Chiador, pelo prazo de 15 anos, conforme preconizado pelo PBA;

18. apresentar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, as soluções a serem implantadas, bem como o respectivo cronograma de execução de todas as demais eventuais pendências relativas à implantação do aterro sanitário em Sapucaia, inclusive com relação à estocagem e tratamento de chorume e equipamentos para recuperação do aterro (caminhão chorumeiro, caminhão basculante e retroescavadeira), cercamento e acesso definitivo à área, assim como apresentar documento acerca da definição das competências e responsabilidade técnica e financeira pela operação e manutenção do Aterro, estabelecendo-se o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, desde que justificadamente, para que o Município assuma a operação do aterro sanitário, sendo que caberá a FURNAS prestar apoio técnico aos administradores do Aterro Sanitário por prazo mínimo de 5 (cinco) anos (condicionante 2.20 da LI), conforme termos do Acordo Técnico a ser firmado com o MUNICÍPIO DE SAPUCAIA;



Fis: 6425  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**  
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

19. apresentar ao IBAMA e ao INEA, no prazo de 6 meses, programa de conservação para as 3 espécies de peixes ameaçadas de extinção na bacia do Rio Paraíba do Sul;
20. implantar, anualmente, e manter ações de repovoamento de peixes de espécies endêmicas e não endêmicas com risco de extinção no Rio Paraíba do Sul, de acordo com as necessidades apontadas no programa de monitoramento da ictiofauna, devidamente aprovado pelos órgãos ambientais, realizando campanhas educativas ambientais para os moradores da região, com a apresentação de relatórios semestrais ao INEA e do parecer deste ao Ministério Público;
21. apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, a lista das empreiteiras contratadas para que o Ministério Público Estadual avalie a conveniência de requisitar o cadastramento dos funcionários que serão demitidos, em especial os que estejam com moradia fixadas em Sapucaia e Chiador;
22. apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias projeto de implantação de ecolimites em toda a extensão do trecho de vazão reduzida, em ambas as margens, visíveis e não removíveis pela população, concluindo sua implantação no prazo de até 12 meses após a aprovação, além de promover campanha de educação ambiental para a população, apresentando ao Ministério Público relatório semestral das atividades já executadas;
23. apresentar, no prazo de 10 dias, o termo de compromisso firmado com o ICMBio e respectivo comprovante de pagamento do repasse dos recursos estipulados no referido instrumento, referentes à indenização aos impactos causados à ictiofauna e ao bioma fluvial do Rio Paraíba do Sul no trecho afetado pelo empreendimento;
24. apresentar ao Ministério Público Estadual, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório comprovando as indenizações pagas aos Municípios e aos areas locais.
25. concluir o projeto definitivo de medidas compensatórias para o Município de Sapucaia no prazo de 90 (noventa) dias e iniciar sua implantação logo após esse prazo, concluindo-se a execução de todas as medidas no prazo máximo de 12 (doze) meses, em especial, a construção do atracadouro no reservatório de Anta; compra de terreno para construção pelo

*[Assinaturas manuscritas]*



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Procuradoria da República no Município de Petrópolis

Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (24) 2220-9250

Município de Sapucaia de instalações esportivas e de lazer recreativo em Anta (campo de futebol); implantação de circuito turístico (estradas culturais: Chiador/Sapucaia/Além Paraíba); implantação de ciclovia no trecho do bairro Boa Vista até o local selecionado para instalação do mirante em frente ao barramento de Anta; melhorias na Praça Ieda Reis, no Distrito de Anta; construção de um mirante próximo à ponte férrea no lado de Minas Gerais, devendo apresentar, **mensalmente**, ao MUNICÍPIO DE SAPUCAIA relatório acerca do andamento do projeto e, posteriormente, das execução das medidas compensatórias.

Em caso de atraso por mais de 15 (quinze) dias no cumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas, sem os devidos esclarecimentos, a Compromissária ficará sujeita ao pagamento de multa diária no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para cada condição inadimplida, a partir da data da omissão, em conformidade com os artigos 11 e 12, § 2º, da Lei 7.347/85, com atualização monetária e juros de 0,5% ao mês, a ser revertida a projetos ambientais executados, pela APA PETRÓPOLIS, REBIO TINGUÁ ou ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos, previsto nos artigos 13 e 20 da Lei nº 7.347/85, regulamentado pelo Decreto nº 1.306/94, sem prejuízo da execução específica da obrigação de fazer, do pagamento de custas e honorários.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta se refere apenas às questões ambientais já verificadas na área em questão, não produzindo quaisquer efeitos relativamente à responsabilidade administrativa ou penal da ora Compromissária ou de seus representantes.

O presente Termo de Ajustamento de Conduta se propõe a extinguir a Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, que tramita junto à 1ª Vara Federal de Três Rios, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ficando desde já avençado que o Termo será apresentado aquele Juízo, para tal fim, por meio de uma petição conjunta de FURNAS e do Ministério Público, e requerida a sua homologação por sentença e a extinção do mencionado processo.

Estando acordadas as partes, assinam o presente Termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, que produzirá seus efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, de acordo com o disposto no artigo 5º, § 6º, da Lei nº 7.347/85 e artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

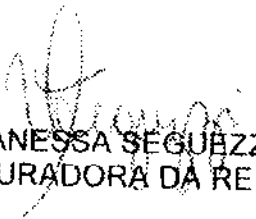





Fls: 6426  
Proc: 0807/01  
Rubr: Apm

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Petrópolis**  
Av. D. Pedro I, nº 275, Centro, Petrópolis-RJ, CEP 25.610-020, tel (21) 2.220-9230


Petrópolis, 20 de fevereiro de 2013

  
VANESSA SEGUEZZI  
PROCURADORA DA REPÚBLICA

  
CLARISSE MAIA DA NÓBREGA  
PROMOTORA DE JUSTIÇA

  
Flavio Decat de Moura  
Diretor-Presidente  
FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
COMPROMISSÁRIA

  
MUNICÍPIO DE SAPUCAIA  
ANDERSON BARCIA ZANON  
PREFEITO

  
ROBERTO CARDOZO PIMENTEL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
DE SAPUCAIA

EM BRANCO

Fls: 6427  
Proc: 0807101  
Rubr: Am



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ

PROCESSO Nº 0000406-64.2010.4.02.5113  
AUTORES: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RÉUS : FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS  
NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA  
JUIZ FEDERAL: Dr. VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA

S E N T E N Ç A

Trata-se de ação proposta em conjunto pelos MINISTERIOS PUBLICO FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO em face de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A e do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA em que objetivam a condenação dos réus em diversas obrigações de fazer e não fazer relativamente ao Aproveitamento Hidrelétrico de Simplício - Queda Única, bem como ao pagamento de custas e honorários sucumbenciais.

Embora praticados vários atos processuais relevantes para o processamento da ação e essenciais para o deslinde da controvérsia, em especial as infrascriptas audiências de conciliação de fls. 442/446 e 2146/2147, resta desatado neste momento processual o deferimento do pedido de antecipação da tutela (fls. 1103/1110) "para determinar que



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ

*Furnas abstenha-se do início do enchimento do reservatório do AHE de Simplício e que forneça, em 72 horas, formalmente (peticionando nos autos) o cronograma de implantação do AHE de Simplício, bem como para que o IBAMA apresente o parecer/estudo técnico que fundamentou a expedição da Licença de Operação 1074."*

De outro lado, posteriormente ao deferimento da prorrogação de prazo para apresentação das alegações finais (fls. 2666), sobreveio petição das autoras informando a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre as partes, conforme documentos de fls. 2780/2795, no qual foram consignadas diversas obrigações para a empresa FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, bem como foi requerida pelas partes a extinção do presente processo.

Assim, vieram os autos conclusos para sentença.

**É o breve relatório. Decido.**

Consoante se verifica da documentação colacionada pelas partes (fls. 2793), a celebração do Termo de Ajustamento de Conduta em questão tinha a seguinte pretensão "O presente Termo de Ajustamento de Conduta se propõe a extinguir a Ação Civil Pública nº 2010.51.13.000406-9, que tramita junto à 1ª Vara Federal de Três Rios, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, ficando desde já avençado que o Termo será apresentado aquele Juízo, para tal fim, por meio



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ**

**de uma petição conjunta de FURNAS e do Ministério Público, e requerida a sua homologação por sentença e a extinção do mencionado processo."**

Desse modo, constata-se da transcrição acima a ocorrência de transação entre as partes com o escopo de por fim à presente demanda, do que decorre a extinção do presente processo com resolução de mérito, conforme jurisprudência consolidada acerca do tema.

"ADMINISTRATIVO. DANO AMBIENTAL. INQUÉRITO CIVIL. TERMO DE AJUSTE DE CONDUITA. ART. 5º, § 6º, DA LEI 7.347/85. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. IMPOSIÇÃO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO. CERCHAMENTO DE DEFESA. COAÇÃO MORAL. VIOLAÇÃO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. EXCESSO DE COBRANÇA. MULTA MORATÓRIA. HOMOLOGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ART. 9º, §§ 2º E 3º DA LEI 7347/85 1. A revogação da manifestação de vontade do compromitente, por ocasião da lavratura do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC junto ao órgão do Ministério Público, não é objeto de regulação pela Lei 7347/855.

**2. O Termo de Ajustamento, por força de lei, encerra transação para cuja validade é imprescindível a presença dos elementos mínimos de existência, validade e eficácia à caracterização deste negócio jurídico.**

3. Sob esse enfoque a abalizada doutrina sobre o tema assenta: "(...) Como todo negócio jurídico, o ajustamento de conduta pode ser compreendido nos planos de existência, validade e eficácia. Essa análise pode resultar em uma fragmentação artificial do fenômeno jurídico, posto que a existência, a validade e a eficácia são aspectos de uma mesmissima realidade. Todavia, a utilidade da mesma supera esse inconveniente. (...) Para existir o ajuste carece da presença dos agentes representando dois "centros de interesses, ou seja, um ou mais compromitentes e um ou mais compromissários; tem que possuir um objeto que se consubstancie em



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ**

cumprimento de obrigações e deveres; deve existir o acordo de vontades e ser veiculado através de uma forma perceptível(...) (RODRIGUES, Geisa de Assis, Ação Civil Pública e Termo de Ajustamento de Conduta, Rio de Janeiro, Ed. Forense, 2002, p. 198). (Grifamos).

4. Consectariamente, é nulo o título subjacente ao termo de ajustamento de conduta cujas obrigações não foram livremente pactuadas, consoante adverte a doutrina, verbis: "(...) Para ser celebrado, o TAC exige uma negociação prévia entre as partes interessadas com o intuito de definir o conteúdo do compromisso, não podendo o Ministério Público ou qualquer outro ente ou órgão público legitimado impor sua aceitação. Caso a negociação não chegue a termo, a matéria certamente passará a ser discutida no âmbito judicial. (FARIAS, Talden, Termo de Ajustamento e Conduta e acesso à Justiça, in Revista Dialética de Direito Processual, São Paulo, v.LII, p. 121).

5. O Tribunal a quo à luz do contexto fático-probatório encartado nos autos, insindicável pelo Egrégio Superior Tribunal de Justiça, consignou que: (a) o Termo de Ajustamento de Conduta in foco não transpõe a linde da existência no mundo jurídico, em razão de o mesmo não refletir o pleno acordo de vontade das partes, mas, ao revés, imposição do membro do Parquet Estadual, o qual oficiara no inquérito; (b) a prova constante dos autos revela de forma inequívoca que a notificação da parte, ora Recorrida, para comparecer à Promotoria de Defesa Comunitária de Estrela-RS, para "negociar" o Termo de Ajustamento de Conduta, se deu à guisa de incursão em crime de desobediência; (c) a Requerida, naquela ocasião desprovida de representação por advogado, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Estadual no sentido de apresentar projeto de replantio e doar um microcomputador à Agência Florestal de Lajeado, órgão subordinado ao Executivo Estadual do Rio Grande do Sul; (e) posteriormente, a parte, ora Recorrida, sob patrocínio de advogado, manifestou sua inconformidade quanto aos termos da avença celebrada com o Parquet Estadual, requerendo a revogação da mesma, consoante se infere do excerto do voto condutor dos Embargos Infringentes à fl. 466.



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ**

6. A exegese do art. 3º da Lei 7.347/85 ("A ação civil poderá ter por objeto a condenação em dinheiro ou o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer"), a conjunção "ou" deve ser considerada com o sentido de adição (permitindo, com a cumulação dos pedidos, a tutela integral do meio ambiente) e não o de alternativa excludente (o que tornaria a ação civil pública instrumento inadequado a seus fins).

Precedente do STJ:REsp 625.249/PR, Rel. Ministro LUIZ FUX, PRIMEIRA TURMA, DJ 31/08/2005) 7. A reparação de danos, mediante indenização de caráter compensatório, deve se realizar com a entrega de dinheiro, o qual reverterá para o fundo a que alude o art. 13 da Lei 7345/85.

8. Destarte, não é permitido em Ação Civil Pública a condenação, a título de indenização, à entrega de bem móvel para uso de órgão da Administração Pública.

9. Sob esse ângulo, sobressai nulo o Termo de Ajustamento de Conduta in loco, por força da inclusão de obrigação de dar equipamento de informática à Agência de Florestal de Lajeado.

10. Nesse sentido direciona a notável doutrina: "(...) como o compromisso de ajustamento às "exigências legais" substitui a fase de conhecimento da ação civil pública, contemplando o que nela poderia ser deduzido, são três as espécies de obrigações que, pela ordem, nele podem figurar: (i) de não fazer, que se traduz na cessação imediata de toda e qualquer ação ou atividade, atual ou iminente, capaz de comprometer a qualidade ambiental; (ii) de fazer, que diz com a recuperação do ambiente lesado; e (iii) de dar, que consiste na fixação de indenização correspondente ao valor econômico dos danos ambientais irreparáveis (Edis Milaré, Direito Ambiental, p. 823, 2004).

11. Conseqüentemente, é nula a homologação de pedido de arquivamento de inquérito civil público instaurado para a apuração de dano ambiental, pelo Conselho Superior do Ministério Público, à míngua de análise da inconformidade manifestada pelo compromitente quanto ao teor do ajuste.

12. A legislação faculta às associações legitimadas o oferecimento de razões escritas ou documentos, antes da



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ**

homologação ou da rejeição do arquivamento (art. 5º, V, "a" e "b", da Lei 7347/85), sendo certo, ainda, que na via administrativa vigora o princípio da verdade real, o qual autoriza a Administração utilizar-se de qualquer prova ou dado novo, objetivando, em última ratio, a aferição da existência de lesão a interesses sob sua tutela.

13. Mutatis mutandis, os demais interessados, desde que o arquivamento não tenha sido reexaminado pelo Conselho Superior, poderão oferecer razões escritas ou documentos, máxime porque a reapreciação de ato inerente à função institucional do Ministério Público Federal, como no caso em exame, não pode se dar ao largo da análise de eventual ilegalidade perpetrada pelo órgão originário, mercê da inarredável função fiscalizadora do Parquet.

14. Sob esse enfoque não dissente a doutrina ao assentar: "A homologação a que se refere o dispositivo, contudo, não tem mero caráter administrativo, nela havendo também certo grau de institucionalidade. Note-se a diferença. Não trata a lei de mera operação na qual um ato administrativo é subordinado à apreciação de outra autoridade. Trata-se, isso sim, de reapreciação de ato inerente a função institucional do Ministério Público, qual seja, a de defender os interesses difusos e coletivos, postulado que, como já anotamos, tem fundamento constitucional. Por isso mesmo, não bastará dizer-se que o Conselho Superior examina a legalidade da promoção de arquivamento. Vai muito além na revisão. Ao exame de inquérito ou das peças informativas, o Conselho reaprecia todos os elementos que lhe foram remetidos, inclusive - e este ponto é importante - procede à própria reavaliação desses elementos. Vale dizer: o que para o órgão responsável pela promoção de arquivamento conduzia à impossibilidade de ser proposta a ação civil, para o Conselho Superior os elementos coligidos levariam à viabilidade da propositura. O poder de revisão, em consequência, implica na possibilidade de o Conselho Superior substituir o juízo de valoração do órgão originário pelo seu próprio(...)" José dos Santos Carvalho Filho, in Ação Civil Pública, Comentários por Artigo, 7ª ed; Lumen Juris; Rio de Janeiro, 2009, p. 313-316) grifos no original 15. A apelação que decide pela inexigibilidade do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, por maioria, malgrado





**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ**

aluda à carência, encerra decisão de mérito, e, a fortiori, desafia Embargos Infringentes.

16. In casu, as razões de decidir do voto condutor dos Embargos Infringentes revelam que análise recursal se deu nos limites do voto parcialmente divergente de fls. 399/402, fato que afasta a nulidade do referido acórdão suscitada pelo Ministério Público Federal à fl. 458.

17. Recurso Especial parcialmente conhecido e, nesta parte, desprovido."

(REsp 802.060/RS, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 17/12/2009, DJe 22/02/2010)

"ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. DANO AMBIENTAL. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUITA. TRANSAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 1. "Celebrado Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) entre as partes e submetido à apreciação judicial, a sua eventual homologação implica em transação, pro natura, resultando daí a extinção do processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, III, do CPC" (AC n. 2004.38.02.003744-0/MG). 2. Apelação provida, para reformar a sentença, declarando extinto o processo, com resolução de mérito." (AC 200438020037052, Desembargador Federal Daniel Paes Ribeiro, TRF1 - Sexta Turma, e-DJF1 DATA:12/09/2011 PAGINA:111.)

Por sua vez, nada obstante a petição de fls. 2780 fazer referência expressamente apenas à ré FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A, da análise dos termos do ajuste celebrado entre as partes é possível concluir que os efeitos dele decorrentes se estenderão, ainda que indireta e tacitamente, também ao réu IBAMA, uma vez que as obrigações assumidas pela ré FURNAS naquele documento deverão observar, obrigatoriamente, os termos das licenças concedidas pelo réu.



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO  
VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais  
Renováveis.

Ratificando essa conclusão vale conferir, exemplificativamente, o item 1 do ajuste (fls. 2785) segundo o qual a compromissária FURNAS se obriga a **"cumprir todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007 e da Licença de Operação nº 1074/2012, expedida pelo IBAMA, respeitando as determinações e os prazos fixados pela referida autarquia ambiental licenciadora, assim como as estipulações apontadas no presente Termo, observando-se, quanto ao item 2.5 da Licença de Operação as Cláusulas 11 a 14 deste Termo;"**.

De se destacar, ainda, que o pedido de condenação do IBAMA consistia na **"obrigação de não fazer, abstendo-se de conceder qualquer licença e/ou autorização para operação do empreendimento AHE Simplício, ainda que para funcionamento parcial, enquanto não adimplidas todas as condicionantes da Licença de Instalação nº 456/2007, inclusive com a efetiva conclusão das ETE's das redes de coleta de esgotos e ligações domiciliares às redes coletoras do sistema de esgotamento sanitário do trecho de vazão reduzida, além da completa e comprovada remediação da área do atual lixão de Anta;"** e também **"na obrigação de fazer consistente na avaliação dos impactos ambientais decorrentes da implantação do AHE Simplício, na qual deverá considerar os efeitos negativos em toda a Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, tendo em conta, inclusive, os estudos técnicos elaborados pelo**

Fls: 6431

Proc.: 0807/01

Rubr.: Ajm



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ**

CREA/RJ, INEA e 4ª CCR/MPF,..." , pedidos que se reputarão absorvidos e preclusos, em essência, com o conteúdo do IAC celebrado, tendo em vista que o empreendimento em questão entrará em pleno funcionamento após os procedimentos técnicos necessários para tanto.

Assim, verifica-se a ausência de interesse de agir superveniente em relação ao réu IBAMA, conforme se observa do entendimento jurisprudencial adiante transcrito, uma vez que com a celebração do acordo e seu cumprimento pela compromissária FURNAS os objetivos buscados pelas autoras em relação àquele réu perderão objeto definitivamente, e, na hipótese de eventual descumprimento do ajustado, a responsabilidade por tal ato recairá única e exclusivamente sobre FURNAS, sendo certo que aquele documento, após a homologação por este Juízo, passará a constituir título executivo judicial (v. g. AC 199151011298504, Desembargador Federal Marcelo Pereira Da Silva, TRF2 - Quinta Turma Especializada, E-DJF2R - Data::08/08/2012 - Página::252/253.).

"ADMINISTRATIVO. FAIC NOVO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO. CARÊNCIA DO INTERESSE DE AGIR. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ART. 267, VI, DO CPC.

1. Consoante a jurisprudência do STJ, o reconhecimento administrativo da pretensão deduzida na ação ordinária denota a ausência de interesse de agir superveniente e conduz à extinção do processo, nos termos do art. 267, VI, do CPC, e não nos termos do art. 269, II, do CPC.

2. Precedentes: REsp 938.715/CE, Rel. Ministro Luiz Fux, Primeira Turma, julgado em 4.11.2008, DJe 1º.12.2008; REsp 1.091.143/RJ,



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ**

Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 16.12.2010, DJe 8.2.2011; EDcl no AgRg no Ag 1.200.208/RS, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, julgado em 13.4.2010, DJe 19.5.2010; AgRg no Ag 1.191.616/MC, Rel. Min. Hamilton Carvalhido, Primeira Turma, julgado em 23.2.2010, DJe 23.3.2010.

Agravo regimental improvido."

(AgRg nos EDcl nos EDcl no AREsp 58.209/DF, Rel. Ministro Humberto Martins, Segunda Turma, julgado em 04/12/2012, DJe 13/12/2012)

Isto posto:

1) **HOMOLOGO O ACORDO EXTRAJUDICIAL E JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, na forma do art. 269, III, do Código de Processo Civil, em relação à ré **FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A**.

2) **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, em relação ao réu **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA**, tudo na forma da fundamentação supra.

Ante a homologação do Termo de Ajuste de Conduta celebrado e o periculum in mora asseverado no item 12 daquele documento (e ratificado pelos próprios autores), REVOGO A TUTELA ANTECIPADA CONCEDIDA AOS AUTORES NOS PRESENTES AUTOS (fls. 1103/1110), servindo a presente sentença como mandado executivo, para que se permita a retomada do empreendimento, nos limites do TAC celebrado e das licenças ambientais concedidas até então. Intimem-se as partes com a urgência que o caso requer.

Fis.: 6432  
Proc.: 0807101  
Rubr.: Apm



**JUSTIÇA FEDERAL**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO**  
**VARA FEDERAL DE TRÊS RIOS/RJ**

Oficie-se ao relator do recurso interposto em face daquela decisão, encaminhando-lhe cópia do TAC e desta sentença.

Diante da sucumbência recíproca (artigo 21, do CPC) havida com a transação, deixo de condenar as partes em custas e honorários advocatícios.

P.R.I.

Três Rios, 22 de fevereiro de 2013.

(assinado eletronicamente)  
**VICTOR ROBERTO CORRÊA DE SOUZA**  
Juiz Federal

**EM BRANCO**

Fls: 6433  
 Proc: 0807101  
 Rubr: Am



FAX

AGM.0.0098

Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
 Rio de Janeiro RJ Brasil  
 CEP 22281-900  
 Tel: 55 21 2628-3112  
 Fax: 55 21 2628-5858

|                                     |                                      |                       |
|-------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|
| Referência<br><b>DLA.E.013.2013</b> | Data de Emissão<br><b>22.02.2013</b> | Nº Pág.<br><b>1/1</b> |
|-------------------------------------|--------------------------------------|-----------------------|

|                                                                                                                         |                              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|
| Destinatário<br><b>Dr. Thomaz Miazaki de Toledo - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica do IBAMA</b> | FAX<br><b>(61) 3316-1952</b> |
| Emitente<br><b>Mariângela Danemberg - Departamento de Licenciamento Ambiental</b>                                       | FAX<br><b>(21) 2528-2279</b> |
| Assunto<br><b>AHE Simplício-Queda Única - Previsão para Enchimento do Reservatório</b>                                  |                              |

### Mensagem

1. Informamos que foi revogada por sentença, nesta data, às 19h00, pelo Juízo da Vara Federal de Três Rios a Decisão Liminar de fls. 1103/1110, que determinava o impedimento do enchimento do reservatório do AHE Simplício-Queda Única, no âmbito da Ação Civil Pública - Processo nº 2010.5113000406-9.
2. Assim sendo, informamos que está previsto, para o dia 23/02/2013, o início do enchimento do reservatório do AHE Simplício-Queda Única, conforme preconiza a Licença de Operação nº 1074/2012, emitida por esse Ibama em 28/02/2012.
3. Permanecemos à disposição para prestar eventual esclarecimento sobre o assunto em tela.

Atenciosamente

  
 b/ Mariângela Danemberg  
 Departamento de Licenciamento Ambiental

Pare incluso no processo de  
UHE Simplício.

28/09/2013

  
Mônica Cristina Cardoso de Almeida  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA





Fis.: 6934  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

OF 003067/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 25 de fevereiro de 2013.

Ao(À) Senhor(a)  
Mariângela Danemberg  
Assessor(a) do(a) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A - 11º andar, Botafogo  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.281-900

**Assunto: Análise do cumprimento de condicionantes de socioeconomia da LO nº 1074/2012 relativa à UHE Simplício.**

Senhor(a) Assessor(a),

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Simplício, informo que o Parecer nº 000512/2013 (em anexo) apresentou a análise de cumprimento de condicionantes da LO 1074/2012, referentes ao meio socioeconômico.
2. A partir das considerações do citado Parecer, solicito que a empresa:
  - inicie as atividades de educomunicação propostas para o PEA junto às escolas municipais da AID;
  - encaminhe ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, Plano de Trabalho contendo proposta metodológica para o Diagnóstico Socioambiental Participativo do Meio Socioeconômico, com cronograma de execução, conforme a estrutura apresentada no Parecer 512/2013. Após aprovação deste Plano pelo órgão ambiental, Furnas terá 90 (noventa) dias para entrega do novo PEA, conforme o modelo solicitado;
  - insira no monitoramento da população relocada da AID os atingidos remanejados para área urbana;
  - institua outros indicadores econômicos e sociais, além do patrimonial, no monitoramento das populações relocadas da AID a fim de cumprir o item terceiro da condicionante 2.10 da LO 1074/2012;
  - reformule o cronograma de prestação de assistência técnica rural, considerando o período de três anos, contados a partir da implementação dos projetos em cada propriedade, conforme estipula a condicionante 2.11 da LO 1074/2012 e a orientação



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

contida no Parecer 512/2013;

- encaminhe ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, novo cronograma contendo informações completas e detalhadas das atividades já realizadas e previstas no âmbito da assistência técnica, conforme solicitado pela condicionante 2.11 da LO 1074/2012.

Atenciosamente,

**MÔNICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Chefe do(a) COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis: 6935  
 Proc: 0807/01  
 Rubr: *Apm*

DESPACHO 003106/2013 COHID/IBAMA

Brasilia, 25 de fevereiro de 2013

A(o) Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Assunto: **Prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação no 685/2010**

1. Trata-se da solicitação de Furnas Centrais Elétricas para prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação IBAMA nº 685/2010, relativa às LTs 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, com fundamento no § 1º, do art. 18 da Resolução CONAMA nº 237/97. A empresa aponta atraso na implantação da LT Anta-Simplicio. A LT Simplicio-Rocha Leão já dispõe da Licença de Operação nº 1.116/2012, emitida pelo IBAMA em 21/12/2012.
2. Com base no acompanhamento técnico presente nos autos do processo nº 02001.000807/01-57, recomendo o deferimento do pleito, prorrogando-se o prazo em 180 (cento e oitenta) dias. Devem ser mantidas as exigências ambientais relativas à LT Anta-Simplicio, constantes nas condicionantes ambientais estabelecidas, bem como as demais determinações registradas no âmbito do licenciamento da instalação do empreendimento. Nestes termos, encaminho minuta de prorrogação da LI nº 685/2010, para consideração superior.

*De acordo.*  
 25/02/13

*[Signature]*  
 Thomez Mizaki de Toledo  
 Coordenador Geral Infraestrutura de  
 Energia Elétrica  
 CGENE/DILC/IBAMA

*[Signature]*  
**MÔNICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
 Chefe do(a) COHID/IBAMA

*[Signature]* W. Rossi

*de acordo.*

*[Signature]* Eugênio Pio Costa  
 Diretor de Licenciamento Ambiental  
 Substituto  
 DILC/IBAMA  
 27  
 02  
 2013

**EM BRANCO**



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
Superintendência Ibama do Rio de Janeiro  
Núcleo de Licenciamento Ambiental - NLA/RJ

Fis.: 6437  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

## RELATÓRIO DE VISTORIA

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 2013.

**Dos Técnicos:** Roberto Huet da Salvo Souza - NLA/RJ.

João Pedro Martins da Silva - NLA/RJ.

**Para:** Coordenação de Energia Hidrelétrica e Transposições – COHID/DILIC.

**Assunto:** Vistoria Técnica ao AHE Simplício.

**Processo nº:** 02001.000807/01-57.

**Apêndice:** Relatório Fotográfico.

### 1 - OBJETIVO

1. Este documento tem por objetivo relatar alguns aspectos observados em pontos específicos do Circuito Hidráulico do empreendimento, em atendimento a solicitação da COHID – 3 (DILIC). A motivação da Vistoria deveu-se a possibilidade de assinatura de um TAC entre Furnas e o Ministério Público Federal em ação que suspendeu o enchimento do reservatório de Anta e conseqüentemente o Circuito Hidráulico.
2. A vistoria foi realizada nos dias 14 e 15 de fevereiro, acompanhada por técnicos de Furnas (Eduardo, Helena, Fabrício e Renê).
3. Foi estabelecido pela COHID a necessidade de verificação das principais preocupações quanto à liberação judicial do enchimento de Simplício, que são:
  - recuperação e liberação do tráfego nos trechos da BR 393, às margens do reservatório de Anta, que foram afetados pelo desmoronamento ocorrido em 27/10/2011;
  - conclusão de trechos de estradas vicinais afetadas pelo circuito hidráulico (MG 126, VALP1, VALP10, VALP11, MCH1, VCH1, VCH9, VCH11, VCH12 e VCH13).
  - término da recuperação dos diques Alga 1 e 2 (reservatório Lourival);
  - manutenção do fluxo das vazões remanescentes nas galerias dos diques auxiliares do circuito hidráulico (Tocaia, Arcaia/Lourival, Estaca/Prata e Simplício/Antonina) – verificar se esta sendo feito bombeamento, no caso de já ter sido feito o tamponamento das galerias;
  - término da perfuração e detonação controlada do septo de rocha verificado no canal de fuga, próximo à ponte da ferrovia;
  - limpeza da rebrota da vegetação no circuito hidráulico;
  - previsão de ações de comunicação junto às comunidades locais sobre o início do

EM BRANCO

- enchimento;
- outras observações da vistoria.

## 2 - DA VISTORIA

Desenvolvimento dos trabalhos (horários das atividades):

- ✓ Dia 14/02/2013 – Início às 09h00, término às 21h00;
- ✓ Dia 15/02/2013 – Início às 07h00, término às 18h00.

**Total de horas excedentes: 04 horas**

### 2.1 Recuperação Trecho da BR 393

4. Na chegada ao trecho da BR 393 onde houve o desmoronamento, registramos a total desocupação da área de APP onde os moradores foram reassentados para o “Bairro 21”. A área está desocupada, mantida somente a vegetação arbustiva remanescente (Fotos 1 a 3).
5. O trecho da BR onde houve o desmoronamento com desvio de tráfego está recuperado, com contenção de concreto em alguns taludes. Não havia qualquer sinalização de obra, nem tampouco operários no local (Fotos 4 a 7).
6. No mesmo trecho foi observado que ainda permanecem alguns postes da rede de telefonia. Chama a atenção o fato da fiação estar disposta no solo, suportada por pedaços de vergalhão (Fotos 8 a 11). Furnas informou que os postes remanescentes e a fiação são de propriedade da empresa de telefonia, estão fora da área de inundação e que existe a previsão de retirada após autorização da concessionária *Acciona* para que a mesma utilize a tubulação subterrânea já instalada ao longo da via.

### 2.2 Estradas Vicinais

7. A equipe de vistoria esteve em áreas pontuais das seguintes vias: VCH01; MCH01; MG126; VCH09; VCH11; VCH12; VCH13; VALP1; VALP11. Em todos os locais vistoriados, as vias apresentam bom estado de conservação. No caso da MG 126, foram instaladas defensas nos trechos às margens do reservatório do Córrego Louriçal (Fotos a 13 a 23).
8. A VCH09, que liga com a VCH11, está com um trecho interrompido em razão do escorregamento das ombreiras de uma passagem de gado (ambos os lados) decorrente de fortes chuvas na região (Fotos 24 e 25). O tráfego na via está sendo desviado a partir da MG126, seguindo por uma variante provisória. A empresa está aguardando o tamponamento do Dique Louriçal 1 para finalizar a recuperação do trecho.
9. Não foram feitas entrevistas com moradores residentes ou atingidos pelas vias.

### 2.3 Recuperação do Dique Alga 1

10. Segundo informado por Furnas, apenas o Dique Alga 1 (córrego Arcia) teve sua estrutura avariada em decorrência das fortes chuvas na região. A demora no enchimento do reservatório comprometeu a estrutura da ombreira esquerda. Durante a vistoria constatou-se que toda a área está recuperada, verificado-se apenas a presença de alguns operários em atividades de finalização dos trabalhos (Fotos 26 a 29).
11. Nenhuma atividade foi verificada no Dique Alga 2 (Fotos 30 a 32)

### 2.4 Vazão Remanescente nos Diques

12. Dique Louriçal 1 – a área do reservatório de Louriçal está recebendo águas do córrego

EM BRANCO



da Areia e excedente do reservatório de Tocaia (desviado pelos túncis 2 e 2A). As galerias estão desobstruídas, com passagem livre de toda a água que chega ao local. Ainda foi observado a instalação da estrutura para a manutenção da vazão sanitária após o enchimento do reservatório (fotos 33 a 36).

13. Dique Tocaia – galeria está totalmente tamponada. Está em funcionamento um grupo gerador para movimentar uma bomba d'água para manutenção da vazão sanitária do córrego da Tocaia. No local também é observado um contêiner para apoio ao gerador. Pela face externa do Dique, observa-se a descida da água pela escada hidráulica - de drenagem (Fotos 37 a 40).
14. Dique Estaca 2 – a área do reservatório de Calçado apresenta um acúmulo de água que afoga totalmente a antiga entrada da galeria. A mesma está definitivamente tamponada, cerca de 10 metros abaixo do nível atual. Na face externa do Dique, verificou-se que o nível do rio Paraíba do Sul alcança o ponto de saída da galeria, inclusive com a presença de moradores pescando. Com isso, não há bombeamento de água da face interna para a externa do Dique (Fotos 41 a 44). Furnas informou que, se necessário, instala imediatamente um grupo gerador e inicia o bombeamento para manter a vazão sanitária do trecho entre o Dique e o rio Paraíba do Sul.
15. Dique Antonina – na área do reservatório de Antonina não é observado acúmulo de água. A galeria está parcialmente tamponada, com a passagem de duas tubulações menores (10 ou 20 polegadas), que mantém o fluxo entre a parte interna (reservatório) e o prosseguimento do córrego do Simplício (Fotos 45 a 47).
16. Diques Sul e Norte – não há previsão de galerias para essas estruturas (Fotos 48 e 49).

## **2.5 Fluxo de Água no Canal de Fuga**

17. O trecho do Canal de Fuga está totalmente desobstruído com a retirada das ensecadeiras. As águas do rio Paraíba do Sul percorrem todo o Canal de Fuga. O local onde existia um septo foi detonado (abaixo da linha férrea) e está submerso (Fotos 50 a 52).
18. As Fotos 53 a 55 mostram a área interna da Casa de Força de Simplício e o Canal de Adução. Na tomada d'água verifica-se acúmulo de água (de chuva).

## **2.6 Limpeza da rebrota da vegetação no circuito hidráulico**

19. A equipe técnica percorreu vários trechos onde foi feita a limpeza da bacia de acumulação na área de inundação do circuito hidráulico, identificados no Relatório Final realizado pela TEK BIO. Tivemos acesso a uma cópia colorida do Relatório, o que permitiu verificar *in loco* alguns desses locais. As Fotos 56 a 61 associam os locais do Relatório e a vistoria. De forma geral, a limpeza foi realizada conforme informado, salientando apenas que as atividades consistiram somente da retirada de alguns elementos arbóreos de pequeno porte.

## **2.6 Outras Observações**

20. A Usina de Anta - mantém os vertedouros abertos. Furnas informou que nos dias da vistoria o volume de água do rio era de aproximadamente 850 m<sup>3</sup>/s. Foi observado movimentação de operários trabalhando na montagem das unidades geradoras da usina. Também verificou-se várias atividades na área externa a Casa de Força. Observou-se o lançamento de cabos da linha Anta/Simplício.
21. Antigo Lixão de Anta – em vista da BR 393, foi possível observar parte do antigo

EM BRANCO

lixão de Anta estava alagada em razão da cheia do rio Paraíba do Sul.

### 3 - CONCLUSÃO

22. Considerando as observações da vistoria, Furnas está cumprindo as determinações do Ibama no que tange os pontos levantados pela DILIC.
23. Recomenda-se, entretanto, que seja realizado (ou demonstrado) um controle/monitoramento das águas retidas e acumuladas nos túneis, reservatórios de Antonina e Calçado e nos outros locais do circuito hidráulico.

*Original assinado*


Roberto Huet de Salvo Souza  
Analista Ambiental - NLA/RJ

*Original assinado*

João Pedro Martins da Silvas  
Analista Ambiental - NLA/RJ

*Destaco que o monitoramento de qualidade de água está sendo realizado no âmbito do programa específico e inclui pontos localizados no circuito hidráulico.*

06/03/2013

  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

EM BRANCO

### Relatório Fotográfico



Foto 1: APP às margens do reservatório de Anta. Moradores remanejados. Área totalmente desocupada.



Foto 2: APP às margens do reservatório de Anta. Moradores remanejados. Área totalmente desocupada.



Foto 3: APP às margens do reservatório de Anta. Moradores remanejados. Área totalmente desocupada.



Foto 4: Trecho recuperado da BR 393 às margens do reservatório de Anta afetado pelo desmoronamento



Foto 5: Trecho recuperado da BR 393 às margens do reservatório de Anta afetado pelo desmoronamento. Contensão da encosta.



Foto 6: Trecho recuperado da BR 393 às margens do reservatório de Anta afetado pelo desmoronamento. Contensão da encosta.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Núcleo de Licenciamento Ambiental -Rj

Fis.: 6436  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

MEM. 001461/2013 RJ/NLA/IBAMA

Rio De Janeiro, 25 de fevereiro de 2013

Ao(À) Senhor(a) Chefe do(a) COHID

**Assunto: Encaminhamento do Relatório de Vistoria NLA/DITEC/SUPES-RJ nº02/2013 referente à UHE Simplício.**

1. Estamos encaminhando o Relatório de Vistoria NLA/DITEC/SUPES-RJ nº 02/2013 contendo os aspectos observados na vistoria realizada nos dias 14 e 15 de fevereiro de 2013.
2. Sendo o que ora nos cumpria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


Atenciosamente,

*Am*

**GLICIA DULIA LIMA RAMOS**  
Coordenador(a) Substituto(a) do(a) RJ/NLA/IBAMA

Para juntar ao processo  
de UHE Simplicio.

06/03/2013

  
Mônica Cristina Cardoso de Faria  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILC/IBAMA



Fis.: 6992  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am



Foto 7: Trecho recuperado da BR 393 às margens do reservatório de Anta afetado pelo desmoronamento. Contenção da encosta.



Foto 8: Retirada parcial de postes de telefonia na APP do reservatório de Anta. Fora da área de inundação.

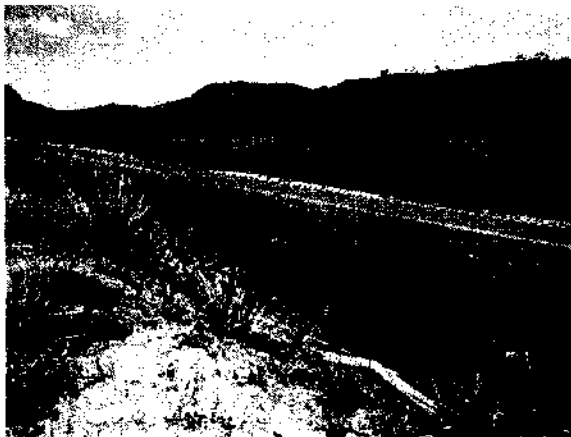


Foto 9: Fiação (cabo telefônico) remanescente à margem da BR 393. Fora da área de inundação.



Foto 10: Fiação (cabo telefônico) remanescente à margem da BR 393. Fora da área de inundação.



Foto 11: Trecho da BR 393 relocado e recuperado do deslizamento.



Foto 12: Trechos de estradas vicinais afetadas pelo circuito hidráulico. Acesso a VCH09 e II interdito em consequência de rompimento da via.

EM BRANCO

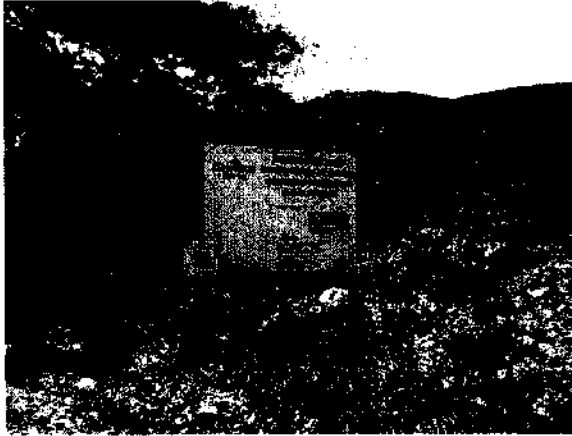


Foto 13: Placa informativa MG 126

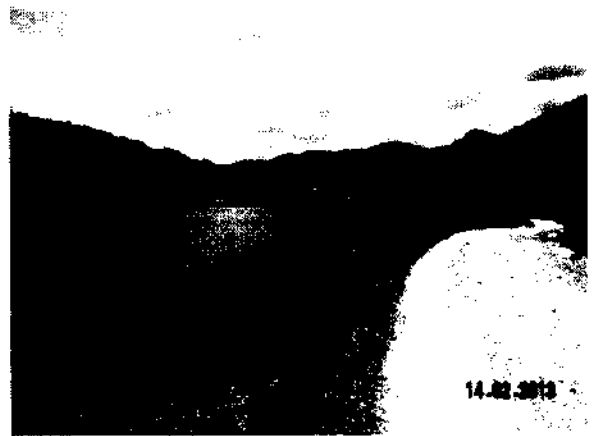


Foto 14: MG 126 em trecho melhorado. Margens do reservatório Louriçal, acima Dique Alga 2.



Foto 15: MG 126 em trecho melhorado. Margens do reservatório Alga 2. Instalação de defensas metálicas.



Foto 16: Canteiro de obras provisório às margens da MG 126. Próximo à VCH13.



Foto 17: À esquerda MG 126 em trecho melhorado. À direita trecho inicial da VCH13.



Foto 18: MG 126, vista para o reservatório do córrego Louriçal, acima do Dique Alga 2.

EM BRANCO

Fls: 6444  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Agua



Foto 19: Entrada para a VCH12.



Foto 20: Entrada para a VCH12.



Foto 21: Ponte recuperada no acesso à VCH12



Foto 22: Acesso VCH01. Trecho inicial



Foto 23: Acesso VCH01. Trecho inicial



Foto 24: Trecho interrompido na VCH09

EM BRANCO

Fis.: 6445  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Arma



Foto 25: Trecho interrompido VCH09. Córrego da Areia. Foto 26: Dique Alga I.



Foto 27: Dique Alga I.



Foto 28: Presença de operários na recuperação do Dique Alga I. Foto 29: Recuperação ombreira esquerda do Dique Alga I

EM BRANCO





Foto 30: Dique Alga 2.

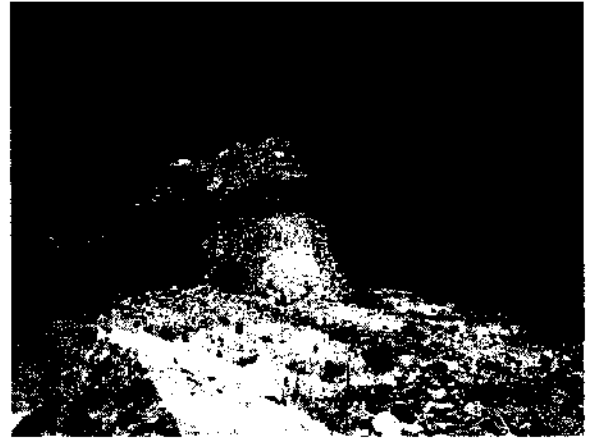


Foto 31: Dique Alga 2.



Foto 32: Lago formado pelo Dique Alga 2. Córrego da Areia

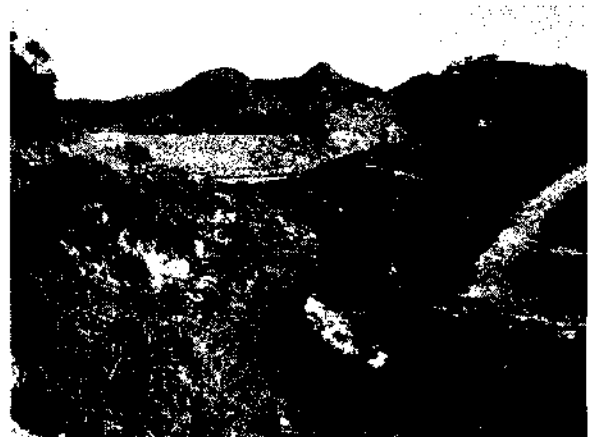


Foto 33: Dique Louriçal 1. Chegada do córrego da Areia.



Foto 34: Dique Louriçal 1 com água proveniente do córrego da Areia – Dique Alga 1 e Túnel 2A

EM BRANCO



Foto 35: Dique Louriçal 1 – Passagem aberta (recebe água do córrego da Areia e do excedente do reservatório Tocaia, desviado pelo Túnel 2 e 2A).



Foto 36: Dique Louriçal 1, tubulação para manutenção da vazão sanitária (fechada até enchimento do reservatório).



Foto 37: Dique Tocaia. Bombeamento de parte da água para manutenção da vazão sanitária. Excedente segue pelo Túnel 2 e 2A até o reservatório Louriçal.

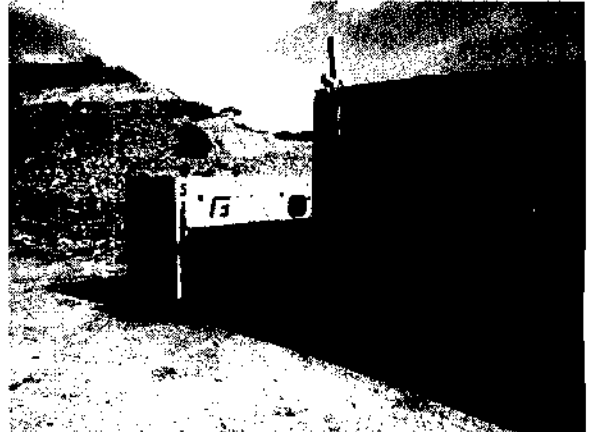


Foto 38: Dique Tocaia. Gerador em operação para bombeamento de vazão sanitária do reservatório de Tocaia em continuidade do córrego da Tocaia.



Foto 39: Dique Tocaia. Galeria de passagem fechada. Fluxo de água mantido pela vazão sanitária (bombeamento).



Foto 40: Dique Tocaia. Água desviada por bombeamento (vazão sanitária) a partir do reservatório de Tocaia.

EM BRANCO

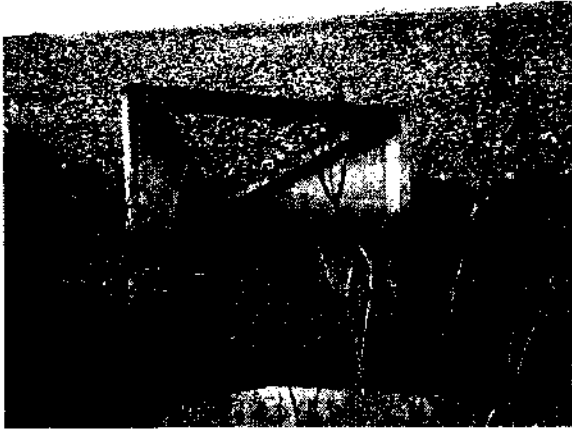


Foto 41: Dique Estaca 2 – Galeria fechada. Nesse período a cheia do rio Paraíba do Sul alcança a saída. Não há bombeamento sanitário.



Foto 42: Dique Estaca 2. Área a jusante. Pesca artesanal por moradores do local.



Foto 43: Dique Estaca 2. Vista parcial de água acumulada no reservatório de Calçado, próxima a localização da galeria de passagem (submersa).



Foto 44: Dique Estaca 2. Vista do rio Paraíba do Sul.



Foto 45: Dique Antonina. Vista parcial. À esquerda emboque Túnel Canal 8.

EM BRANCO



Foto 46: Dique Antonina. Galeria parcialmente tamponada. São mantidos duas tubulações para a passagem e esgotamento de água (manutenção da vazão sanitária).

Foto 47: Dique Antonina. Saída de água por duas tubulações menores, instaladas dentro da galeria, para passagem da água (manutenção da vazão sanitária).



Foto 48: Visão do Dique Norte a partir do Dique Sul. Ao centro Canal de Adução (Simplicio).



Foto 49: Dique Sul. Pequeno acumulo de água de chuva.



Foto 50: Canal de Fuga UIIE. Simplicio. Detonação enseadeira efetivada. Entrada de água proveniente do rio Paraíba do Sul.

EM BRANCO



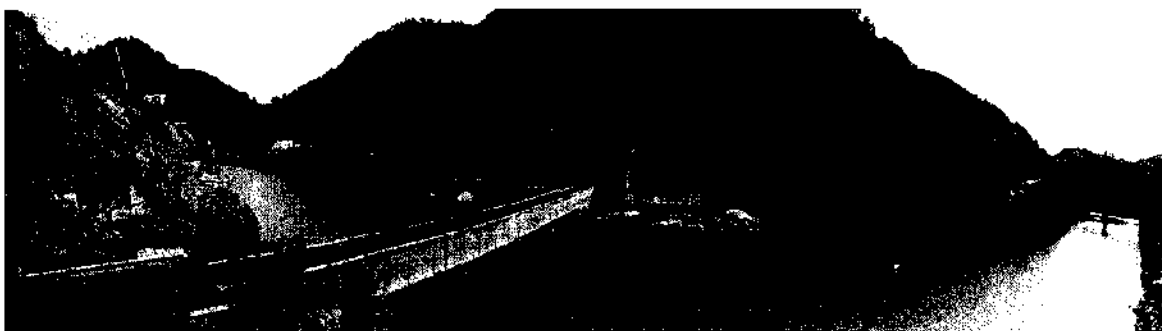


Foto 51: Visão ampliada (e distorcida) do Canal de Fuga UHE Simplício. Aqueduto do rio do Peixe, linha férrea.

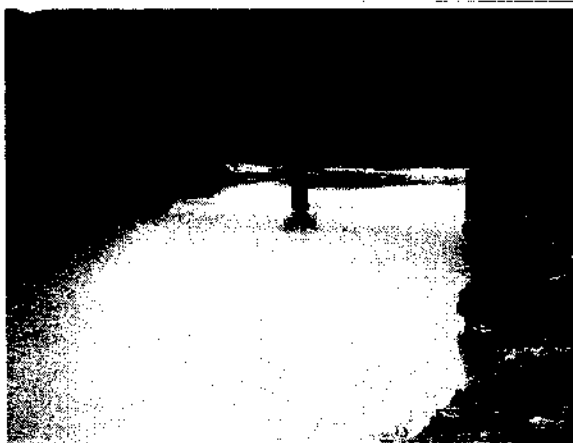


Foto 52: Linha férrea sobre Canal de Fuga UHE Simplício. Septo de rocha remanescente retirado.

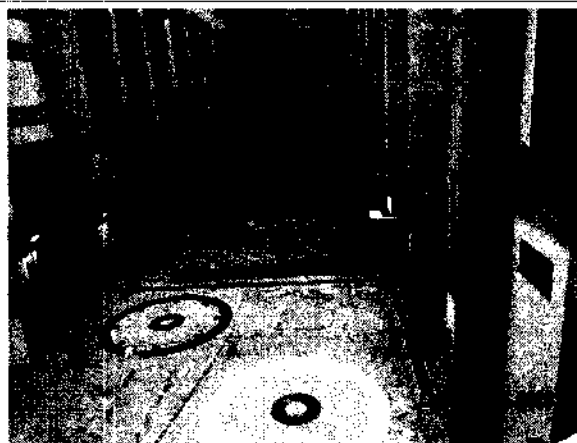


Foto 53: Casa de Força UHE Simplício. Verificado presença somente funcionários de manutenção.



Foto 54: Tomada d'Água Casa de Força UHE Simplício



Foto 55: Tomada d'Água Casa de Força UHE Simplício

EM BRANCO

Fis.: 6951  
Proc.: 0807/101  
Rubr.: Apr



Foto 56: Rebrota. Reservatório Tocaia (correspondente a Foto 01 Relatório TEKBIO).



Foto 57: Rebrota. Reservatório Tocaia (correspondente a Foto 04 Relatório TEKBIO).



Foto 58: Rebrota. Reservatório Lauriçal (correspondente a Foto 09 e 10 Relatório TEKBIO).



Foto 59: Rebrota. Reservatório Calçado (correspondente a Foto 16 Relatório TEKBIO).



Foto 60: Rebrota. Reservatório Calçado (correspondente a Foto 20 Relatório TEKBIO).



Foto 61: Rebrota. Reservatório Calçado (correspondente a Foto 20 Relatório TEKBIO).

EM BRANCO

Fis.: 6452  
Proc.: 0807-01  
Rubr.: Apm



Foto 62: Visão ampliada reservatório de Anta.



Foto 63: Visão ampliada Tomada d'Água e Vertedores da UHE Anta.



Foto 64: Visão ampliada Soleira Vertente da UHE Anta.



Foto 65: Visão ampliada Vertedouros e Canal de Fuga da UHE Anta.

EM BRANCO



Fis.: 6453  
Proc.: 0807101  
Rubr.: Anta

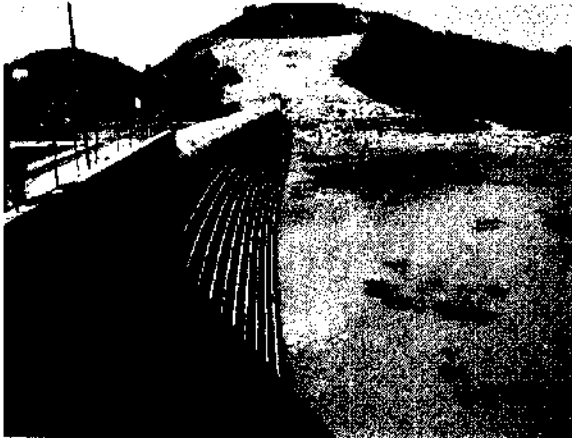


Foto 66: Visão Soleira Vertente da UHE Anta.



Foto 67: Passagem da água pelos Vertedouros da UHE Anta.



Foto 68: Subestação e lançamento de cabo da rede alta tensão da linha Anta/Simplicio.



Foto 69: Lançamento de cabo da rede de alta tensão da linha Anta/Simplicio.



Foto 70: Área de inundação do antigo lição do reservatório de Anta.



Foto 71: Área de inundação do antigo lição do reservatório de Anta.

EM BRANCO



DOCIBAMA

28.02.13

Nº

02001.003046/2013-35

 Eletrobras  
Furnas

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.082.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fls: 6454  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

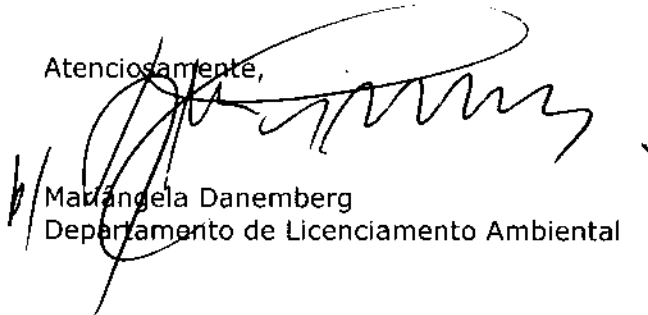
Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - BLOCO C - 1º andar  
Brasília - DF

**Assunto:** LT 138 kV Simplício-Rocha Leão - Licença de Operação  
nº 1116/2012 - Atendimento à Condicionante 2.4  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Condição Específica nº 2.4 da Licença de Operação nº 1116/2012, emitida por esse Instituto para a Linha de Transmissão em 138 kV Simplício-Rocha Leão, a qual estabelece *apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta para continuidade do Programa de Educação Ambiental (PEA) durante a vigência da LO, contemplando as recomendações e orientações contidas no Parecer nº 163/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e na Instrução Normativa Ibama nº 2/2012*, encaminhamos, em anexo, o documento DEA.E.RTT.012.2013, intitulado "LT 138 kV Simplício-Rocha Leão - Nova Proposta para o PEA".
2. Na oportunidade, informamos que, em 22/01/2013, solicitamos a dilação do prazo para atendimento ao estabelecido na Condição Específica 2.4, por meio da Correspondência DLA.E.E.029.2013.
3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.


Atenciosamente,

  
Maríangela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

A analista Mariana Monero  
pare envolvida.

22/03/2013

  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe  
COHID/GENE/DILir

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.087.2013**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fls: 6455

Proc. 0807/01

Rit. Am

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

IBAMA  
25.02.13  
Nº  
02001.002074/2013-80

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Complementação ao Atendimento ao Ofício 298/2012-COHID/CGENE/DILIC/IBAMA sobre Constatações durante Vistoria (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 298/2012-CGENE/DILIC/IBAMA, de 04/10/2012, recebido via fac-símile na mesma data, por meio do qual esse Instituto solicita esclarecimentos relacionados a constatações efetuadas durante vistoria realizada na área do empreendimento em tela nos dias 20 e 21/09/2012, informamos, por meio da Correspondência DLA.E.E.724.2012, de 26/10/2012, que o cabeamento existente nos postes identificados pela equipe técnica desse Instituto na bacia de acumulação do reservatório de Anta, ao longo dos antigos trechos da rodovia BR-393, eram relativos ao cabeamento da rede de telefonia da Concessionária Oi e não ao cabeamento de energia elétrica e que para a relocação dessa rede de telefonia para a faixa de domínio do trecho relocado da BR-393 seria necessária a liberação do serviço de relocação junto às concessionárias Oi e Acciona.

1.1. Nesse sentido, informamos que o cabeamento e os postes da rede de telefonia que se encontravam na área da bacia de acumulação do reservatório e Anta foram retirados, conforme pode ser comprovado pelas fotografias, em anexo.

1.2. Outrossim, aproveitamos a oportunidade para informar, ainda, que as redes de energia elétrica e de telefonia ainda existentes às margens da BR-393, principalmente aquelas nas proximidades do Bairro do Grama, estão fora da área de inundação.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,


  
Mariângela Danemberg

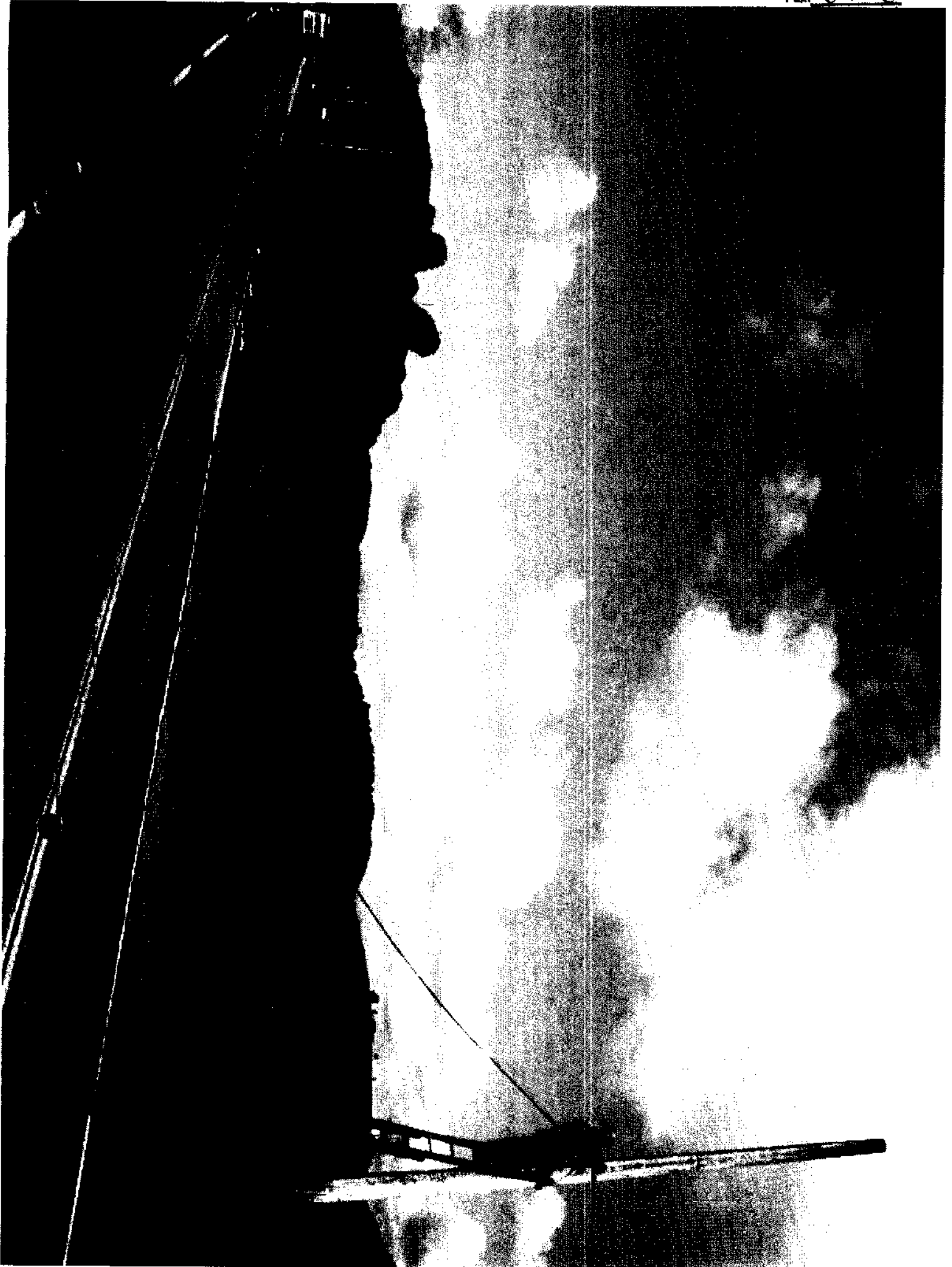
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

Pare incluído no processo  
de UHE simplício

20/05/2013

  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matricula nº 1 423.150  
Chefe  
COHID/GENE/DILIC



EM BRANCO

Fls.: 6457

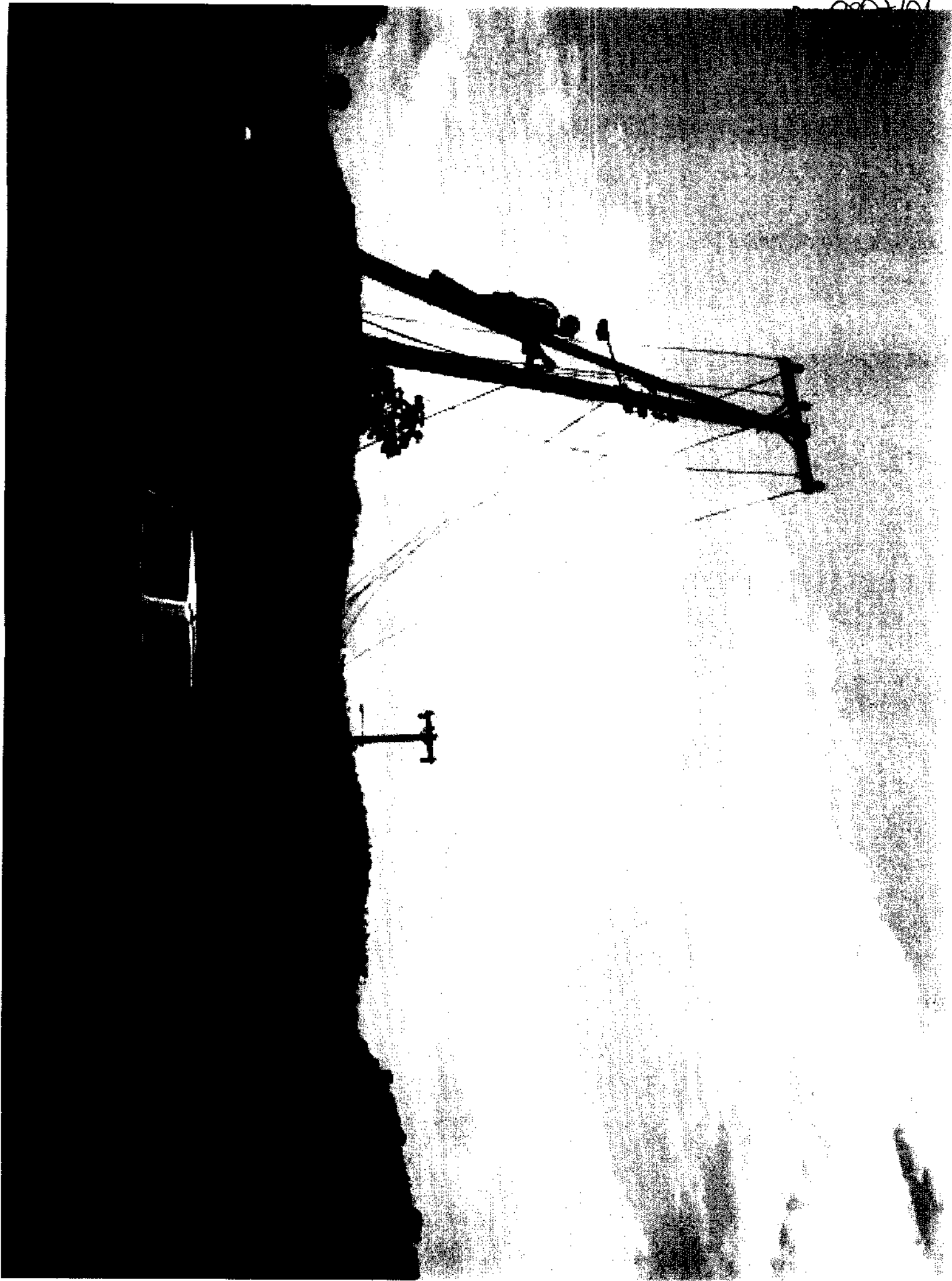
Proc: 0802/01



EM BRANCO



Fls. 6458  
0002/01



EM BRANCO

Fls. 6459  
Proc. 0800/64



EM BRANCO

FIG: 6460

0807101

Am



EM BRANCO

Rio de Janeiro, 22 de fevereiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.088.2013**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

IBAMA  
25.02.13  
No  
02001.000807/2013-24

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
59º Relatório Semanal de Implantação das ETES  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência DLA.E.E.485.2012, de 21/06/2012, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2013", referência DGS.E.CC.006.2013-R0, contendo informações que ilustram os avanços dos serviços relacionados às atividades de interligação de sub-bacias e ligações domiciliares para atender a funcionalidade do sistema.

1.1. O item 3 desse documento apresenta o quantitativo previsto e o executado para cada um dos serviços, em cada localidade, assim como o percentual que os serviços executados até o momento representam em relação ao quantitativo previsto na implantação das redes coletoras convencionais (102,74% em Anta; 79,57% em Sapucaia e 87,05% em Sapucaia de Minas); na implantação das redes coletoras não convencionais (93,63% em Anta; 66,91% em Sapucaia e 100% em Sapucaia de Minas) e no número de ligações domiciliares efetuadas à rede coletora convencional (175,00% em Anta; 94,76% em Sapucaia e 177,14% em Sapucaia de Minas).

1.1.1. Uma vez que as ligações domiciliares à rede não convencional não foram previstas no processo licitatório conduzido por Furnas para a conclusão dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos relacionados ao atendimento à Condicionante 2.18 da LI 456/2007, não é possível apresentar na tabela do citado item 3 o quantitativo previsto, pois estes serão apurados à medida que essas ligações forem executadas. Dessa forma esta tabela apresenta somente o número já executado dessas ligações em cada localidade (58 em Sapucaia de Minas).

1.1.2. No intuito de facilitar o entendimento desse Instituto sobre o andamento de cada um dos serviços, foi incluída na tabela do item 3, uma coluna que informa a data de conclusão de cada serviço. Os serviços não concluídos são indicados, nesta coluna, como "em andamento" ou "não iniciados".

1.1.3. Adicionalmente, foram incluídas no item 3, Notas para esclarecimento sobre os quantitativos executados nas ligações domiciliares interligadas às redes coletoras convencionais.

1.2. O item 4 do referido documento apresenta o registro das atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema, tanto no distrito de Anta como na sede do Município de Sapucaia e no Distrito de Sapucaia de Minas (município de Chiador/MG).

Pare incluído no processo de  
UHE simplício.

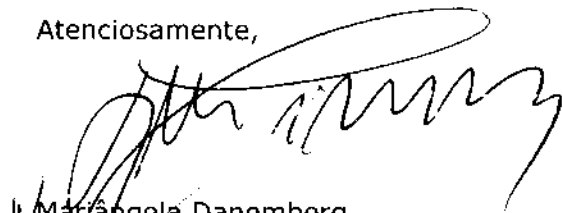
22/03/2013

  
Cristina Cardoso da Fonseca  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe  
COHID/GENE/DILIC



2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

EM BRANCO

---

**AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**  
**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA**

Atividades no período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2013

---

## **FICHA TÉCNICA**

**TÍTULO:** Relatório DGS.E.CC.006.2013-R0 - AHE Simplicio – Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades no período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2013.

**PALAVRAS-CHAVES:** AHE Simplicio. Queda Única. Implantação. Esgotamento Sanitário. Vazão Reduzida. Rio Paraíba do Sul. Atividades.

**RESUMO:** Este Relatório apresenta a evolução das atividades realizadas no período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2013 na implantação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do trecho de vazão reduzida (TVR) do AHE Simplicio - Queda Única.

**SUMÁRIO**

|                                                  |          |
|--------------------------------------------------|----------|
| <b>1. HISTÓRICO .....</b>                        | <b>2</b> |
| <b>2. OBJETIVO .....</b>                         | <b>3</b> |
| <b>3. STATUS DOS SERVIÇOS.....</b>               | <b>3</b> |
| <b>4. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO .....</b> | <b>4</b> |

## **1. HISTÓRICO**

O aproveitamento hidrelétrico de Simplício, por sua extensão, inclui diversas obras de adequação de infraestruturas que foram afetadas pela implantação do empreendimento, tais como relocação de estrutura viária (BR 393, MG 126 e estradas vicinais), relocação da estrutura ferroviária (Ferrovia Centro Atlântica), aterro sanitário, e, em especial, a implantação do sistema de esgotamento sanitário nas áreas urbanas localizadas no trecho de vazão reduzida, que será formado entre a barragem da usina de Anta e o canal de fuga da usina de Simplício após o início da operação dessas usinas.

A coleta, tratamento e lançamento dos efluentes domésticos no rio Paraíba do Sul tem por objetivo mitigar os efeitos negativos na qualidade da água do Trecho de Vazão Reduzida - TVR, decorrente da implantação do empreendimento, melhorando, assim, as precárias condições sanitárias atuais, conforme Condicionante 2.18 da Licença de Instalação - LI nº 456/2007, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para o Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única.

A implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no TVR compreende, basicamente, a execução de cerca de 30 km de redes coletoras, 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto - ETE's, 10 (dez) Estações Elevatórias - EE's, 5.600 metros de linhas de recalque, 125 metros de emissários e sistemas isolados de tratamento na sede do município de Sapucaia e no seu Distrito de Anta, no Estado do Rio de Janeiro, e na localidade de Sapucaia de Minas, município de Chiador, no Estado de Minas Gerais.

Em 13/12/2011, face à rescisão unilateral por parte de FURNAS do contrato nº 8000001907, firmado com a empresa PLANEX Engenharia LTDA, os serviços de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do TVR foram paralisados.

Sendo assim, decidiu-se pela contratação dos serviços de finalização da construção, fornecimento, comissionamento e montagem das três Estações de Tratamento de Esgoto em caráter de emergência, via Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, na qual, em 22/12/2011, sagrou-se vencedora a empresa ENGESAN Engenharia & Saneamento S/C LTDA, cujo contrato nº 8000004903 foi assinado no dia 03/02/2012.

As ETEs foram comissionadas em junho/2012 e após requerimento de FURNAS ao IBAMA de emissão das Licenças de Operação das ETEs, nos dias 20 e 21 de Setembro de 2012 a equipe técnica daquele Instituto vistoriou as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida do AHE Simplício - Queda Única, quando foi constatado pelo IBAMA que as ETEs estavam aptas a operar. Sendo assim, em 29/10/2012, o órgão ambiental emitiu as referidas Licenças de Operação nº 1098, 1099 e 1100/2012, corroborando a funcionalidade das ETEs.

Ato contínuo, FURNAS contratou a empresa Cembra Engenharia LTDA, cujo Termo Contratual 8000005816 foi assinado em 03/12/2012 para a execução dos serviços de operação e manutenção das ETEs, tendo sido os serviços iniciados em 13/12/2012, 19/12/2012 e 28/12/2012 nas ETEs de Anta, Sapucaia de Minas e Sapucaia respectivamente. Tal contratação evidencia que o sistema de esgotamento sanitário encontra-se em plenas condições de ser operado e que, com os serviços iniciados, as estações já recebem e tratam os resíduos domésticos das localidades atendidas pela obra em questão.

Para o término dos demais serviços integrantes do SES do TVR tais como: Redes Coletoras de Esgoto Convencionais e Não Convencionais, Estações Elevatórias de Esgoto, Linhas de Recalque e Ligações Domiciliares, FURNAS contratou a empresa Construtora Medeiros Carvalho de Almeida Ltda, cujo termo contratual nº 8000005164 foi assinado no dia 21/05/2012.

**“O DGS.E não se responsabiliza por reproduções integrais não autorizadas deste documento. Sua reprodução parcial é proibida”.**

## 2. OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo registrar as atividades de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - TVR, do AHE Simplício – Queda Única, no período de 21 de janeiro a 09 de fevereiro de 2013, para atendimento de requisição contida no ofício nº 433/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 26.07.2011, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

## 3. STATUS DOS SERVIÇOS

Na tabela abaixo está discriminado o avanço físico da obra até a presente data.

| LOCALIDADE        | SERVIÇOS                                | QUANTITATIVO PREVISTO | UNID. | EXECUTADO | REALIZADO (%) | DATA DE CONCLUSÃO |
|-------------------|-----------------------------------------|-----------------------|-------|-----------|---------------|-------------------|
| ANTA              | REDE COLETORA CONVENCIONAL              | 8.890,48              | m     | 9.134,46  | 102,74        | 31/10/2012        |
|                   | REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL          | 674,00                | m     | 631,05    | 93,63         | Em andamento      |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS     | 340                   | und.  | 595       | 175,00        | 27/10/2012        |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES NÃO CONVENCIONAIS | (*)                   | und.  | 0         | -             | Não iniciadas     |
| SAPUCAIA          | REDE COLETORA CONVENCIONAL              | 17.266,56             | m     | 13.738,85 | 79,57         | Em andamento      |
|                   | REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL          | 1.241,44              | m     | 830,63    | 66,91         | Em andamento      |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS     | 630                   | und.  | 597       | 94,76         | Em andamento      |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES NÃO CONVENCIONAIS | (*)                   | und.  | 0         | -             | Não iniciadas     |
| SAPUCAIA DE MINAS | REDE COLETORA CONVENCIONAL              | 1.361,65              | m     | 1.185,25  | 87,05         | Em andamento      |
|                   | REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL          | 950,00                | m     | 950,00    | 100,00        | 31/11/12          |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS     | 35                    | und.  | 62        | 177,14        | Em andamento      |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES NÃO CONVENCIONAIS | (*)                   | und.  | 58        | -             | Em andamento      |

(\*) FURNAS não previu em seu processo licitatório a execução de ligações domiciliares não convencionais, motivo pelo qual não é possível estimar o quantitativo previsto, porém efetuará as mesmas, cujos quantitativos serão apurados à medida que essas ligações forem executadas.

Notas:

1. FURNAS previu em seu processo licitatório a execução de 1.015 ligações domiciliares interligadas às redes coletoras convencionais, as quais atenderiam a uma unidade residencial cada. Ocorre que durante a execução das referidas ligações, constatou-se que uma ligação executada pode atender uma ou mais de uma edificação.

2. As ligações domiciliares convencionais executadas em Anta correspondem a 569 residências e 26 edificações sem fins residenciais, tais como igreja, lojas, academia, bares, ginásio poliesportivo e sanitários públicos interligados ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, totalizando 595 ligações. O esgoto proveniente de todas essas ligações está sendo conduzido à ETE.
3. As ligações domiciliares convencionais executadas em Sapucaia correspondem a 549 residências e 48 edificações sem fins residenciais, tais como igreja, lojas, bares, ginásio poliesportivo, oficinas, Fórum e hotel interligados ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, totalizando 597 ligações. O esgoto proveniente de 338 ligações está sendo conduzido à ETE. Para que o esgoto proveniente das demais ligações também seja conduzido à ETE, é necessária a conclusão de obras de interligação de redes coletoras e finalização de elevatórias.
4. As ligações domiciliares convencionais executadas em Sapucaia de Minas correspondem a 61 residências e 01 padaria. O esgoto proveniente de todas essas ligações está sendo conduzido à ETE. Além dessas, foram executadas também as interligações de 58 residências à rede coletora não convencional.
5. Portanto, FURNAS já interligou às redes de esgoto 1.179 residências e 75 unidades comerciais, totalizando 1.254 ligações executadas, sendo que o esgoto proveniente de 995 ligações está sendo conduzido às ETE's.

#### **4. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO**

##### **4.1. Distrito de Anta - RJ**

Em curso atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema.

##### **4.2. Sapucaia - RJ**

Em curso atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema.

As fotos a seguir apresentam as atividades executadas no período.



Foto 4.2-1 – Vista da escavação da vala para assentamento da tubulação





Foto 4.2-2 – Vista da escavação da vala para assentamento da tubulação

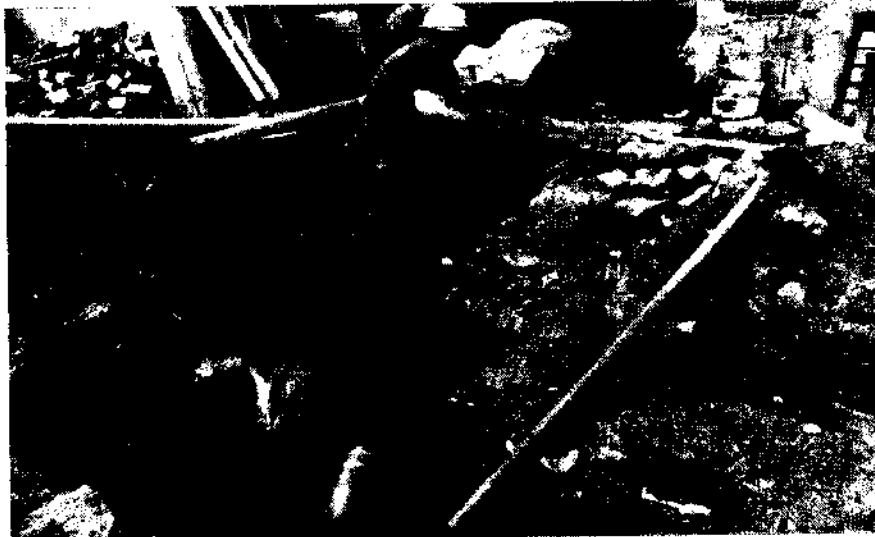


Foto 4.2-3 – Vista da execução da ligação domiciliar

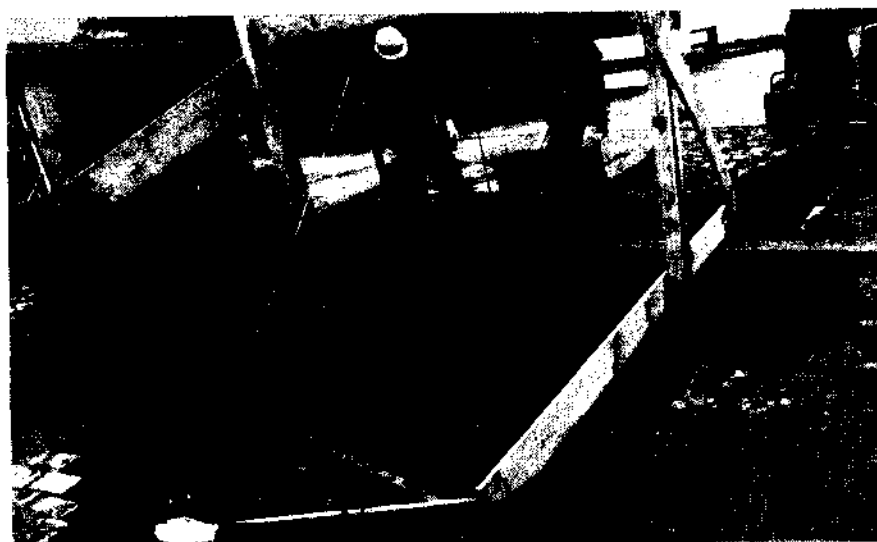


Foto 4.2-4 – Vista da execução da elevatória

### 4.3. Sapucaia de Minas - MG

Em curso atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema.

As fotos a seguir apresentam as atividades executadas no período.

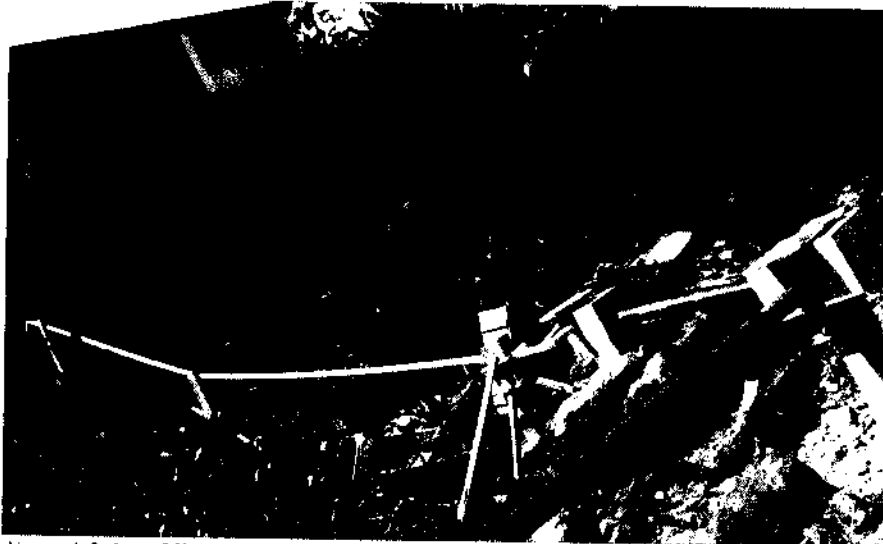
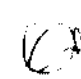


Foto 4.3-1 - Vista da ligação domiciliar à Rede Coletora Não Convencional executada



Foto 4.3-2 - Vista da ligação domiciliar à Rede Coletora Não Convencional executada

Sapucaia - RJ, 09 de fevereiro de 2013.

  
Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro  
Gerente, Divisão de Obras de Geração Simplicio - DOGS.E

  
Aloysio de Almeida Oliveira  
Gerente, Departamento de Construção de Geração Simplicio - DGS.E

**Aloysio de Almeida Oliveira**  
Matr.: 08699-2

Participaram deste trabalho:

- Iris Marinho Ávila, Arquiteta e Urbanista – MARTE Engenharia Ltda.
- Jorge Luiz de Souza Ávila, Engenheiro Civil - MARTE Engenharia Ltda.
- Leonardo Andrade Pimenta, Engenheiro Agrícola e Ambiental - MARTE Engenharia Ltda.
- Thiago Benfica da Cruz, Engenheiro Civil – FURNAS.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls.: 6969  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Ass

PAR. 000627/2013

**Assunto:** UHE Simplício-Queda Única - Processos nº 02001.000807/2001-57 - meio físico

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise Doc. DEA.E.RTT.096.2011 - Rev. 03  
- Programa de Limpeza da Bacia de Acumulação; N.Ref. DLA.E.E.068.2013.

Este parecer técnico visa avaliar a documentação complementar para definição da necessidade de limpeza do reservatório de Anta - UHE Simplício. A questão foi analisada inicialmente pelo PAR. 000180/2013 de 24/01/13.

Em setembro/2012, durante visita técnica, o IBAMA questionou Furnas sobre a necessidade de nova limpeza na bacia de acumulação (reservatório de Anta e circuito hidráulico). Por meio da N.Ref. DLA.E.E.724.2012, Furnas solicitou dispensa da limpeza adicional (rebrotas no período de 2010 a 2012), através do Documento DEA.E.RTT.096.2011 Rev. 02 intitulado "*Impacto do aporte de matéria orgânica de origem terrestre sobre a qualidade da água do reservatório de Anta e do trecho de vazão reduzida*".

A limpeza do circuito hidráulico não foi questionado por Furnas, assim como foi prontamente realizado em dezembro/2012, comprovada através do Relatório Final da TEK BIO anexo à N.Ref. DLA.E.E.051.2013 de 08/02/13 e de vistoria técnica em 20/02/2013 por analistas do IBAMA/SUPES/RJ.

Como é de conhecimento, a limpeza foi imposta em 100% pela condicionante específica 2.35 da Licença Prévia nº 217/2005, e cumprida integralmente (PBA Doc. 8922/01-60-RL-0700-0). No entanto, inúmeros atrasos na execução da obra ocasionados por modificações diversas no projeto inicial levaram a rebrotas dos trechos, embutindo riscos de depreciação da qualidade da água nos futuros reservatórios.

Conforme o PAR. 000180/2013 de 24/01/13, pela Rev. 01 do relatório, foi apresentado o cálculo de quantificação do aporte de matéria orgânica (carbono lábil) oriunda da rebrota no reservatório de Anta, estimando-se o impacto sobre a qualidade da água. Foram considerados os dados em uma área de 50ha, levando ao incremento instantâneo de 1,8 mgC/L, dentro de uma variação de DBO de 100 a 450 tonDBO/dia.

Apesar dos questionamentos apontados na IT nº 43/2011/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, foram considerados na análise a manutenção da  $Q_{rem}=200m^3/s$  e o baixo  $Tr (< 4 \text{ dias})$ , concluindo no indicativo de baixo impacto com a manutenção da vegetação, deferindo a

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis.: 6970  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: *ebm*

solicitação inicial de Furnas.

Entretanto, apesar da emissão da LO nº 1074/2012 as questões judiciais impediram o enchimento dentro do tempo previsto (Fevereiro/2012), prolongando por mais 1 (um) ano o crescimento contínuo da vegetação no reservatório de Anta. O PAR. 000180/2013 não aceitou o novo pedido de Furnas para dispensa da limpeza complementar do reservatório de Anta, Rev. 02 do documento DEA.E.RTT.096.2011, uma vez que foram considerados os mesmíssimos dados coletados em 2011 estendido a uma área de rebrota de 241ha. Nesse caso, os resultados já apontariam incremento de 8,68 mgC/L, despertando preocupações a jusante (TVR).

O IBAMA não deferiu o novo pedido de dispensa de Furnas uma vez que o estudo estava defasado, e indicou que nova avaliação seria realizada somente com a revisão do estudo, tendo como prerrogativa novo levantamento de campo com maior número de parcelas e contemplando maior número de fragmentos.

A 4ª versão do documento de 06/02/2013, Rev. 03, protocolada em 14/02/13, conclui novamente que não há necessidade de retirada do material vegetativo da bacia de acumulação do reservatório de Anta.

O "conservadorismo" na determinação da área de rebrota foi justificado numa vistoria à área do empreendimento, onde teriam sido identificados somente 32 fragmentos em regeneração totalizando 55,16ha, desses 50,43ha inseridos no reservatório de Anta. Porém, o cálculo foi estendido para todos os 241ha (283 fragmentos) autorizados pelas ASVs nº 286/2008 e nº 394/2009 para Anta/Canal 1, considerando fragmentos de maior densidade de vegetação.

Em campo foram coletadas 3 amostras de 1m<sup>2</sup> em cada um dos 6 pontos escolhidos, e material após coletado foi encaminhado para processamento (peso fresco e peso seco), resultando numa média de 1,651 kg/m<sup>2</sup>.

Chama-se atenção para o direcionamento das amostras que foram retiradas todas da margem direita do reservatório, áreas de maior interferência antrópica, ignorando os fragmentos das ilhas e margem esquerda (mais conservados). A falta de heterogeneidade das parcelas pode estar mascarando o resultado subestimando seus valores.

Nos cálculos foram considerados os seguintes pontos:

- 100% da carga de carbono será transformada em DBO rápida numa proporção 1:1;
- Área estimada na rebrota = 241 ha;
- carga orgânica prevista = 555 gC/m<sup>2</sup>; 1,651 = PS/m<sup>2</sup> (18 amostras secas em estufas) x 70% (material lábil) x 48% (quantidade C no PS); *J*

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis: 6471  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: *Agua*

- 1.337 ton C: 241ha x 555gC/m<sup>2</sup>;
- Vol.reservatório = 137x10<sup>6</sup> m<sup>3</sup>;
- Qméd.fev = 803 m<sup>3</sup>/s;
- premissa de incorporação instantânea de toda a carga de carbono oxidável (não real);
- premissa de ausência de renovação da água do reservatório (não real - Tr = 2 a 9 dias);

Segundo a empresa, o impacto do aporte instantâneo foi estimado em 9,76 mgC/l (superior ao cálculo das versões anteriores), mas ainda se mantendo dentro da faixa de oscilação da DBO monitorada (3 a 35 mgO<sub>2</sub>/L).

Ao avaliarem um aporte dinâmico com meia vida do material vegetal lábil estimado em 46 dias (50% decomposto), os 669 ton C incorporados não seriam detectáveis dentro da faixa de oscilação da DBO - 2.170 a 22.308 ton (dado divergente da Rev. 01 e bem superior ao anteriormente informado).

Para o caso do TVR, apesar de cientes de que a concentração a defluir do reservatório ficaria acima do previsto pela modelagem (3 a 5 mgO<sub>2</sub>/L), para o caso de incorporação instantânea, alega-se que a depuração do TVR é rápida, reduzindo os impactos.

Considerando que a incorporação é gradual e não cumulativa devido ao baixo Tr, torna, de fato, esse valor superestimado, se desconsiderados os erros embutidos na escolha das amostras e dos modelos. Apesar de possível acréscimo de DBO no TVR durante um período aproximado de 3 meses, não é provável que estes impactos sejam significativos.

No entanto, nenhuma discussão foi realizada até o presente momento, sobre os possíveis impactos no circuito hidráulico, região mais sensível e que receberá boa parte desse incremento de DBO, podendo resultar em impactos reais.

Portanto, conclui essa análise que o estudo encaminhado por Furnas ainda está incompleto necessitando de complementação.

No entanto, informações recentes indicam a assinatura de acordo entre o Ministério Público e Furnas em 22/02/13, que teria levado ao início do enchimento imediatamente após, sem comunicado prévio à essa equipe técnica e sem aguardar a conclusão desse parecer.

Destaca-se que o Ofício nº 298/2012/COHID/CGENE/DILIC/IBAMA concluiu que "2. Considerando o tempo transcorrido desde a emissão da LO, ressalto que a empresa deverá reavaliar, **previamente ao enchimento**, a necessidade de proceder a limpeza da rebrota da vegetação nas bacias de acumulação dos reservatórios" (grifo meu), o que não

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
 INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
 Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls.: 6972  
 Proc.: 0807/01  
 Rubr.: Apr

aconteceu.

Visto a desobediência concreta de Furnas no cumprimento do referido ofício, cabe autuação da empresa pelos riscos que a mesma está impondo à saúde ambiental da região.

Brasilia, 26 de fevereiro de 2013

*Cinthia*

**Cinthia Barroca de Castro**  
 Analista Ambiental do(a) COHID

Entendo que a empresa cumprir a determinação do IBAMA exarada no ofício 298/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

Cabe aos órgãos premeiros de Monitoramento Limnológico e de Qualidade de Água e de Otimização e Circulação das Águas dos Reservatórios acompanhar os desdobramentos e realizar a necessidade de medidas adicionais a serem tomadas pela empresa.

26/02/2013

Mônica Cristina Garibuso da Faria  
 Matrícula nº 1.423.150  
 Chefe  
 COHID/CGENE/DILIC

A COHID

Informo que o objetivo de se retirar a vegetação de cerca inundada está relacionado à manutenção da qualidade da água, considerando a técnica especificada no Ofício 298/2012 que caberia à FURNAS avaliar a necessidade de realização de nova limpeza de vegetação, cabendo a este IBAMA fiscalizar a manutenção da qualidade da água, não cabendo aplicação de sanções administrativas até que se configure prejuízo na qualidade da água.

Adriano Rafael  
 Coordenador Geral  
 Energia Elétrica  
 Substituto  
 CGENE/DILIC/IBAMA

25/02/13

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2013  
**N.Ref.** DLA.E.E.094.2013  
**S.Ref.**  
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Renovação do Prazo de Validade da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 43/2012 para Resgate de Fauna no Enchimento (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à Correspondência DLA.E.E.064.2013, emitida por esta Empresa em 08/02/2013, que solicitou, em caráter excepcional, prorrogação do prazo de validade da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 43/2012, emitida por esse Instituto em 27/02/2012, considerando que o resgate de fauna silvestre autorizado por essa autorização, não foi realizado devido à liminar concedida pelo Juízo da Vara Federal de Três Rios.

2. Nesse sentido, considerando as alterações da equipe para resgate de fauna no início do enchimento, encaminhamos, em meio impresso e digital, a documentação técnica relativa aos profissionais envolvidos no resgate em tela, ao tempo que solicitamos as seguintes alterações na autorização a ser renovada conforme abaixo especificado.

2.1. Incluir a ATOL Consultoria Ambiental como empresa responsável por tais atividades em substituição às empresas ENGEVIX Engenharia S/A e BIOCEV Serviços de Meio Ambiente Ltda.

2.2. A inclusão dos profissionais, abaixo relacionados, em substituição à equipe anteriormente autorizada pela autorização em comento para realizar as atividades de resgate:

- Edvaldo Peisino
- Samira Costa da Silva
- Carlos Augusto Ruas Marques
- Geraldo Espínola Soriano de Souza Nunes
- Felipe Viana Manzano
- Gladstone Ignacio de Almeida
- Pedro Celso Monteiro
- Hideki Narimatsu

2.3. Substituição dos profissionais André Jean Debert e Rodrigo M. Alvarenga pelo biólogo Felipe Viana Manzano, no âmbito da Coordenação das atividades autorizadas pela citada Autorização.

do analista Frederico  
Amaral para avaliação.

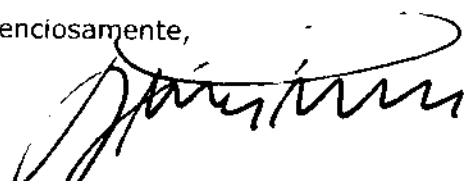


06/03/2013

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA

3. Certos da compreensão desse Instituto quanto à necessidade de prorrogação do prazo de validade ora solicitado, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,

  
p/ Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 2013

28.02.13

**N.Ref.** DLA.E.E.096.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fls.: 6475

Proc.: 0807/01

Rubr.: Am

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Renovação do Prazo de Validade da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 43/2012 para Resgate de Fauna no Enchimento - Complementação de Documentação. (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Correspondência DLA.E.E.094.2012, de 26/02/2013, que no âmbito da prorrogação do prazo de validade da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico 43/2012, emitida por esse Instituto para o AHE Simplício em 27/02/2012, encaminhamos, em anexo, a documentação a seguir para compor o processo:

1.1. Certificado de regularidade no Cadastro Técnico Federal nº 5027981 da Atol Consultoria Ambiental Ltda., empresa responsável pelas atividades de resgate de fauna.

1.2. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº 2-07355/13-E do biólogo Felipe Viana Manzano, coordenador das atividades a serem autorizadas pela citada Autorização.

2. Ao aguardo da prorrogação do prazo de validade da autorização em tela, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

Do analista Ruedenio Amarel  
para avaliação.

04/03/2013

  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



EM BRANCO



**ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART**

1-ART Nº  
**2-07355/13-E**

**CONTRATADO**

2.Nome: FELIPE VIANA MANZANO 3.Registro no CRBio-02: 32496  
4.CPF: 08710776710 5.E-mail: fmanzano@globo.com 6.Tel: 35495849 / 96122218  
7.End.: RUA BARÃO DO BOM RETIRO 8.Bairro: GRAJAÚ  
9.Cidade: RIO DE JANEIRO 10.UF: RJ 11.Cep: 20540341

**CONTRATANTE**

12.Nome: ELETROBRAS FURNAS 14.CPF/CNPJ: 23274194000119  
15.End. RUA REAL GRANDEZA, 219 - SALA 801 / BLOCO C  
16.Tel / E-mail: 21-2528-3570 / drausio@furnas.com.br 17.Bairro: BOTAFOGO 18.Cidade: RIO DE JANEIRO 19.UF: RJ 20.CEP: 22281900

**DADOS DA ATIVIDADE PROFISSIONAL**

21.1 Natureza: 1.9 Supervisão estudos/projetos de pesquisa e/ou outros serviços 21.2 Ocupação de Cargo/Função: a - Cargo/função técnica  
22. Identificação: BIÓLOGO  
23. Localização Geográfica: 23.1- do Trabalho: RJ 23.2 - da Sede: RJ 24 - UF: RJ  
25.Forma de participação: Individual 26.Perfil da equipe: ND  
27.Área do Conhecimento: Zoologia FAUNA SILVESTRE 28.Campo de Atuação: Meio Ambiente e Biodiversidade Inventário, Manejo e Conservação da Fauna  
29.Descrição Sumária: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO RESGATE DE FAUNA DECORRENTE DO ENCHIMENTO DO RESERVATÓRIO DA USINA HIDRELÉTRICA DE ANTA E DO CIRCUITO HIDRÁULICO DA USINA HIDRELÉTRICA DE SIMPLÍCIO, EXECUTANDO AÇÕES DE MANEJO DA FAUNA SILVESTRE, DURANTE A CAPTURA, TRANSPORTE E SOLTURA DOS ANIMAIS.

30.Valor: R\$ 5.901,17 31.Total de horas: 240 32.Início: 27/2/2013 00:00:00 33.Término: 30/3/2013 00:00:00

**34.ASSINATURAS**

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Data: 27/02/2013

*Felipe Viana Manzano*

Assinatura do Profissional

Data: 27/02/2013

*Drausio de Freitas Belote*  
Departamento de Engenharia  
Mat. 19959-3

Assinatura e Carimbo do Contratante

Para autenticação da ART:  
<http://www.crbio-02.gov.br/autentica.aspx>  
código 2013022709355507355

36. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR CONCLUSÃO  
Declaramos a conclusão do trabalho anotado na presente ART, razão pela qual solicitamos a devida BAIXA junto aos arquivos do CRBio-02.

37. SOLICITAÇÃO DE BAIXA POR DISTRATO

|                      |                                     |                      |                                     |
|----------------------|-------------------------------------|----------------------|-------------------------------------|
| Data: ____/____/____ | Assinatura do Profissional          | Data: ____/____/____ | Assinatura do Profissional          |
| Data: ____/____/____ | Assinatura e Carimbo do Contratante | Data: ____/____/____ | Assinatura e Carimbo do Contratante |

Esta ART deve sempre ser acompanhada do recibo de pagamento do respectivo emolumento de emissão

**EM BRANCO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
|  <p>Ministério do Meio Ambiente<br/> <b>Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais<br/> Renováveis</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CADASTRO TÉCNICO FEDERAL<br/> CERTIFICADO DE REGULARIDADE</b></p> |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|

|                  |                    |             |             |
|------------------|--------------------|-------------|-------------|
| Nr. de Cadastro: | CPF/CNPJ:          | Emitido em: | Válido até: |
| 5027981          | 10.933.120/0001-03 | 04/01/2013  | 04/04/2013  |

Nome/Razão Social/Endereço  
**ATOL CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA ME**  
**RUA JOSÉ CELSO CLAUDIO, 320**  
**JARDIM CAMBURI**  
**VITORIA/ES**  
**29090-410**

Este certificado comprova a regularidade no

**Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras**

**Moto-serras - Lei 7803/89 / Proprietário de motosserras**

**Cadastro de Instrumentos de Defesa Ambiental**

**Consultoria Técnica Ambiental - Classe 6.0**

- Qualidade do Ar
- Qualidade da Água
- Qualidade do Solo
- Uso do Solo
- Educação Ambiental
- Recursos Hídricos
- Controle da Poluição
- Recuperação de Áreas
- Eleticidade
- Auditoria Ambiental
- Gestão Ambiental
- Ecosistemas Terrestres e Aquáticos
- Segurança do Trabalho
- Serviços Relacionados À Silvicultura

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Observações:<br>1 - Este certificado não habilita o interessado ao exercício da(s) atividade(s) descrita(s), sendo necessário, conforme o caso de obtenção de licença, permissão ou autorização específica após análise técnica do IBAMA, do programa ou projeto correspondente;<br>2 - No caso de encerramento de qualquer atividade especificada neste | A inclusão de Pessoas Físicas e Jurídicas no Cadastro Técnico Federal não implicará por parte do IBAMA e perante terceiros, em certificação de qualidade, nem juízo de valor de qualquer espécie. |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

EM BRANCO



certificado, o interessado deverá comunicar ao IBAMA, obrigatoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a ocorrência para atualização do sistema.

3 - Este certificado não substitui a necessária licença ambiental emitida pelo órgão competente.

4 - Este certificado não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e lenhísticos.

Autenticação

3e5j.qyx1.8g2j.v6jb

Fls.: 6478

Proc.: 080761

Rubr.: Am

[Imprimir tela](#) [Fechar janela](#)

**EM BRANCO**

Fls: 6479  
Proc: 080761  
Rit: *Alm*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 685/2010  
3ª PRORROGAÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 16 de maio de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 22º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007; **RESOLVE:**

Expedir a presente Licença de Instalação à:

**EMPRESA: FURNAS Centrais Elétricas S.A.**  
**CNPJ: 23.374.194/0001-19**  
**ENDEREÇO: Rua Real Simplicio, 219**  
**CEP: 22.263-900 CIDADÊ: Rio de Janeiro RJ**  
**TELEFONE: (21) 2528-3112 FAX: (21) 2528-3813**  
**REGISTRO NO IBAMA: Processo nº 02001.000807/01-67**

Referente às Linhas de Transmissão 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, que interligarão à rede básica a Unid. Simplicio - Quada Unid. A LT Anta-Simplicio, com extensão aproximada de 27 km, operará em circuito simples, com a finalidade de interligar as Subestações de Anta e de Simplicio, abrangendo os municípios de Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro e Chiador e Além Paraíba no estado de Minas Gerais. A LT Simplicio-Rocha Leão terá circuito duplo, extensão aproximada de 120 km, com a finalidade de interligar as Subestações de Simplicio e Rocha Leão e percorrerá os municípios de Além Paraíba, São João das Gerais, além de Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macaé e Rio das Ostras, no estado do Rio de Janeiro.

Esta Licença de Instalação é válida pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da presente data, estando sua validade condicionada ao cumprimento das Condicionantes Específicas constantes no verso deste documento, que deverão ser atendidas dentro dos respectivos prazos estabelecidos na Licença de Instalação nº 685/2010 expedida em 18 de março de 2010, e dos demais anexos constantes do processo que, embora não transcritos, são partes integrantes deste documento.

Brasília-DF, 28 FEV 2013

**VOLNEY ZANARDI JÚNIOR**  
Presidente do IBAMA

**RECEBIDO**  
Em: 07/03/13  
Ass: *Gláucia*

## CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 685 / 2010 – 3ª PRORROGAÇÃO

### 1. – Condições Gerais:

- 1.1. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 006/86 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, sendo que cópias das publicações deverão ser encaminhadas ao IBAMA;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, caso ocorra:
  - Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - Omissão ou falsa descrição de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da licença;
  - Graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. Qualquer alteração das especificações do projeto, ou da finalidade do empreendimento deverá ser precedida de anuência do IBAMA;
- 1.4. A renovação desta Licença deverá ser requerida num prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes do término da sua validade.
- 1.5. Perante o IBAMA, a empresa FURNAS Centrais Elétricas S.A. é a única responsável pela implementação dos Planos, Programas e medidas mitigadoras, bem como por qualquer dano ambiental.

### 2. – Condições Específicas:

- 2.1 Implantar os Programas Ambientais propostos no PBA e apresentar semestralmente os relatórios de execução dos mesmos, à exceção daqueles em que haja outra especificação de temporalidade nesta Licença.
- 2.2 Apresentar ao IBAMA, ao término executivo dos Programas, Relatório Final de Atividades. Excluem-se desse relatório somente aqueles programas que adentrarem na vigência da Licença de Operação.
- 2.3 Revisar, encaminhar ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, e executar:
  - a) Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação, de forma a incluir entre seus objetivos o levantamento de pontos onde a vegetação possa comprometer o funcionamento do empreendimento, realização de operações de poda e corte seletivo necessárias, elaboração e encaminhamento ao IBAMA de relatório anual informando sobre as ações realizadas, coordenadas dos locais das operações, volumetria e destinação do material lenhoso obtido. A vigência do Programa deve perdurar durante toda a fase de operação do empreendimento.
  - b) Programa de Monitoramento da Fauna, esclarecendo se os 5 (cinco) sítios amostrais propostos para estudo serão os mesmos contemplados na "Readequação do Diagnóstico do Meio Biótico – Fauna Silvestre na Área de Influência".
  - c) Programa de Comunicação Social, que deverá conter previsão de ações para as fases de instalação e operação do empreendimento e cronograma de execução. As ações previstas devem ser mantidas.
  - d) Programa de Educação Ambiental, contemplando, minimamente, as orientações expostas na Nota Técnica nº 12/2010 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.
  - e) Subprograma de Monitoramento sobre Atividades de Mineração de acordo com o Parecer nº 123/2009, em especial onde haverá a continuidade de extração de granitos na AID;

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 685 / 2010 – 3ª  
PRORROGAÇÃO**

- f) Subprograma de Controle Ambiental das Áreas de Empréstimo e Bota-Fora, observando o proposto inicialmente no EA e considerando os pontos não contemplados para as possíveis áreas de empréstimo;
- g) Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, incluindo nas justificativas, objetivos e metodologia do programa ações para as áreas de empréstimos e bota-foras e o item Acompanhamento e Monitoramento do Programa descrevendo as ações pertinentes para o período mínimo de 03 (três) anos a partir do final de sua implantação, inclusive prevendo tais atividades no cronograma físico.
- 2.4 Apresentar ao Ibama, no prazo de 30 (trinta) dias, os responsáveis técnicos pela execução dos Programas Ambientais, juntamente com os Certificados de Regularidade do Cadastro Técnico Federal e Anotações de Responsabilidade Técnica.
- 2.5 Apresentar ao Ibama Relatório Final de Atividades ao término executivo dos Programas. **Excluem-se desse relatório somente aqueles programas, cujas vigências adentrarem a fase de operação.**
- 2.6 **Não serão autorizados quaisquer desmates em fragmentos florestais primários e secundários em estágio avançado de regeneração.**
- 2.7 Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, proposta da empresa para compensação ambiental pelo quantitativo de área de vegetação primária ou secundária suprimida, nos estágios médio ou avançado de regeneração, nos moldes do artigo 17º da Lei 11.428/2008.
- 2.8 No tocante ao Programa de Salvamento de Germoplasma:
- deve ser empregado como um dos indicadores ambientais, não o número de matrizes selecionadas, mas sim o número de matrizes efetivamente empregadas na coleta de propágulos de cada espécie.
  - a relocação de epífitas para o interior de unidades de conservação necessita de consentimento prévio do gestor da unidade.
  - deve ser comprovada a destinação do material propagativo (sementes, mudas, etc) coletado através de documentos emitidos pelas instituições receptoras (viveiros, Jardins Botânicos, etc).
  - as campanhas de resgate de germoplasma na ADA devem ser imediatamente iniciadas para permitir a melhor cobertura possível do calendário fenológico, antes das atividades de desmate.
  - a lista de espécies da flora resgatada deve incluir informação sobre ameaça de extinção de acordo com IN MMA no 6/2008 e IUCN, quando couber.
- 2.9 O corte ou poda de árvores fora da faixa de servidão, previstos no Programa de Corte Seletivo e Poda da Vegetação na Fase de Operação, devem ser precedidos por autorização do proprietário da área.
- 2.10 A nova reserva legal a ser averbada, em decorrência do impacto decorrente da implantação das torres 96-2 e 97-1 da LT Simplicio-Rocha Leão, deve ser previamente apresentada ao Ibama para aprovação, através de carta imagem e informando quantitativo de área, fitofisionomia presente, uso e ocupação.
- 2.11 O levantamento complementar, o monitoramento e o resgate da fauna deverão ser obrigatoriamente anuídos pelo Ibama, por meio de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico emitida pelo NUFAP/CGFAP/DBFLO/IBAMA.
- 2.12 No âmbito do Plano Ambiental de Construção (PAC), incorporar as ações relativas à instalação de sinalizadores de cabos condutores para a avifauna, indicando, em relatório parcial, os locais selecionados para a implantação desses dispositivos.

**CONTINUAÇÃO DAS CONDICIONANTES DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO N° 685 / 2010 – 3ª  
PRORROGAÇÃO**

- 2.13 Na interceptação de áreas sensíveis, como áreas de preservação permanente e remanescentes florestais, deverão ser adotadas preferencialmente técnicas construtivas especiais como alteamento de torres e utilização de estruturas autoportantes.
- 2.14 Prever a instalação de placas indicativas, nos cruzamentos da linha com rodovias estaduais e federais, com a identificação do empreendimento, telefone de contato do empreendedor, telefone da linha verde do Ibama: 0800-618080 e contatos da ouvidoria do empreendimento.
- 2.15 No âmbito do Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações, apresentar em 30 (trinta) dias, o detalhamento das ações de monitoramento previstas para a Etapa II do programa.
- 2.16 Apresentar ao Ibama, em um prazo de 15 (quinze) dias, comprovação da entrega ao IPHAN do Programa de Preservação do Patrimônio Cultural.
- 2.17 Manter tratativas com o IPHAN, atendendo prazos e recomendações daquele órgão. A empresa deverá apresentar a anuência do IPHAN quanto a emissão da licença de operação.
- 2.18 Apresentar em 60 (sessenta) dias, informações pertinentes à quantidade e localização dos canteiros de obras e das frentes de trabalho previstas para a implantação do empreendimento, no âmbito do Plano Ambiental de Construção;
- 2.19 Prever no âmbito do Subprograma de Controle Ambiental e de Segurança das Vias de Acesso, a obrigatoriedade da recuperação dos bota-foras com revestimento vegetal e todas demais técnicas necessárias para garantir a restauração da paisagem local.
- 2.20 Apresentar em 60 (sessenta) dias, o Projeto Executivo da Linha de Transmissão contendo os dados referentes ao perfil longitudinal do terreno atualizados dos trechos com as variantes, juntamente com o Projeto Básico do Traçado e Localização de Fragmentos Florestais considerando a atual locação das estruturas.
- 2.21 Implementar integralmente as medidas mitigadoras propostas no documento *Fragmentos Florestais na Área Diretamente Afetada (ADA): Avaliação Sucessional e Medidas Mitigadoras na Atividade de Supressão*, página 79, objetivando a redução de supressão de vegetação em fragmentos florestais. Além dos fragmentos contemplados nesse estudo, os interceptados pelas torres e/ou vãos entre as torres 1.1/1.2, 6.1, 19.1/19.2 e 23.1 (numeração conforme Projeto Executivo e Planta perfil da LT) devem ser objeto de procedimentos semelhantes para redução de desmatamento (criação de variantes no traçado, alteamento de estruturas).

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.098.2013**S.Ref.**

CNPJ:23.274.194/0001-19

Fis.: 6481  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Aprm

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica,

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

04.03.2013

02001.003634/2013-25

**Assunto:** LT 138 kV Anta-Simplicio - Licença de Instalação 685/2010 - 2ª Prorrogação - Solicitação de Prorrogação do Prazo de Validade (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Correspondência DLA.E.E.033.2013, de 23/01/2013, por meio da qual solicitamos a esse Instituto nova prorrogação para a Licença de Instalação nº 685/2010 - 2ª Prorrogação, vimos retificar a informação encaminhada, conforme segue:

1.1. No item 2 da citada correspondência, onde lê-se "Licença de Instalação nº 685/2010 - 1ª Prorrogação", leia-se Licença de Instalação nº 685/2010 - 2ª

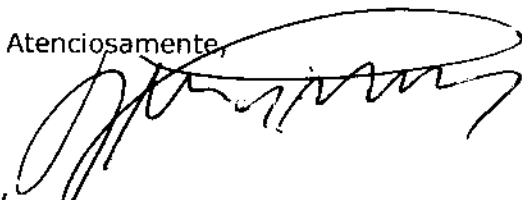
**Prorrogação.**

2. Conforme solicitação verbal dessa Coordenação, informamos que a conclusão dos serviços de instalação da LT 138 kV Anta-Simplicio está prevista para 30/04/2013.

3. Na oportunidade, reiteramos a solicitação de nova prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação nº 685/2010 - 2ª Prorrogação, por mais seis meses, contados a partir de sua data de vencimento, ou seja, 28/02/2013.

4. Ao aguardo, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



p/ Marjângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Para juntar ao processo. Já  
foi em tide a 3<sup>a</sup> Promocção  
de LI 695/2010 em 28/02/2013.

19/03/2013





Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.033.2013

**S.Ref.**

CNPJ:23.274.194/0001-19

Fis.: 6982  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** LT 138 kV Anta-Simplicio - Licença de Instalação 685/2010 - 2ª Prorrogação - Solicitação de Prorrogação do Prazo de Validade (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à Licença de Instalação nº 685/2010 - 2ª Prorrogação, emitida por esse Instituto em 29/08/2012, para a implantação das Linhas de Transmissão em 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, cujo prazo de validade é de 180 (cento e oitenta) dias, especificamente com relação à linha de transmissão em 138 kV Anta-Simplicio.
2. Esclarecemos que o prazo de validade estabelecido na Licença de Instalação nº 685/2010 - 1ª Prorrogação será insuficiente para a conclusão das obras na citada linha.
3. Assim, vimos, mui respeitosamente, solicitar nova prorrogação do prazo de validade da Licença de Instalação nº 685/2010 - 2ª Prorrogação, por mais seis meses de seu vencimento.
4. Ao aguardo, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental



**DOCIBAMA**

Nº 02001.000807/2013-91

DICAD/COAPS/CGEAD  
Em 24/01/2013  
As 14:59 horas  
h. Daniele  
Assinatura

**EMERANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

Fis.: 6483  
Proc.: 0807101  
Rubr.: Am

OF 003674/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 05 de março de 2013.


Ao(À) Senhor(a)  
Mariângela Danemberg  
Assessor(a) do(a) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A, 11º andar, Botafogo  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.281-900

Assunto: **Vistoria de resgate de fauna durante enchimento - UHE Simplício**

Senhor(a) Assessor(a),

1. Tendo em vista a liberação judicial do enchimento dos reservatórios da UHE Simplício em 22/02/2013, será realizada em 07-08/03/2013 vistoria técnica relativa às atividades de resgate de fauna silvestre. Para tanto, solicito o apoio logístico da empresa aos técnicos do Núcleo de Licenciamento Ambiental deste Instituto no Rio de Janeiro, designados para a vistoria.

Atenciosamente,

  
**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Chefe do(a) COHID/IBAMA

**EM BRANCO**



PAR. 003599/2013

**Assunto:** Análise de cumprimento de condicionantes do meio socioeconômico da Licença de Operação nº 1116/2012, LT Simplício-Rocha Leão.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Análise de cumprimento de condicionantes do meio socioeconômico da Licença de Operação nº 1116/2012, LT Simplício-Rocha Leão.

## I- INTRODUÇÃO

Este Parecer tem como objetivo analisar o cumprimento de condicionantes do meio socioeconômico da Licença de Operação da Linha de Transmissão Simplício-Rocha Leão, LO nº 1116/2012, emitida em 21/12/2012.

A LT Simplício-Rocha-Leão, com 138 kV, tem extensão aproximada de 120 km, interliga as Subestações de Simplício e Rocha Leão (AMPLA) e atinge áreas dos municípios de Além Paraíba (MG), Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macaé e Rio das Ostras (RJ).

Para esta análise foram consideradas as informações encaminhadas por meio dos documentos DLA.E.E.005.2013, datado de 01/02/2013, e 029.2013, de 22/01/2013, e 062.2013, de 07/02/2013.

## II- ANÁLISE

*2.4 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, proposta para a continuidade do Programa de Educação Ambiental (PEA) durante a vigência da LO, contemplando as recomendações e orientações contidas no Parecer nº 163/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA e na Instrução Normativa nº 2/2012.*

### Condicionante não atendida

Furnas deverá encaminhar imediatamente ao Ibama a proposta de continuidade do PEA durante a vigência da LO, conforme exigência da condicionante 2.4 da LO, sob pena de autuação por descumprimento da condicionante.

*2.5 Executar as atividades do Programa de Educação Ambiental propostas em substituição ao PAIS (Produção Agroecológica Integrada e Sustentável), conforme o cronograma apresentado pela empresa, com as seguintes adequações:*

- *incluir, dente o público-alvo, as famílias diretamente atingidas pelo empreendimento;*
- *realizar diagnósticos participativos junto ao público-alvo, a fim de definir os tipos de cursos e as metodologias mais adequadas para o desenvolvimento das atividades;*
- *encaminhar os relatórios de avaliação final dos cursos;*

O cumprimento desta condicionante será analisado no âmbito do Programa de Educação



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Ambiental. Os relatórios de avaliação dos cursos deverão ser encaminhados ao Ibama em até 30 (trinta) dias após a finalização das atividades, conforme o cronograma apresentado pela empresa.

*2.6 Intensificar as ações de comunicação social na fase que antecede a energização da LT, encaminhando detalhamento destas ações, bem como cópias dos folders, cartazes e materiais afins distribuídos para a população;*

### **Condicionante atendida**

De acordo com relatórios do PCS encaminhados por Furnas (DLA.E.E.864.2012 e DLA.E.E.005.2013), durante o segundo semestre de 2012, as ações de comunicação social foram intensificadas na fase que antecedeu a emissão da LO, tendo sido encaminhado ao Ibama cópias dos informativos utilizados nas atividades do Programa.

As ações posteriores à emissão da LO serão analisadas por ocasião da realização de vistorias na área e do envio do relatório de acompanhamento do Programa de Comunicação Social.

*2.7 Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, um plano de continuidade para o Programa de Comunicação Social durante a vigência da LO, conforme estabelecido no Parecer nº 163/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, com ênfase nos primeiros quatro anos de operação. A empresa deverá, também:*

- *encaminhar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, análise dos indicadores do Programa contidos no quadro 17 do PBA;*

### **Condicionante em atendimento**

Por meio do documento DLA.E.E.005.2013 foi encaminhada a proposta de continuidade do PCS, denominada "LT Simplício-Rocha Leão - Programa de Comunicação Social - Atendimento à condicionante 2.7 da Licença de Operação nº 1116/2012", bem como os indicadores do Programa contidos no quadro 17 do PBA.

De acordo com o plano apresentado, para a fase da LO o público-alvo do Programa é composto pela população dos nove municípios afetados pelo empreendimento, por órgãos governamentais, representantes das associações de moradores de bairros, comunidade escolar, Ongs, proprietários rurais da AID e população residentes nas proximidades da faixa de servidão.

Os objetivos do Programa incluem a divulgação de informações sobre: o empreendimento, a operação da LT, os programas ambientais em execução, as medidas de mitigação, entre outros. Será mantida a mesma metodologia proposta no PBA, com utilização dos seguintes canais de comunicação: contato direto com a população direta e indiretamente



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis.: 6485  
Proc.: 0802/01  
Rubr.: *adm*

afetada; reuniões e palestras com os diversos públicos afetados pelo empreendimento; utilização do Centro de Informações Itinerante; distribuição de material informativo e registro das demandas.

Ressalte-se que a empresa deverá dar retorno à população sobre os registros de demandas formuladas em relação ao empreendimento. Deverá, também, propor novos indicadores para as atividades realizadas pelo Programa, ou manter os anteriormente existentes, uma vez que a proposta apresentada não incluiu nenhum indicador de controle e avaliação.

O cronograma prevê a realização de atividades durante os 06 anos de vigência da LO e embora não faça referência à disponibilização de um telefone 0800, supõe-se que o número existente será mantido, conforme recomendado no Parecer n° 163/2012 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA.

A proposta de continuidade do PCS encaminhada por Furnas atendeu, em linhas gerais, às recomendações contidas no Parecer n° 163/2012 COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, devendo ser executada considerando os ajustes apontados neste Parecer.

*2.8 No âmbito do Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações, Furnas deverá:*

- informar a concretização do pagamento das indenizações pendentes em até 30 (trinta) dias após sua ocorrência;*
- encaminhar, ao final do Programa, relatório com os resultados das negociações realizadas para liberação da faixa de servidão administrativa, contendo nome da propriedade, nome do proprietário, área total da propriedade interceptada pela faixa, valores pagos, os referenciais de valor utilizados (preço do hectare regional e o coeficiente utilizado), situação das negociações, bem como das benfeitorias atingidas em cada propriedade;*

Os documentos DLA.E.E.029.2013 e 062.2013 encaminharam tabelas contendo informações acerca de indenizações efetuadas no período de setembro de 2012 a janeiro de 2013, sendo 11 referentes a propriedades localizadas no trecho da LT Simplício-Rocha Leão, e 07 no trecho Anta-Simplício.

O acompanhamento das indenizações e demais exigências da condicionante será feito no âmbito do Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações.

### III CONCLUSÃO

Até a presente data, Furnas cumpriu parcialmente as condicionantes em análise e deverá:

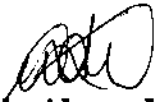


**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

- Encaminhar imediatamente ao Ibama a proposta de continuidade do PEA para execução durante a vigência da LO, conforme exigência da condicionante 2.4, sob pena de autuação por descumprimento da condicionante;
- Incorporar, na execução do Programa de Comunicação Social apresentado, as observações contidas neste Parecer, que incluem a manutenção do telefone 0800, retorno à população sobre os registros de demandas formuladas em relação ao empreendimento, formulação de novos indicadores para o Programa de Comunicação Social durante a LO, ou manutenção dos indicadores anteriormente existentes;
- Encaminhar os relatórios de avaliação dos cursos referidos na condicionante 2.5 da LO (em substituição ao PAIS), no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização das atividades realizadas.


À consideração superior,

Brasília, 05 de março de 2013

  
**Mariana de Abreu Momesso**  
Analista Ambiental do(a) COHID

*De acordo.  
Solicitado elaboração  
de minuta de  
Ofício para encaminhamento  
do presente documento à  
empresa.*

*06/03/2013*

  
**Mônica Cristina Cardoso da Fonseca**  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/DILIC/IBAMA



06.03.2013



Fls.: 6486  
Proc.: 0807/01  
Rutr.: Agm

Nº 02001.003740/2013-46

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**  
**Procuradoria da República no Município de Nova Friburgo**  
Rua Arnaldo Bittencourt, nº 36 - Centro  
28625-460 - Nova Friburgo - RJ  
Tel./Fax: (22) 2519-8800

**OF/PRM-NF/2º OFÍCIO/AF/Nº 203/13**

**Nova Friburgo, 27 de fevereiro de 2013.**

Ilma. Sra.

**GISELA DAMM FORATTINI**  
DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
SCEN TRECHO 2 ED. SEDE DO IBAMA  
CEP: 70818-900 BRASÍLIA/DF

**Ref.: Inquérito Civil nº 1.30.006.000173/2010-63 (favor mencionar na resposta)**

Ilma. Senhora,

Ao tempo em que a cumprimento, no interessê da instrução do Inquérito Civil em epígrafe, faço uso do presente a fim de requisitar informações acerca do cumprimento da condicionante 2.7 da LI n. 685/2010, nos moldes do que restou informado pelo ofício nº 228/2012/DILIC/IBAMA (cópia anexa).

Observo que o prazo para resposta a este expediente é de **10 (dez) dias**, a contar do seu recebimento, por força do § 5º do art. 8º da Lei Complementar nº 75/1993.

Ao ensejo, apresento-lhe protesto de apreço e consideração.

  
**MARCO OTAVIO ALMEIDA MAZZONI**  
**PROCURADOR DA REPÚBLICA**

À COMID,

De ordem, para  
providências.

13/03/13

Gustavo H. S. Peres  
Gustavo Henrique Silva Peres  
Analista Ambiental  
Matricula 2448681  
DILIC/IBAMA

Minuta de Ofício em resposta  
à solicitação da CGENB.

16/03/2013

Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matricula nº 1.423.130  
Chefe  
COMID/CGENB/DILIC



Ministério do Meio Ambiente  
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
 Diretoria de Licenciamento Ambiental  
 SCEN, Trecho 02, Edifício Sede, Bloco A, 1º andar, Brasília/ DF CEP: 70.818-900  
 Tel.: (061) 3316.1292; Fax: (061) 3307.1328 - URL: http://www.ibama.gov.br



Fls. 6987  
 Proc. 0807/01  
 Rubr. *Am*

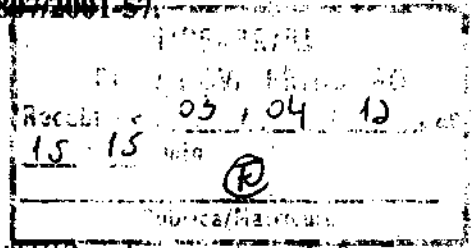
Ofício nº 228/2012/DILIC/IBAMA

Brasília, 23 de março de 2012.

Senhor  
**MARCELO BORGES DE MATTOS MEDINA**  
 Procurador da República  
 Ministério Público Federal no Município de Nova Friburgo  
 Rua Arnaldo Bittencourt, 36  
 625-460 - Nova Friburgo/RJ

TEL: (22) 2533-5487 FAX: (22) 2533-5488

Assunto: LT Anta-Simplicio-Rocha Leão, Processo nº 02001.000807/2001-57.  
 RE: Inquérito Civil Público nº 1.30.006.000173/2010-63.



Senhor Procurador,

Em resposta ao Ofício PRM-NF/2º OFÍCIO/FK/nº 83/12, informo que a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) relatou, por meio do Ofício nº 86/2012-SGA/ANEEL (em anexo), que o montante de R\$ 1.441.505.800,00 (um bilhão, quatrocentos e quarenta e um milhões, oitocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) compreende os investimentos previstos à época do leilão, ao qual o empreendimento UHE Simplicio participou e abrange também os custos com o sistema de transmissão de interesse restrito para interligação da usina à rede básica.

No que tange ao cumprimento da condicionante 2.7 da LI nº 685/2010, é informado que a empresa no documento "Atualização do Relatório de Atendimentos às Condicionantes da Licença de Instalação 685/2010, Autorização de Supressão de Vegetação 416/2010, 416/2010 1ª Renovação, 515/2011 e Autorização ICMBIO 013/2010 para Obtenção da Licença de Operação" será adquirida área correspondente a 20,8 hectares com cobertura de vegetação nativa do bioma Mata Atlântica em estágio médio de regeneração para dar cumprimento à compensação relativa ao artigo 17º da Lei nº 11.428/2008. Estão em avaliação, com participação do Chefe da Unidade de Conservação, áreas contíguas a Reserva Biológica (REBIO) União para aquisição e anexação à REBIO como forma de dar cumprimento à obrigação em tela.

Como colocado na Informação Técnica nº 20/2011 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhada a esta Procuradoria por meio do Ofício nº 62/2011/DILIC/IBAMA, os relatórios semestrais relativos aos programas ambientais das LTs Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão acusam que as valas, anteriormente abertas, foram fechadas ou protegidas. Não houve relato de acidentes com a fauna nos locais mencionados.

Atenciosamente,,

  
**ADRIANO RAFAEL ARREPIÁ DE QUEIROZ**  
 Coordenador Geral de Infraestrutura de Energia Elétrica

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
 Diretora de Licenciamento Ambiental

Anexo: cópia do Ofício nº 86/2012-SGA/ANEEL

971/12

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls.: 6488  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

PAR. 003608/2013

**Assunto:** Análise da solicitação de renovação e retificação (substituição da empresa e da equipe de consultoria responsável pelo resgate de fauna silvestre) da Autorização de Captura Coleta e Transporte de Material Biológico (ACCTMB) nº 43/2012, referente ao resgate de fauna durante o enchimento dos reservatórios do complexo hidrelétrico de Simplício.

**Origem:** Coordenação de Energia Hidrelétrica

**Ementa:** Atividade de resgate de fauna durante enchimento dos reservatórios do complexo hidrelétrico Simplício. Substituição da empresa de consultoria e equipe técnica responsável pela atividade. Renovação de prazo. Deferimento e notificação.

## Introdução

A Eletrobrás-Furnas, detentora da ACCTMB nº 43/2012 (referente ao resgate de fauna durante o enchimento dos reservatórios do complexo hidrelétrico de Simplício), solicitou, por meio do Ofício DLA.E.E.064.2013, a prorrogação da validade desta, uma vez que a atividade não foi realizada em 2012, pois o enchimento dos reservatórios não ocorreu, devido à liminar concedida pela Vara Federal de Três Rios. Neste Ofício, a empresa solicitou somente a renovação da ACCTMB, deixando implícito que a consultoria e a equipe técnica permaneceriam a mesma da Autorização expedida em 2012.

Entretanto, a Eletrobrás-Furnas complementou o pedido, por meio dos Ofícios DLA.E.E.094.2013 (27 de fevereiro de 2013) e DLA.E.E.096.2013 (28 de fevereiro de 2013), solicitando a alteração da empresa de consultoria, da equipe técnica e do coordenador da atividade de resgate, o que configura a alteração como uma retificação e uma renovação da ACCTMB.

Embora haja alterações a serem feitas nos métodos de marcação autorizados, uma vez que o Programa de Resgate já foi aprovado pelo Ibama, a análise a seguir concentrar-se-á nos aspectos documentais, como verificação do Cadastro Técnico Federal, apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica do coordenador da atividade, nexos da atividade com a experiência curricular dos integrantes da equipe.

## Análise

### *Empresa de consultoria*

A empresa a ser incluída na ACCTMB nº 43/2012, se chama ATOL Consultoria Ambiental possui o CNPJ 10.933.120/0001-03, e sedia-se em Vitória/ES. O Cadastro Técnico Federal, de número 5027981, está em situação regular, tendo sido emitido Certificado de Regularidade, com validade até 4 de abril de 2013.

### *Profissionais*



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
**Coordenação de Energia Hidrelétrica**

As informações a respeito do Cadastro Técnico Federal (CTF) dos profissionais, foram verificadas mediante consulta junto ao Sistema de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização (SICAFI). A empresa encaminhou as declarações individuais de aptidão bem como a formação, e o currículo de cada técnico. Na tabela a seguir, serão apresentados nome, CPF, CTF (número e validade do Certificado de Regularidade), formação e status de entrega das declarações de aptidão dos profissionais a serem inseridos na ACCTMB nº 43/2012, conforme informado pela Eletrobrás-Furnas.

| Nome                                    | CPF            | CTF e Certificado de Regularidade     | Formação              | Declaração de Aptidão                    |
|-----------------------------------------|----------------|---------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------|
| Carlos Augusto Ruas Marques             | 005.757.027-29 | 2826796 -<br>Válido até<br>26/05/2013 | Biólogo               | Cópia apresentada no<br>DLA.E.E.094.2013 |
| Edvaldo Peisino                         | 087.593.267-35 | 5027933 -<br>Válido até<br>04/04/2013 | Biólogo               | Cópia apresentada no<br>DLA.E.E.094.2013 |
| Felipe Viana Manzano                    | 087.107.767-10 | 296918 - Válido<br>até 25/05/2013     | Biólogo               | Cópia apresentada no<br>DLA.E.E.094.2013 |
| Geraldo Espínola Soriano de Souza Nunes | 051.702.447-03 | 2780256 -<br>Válido até<br>25/05/2013 | Biólogo               | Cópia apresentada no<br>DLA.E.E.094.2013 |
| Gladstone Ignacio de Almeida            | 798.168.197-91 | 1003175-<br>Válido até<br>18/4/13     | Biólogo               | Cópia apresentada no<br>DLA.E.E.094.2013 |
| Hideki Narimatsu                        | 255.419.248-04 | 3639232 -<br>Válido até<br>21/3/13    | Biólogo               | Cópia apresentada no<br>DLA.E.E.094.2013 |
| Pedro Celso Monteiro                    | 123.156.928-06 | 5692256 -<br>Válido até<br>26/05/2013 | Biólogo               | Cópia apresentada no<br>DLA.E.E.094.2013 |
| Samira Costa da Silva                   | 100.140.327-40 | 4936096 -<br>Válido até<br>29/04/2013 | Médica<br>Veterinária | Cópia apresentada no<br>DLA.E.E.094.2013 |

Dentre os profissionais listados acima, Felipe Viana Manzano será o coordenador da atividade, tendo a empresa encaminhado cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida pelo Conselho Regional de Biologia - 2ª Região.

Também deverão ser revistos os métodos de marcação de anuros e lagartos, os quais não mais poderão ser marcados por meio da ablação de falanges. Soluções alternativas são:

- Anuros → preferencialmente por elastômero, podendo também ser marcados por Transponder/microchip, telemetria, tatuagens com tintas subcutâneas, cintas coloridas, anilhas metálicas e plásticas;
- Lagartos → Transponder/microchip, telemetria, tintas fluorescentes atóxicas, tatuagens com tintas subcutâneas, corte de escama(s), picotes de escudos marginais de quelônios, anilhas metálicas e



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fs.: 6489  
Proc.: 080701  
Rubr.: Apr


plásticas.

Embora a atividade de resgate, durante o enchimento dos reservatórios, se constitua uma medida de mitigação, estabelecida em programa específico e aprovada pelo Ibama, e sua realização, em teoria, minimiza os impactos sobre a fauna, a empresa não realizou o pedido de mudança da consultoria e da equipe responsável a tempo. Sabe-se que o enchimento dos reservatórios foi iniciado no dia 23/2/2013, mas, como pode ser observado neste Parecer, o pedido de substituição dos técnicos e da empresa executora da atividade foi protocolado apenas no dia 27/2/2013 e complementado por documento no dia 28/2/2013. Ou seja, a atividade foi iniciada e continuada até a presente data, por uma equipe não autorizada e de posse de uma ACCTMB expirada. Esta situação cria um imbróglio, pois apesar da medida mitigatória estar sendo executada, administrativamente a empresa cometeu um equívoco, o que é passível de punição.

### Conclusão

Conclui-se que não há pendências documentais para retificar e renovar a Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº43/2012, com a alteração da empresa de consultoria responsável e substituição dos profissionais cuja documentação exigida foi devidamente apresentada. Contudo, em função do equívoco administrativo, a Eletrobrás-Furnas deverá ser notificada, podendo ser atuada no caso de reincidência.

Brasília, 06 de março de 2013

  
**Frederico Queiroga do Amaral**  
Analista Ambiental do(a) COHID

*De acordo.*

*06/03/2013*

  
**Mônica Cristina da Fonseca**  
Matricula nº 4.3.150  
Chefe de Equipe  
COHID/CGENE/D IBAMA

**EM BRANCO**





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fls.: 6990  
Proc.: 0802/01  
Rubr.: Am

DESPACHO 004326/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 06 de março de 2013

A(o) Diretoria de Licenciamento Ambiental

Assunto: **Retificação de Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico no 43/2012**

Trata-se de solicitação de retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 43/2012, emitida para o resgate de fauna durante o enchimento dos reservatórios da UHE Simpício em 27/02/2012.

Estando de acordo com o Parecer 3608/2013, encaminho minuta da Autorização.

**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Chefe do(a) COHID/IBAMA

09/03/2013

De Acordo


Gisela Damm Forattini  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
DILIC/IBAMA  
Diretora

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - RETIFICAÇÃO**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                          |                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO IBAMA</b><br>Nº 02001.000807/2001-67                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <b>AUTORIZAÇÃO</b><br>Nº 43/2012                         | <b>VALIDADE</b><br>UM ANO A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA                                                                                                                                                                     |                                                        |
| <b>ATIVIDADE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | <input type="checkbox"/> LEVANTAMENTO                    | <input type="checkbox"/> MONITORAMENTO                                                                                                                                                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> RESGATE/SALVAMENTO |
| <b>TIPO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> RECURSOS FAUNÍSTICOS | <input type="checkbox"/> RECURSOS PESQUEIROS                                                                                                                                                                                 |                                                        |
| <b>EMPREENDEDOR:</b> Furnas Centrais Elétricas S/A<br><b>CNPJ:</b> 23.274.194/0001-19 <b>CTF:</b> 296169<br><b>ENDEREÇO:</b> Rua Real Grandeza n. 219 Botafogo Rio de Janeiro/RJ CEP.: 22281-900                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                          |                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |
| <b>RESPONSÁVEL:</b> ATOL Consultoria Ambiental LTDA<br><b>CNPJ:</b> 10.933.120/0001-03 <b>CTF:</b> 5027981                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                          |                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |
| <b>COORDENADORES GERAIS DA ATIVIDADE:</b> Felipe Viana Manzano<br><b>CPF:</b> 087.107.767-10 <b>CTF:</b> 296918                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                          |                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |
| <b>DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:</b><br>Captura de quantidade indeterminada de indivíduos de herpetofauna, mastofauna, avifauna e invertebrados.<br>Marcação de anfíbios preferencialmente por elastômero, podendo também ser marcados por Transponder/microchip, telemetria, tatuagens com tintas subcutâneas, cintas coloridas, anilhas metálicas e plásticas. Répteis com Transponder/microchip, telemetria, tintas fluorescentes atóxicas, tatuagens com tintas subcutâneas, corte de escama(s), picotes de escudos marginais de quelônios, anilhas metálicas e plásticas. Aves com anilhas CEMAVE. Mamíferos com anilhas metálicas, colares, tatuagem, descoloração de pelos, brincos e telemetria.<br>Não são aceitas – tatuagem a quente, discos nasais e corte de dedos de animais arborícolas. |                                                          |                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |
| <b>ÁREAS AMOSTRAIS:</b> Área de influência direta e indireta da Usina Hidrelétrica de Simplício-Queda Única.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                          |                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |
| <b>ARMADILHAS:</b> Podem ser usados equipamentos para resgate animal como puçás, redes, armadilhas tipo gaiola, caixas de contenção, luvas, ganchos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                          |                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |
| <b>DESTINAÇÃO DO MATERIAL:</b> A ser autorizado pelas SUPES/RJ e SUPES/MG.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                          |                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |
| <b>AS CONDICIONANTES DESTA AUTORIZAÇÃO ESTÃO LISTADAS NA(S) FOLHA(S) EM ANEXO.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                          |                                                                                                                                                                                                                              |                                                        |
| <b>LOCAL E DATA DE EMISSÃO:</b><br>Brasília, 07 MAR 2013                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                          | <b>AUTORIDADE EXPEDIDORA (ASSINATURA E CARIMBO):</b><br><br>Gisela Dammm Forattini<br>Diretora de Licenciamento Ambiental<br>DILIC/IBAMA |                                                        |



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO IBAMA**  
Nº 02001.000807/2001-57

**AUTORIZAÇÃO**  
Nº 43/2012

**VALIDADE**  
**UM ANO A CONTAR DA DATA DE**  
**ASSINATURA**

**ESTA AUTORIZAÇÃO NÃO PERMITE:**

1. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM ÁREA PARTICULAR SEM O CONSENTIMENTO DO PROPRIETÁRIO;
2. CAPTURA/COLETA/TRANSPORTE/SOLTURA DE ESPÉCIES EM UNIDADES DE CONSERVAÇÃO FEDERAIS, ESTADUAIS, DISTRITAIS OU MUNICIPAIS, SALVO QUANDO ACOMPANHADAS DA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO ADMINISTRADOR COMPETENTE;
3. COLETA/TRANSPORTE DE ESPÉCIES LISTADAS NA INSTRUÇÃO NORMATIVA MMA Nº 03/2003 E ANEXOS CITES;
4. COLETA DE MATERIAL BIOLÓGICO POR TÉCNICOS NÃO LISTADOS NO VERSO DESTA;
5. EXPORTAÇÃO DE MATERIAL BIOLÓGICO;
6. ACESSO AO PATRIMÔNIO GENÉTICO, NOS TERMOS DA REGULAMENTAÇÃO CONSTANTE NA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.186-16, DE 23 DE AGOSTO DE 2001.
7. TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRE OU MATERIAL BIOLÓGICO ALÉM DOS LIMITES DA ÁREA DE INFLUÊNCIA DA UHE SIMPLÍCIO-QUEDA ÚNICA.

**Observação:** As autorizações obtidas por meio do Sistema de Autorização e Informação em Biodiversidade (SISBIO) não podem ser utilizadas para a coleta de material biológico referente ao processo de licenciamento ambiental de empreendimentos.

**EQUIPE TÉCNICA:**

**NOMES**

Carlos Augusto Ruas Marques  
Edvaldo Peisino  
Felipe Viana Manzano  
Geraldo Espinola Soriano de Souza Nunes  
Gladstone Ignacio de Almeida  
Hideki Narimatsu  
Pedro Celso Monteiro  
Samira Costa da Silva

**CTF:**

2826796  
5027933  
296918  
2780256  
1003175  
3839232  
5692256  
4936096



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - RETIFICAÇÃO**

PROCESSO IBAMA  
Nº 02001.000807/2001-57

AUTORIZAÇÃO  
Nº 43/2012

VALIDADE  
UM ANO A CONTAR DA DATA DE  
ASSINATURA

**CONDICIONANTES**

**1. Condicionantes Gerais:**

- 1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras;
- 1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra;
  - a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
  - b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
  - c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
- 1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente;
- 1.4. A renovação somente poderá ser concedida após o recebimento e análise do relatório especificado no item 2.1 abaixo.

**2. Condicionantes Específicas:**

- 2.1. Durante as atividades de resgate de fauna deverão ser observados:
  - a) Animais silvestre de hábitos sociáveis não devem ser separados de seus bandos.
  - b) Todos animais coletados deverão ser depositados em coleções científicas autorizadas pelo Ibama.
  - c) Em caso de resgate de animal silvestre ameaçado de extinção a equipe de resgate deve comunicar o Ibama Local imediatamente para que sejam tomadas as devidas providências quanto à destinação deste animal, conforme entendimento entre ICMBio e Ibama.
  - d) Todo material biológico coletado deverá ficar armazenado em local adequado até seu depósito em instituição autorizada pelo Ibama. Deverá ser solicitada à SUPES/RJ, ou SUPES/MG, autorização específica para o transporte desse material.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL  
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO - RETIFICAÇÃO**

**PROCESSO IBAMA**  
Nº 02001.000807/2001-67

**AUTORIZAÇÃO**  
Nº 43/2012

**VALIDADE**  
**UM ANO A CONTAR DA DATA DE**  
**ASSINATURA**

Essa solicitação deverá conter o nome da instituição, carta de aceite e a listagem dos animais que serão depositados. A solicitação deverá ser feita em duas vias sendo uma digital em formato editável.

- 2.2. Ao término da vigência desta autorização; a coordenação de projeto deverá encaminhar, no prazo de 30 dias, relatório impresso e digital contendo:
- a) Anexo digital contendo a lista de dados brutos dos registros de todos os espécimes, forma de registro, coordenadas de captura/avistamento, habitat, data, destinação e marcação quando for o caso.
  - b) Detalhamento da captura, tipo de marcação, triagem e dos demais procedimentos que foram adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria.
  - c) Lista dos exemplares encontrados mortos, que foram coletados.
- 2.3. O prazo estabelecido no item 2.2 acima poderá ser prorrogado mediante a apresentação de documentação contendo justificativa a ser analisada pelo IBAMA;
- 2.4. Os coordenadores devem assinar um documento se responsabilizando pelo relatório.



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

Fis.: 6493  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

OF 003905/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 08 de março de 2013.

Ao(A) Senhor(a)  
Mariângela Danemberg  
Assessor(a) do(a) Eletrobras - Furnas  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A, 11º andar, Botafogo  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.281-900

**Assunto: Retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº43/2012.**

Senhor(a) Assessor(a),

Encaminho a retificação da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº43/2012, referente à atividade de resgate da fauna terrestre, durante o enchimento dos reservatórios do complexo hidrelétrico - AHE Simplício Queda Única.

Informo que a atividade deverá ser continuada até que os dados de captura indiquem que o "rescaldo" possa ser finalizado, em função da queda acentuada do número de capturas. A interrupção deverá ser previamente aprovada pelo Ibama.

Devido ao descompasso administrativo no pedido de substituição da empresa de consultoria e da equipe responsável pela atividade de resgate, feito após o início do enchimento dos reservatórios, notifico a Eletrobrás-Furnas e informo que, no caso de reincidência, a empresa será autuada.

Atenciosamente,

**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Chefe do(a) COHID/IBAMA

EM BRANCO





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

Fls.: 6494  
Proc.: 0803/101  
Rubr.: Arma

OF 003928/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 08 de março de 2013.

Ao(A) Senhor(a)  
Mariângela Danenberg  
Assessor(a) do(a) FURNAS CENTRAIS ELÉTRICA S/A  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A, 11º andar, Botafogo  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.281-900

**Assunto: Análise do cumprimento de condicionantes de socioeconomia da LO nº 1.116/2012 - LT Simplicio-Rocha Leão**

Senhor(a) Assessor(a),

1. Em continuidade ao processo de licenciamento ambiental da UHE Batalha, informo que o Parecer nº 003599/2013 (em anexo) apresentou análise de cumprimento de condicionantes da LO 1.116/2012, referentes ao meio socioeconômico.

2. A partir das considerações do citado Parecer, solicito que a empresa:

- encaminhe imediatamente ao Ibama a proposta de continuidade do PEA para execução durante a vigência da LO, conforme exigência da condicionante 2.4, sob pena de autuação por descumprimento da condicionante;
- incorpore, na execução do Programa de Comunicação Social apresentado, as observações contidas no Parecer 003599/2013, que incluem a manutenção do telefone 0800, retorno à população sobre os registros de demandas formuladas em relação ao empreendimento e proposta de novos indicadores para o Programa de Comunicação Social durante a LO ou manutenção dos anteriormente existentes;



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
[www.ibama.gov.br](http://www.ibama.gov.br)

- encaminhe, no prazo de até 30 (trinta) dias após a finalização das atividades, os relatórios de avaliação dos cursos referidos na condicionante 2.5 da LO, propostos em substituição ao PAIS.

Atenciosamente,

**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Chefe do(a) COHID/IBAMA



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica

Fis.: 6995  
Proc.: 0807101  
Rubr.: Am

MEM. 003940/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 08 de março de 2013


Ao(À) Senhor(a) Responsável do(a) SETORIAL DILIC

**Assunto: Arquivamento de documentos da UHE Simplício/LT Simplício-Rocha Leão - Processo nº02001.000807/01-57**

Solicito o arquivamento dos seguintes documentos:

- LT Simplício-Rocha Leão - Programa de Comunicação Social - Atendimento à condicionante 2.7 da Licença de Operação nº 1116/2012;
- LT Simplício-Rocha Leão - Programa de Comunicação Social - Atendimento à condicionante 2.7 da Licença de Operação nº 1116/2012 - Encaminhar análise dos indicadores do Programa de Comunicação Social contidos no quadro 17 do PBA;
- LT Simplício-Rocha Leão - Programa de Comunicação Social - Agosto de 2012;
- Programa de Comunicação Social das Linhas de Transmissão 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - 1º Relatório de Atividades - Outubro de 2012;
- Programa de Comunicação Social das Linhas de Transmissão 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - 2º Relatório de Atividades - Novembro de 2012;
- Lts 138 kV Anta-Simplício-rocha Leão - 5º Relatório Semestral de Andamento dos Programas Ambientais.

Atenciosamente,

  
**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Chefe do(a) COHID/IBAMA

*Recebido em  
17/03/13,  
Romero*

EMERANCO



Furnas

Fis.: 6496

Proc.: 0807/01

Rubr.: Am

Rio de Janeiro, 12 de março de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.118.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

IBAMA

13.03.2013

02001.004249/2013-32

**Assunto:** LTs 138 kV Anta-Simplicio-Rocha Leão - Envio de Publicações da Concessão da 3ª Prorrogação de Licença de Instalação (Processo nº 02001.000807/2001-57)

Prezado Senhor,

Dando continuidade ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento em referência, encaminhamos, em anexo, cópia impressa da página 122 do Diário Oficial da União nº 45 - Seção 3, de 07/03/2013, e os originais dos periódicos "Estado de Minas", do Estado de Minas Gerais, e "O Globo", do Estado do Rio de Janeiro, ambos de 11/03/2013, onde foram publicados os avisos de concessão da 3ª Prorrogação da Licença de Instalação nº 685/2010, válida por 180 (cento e oitenta) dias, para as Linhas de Transmissão em 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão.

Atenciosamente,

Mariângela Danemberg

Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

De ordem: *Edilio* Em: 22/03/13  
Para: *Mônica Cardoso*

*Simone*  
Simone *de Souza*  
Secretária de GENE/DILIC

Pore juntas ao processo  
da UHE Simplicio.

25/03/2013

*MC*  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe  
COHID/GENE/DILIC

Fis.: 6997  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Assm



RESULTADOS DE JULGAMENTOS

1. Licitação n.º GCMA/PI-2011/2012. 2. Nome da empresa vencedora: MIRA - Indústria de Equipamentos Eletrônicos Ltda. 3. Objeto: Sistema de Lavanderia Sob Estufa. 4. Valor global da contratação: R\$551.938,03. 5. Critério de Julgamento: Menor preço global.

PÚBLICO MARLEONIDES CORREIA DE LIMA RAYSSA - Pregador

1. Licitação n.º GCM/APF - 320/2012. 2. Nome da empresa vencedora: MIRA - Indústria de Equipamentos Eletrônicos Ltda. 3. Objeto: Sistema de Lavanderia Sob Estufa. 4. Valor global da contratação: R\$551.938,03. 5. Critério de Julgamento: Menor preço global.

MARCUS PAULO DE FARIAS SILVA ROSSAS - Pregador

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

21 Contrato n.º GCSA/CT - 450160508. 21 Contratada: Empresa Integrar de Manutenção e Serviços Ltda. 31 Objeto: Serviços de Manutenção e Representação de Documentação no Cartório de Obras da Central Nuclear Almirante Álvaro Alberto (CNAEA). 41 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º GCSA/PE-311/12. 51 Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações. 61 Valor Total: R\$ 3.324.896,00 (três milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais). Base: Anexo 11. 71 Data de Assinatura: 01/02/13. 91 Signatários: Pela Empresa: (Rubens) - R\$ 1.427.040,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil e quatrocentos reais), no exercício de 2014. R\$ 1.712.448,00 (um milhão, setecentos e doze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais) e no exercício de 2015. R\$ 285.408,00 (duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais) e quatro meses. 92 Data de Assinatura: 01/02/13. 93 Signatários: Pela Administração: (Cláudio Luiz Pinheiro da Silva - Diretor-Presidente e Edna Negami - Diretora de Administração e Finanças) - Pela Contratada: (Antonio Sidinei Rocha Santos - Gerente Comercial).

21 Contrato n.º GCSA/CT - 450160510. 21 Contratada: Tomatec Comércio e Representações Ltda - EPP. 31 Objeto: Serviços de Manutenção de empilhadeiras, paleteiras e Carregadores de baterias. 41 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º GCSA/PE-357/12. 51 Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações. 61 Valor Total: R\$ 3.071.000,00 (três milhões e setenta e um mil reais). Base: Anexo 12. 71 Data de Assinatura: 20/12/12. 81 Valor Global: R\$ 593.500,00 (quinhentos e noventa e três mil e quinhentos reais) no exercício de 2014. R\$ 604.200,00 (seiscentos e quatro mil e duzentos reais) no exercício de 2015. R\$ 604.200,00 (seiscentos e quatro mil e duzentos reais) no exercício de 2016. R\$ 604.200,00 (seiscentos e quatro mil e duzentos reais) no exercício de 2017. R\$ 604.200,00 (seiscentos e quatro mil e duzentos reais) no exercício de 2018. R\$ 109.700,00 (cento mil e noventa e seis reais) e no exercício de 2019. 91 Signatários: Pela Empresa: (Osvaldo Luiz Pinheiro da Silva - Diretor-Presidente e Edna Negami - Diretora de Administração e Finanças) - Pela Contratada: (Helio Nomura - Diretor e Baldemaro Simões Abreu - Diretor).

21 Contrato n.º GCSA/CT - 450160513. 21 Contratada: Metropolitan Ete Saneares e Previdência Privada. 31 Objeto: Seguro Coletivo de Pessoas. 41 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n.º GCSA/PE-254/12. 51 Fundamentação Legal: Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações. 61 Valor Total: R\$ 7.482.600,00 (sete milhões, quatrocentos e oitenta e dois mil e seiscentos reais). Base: Anexo 17. 71 Data de Assinatura: 01/02/2013. 81 Valor Global: R\$ 2.494.200,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), no exercício de 2014. R\$ 2.494.200,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) e no exercício de 2015. R\$ 2.494.200,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) e no exercício de 2016. R\$ 2.494.200,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) e no exercício de 2017. R\$ 2.494.200,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) e no exercício de 2018. R\$ 2.494.200,00 (dois milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos reais) e no exercício de 2019. 91 Signatários: Pela Empresa: (Edna Negami - Diretora de Administração e Finanças) - Pela Contratada: (Regina Aparecida Seli Ili de Almeida - Superintendente de Underwriting e Família Eliana Kreiner - Operações).

FILTROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10048/2013 - UASG Nº 910810

A Filtrisol torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica nº 10048/2013, UASG nº 910810, referente ao processo de licitação nº 1304130018, objeto: Aquisição de Energia de uso de Software de filtragem de conteúdo Internet solução "WebSense, Sec. City Gateway", incluindo instalação, migração, atualização e suporte técnico, conforme Anexo 1 - Especificação Técnica (DI 10059/2012). 4 Edital contendo as informações, especificações técnicas e condições para participação está à disposição dos interessados a partir das 09:00 horas do dia 07/03/2013, data da abertura das propostas até as 10:00 horas do dia 19/03/2013, data da abertura das propostas. As 10:00 horas do dia 19/03/2013, início da sessão de disputa de preços, as 14:00 horas do dia 19/03/2013. O presente aviso de licitação, bem como o edital

completo estarão disponíveis no site da Filtrisol <http://www.filtrisol.gov.br>, no link "pregão eletrônico", e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) da Govern. Federal.

Contato: Departamento de Gestão de Suprimentos-DGGS, Rua Deputado Antônio Ldu Vieira 999 - Parnaíba - CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC - Fax: 48-3234-4322. Telefone: 48-3231-7582. Rafael Luis Silva Henao

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10057/2013 - UASG Nº 910810

A Filtrisol torna pública aos interessados que realizará licitação na modalidade pregão na forma eletrônica nº 10057/2013, UASG nº 910810, referente ao processo de licitação nº 1304130057, objeto: Licitação de Veículos, sem motorista, para atendimento às necessidades da Filtrisol, com início e fim das licitações no aeroporto de Campo Grande/MS, e no Distrito Regional de Mato Grosso do Sul. O edital contendo as especificações técnicas, condições e condições para participação está à disposição dos interessados a partir das 09:00 horas do dia 07/03/2013, data da abertura das propostas até as 09:30 horas do dia 19/03/2013, data da abertura das propostas. As 09:30 horas do dia 19/03/2013, início da sessão de disputa de preços, as 14:30 horas do dia 19/03/2013. O presente aviso de licitação, bem como o edital completo estarão disponíveis no site da Filtrisol <http://www.filtrisol.gov.br>, no link "pregão eletrônico", e no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) da Govern. Federal.

Contato: Departamento de Gestão de Suprimentos-DGGS, Rua Deputado Antônio Ldu Vieira 999 - Parnaíba - CEP: 88040-901 - Florianópolis/SC - Fax: 48-3234-4322. Telefone: 48-3231-7062.

FILTRISOL S/A - SÓCIO RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 10048/2013

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA Nº PE 10013/2013

A FILTRISOL torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10013/2013 (Processo nº 1304130013), referente ao Aviso de Licitação publicado neste jornal em 04/02/2013, tendo por objeto: Manutenção e operação dos sistemas, equipamentos e instalações elétricas de Lufbery Sude da Filtrisol, conforme Especificação Técnica DG1-0018/2009, foi considerada fracassada.

LICITADA ZENY

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10003/2013

A FILTRISOL torna público o Resultado do Julgamento da Pregão Eletrônico nº 10003/2013 (Processo nº 1304130003). Objeto: Serviço de upgrade do software Alchemy, sendo os serviços de trabalho e consultoria, treinamento e para 20 licenças de usuários simultâneas, incluindo treinamento, ingresso de dados, suporte e atualização, conforme Anexo 1 - Especificação Técnica ET-DG1-0001/2013, Empresa Vencedora: PW Brasil Processamento de Dados e Imagens LTDA. Valor Total: R\$ 96.700,00.

RAFAEL LUIS SILVA HENAO - Pregador

FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

1. Licitação Nº PE/DAG/G-0207/2009. 2. Instrumento Contratual, Adjudicação Nº 03 ao IC 88900018-12. 3. Nome da Empresa: PBT Soluções Ltda. 4. Objeto: Alteração dos Cláusulas - Preços, Condições de Pagamento e Pagamento. 5. Preço: Valor do Contrato e Contribuições para o INSS e a FOLTS em função da prorrogação do prazo do Instrumento Contratual por mais 12 meses. 6. Valor do Adjudicação: R\$ 539.376,22. 7. Novo Valor do Contrato: R\$ 2.947.458,22. 8. Data de Assinatura: 22/02/2012.

1. Instrumento Contratual: IC 80000018-09. Adjudicação Nº 01. 2. Nome da Empresa: Cimul Consultoria e Incorporadora Ltda. 3. Objeto: Alteração das Cláusulas - Preço, Critérios de Medição e Pagamento, Lançamento, 2. Condições de Pagamento e Contribuições para INSS e FOLTS e inclusão da Cláusula - Código de Ética. 4. Data de Assinatura: 22/02/2013.

1. Licitação Nº PE/DAG/G-00106/2012. 2. Instrumento Contratual, Adjudicação Nº 03 ao IC 88900018-12. 3. Nome da Empresa: PBT Soluções Ltda. 4. Objeto: Alteração dos Cláusulas - Preços, Condições de Pagamento e Pagamento. 5. Preço Contratual: 13 meses. 6. Valor da Contratação: R\$ 2.855.000,00. 7. Data de Assinatura: 05/03/2013.

1. Licitação Nº PE/DAG/G-00106/2012. 2. Instrumento Contratual, Adjudicação Nº 03 ao IC 88900018-12. 3. Nome da Empresa: PBT Soluções Ltda. 4. Objeto: Alteração dos Cláusulas - Preços, Condições de Pagamento e Pagamento. 5. Preço Contratual: 13 meses. 6. Valor da Contratação: R\$ 35.203,00. 7. Data de Assinatura: 05/03/2013.

1. Licitação Nº PE/DAG/G-00106/2012. 3. Instrumento Contratual, Adjudicação Nº 03 ao IC 88900018-12. 4. Nome da Empresa: Ideal Work Uniforms e F.P.L.S. Ltda. 4. Objeto: Uniforms NR10. 5. Preço Contratual: 13 meses. 6. Valor da Contratação: R\$ 2.855.000,00. 7. Data de Assinatura: 05/03/2013.

1. Licitação Nº DE/1141/1990/2013. 2. Instrumento Contratual ERP - 80000010-01. 3. Nome da Empresa: Novax Empreendimentos Imobiliários Ltda. 4. Objeto: Licitação de imóvel destinado às atividades do Programa Luz Para Todos MG em Belo Horizonte. 5. Preço Contratual: 12 meses. 6. Valor da Contratação: R\$ 45.600,00. 7. Data da Assinatura: 01/03/2013.

AVISO DE ALTERAÇÃO

A FILTRISOL torna pública a Alteração da data para entrega da Documentação de Habilitação e propostas relativas a Licitação Nº CO/DAQ/G-00028/2012, para o dia 26/03/2013. Ficam as indústrias e demais condições do Aviso de Licitação publicado no D.O.U. de 05/02/2012.

ROSELEIDE RIBEIRO GONZALEZ - Pregador da Empresa: B. T. S. S. S.

AVISO DE LICITAÇÃO

A FILTRISOL torna público que recebeu do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação Nº 1885/2010. 3. Prorrogação prorrida em 28/02/2013, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, para as Usinas de Transmissão em 138 KV: Aracá/Simplício e Simplício/Rocha Leão, que interligarão a rede básica a UTE Simplício/Rocha Leão. 4. A UTE Aracá/Simplício, com extensão aproximada de 77 Km, opera em regime de simples, interligando as Subestações de Aracá e Simplício, atravessando os municípios de Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro, e Ciudad e Alem Parnaíba, no estado de Mato Grosso do Sul. 5. A UTE Simplício/Rocha Leão terá circuito duplo, com extensão aproximada de 120 Km, interligando as Subestações Simplício e Rocha Leão, percorrendo os municípios de Alem Parnaíba, no estado de Mato Grosso do Sul, e de Sapucaia, Simão de Dias, Barão, Bom Jardim, Tonantim de Moraes, Alcañá e Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro.

MARCAGLEY VASANTHIBHARI - Pregador da Empresa: B. T. S. S. S.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 300-2012 - UASG 910810

Nº Processo: PE/DAQ/G-00102/12. Objeto: Projeto de sistema de Injuntivo de Limpeza para gerador Ute CUF Maracá (revisão conforme edital). Total de Itens Licitados: 00008. 1. Edital: 07/03/2013 de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00. Endereço: Rua Real Grandeza, 219 S/A - 701 Bloco 2 - Botafogo RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas a partir de 07/03/2013 às 08:00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/03/2013 às 14:00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ROSELEIDE RIBEIRO GONZALEZ - Pregador da Empresa: B. T. S. S. S.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 300-2012 - UASG 910810

Nº Processo: PE/DAQ/G-00102/12. Objeto: Projeto de sistema injuntivo de Limpeza para gerador Ute CUF Maracá (revisão conforme edital). Total de Itens Licitados: 00008. 1. Edital: 07/03/2013 de 08:00 às 11:00 e de 14:00 às 17:00. Endereço: Rua Real Grandeza, 219 S/A - 701 Bloco 2 - Botafogo RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas a partir de 07/03/2013 às 08:00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/03/2013 às 14:00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ROSELEIDE RIBEIRO GONZALEZ - Pregador da Empresa: B. T. S. S. S.

SUPERINTENDÊNCIA DE SUPRIMENTOS DIVISÃO DE SUPRIMENTO CAMPINAS

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 46/2013 - UASG 926104

Nº Processo: PE/DSU/G-000046. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de grupo motor gerador Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/03/2013 de 08:00 às 17:00. Endereço: Av. João de Abreu, Avenida São Terezinha Monte D'Assis CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas a partir de 07/03/2013 às 08:00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/03/2013 às 09:00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ISIDIC - 06/03/2013/926104/60593/2013NE15858

PREGÃO Nº 47/2013 - UASG 926104

Nº Processo: PE/DSU/G-000047. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de instrumentos diversos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/03/2013 de 08:00 às 17:00. Endereço: Av. João de Abreu, Avenida São Terezinha Monte D'Assis CAMPINAS - SP. Entrega das Propostas a partir de 07/03/2013 às 08:00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 23/03/2013 às 09:00 site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA - Pregador da Empresa: B. T. S. S. S.

ISIDIC - 06/03/2013/926104/60593/2013NE15858

EN BRANCO



**Eletrobras** FURNAS      Ministério de Minas e Energia      GOVERNO FEDERAL **BRASIL** PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

**AVISO**

FURNAS Centrais Elétricas S.A. torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação nº 685/2010 - 3ª Prorrogação, emitida em 28/02/2013, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, para as Linhas de Transmissão em 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, que interligarão à rede básica a UHE Simplicio-Queda Única. A LT Anta-Simplicio, com extensão aproximada de 27 km, operará em circuito simples, interligando as Subestações de Anta e Simplicio, atravessará os municípios de Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro, e Chiador e Além Paraíba, no estado de Minas Gerais. A LT Simplicio-Rocha Leão terá circuito duplo, com extensão aproximada de 120 km, interligando as Subestações Simplicio e Rocha Leão, e percorrerá os municípios de Além Paraíba, no estado de Minas Gerais, e de Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macaé e Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro.

Departamento de Licenciamento Ambiental

ESTADO DE MINAS GERAIS • SEGUNDA-FEIRA, 11 DE MARÇO DE 2013

18

GERAIS

**Eletrobras** FURNAS      Ministério de Minas e Energia      GOVERNO FEDERAL **BRASIL** PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA

**AVISO**

FURNAS Centrais Elétricas S.A. torna público que recebeu do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença de Instalação nº 685/2010 - 3ª Prorrogação, emitida em 28/02/2013, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, para as Linhas de Transmissão em 138 kV Anta-Simplicio e Simplicio-Rocha Leão, que interligarão à rede básica a UHE Simplicio-Queda Única. A LT Anta-Simplicio, com extensão aproximada de 27 km, operará em circuito simples, interligando as Subestações de Anta e Simplicio, atravessará os municípios de Sapucaia, no estado do Rio de Janeiro, e Chiador e Além Paraíba, no estado de Minas Gerais. A LT Simplicio-Rocha Leão terá circuito duplo, com extensão aproximada de 120 km, interligando as Subestações Simplicio e Rocha Leão, e percorrerá os municípios de Além Paraíba, no estado de Minas Gerais, e de Sapucaia, Sumidouro, Duas Barras, Bom Jardim, Trajano de Moraes, Macaé e Rio das Ostras, no Estado do Rio de Janeiro.

Departamento de Licenciamento Ambiental

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Diretoria de Licenciamento Ambiental  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

Fls.: 6499  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

OF 004499/2013 DILIC/IBAMA

Brasília, 18 de março de 2013.


Ao(À) Senhor(a)  
Marco Otávio Almeida Mazzoni  
Procurador(a) da República do(a) Procuradoria da República no Município de Nova  
Friburgo  
Rua Arnaldo Bittencourt, no 36, Centro  
NOVA FRIBURGO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 28.625-460

Assunto: **Inquérito Civil no 1.30.006.000173/2010-63**

Senhor(a) Procurador(a) da República,

1. Em resposta ao Ofício OF/PRM-NF/2º OFICIO/AF/Nº 203/13, informo que a condicionante 2.7 da LI nº 685/2010 foi considerada atendida pelo Parecer nº 163/2012 - COHID/CGENE/DILIC/IBAMA, encaminhado em anexo.
2. Como desdobramento do cumprimento da condicionante supracitada por meio da apresentação da proposta da empresa, foi estabelecido pelo Ibama, por meio da condicionante 2.16 da LO nº 1.116/2012, que a empresa deveria apresentar projeto executivo relativo à proposta, no prazo de 90 (noventa) dias, e implementá-lo. O projeto executivo não foi apresentado até o momento, porém destaque que o prazo para sua apresentação expira somente em 21/03/2013.

Atenciosamente,

  
**GISELA DAMM FORATTINI**  
Diretor(a) do(a) DILIC/IBAMA

EM BRANCO

Rio de Janeiro, 19 de março de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.129.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF



MMA/IBAMA/DICAD  
REL 02001.004757/2013-11  
Origem: Furnas Centrais Elétricas S/A  
Data: 20/03/2013

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
60º Relatório Semanal de Implantação das ETES  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência DLA.E.E.485.2012, de 21/06/2012, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 11 de fevereiro a 09 de março de 2013", referência DGS.E.CC.008.2013-R0, contendo informações que ilustram os avanços dos serviços relacionados às atividades de interligação de sub-bacias e ligações domiciliares para atender a funcionalidade do sistema.

1.1. O item 3 desse documento apresenta o quantitativo previsto e o executado para cada um dos serviços, em cada localidade, assim como o percentual que os serviços executados até o momento representam em relação ao quantitativo previsto na implantação das redes coletoras convencionais (102,74% em Anta; 87,71% em Sapucaia e 87,05% em Sapucaia de Minas); na implantação das redes coletoras não convencionais (104,31% em Anta; 67,88% em Sapucaia e 100% em Sapucaia de Minas) e no número de ligações domiciliares efetuadas à rede coletora convencional (175,00% em Anta; 104,92% em Sapucaia e 177,14% em Sapucaia de Minas).

1.1.1. Uma vez que as ligações domiciliares à rede não convencional não foram previstas no processo licitatório conduzido por Furnas para a conclusão dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos relacionados ao atendimento à Condicionante 2.18 da LI 456/2007, não é possível apresentar na tabela do citado item 3 o quantitativo previsto, pois estes serão apurados à medida que essas ligações forem executadas. Dessa forma esta tabela apresenta somente o número já executado dessas ligações em cada localidade (25 em Anta; 81 em Sapucaia e 92 em Sapucaia de Minas).

1.1.2. No intuito de facilitar o entendimento desse Instituto sobre o andamento de cada um dos serviços, foi incluída na tabela do item 3, uma coluna que informa a data de conclusão de cada serviço. Os serviços não concluídos são indicados, nesta coluna, como "em andamento".

1.1.3. Adicionalmente, foram incluídas no item 3, Notas para esclarecimento sobre os quantitativos das ligações domiciliares interligadas às redes coletoras convencionais e não convencionais.

1.2. O item 4 do referido documento apresenta o registro das atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema, tanto no distrito de Anta como na sede do Município de Sapucaia e no Distrito de Sapucaia de Minas (município de Chiador/MG).

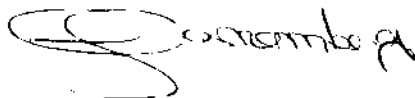
Por favor juntar ao processo de  
UHE Simplício

05/04/2013

  
Mônica Cristina Cardoso da F. ...  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

EM BRANCO



---

**Relatório DGS.E.CC.008.2013-R0**  
**MARÇO/2013**

---

**AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**  
**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA**

Atividades no período de 11 de fevereiro a 09 de março de 2013

---

**EM BRANCO**

## FICHA TÉCNICA

**TÍTULO:** Relatório DGS.E.CC.008.2013-R0 - AHE Simplicio - Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades no período de 11 de fevereiro a 09 de março de 2013.

**PALAVRAS-CHAVES:** AHE Simplicio. Queda Única. Implantação. Esgotamento Sanitário. Vazão Reduzida. Rio Paraíba do Sul. Atividades.

**RESUMO:** Este Relatório apresenta a evolução das atividades realizadas no período de 11 de fevereiro a 09 de março de 2013 na implantação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do trecho de vazão reduzida (TVR) do AHE Simplicio - Queda Única.

**EM BRANCO**

**SUMÁRIO**

|                                                  |          |
|--------------------------------------------------|----------|
| <b>1. HISTÓRICO.....</b>                         | <b>2</b> |
| <b>2. OBJETIVO .....</b>                         | <b>3</b> |
| <b>3. STATUS DOS SERVIÇOS.....</b>               | <b>3</b> |
| <b>4. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO .....</b> | <b>4</b> |

EM BRANCO

## 1. HISTÓRICO

O aproveitamento hidrelétrico de Simplício, por sua extensão, inclui diversas obras de adequação de infraestruturas que foram afetadas pela implantação do empreendimento, tais como relocação de estrutura viária (BR 393, MG 126 e estradas vicinais), relocação da estrutura ferroviária (Ferrovia Centro Atlântica), aterro sanitário, e, em especial, a implantação do sistema de esgotamento sanitário nas áreas urbanas localizadas no trecho de vazão reduzida, que será formado entre a barragem da usina de Anta e o canal de fuga da usina de Simplício após o início da operação dessas usinas.

A coleta, tratamento e lançamento dos efluentes domésticos no rio Paraíba do Sul tem por objetivo mitigar os efeitos negativos na qualidade da água do Trecho de Vazão Reduzida - TVR, decorrente da implantação do empreendimento, melhorando, assim, as precárias condições sanitárias atuais, conforme Condicionante 2.18 da Licença de Instalação - LI nº 456/2007, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para o Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única.

A implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no TVR compreende, basicamente, a execução de cerca de 30 km de redes coletoras, 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto - ETE's, 10 (dez) Estações Elevatórias - EE's, 5.600 metros de linhas de recalque, 125 metros de emissários e sistemas isolados de tratamento na sede do município de Sapucaia e no seu Distrito de Anta, no Estado do Rio de Janeiro, e na localidade de Sapucaia de Minas, município de Chiador, no Estado de Minas Gerais.

Em 13/12/2011, face à rescisão unilateral por parte de FURNAS do contrato nº 8000001907, firmado com a empresa PLANEX Engenharia LTDA, os serviços de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do TVR foram paralisados.

Sendo assim, decidiu-se pela contratação dos serviços de finalização da construção, fornecimento, comissionamento e montagem das três Estações de Tratamento de Esgoto em caráter de emergência, via Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, na qual, em 22/12/2011, sagrou-se vencedora a empresa ENGESAN Engenharia & Saneamento S/C LTDA, cujo contrato nº 8000004903 foi assinado no dia 03/02/2012.

As ETEs foram comissionadas em junho/2012 e após requerimento de FURNAS ao IBAMA de emissão das Licenças de Operação das ETEs, nos dias 20 e 21 de Setembro de 2012 a equipe técnica daquele Instituto vistoriou as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida do AHE Simplício - Queda Única, quando foi constatado pelo IBAMA que as ETEs estavam aptas a operar. Sendo assim, em 29/10/2012, o órgão ambiental emitiu as referidas Licenças de Operação nº 1098, 1099 e 1100/2012, corroborando a funcionalidade das ETEs.

Ato contínuo, FURNAS contratou a empresa Cembra Engenharia LTDA, cujo Termo Contratual 8000005816 foi assinado em 03/12/2012 para a execução dos serviços de operação e manutenção das ETEs, tendo sido os serviços iniciados em 13/12/2012, 19/12/2012 e 28/12/2012 nas ETEs de Anta, Sapucaia de Minas e Sapucaia respectivamente. Tal contratação evidencia que o sistema de esgotamento sanitário encontra-se em plenas condições de ser operado e que, com os serviços iniciados, as estações já recebem e tratam os resíduos domésticos das localidades atendidas pela obra em questão.

**EM BRANCO**



Para o término dos demais serviços integrantes do SES do TVR tais como: Redes Coletoras de Esgoto Convencionais e Não Convencionais, Estações Elevatórias de Esgoto, Linhas de Recalque e Ligações Domiciliares, FURNAS contratou a empresa Construtora Medeiros Carvalho de Almeida Ltda, cujo termo contratual nº 8000005164 foi assinado no dia 21/05/2012.

**“O DGS.E não se responsabiliza por reproduções integrais não autorizadas deste documento. Sua reprodução parcial é proibida”.**

## 2. OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo registrar as atividades de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - TVR, do AHE Simplicio - Queda Única, no período de 11 de fevereiro a 09 de março de 2013, para atendimento de requisição contida no ofício nº 433/2011/C'GENE/DILIC/IBAMA, de 26.07.2011, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

## 3. STATUS DOS SERVIÇOS

Na tabela abaixo está discriminado o avanço físico da obra até a presente data.

| LOCALIDADE        | SERVIÇOS                                | QUANTITATIVO PREVISTO | UNID. | EXECUTADO | REALIZADO (%) | DATA DE CONCLUSÃO |
|-------------------|-----------------------------------------|-----------------------|-------|-----------|---------------|-------------------|
| ANTA              | REDE COLETORA CONVENCIONAL              | 8.890,48              | m     | 9.134,46  | 102,74        | 31/10/2012        |
|                   | REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL          | 674,00                | m     | 703,05    | 104,31        | 22/02/2013        |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS     | 340                   | und.  | 595       | 175,00        | 27/10/2012        |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES NÃO CONVENCIONAIS | (*)                   | und.  | 25        | -             | Em andamento      |
| SAPUCAIA          | RDFD COLETORA CONVENCIONAL              | 17.266,56             | m     | 15.144,15 | 87,71         | Em andamento      |
|                   | REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL          | 1.241,44              | m     | 842,63    | 67,88         | Em andamento      |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS     | 630                   | und.  | 661       | 104,92        | Em andamento      |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES NÃO CONVENCIONAIS | (*)                   | und.  | 81        | -             | Em andamento      |
| SAPUCAIA DE MINAS | REDE COLETORA CONVENCIONAL              | 1.361,65              | m     | 1.185,25  | 87,05         | Em andamento      |
|                   | REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL          | 950,00                | m     | 950,00    | 100,00        | 31/11/12          |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS     | 35                    | und.  | 62        | 177,14        | Em andamento      |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES NÃO CONVENCIONAIS | (*)                   | und.  | 92        | -             | Em andamento      |

(\*) FURNAS não previu em seu processo licitatório a execução de ligações domiciliares não convencionais, motivo pelo qual não é possível estimar o quantitativo previsto, porém efetuará as mesmas, cujos quantitativos serão apurados à medida que essas ligações forem executadas.

Notas:

1. FURNAS previu em seu processo licitatório a execução de 1.015 ligações domiciliares interligadas às redes coletoras convencionais, as quais atenderiam a uma unidade residencial cada. Ocorre que durante a execução das referidas ligações, constatou-se que uma ligação executada pode atender uma ou mais de uma edificação.
2. As ligações domiciliares convencionais executadas em Anta correspondem a 569 residências e 26 edificações sem fins residenciais, tais como igreja, lojas, academia, bares, ginásio poliesportivo e sanitários públicos interligados ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, totalizando 595

EM BRANCO

ligações. O esgoto proveniente de todas essas ligações está sendo conduzido à ETE. Além dessas, foram executadas também as interligações de 25 residências à rede coletora não convencional, cujos esgotos já estão sendo encaminhados para tratamento.

3. As ligações domiciliares convencionais executadas em Sapucaia correspondem a 608 residências e 53 edificações sem fins residenciais, tais como igreja, lojas, bares, ginásio poliesportivo, oficinas, Fórum e hotel interligados ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, totalizando 661 ligações. O esgoto proveniente de 622 ligações está sendo conduzido à ETE. Para que o esgoto proveniente das demais ligações também seja conduzido à ETE, é necessária a conclusão de obras de interligação de redes coletoras e finalização de elevatórias. Além dessas, foram executadas também as interligações de 77 residências e 04 comércios à rede coletora não convencional, cujos esgotos já estão sendo encaminhados para tratamento.
4. As ligações domiciliares convencionais executadas em Sapucaia de Minas correspondem a 61 residências e 01 padaria, totalizando 62 ligações. O esgoto proveniente de todas essas ligações está sendo conduzido à ETE. Além dessas, foram executadas também as interligações de 91 residências e 01 *trayler* à rede coletora não convencional, cujos esgotos já estão sendo encaminhados para tratamento.
5. Portanto, FURNAS já interligou às redes de esgoto 1.431 residências e 85 unidades comerciais, totalizando 1.516 ligações executadas, sendo que o esgoto proveniente de 1.477 ligações está sendo conduzido às ETE's.

#### 4. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO

##### 4.1. Distrito de Anta - RJ

Em curso atividades de ligações domiciliares não convencionais. Concluídas as atividades de interligações de sub-bacias, uma vez que foram executados os serviços referentes à rede coletora não convencional no trecho de cerca de 60 m que estava impedido de ser implantado pelas moradoras de Anta (Miriam Carvalho Barroso e Márcia Carvalho Barroso).

As fotos a seguir apresentam as atividades executadas no período.



Foto 4.1-1 - Rede não convencional - Vista da escavação da vala para assentamento da tubulação no trecho

EM BRANCO



Foto 4.1-2 -- Rede não convencional - Vista do assentamento da tubulação



Foto 4.1-1 Vista da execução da ligação domiciliar não convencional

#### 4.2. Sapucaia - RJ

Em curso atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema.

As fotos a seguir apresentam as atividades executadas no período.

EM BRANCO



Foto 4.2-1 - Vista da rede coletora na BR 393



Foto 4.2-2 - Vista da escavação da vala para assentamento da tubulação

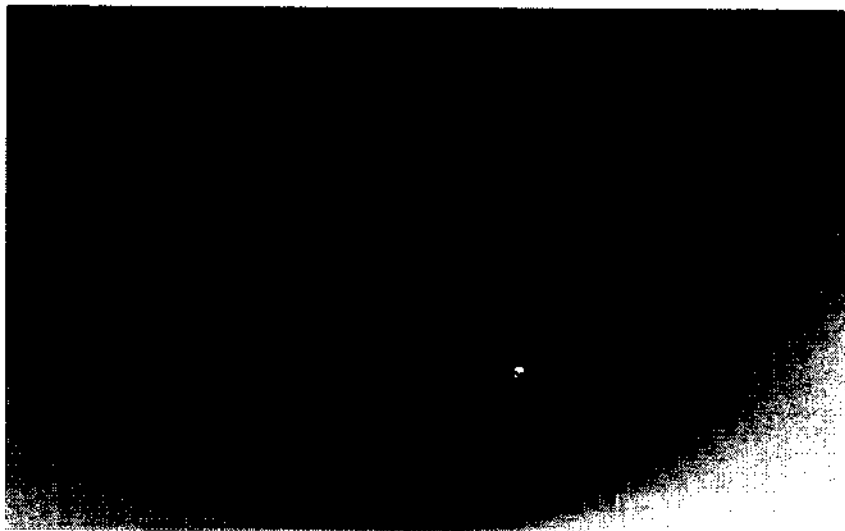


Foto 4.2-3 - Vista da execução da elevatória 1S

**EM BRANCO**



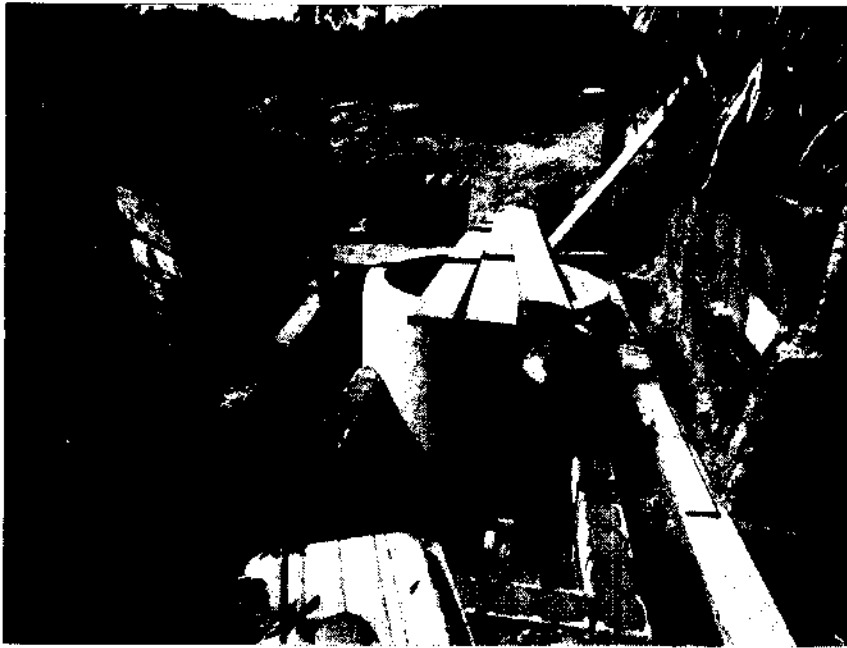


Foto 4.2-4 - Vista da execução da elevatória 1SJ

#### 4.3. Sapucaia de Minas - MG

Em curso atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema.

As fotos a seguir apresentam as atividades executadas no período.

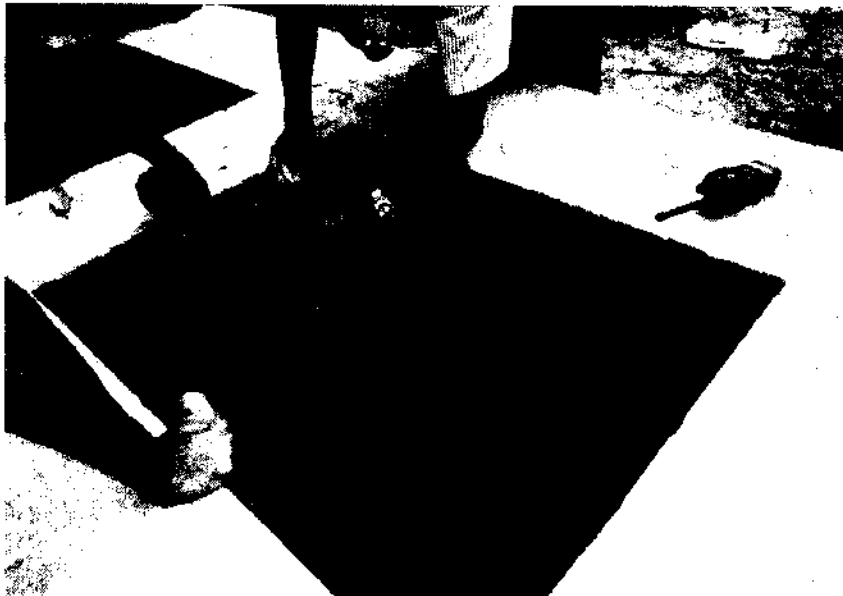





Foto 4.3-1 Vista do teste de funcionamento da elevatória 2SMG

EM BRANCO

Sapucaia - RJ, 09 de março de 2013.

  
Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro  
Gerente, Divisão de Obras de Geração Simplicio - DOGS.E

  
Aloysio de Almeida Oliveira  
Gerente, Departamento de Construção de Geração Simplicio - DGS.E



Participaram deste trabalho:

- Iris Marinho Ávila, Arquiteta e Urbanista - MARTE Engenharia Ltda.
- Jorge Luiz de Souza Ávila, Engenheiro Civil - MARTE Engenharia Ltda.
- Leonardo Andrade Pimenta, Engenheiro Agrícola e Ambiental - MARTE Engenharia Ltda.
- Thiago Benfica da Cruz, Engenheiro Civil - FURNAS.

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

Fis.: 6512  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

OF 005185/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 26 de março de 2013.

Ao(À) Senhor(a)  
Mariângela Danemberg  
Assessor(a) do(a) Furnas Centrais Elétricas S/A  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A, 11º andar, Botafogo  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.281-900

Assunto: **LO 1.116/2012 - LT 138 kV Simplicio-Rocha Leão**

Senhor(a) Assessor(a),

1. Em resposta à correspondência DLA.E.019.2013, informo o deferimento do pleito de prorrogação por 30 (trinta) dias do prazo concedido para cumprimento das condicionantes 2.16 e 2.17 da LO nº 1.116/2012, relativa à LT 138 kV Simplicio-Rocha Leão.

Atenciosamente,

**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Chefe do(a) COHID/IBAMA

EM BRANCO

EM BRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica  
SCEN Trecho 2 Ed. Sede do Ibama - Cx. Postal nº 09566 Brasília - DF  
www.ibama.gov.br

Fls.: 6513  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

OF 005197/2013 COHID/IBAMA

Brasília, 26 de março de 2013.


Ao(À) Senhor(a)  
Mariângela Danemberg  
Assessor(a) do(a) Furnas Centrais Elétricas S/A  
Rua Real Grandeza, 219, Bloco A, 11º andar, Botafogo  
RIO DE JANEIRO - RIO DE JANEIRO  
CEP.: 22.281-900

Assunto: **LO 1074/2012 - UHE Simplício**

Senhor(a) Assessor(a),

1. Em resposta à correspondência DLA.E.E.081.2013, informo o deferimento do pleito de prorrogação por 60 (sessenta) dias, a contar da data da citada correspondência, do prazo de cumprimento da condicionante 2.30 da LO nº 1074/2012, relativa à UHE Simplício.

Atenciosamente,

  
**MONICA CRISTINA CARDOSO DA FONSECA**  
Chefe do(a) COHID/IBAMA

**EM BRANCO**





FAX

ADM G. 0048

| Referência     | Data de Emissão | Nº Pág. |
|----------------|-----------------|---------|
| DLA.E.019.2013 | 26.03.2013      | 1/1     |

Rua Real Grandeza, 219 Botafogo  
Rio de Janeiro RJ Brasil  
CEP 22281-900  
Tel 55 21 2528-3112  
Fax 55 21 2528-5858

|                                                                                                           |                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Destinatário<br><b>Thomaz Mizaki de Toledo - Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica</b> | <input checked="" type="checkbox"/> FAX<br><b>(61) 3316-1952</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|

|                                                                                   |                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| Emitente<br><b>Mariângela Danenberg - Departamento de Licenciamento Ambiental</b> | <input checked="" type="checkbox"/> FAX<br><b>(21) 2528-2279</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Assunto<br><b>LT 138 kV Simplício-Rocha Leão - Condicionantes 2.16 e 2.17 da Licença de Operação nº 1116/2012 (Processo nº 02001.000807/01-57)</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

#### Mensagem

1. Fazendo referência às Condicionantes nº 2.16 e 2.17 da Licença de Operação nº 1116/2012, emitida por esse Ibama em 21/12/2012, para a LT 138 kV Simplício-Rocha Leão, e recebida nesta Empresa em 26/12/2013, as quais requerem, respectivamente, "apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias e implementar, para viabilizar o cumprimento da compensação estabelecida pela Lei nº 11.428/2008, projeto executivo relativo à proposta da empresa de revegetação, com espécies nativas locais, de áreas antropizadas da REBIO União indicadas por seu gestor, somando não menos de 18,2 hectares, incluindo registros fotográficos, imagem de satélite ou foto aérea com delimitação das áreas" e "apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias e implementar, para viabilizar o cumprimento da compensação por APPs interferidas/desmatadas para implantação do empreendimento, projeto executivo relativo à proposta da empresa de revegetação, com espécies nativas locais, de APPs antropizadas da REBIO União, indicadas por seu gestor, somando não menos que 15,7 hectares, incluindo registros fotográficos, imagem de satélite ou foto aérea com delimitação das áreas," vimos solicitar, o aditamento do prazo para o cumprimento das citadas condicionantes, em mais 30 (trinta) dias.

2. Cabe informar que as áreas antropizadas a serem revegetadas no interior da Rebio apresentam complexidades técnicas especiais, por sua característica de terem se prestado ao reflorestamento com eucaliptos, ainda sendo retirados. A espécie de Eucalipto utilizada no reflorestamento anterior foi *E. citriodora*, sem referências na literatura sobre o tema, fato que amplia as complexidades. Além disso, o Plano de Manejo proposto pelo Conselho da REBIO para a área antropizada por eucaliptocultura varia de ponto para ponto das frações de território somadas para atingir a área necessária, e portanto, não é possível aplicar método uniforme de tratamento.

2.1. Pelo exposto, Furnas está adaptando diversas táticas metodológicas para superação dos entraves.

3. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Para justar o processo de  
VHE simpliado.

26/03/2013

  
Mônica Cristina Capasso da Fonseca  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC

26.03.2013

02001.005381/2013-37

Fis: 6515  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

Ofício nº 261/2013/SRE-ANA  
Documento nº: 00000.008459/2013-84

Brasília, 25 de março de 2013.

À Sua Senhoria o Senhor  
FLAVIO DECAT DE MOURA  
Diretor-Presidente  
Eletrobrás Furnas  
Rua Real Grandeza, 219, Botafogo.  
22281-900 – Rio de Janeiro/RJ

*C/C: ODENIR JOSÉ DOS REIS - Superintendente de Gestão e Estudos Hidroenergéticos - Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL; GISELA DAMM FORATINI - Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA.*


Assunto: **Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos – Aproveitamento Hidrelétrico Simplício – Queda Única.**

Referência: **Processo nº 02501.000129/2005-15**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos a Vossa Senhoria para informar que a Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Águas deliberou, em sua 480ª Reunião Ordinária realizada em 11 de março de 2013, emitir, por meio da Resolução ANA nº 354, da mesma data, a Outorga de Direito de uso dos Recursos Hídricos em favor de Furnas Centrais Elétricas.
2. Salientamos que o ato em questão substituiu, em todos os seus efeitos legais, as Resoluções ANA nº 306, de 03 de agosto de 2005; 306, de 06 de agosto de 2007; e 362, de 20 de agosto de 2012.
3. Na oportunidade encaminhamos, em anexo, cópia da referida Resolução e de sua publicação no Diário Oficial da União.
4. Esta Superintendência encontra-se à disposição para esclarecimentos adicionais por meio do telefone (61) 2109.5351 (Gerência de Regulação de Uso – Gerente André Pante).

Atenciosamente,

  
PATRICK THADEU THOMAS  
Superintendente Adjunto de Regulação

A analista Cinthia Castro para  
conhecimentos

03/04/2013

  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe  
COHID/GENE/DILIC

A TRP Mônica Fonseca,  
Para pensar ao processo.  
Bsb, 04.04.13

  
Cinthia Barroca de Castro  
Analista Ambiental  
Mat. 1.314.961

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 11 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA em sua 480ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de março de 2013, considerando o disposto no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, e com base nos elementos constantes do Processo nº 02501.000129/2005-15, resolveu:

Art. 1º Transformar, com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei no 9.984, de 2000, a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, objeto da Resolução ANA no 306, de 3 de agosto de 2005, referente ao Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio – Queda Única, situado no rio Paraíba do Sul, nos Municípios de Chiador, Estado de Minas Gerais, e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, em outorga de direito de uso à Furnas Centrais Hidrelétricas, CNPJ no 23.274.194/0001-19, doravante denominada Outorgada, com a finalidade de exploração do potencial de energia hidráulica, de acordo com as seguintes características:

I – coordenadas geográficas do eixo do barramento da PCH Anta: 22º 02' 00" de Latitude Sul e 43º 00' 00" de Longitude Oeste;

II – vazão mínima remanescente no trecho entre a PCH Anta e o canal de fuga da UHE Simplicio – Queda Única, na fase de enchimento: 71 m³/s;

III – vazão mínima remanescente no trecho entre a PCH Anta e o canal de fuga da UHE Simplicio – Queda Única, na fase de operação: 90 m³/s em condições hidrológicas normais e 71 m³/s em condições hidrológicas adversas, compatibilizando-se com as vazões defluentes da estação de bombeamento de Santa Cecília;

IV – extensão máxima do trecho desviado do rio Paraíba do Sul, entre a PCH Anta e canal de fuga da UHE Simplicio – Queda Única: 25 km;

V – nível d'água máximo normal a montante da PCH Anta: 251,5 m;

VI – nível d'água mínimo normal a montante da PCH Anta: 251,5 m;

VII – área inundada do reservatório da PCH Anta no nível d'água máximo normal: 10,7 km²;

VIII – volume do reservatório da PCH Anta no nível d'água máximo normal: 83,8hm³;

IX – altura máxima da barragem da PCH Anta: 29,5 m;

X – vazão máxima turbinada na PCH Anta: 90 m³/s;

XI – vazão máxima desviada do rio Paraíba do Sul e turbinada na UHE Simplicio – Queda Única: 340 m³/s; e

XII – vazão mínima para dimensionamento do vertedor na PCH Anta: 8.498 m³/s.

§1º reputam-se condições hidrológicas adversas como sendo aquelas, de caráter natural ou operacional, que fornecem valores de vazões afluentes ao reservatório de Anta em montante inferior a 430m³/s.

§2º adotar as providências necessárias de modo a garantir a ininterruptão da captação de água do Município de Sapucaia, tais como:

I – a instalação imediata de bombas para assegurar a captação da CEDAE; e

II - a execução de obra de canal de derivação de água do rio Paraíba do Sul até a captação de Sapucaia, no prazo máximo de três anos hidrológicos após o efetivo estabelecimento do Trecho de Vazão Reduzida – TVR.

§3º manter vazão mínima de 200 m<sup>3</sup>/s no TVR até a entrada em operação da estação de tratamento de esgoto, a ser implantada no prazo máximo de dois anos.

§4º executar obras de canais e diques de escoamento e estabilização de margens, até o final do terceiro ano hidrológico após efetivo estabelecimento do TVR.

Art. 2º A outorga, objeto desta Resolução, vigorará até o dia 15 de agosto de 2041, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência nos arts. 15 e 49 da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997; e

IV - indeferimento ou cassação da licença ambiental, se for o caso dessa exigência.

V- extinção do contrato de concessão antes do prazo previsto no caput deste artigo.

Art. 3º As condições de operação do reservatório do aproveitamento hidrelétrico serão definidas pela ANA, em articulação com o Operador Nacional do Sistema/ONS, conforme disposição do art. 4º, inciso XII e 3º, da Lei no 9.984, de 2000, e fiscalizadas pela ANA.

Art. 4º Deverão ser instaladas estações fluviométricas e pluviométricas que, sem prejuízo do disposto na Resolução ANEEL nº 396, de 4 de dezembro de 1998, deverão permitir o monitoramento:

I – das vazões médias diárias afluentes, turbinadas, vertidas e defluentes tanto na PCH Anta, quanto na UHE Simplício;

II – dos níveis médios diários d'água no reservatório da PCH Anta e nos demais reservatórios.

§1º O resultado do monitoramento de vazões e níveis deve ser devidamente registrado e consistido, devendo, a qualquer tempo, estar à disposição da fiscalização da ANA.

§2º As curvas cota x área x volume da PCH Anta e dos demais reservatórios devem ser revistas anualmente.

Art. 5º O monitoramento da qualidade deverá ser realizado durante a operação do empreendimento, devendo ser executado no trecho de vazão reduzida, especificamente a jusante da PCH Anta, a jusante dos núcleos urbanos, nos pontos de captação para abastecimento e a jusante do canal de fuga da UHE Simplício.

Parágrafo único A Demanda Bioquímica de Oxigênio – DBO e o Oxigênio Dissolvido – OD deverão ser avaliados mensalmente nos pontos mencionados no caput deste artigo.

Art. 6º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I – quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e

II – quando for necessária a adequação aos planos de recursos hídricos e à execução de ações para garantir as prioridades de uso previstas no art. 13 da Lei nº 9.433, de janeiro de 1997



Fis: 6517  
Proc: 0807/01  
Rubr: Am

Art. 7º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, está sujeito à cobrança, nos termos dos arts. 19 a 21 da Lei no 9.433, de 1997, e do art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 9.984, de 2000.

Art. 9º Esta Resolução substitui, em todos os seus efeitos legais, as Resoluções ANA nº 306, de 3 de agosto de 2005, 306, de 6 de agosto de 2007 e 362, de 20 de agosto de 2012.

*Vicente*  
VICENTE ANDREU



**EM BRANCO**





Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 71, DE 14 DE MARÇO DE 2013

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA DEFESA, litemina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 11.438, de 19 de março de 2007, com redação dada pela Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, resolvem:

Art. 1º Autorizar a prorrogação, até 31 de julho de 2013, no quantitativo máximo de cento e sessenta, dos contratos por tempo determinado de pessoal imprescindível no controle do tráfego aéreo, de que trata o art. 2º da Lei nº 11.438, de 19 de março de 2007, com dotação orçamentária específica de Pessoal do Comando da Aeronáutica.

Art. 2º As prorrogações de que trata o art. 1º somente serão formalizadas dentro dos limites autorizados e mediante disponibilidade de dotação orçamentária específica de Pessoal, observando-se os demais procedimentos previstos nos arts. 5º e 6º, no inciso I do art. 7º, nos arts. 9º e 12 da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e na Lei nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Art. 3º O Ministério da Defesa deverá informar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão os contratos por tempo determinado prorrogados mediante autorização desta Portaria pelo Comando da Aeronáutica, os respectivos titulares e especialidades.

Art. 4º Esta Portaria Interministerial entra em vigor na data de sua publicação.

MIRIAM BELCHIOR JULIO SOARES DE  
MOURA NETO

PORTARIA Nº 72, DE 14 DE MARÇO DE 2013

A MINISTRA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I e § 5º, e no art. 19, incisos III e V, alínea "a", da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os elementos que integram o Processo nº 05615.002080.2009-70, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso em condições especiais ao Município de Pombal, Estado da Paraíba, do imóvel urbano de propriedade da União situado às margens da BR-230, na Rua Odilon Lopes, s/nº, Bairro Jardim Rogério, naquele município, objeto da Matrícula nº 9870 e fl. 183, Livro 2.AAB, em 13.2.2004 e AV-2-9870, em 13.5.2004. Certidão de Registro de Imóveis do Cartório "Cel. João Queiroga", 1º Ofício daquela Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: medindo 73,20m de frente, confrontando-se com a rua em que se situa, 68,70m pelo lado direito, confrontando-se com a rua Manoel Pedro, 72,15m de fundos, confrontando-se com a Rua José Maria Martins, e 54,15m pelo lado esquerdo, confrontando-se com os lotes da Rua Nilson Seixas, perfazendo uma área total de 4.464,06m².

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação, pelo Município de Pombal, de um centro de comercialização de artesanato, praça de apresentação, anfiteatro, estacionamento e área de lazer.

Art. 3º As condições especiais referem-se à cessão gratuita de 3.638,72m² da área do terreno, destinada à instalação de anfiteatro, estacionamento e praça de lazer e outros equipamentos públicos, e à cessão onerosa de 825,34m² da área do terreno, destinada à instalação de quiosques e praça de alimentação.

Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 1 (um) ano, a contar da data de assinatura do contrato, para que o cessionário inicie a implantação das obras, e de 2 (dois) anos para o cumprimento dos objetivos previstos.

Art. 4º O prazo da cessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual e sucessivo período, a critério e conveniência da Secretária do Patrimônio da União - SPU.

Art. 5º Durante o prazo previsto no art. 4º fica o cessionário obrigado a pagar anualmente à União, a título de retribuição, a importância de R\$ 6.292,41 (seis mil, duzentos e noventa e dois reais e quatrocentos e um centavos), pelo uso privativo da área descrita no art. 1º.

§ 1º O prazo de carência para início do pagamento das retribuições anuais é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da assinatura do contrato de cessão.

§ 2º O valor contratado será reajustado anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial - IPCA-E, divulgado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O valor da retribuição anual pelo uso do imóvel deverá ser recolhido diretamente à União até o final de cada exercício, e em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 3% (três por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com atualização monetária do valor da contribuição calculada desde o dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a base de cálculo do IPCA-E/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

trações Reguladoras das Normas Técnicas da Cartografia Nacional para apoio à classificação dos cursos d'água quanto ao domínio, considerando os critérios técnicos para identificação dos cursos d'água definidos pela Resolução ANA nº 399, de 2004.

Art. 2º Os cursos d'água que não constam da base cartográfica mencionada no art. 1º serão de domínio da Unidade Federativa em que se localizam.

Art. 3º A criação de uma nova Unidade Federativa no País ensejara uma nova aplicação, por parte da ANA, dos critérios estabelecidos na Resolução ANA nº 399, de 2004 e uma nova classificação dos cursos d'água quanto ao domínio, tendo como referência a base cartográfica do art. 1º.

Art. 4º A alocação da base cartográfica mencionada no art. 1º não impede a utilização de escalas maiores (mais detalhadas) por parte da União, dos Estados e do Distrito Federal para fins de utilização do Cadastro Nacional de Usuários do Sistema Hídricos - CNARH e de outros recursos e módulos do Sistema Nacional de Informações sobre Recursos Hídricos - SNIRH, respeitando-se a classificação dos cursos d'água quanto ao domínio definida no art. 1º.

Art. 5º A ANA articular-se-á com os Estados e o Distrito Federal diante de eventuais conflitos pelo uso da água e aplicação dos instrumentos de gestão, tendo em vista o gerenciamento de recursos hídricos de interesse comum, conforme o disposto no art. 4º da Lei nº 9.433, de 1997.

Art. 6º A ANA, os Estados e o Distrito Federal deverão se articular para adequar os atos de outorga de direito de uso de recursos hídricos, de fiscalização do uso dos recursos hídricos, de cobrança pelo uso dos recursos hídricos e de cadastro dos usuários de recursos hídricos que eventualmente tenham sido praticados em desconformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VICENTE ANDREU

RESOLUÇÃO Nº 354, DE 11 DE MARÇO DE 2013

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 63, inciso XVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 567, de 17 de agosto de 2009, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 48ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de março de 2013, com fundamento no art. 12, inciso V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2009, resolveu:

Transformar, com base no artigo 7º, parágrafo 2º da Lei nº 9.984, de 2009, a Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, objeto da Resolução ANA nº 306, de 3 de agosto de 2005, referente ao Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio - queda Única, situado no rio Paraíba do Sul, nos Municípios de Chlador, Estado de Minas Gerais, e Sapucaia, no Estado do Rio de Janeiro, em outorga de direito de uso à Furnas Centrais Hidrelétricas. CNPJ nº 23.274.194/0001-19, doravante denominada Outorgada, com a finalidade de exploração do potencial de energia hidráulica.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

VICENTE ANDREU

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 303, DE 4 DE MARÇO DE 2013

O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no exercício da competência a que se refere à Portaria nº 84, de 12 de dezembro de 2002, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 47ª Reunião Ordinária, realizada em 04 de março de 2013, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2009, resolveu indeferir o pedido de outorga de uso de recursos hídricos de:

Silvia Libratan Dias, no São Marcos, Município de Crisópolis, GO, outorgação, por motivo de restrição de disponibilidade hídrica imposta pela Resolução ANA nº 362/2010, que instituiu o Marco Regulatório para o rio São Marcos.

O inteiro teor da Resolução, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site [www.ana.gov.br](http://www.ana.gov.br).

FRANCISCO LOPES VIANA

INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

PORTARIA Nº 171, DE 14 DE MARÇO DE 2013

Cria o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Guaporé, no Estado de Rondônia.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, inciso VII, da Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.935, de 08 de julho de 2011, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 304, de 28 de março de 2012, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2012,

Considerando o disposto no art. 29 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como, os arts. 17 a 20 do Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentam;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 11, de 8 de junho de 2010, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação e funcionamento de Conselhos Consultivos em Unidades de Conservação Federais;

Considerando o Decreto nº 87.587, de 20 de setembro de 1982, que criou a Reserva Biológica do Guaporé; e

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Ações Socioambientais e Consolidação Territorial das Unidades de Conservação no Processo ICMBio nº 024170.001129/2012-89, resolve:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Guaporé RO, com a finalidade de contribuir para o efetivo cumprimento dos objetivos de criação e implementação do plano de manejo da unidade.

Art. 2º - O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Guaporé RO é composto pelas seguintes representações da administração pública e dos segmentos da sociedade civil:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, sendo um titular e um suplente;
- Frete de Proteção Ambiental do Guaporé da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, sendo um titular e um suplente;
- Unidade Avançada Jarú Ouro Preto RO do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, sendo um titular e um suplente;
- Superintendência em Rondônia do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, sendo um titular e um suplente;
- Departamento de Engenharia Ambiental da Fundação Universidade Federal de Rondônia - DEA-UNIR, sendo um titular e um suplente;
- Escrutório Regional de Gestão Ambiental de Costa Marques RO da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM-RO, sendo um titular e um suplente;
- Agência de Defesa Sanitária Agropecuária do Estado de Rondônia - IDARON, sendo um titular e um suplente;
- Escrutório Regional de Rolim de Moura RO da Agência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, sendo um titular e um suplente;
- 3º Grupo de Polícia Ambiental da Polícia Militar do Estado de Rondônia - 3ºGPA, sendo um titular e um suplente;
- Delegacia de Polícia Civil de Costa Marques do Governo do Estado de Rondônia, sendo um titular e um suplente.

Art. 3º - DA SOCIEDADE CIVIL

- Comunidade Quilombola de Jesus, sendo um titular e um suplente;
- Comunidade Quilombola do RESEX Peúras Negras, sendo um titular e um suplente;
- Comunidade Quilombola de Santo Antonio do Guaporé, sendo um titular e um suplente;
- Comunidade do Assentamento de Porto Marizal, sendo um titular e um suplente;
- Colônia de Pescadores Artesanais 2-4 de Costa Marques RO - CPACM24 RO, sendo um titular e um suplente;
- Colônia de Pescadores Artesanais 2-10 de São Francisco do Guaporé RO - CPASFG2-10 RO, sendo um titular e um suplente;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Costa Marques RO, sendo um titular e um suplente;
- Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de São Francisco do Guaporé RO, sendo um titular e um suplente;
- Ação Ecológica Guaporé - ECOFORL, sendo um titular e um suplente;
- Associação Comunitária Quilombola Ecológica do Vale do Guaporé - ECOVALE, sendo um titular e um suplente;
- Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal - FACBI-MED, sendo um titular e um suplente;
- Ecoloturismo Nova Vida Ltda., sendo um titular e um suplente.

Parágrafo único. O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Biológica do Guaporé RO, a quem compete intervir seu suplente.

Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Guaporé RO serão estabelecidos em seu regimento interno.

§ 1º - O Conselho Consultivo deverá elaborar seu regimento interno no prazo de noventa dias, contados a partir da data de posse.

§ 2º - Antes de sua aprovação ou alteração pelo Conselho, o regimento interno deverá ser encaminhado à Coordenação responsável do Instituto Chico Mendes - Sede para conhecimento.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros é de dois anos, renovável por igual período, não remunerado e consistindo atividade de relevante interesse público.

Art. 5º - Toda proposta de modificação na composição do Conselho Consultivo deve ser registrada em Ata de Reunião do Conselho e submetida à decisão da Presidência do Instituto Chico Mendes para publicação de nova Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

ROBERTO RICARDO VIZENTIN

EM BRANCO



Furnas

Endereço: Rua Presidente Antônio Carlos, 1500 - Jd. Gramma - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21240-000 - Fone: (21) 2502-1000 - Fax: (21) 2502-1000

Rio de Janeiro, 01 de abril de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.156.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Fls. 6519  
Proc. 0807101  
Rubr. Am

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF

02.04.2013

02001.005602/2013-00

**Assunto:** LT 138 kV Anta-Simplício-Rocha Leão - Autorização para Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico - Envio de Cartas de Aceite (Processo IBAMA-CGFAP nº 02001.000331/2009-10)

Prezado Senhor,

1. Fazemos referência à Correspondência DLA.E.E.019.2013, de 15/01/2013, por meio da qual solicitamos a esse Instituto a substituição dos componentes da equipe técnica e da empresa consultora responsável pelo Programa de Monitoramento da Fauna Silvestre, que consta da Autorização de Captura, Coleta e Transporte de Material Biológico nº 042/2012 - 1ª Retificação, válida até 09/02/2014, emitida por esse Instituto para o monitoramento de mastofauna, avifauna, herpetofauna e entomofauna na área de implantação das linhas de transmissão em 138 kV Anta-Simplício e Simplício-Rocha Leão, e à Correspondência e DLA.E.E.065.2013, de 08/02/2013, por meio da qual encaminhamos cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Adriano Rodrigues Lagos.

2. Em complementação à documentação já enviada, e em atendimento ao solicitado por meio da mensagem eletrônica desse Instituto, de 26/02/2013, encaminhamos, em anexo, os seguintes documentos, devidamente autenticados:

2.1. Carta de Aceite, emitida, em 15/03/2013, pelo Departamento de Vertebrados - Mastozologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro, a qual manifesta a disponibilidade daquela Coleção de Mamíferos para depósito de espécimes-testemunho de mamíferos que venham a ser coletados no âmbito dos estudos ambientais da linha de transmissão em tela.


2.2. Carta de Aceite, emitida, em 05/03/2013, pelo Setor de Ornitologia do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional do Rio de Janeiro, a qual informa que todo o material zoológico referente às coletas no âmbito dos estudos ambientais da linha de transmissão em tela serão aceitos para tombamento e conservação naquele museu.

2.3. Carta de Aceite, emitida, em 06/03/2013, pelo Curador da Coleção de Répteis do Departamento de Vertebrados do Museu Nacional do Rio de Janeiro, a qual declara que o setor tem interesse em receber os anfíbios e répteis coletados no âmbito do monitoramento de fauna referente às linhas de transmissão em questão.

2.4. Carta de Aceite, emitida, em 27/09/2012, pelo Setor de Aracnologia do Museu Nacional do Rio de Janeiro, a qual declara condições de receber e conservar o material proveniente desse projeto.

A analista Ana Lúcia  
Mykto para avaliação.

19/04/2013

  
Carolina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe  
DIRETORIA DE GENEALOGIA

3. Ao aguardo, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexos

**EM BRANCO**

Fls.: 6521  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am



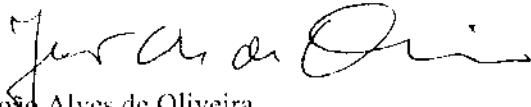
Rio de Janeiro, 15 de março de 2013.

A  
Furnas Centrais Elétricas S.A  
Departamento de Engenharia Ambiental - DEAF  
Telefone: (21) 2528-2339

Para fins de informação ao IBAMA, venho através da presente manifestar a disponibilidade da Coleção de Mamíferos do Museu Nacional para depósito de espécimes-testemunho de mamíferos que venham a ser coletados no âmbito dos estudos ambientais da linha de Transmissão 138kV Anta - Simplicio e Linha de Transmissão 138 kV Simplicio - Rocha Leão.

Para tanto os espécimes deverão estar devidamente preparados (lixados em meio líquido ou taxidermizados) e rotulados com as informações individuais concernentes à localidade de coleta, coordenadas, município, estado da federação, data de coleta, coletor, medidas externas e demais informações disponíveis. Esses espécimes e as informações a eles referentes estarão disponíveis à consulta pela comunidade científica mediante solicitação e agendamento.

Atenciosamente,

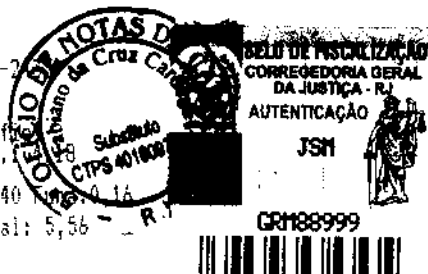
  
João Alves de Oliveira  
Museu Nacional / UFRJ  
Departamento de Vertebrados - Mastozologia

João Alves de Oliveira  
Mastozologia - 013824  
Departamento de Vertebrados  
Museu Nacional/UFRJ

Cartório do So. Ofício da Capital/RJ  
R. Real Grandeza, 193 l.j.1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2286-2

### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fidedigna da frente e verso do original que me foi apresentado. Emol.  
Rio de Janeiro, 21 de março de 2013. Lei.: 0,82 Fnds:0,40 Imp:0,16  
FABIANO DA CRUZ ZAPD030-Substituto-40161/097/RJ Total: 5,56 - R.J



EMERANCO





**MUSEU NACIONAL**  
**Departamento de Vertebrados**  
Quinta da Boa Vista s/n  
20940-040 Rio de Janeiro, RJ - BRAZIL  
Telefone: 0055 21 2562-826059  
e-mail: raposo@mn.ufrj.br

### Declaração

Venho, por meio desta, informar que todo o material zoológico referente às coletas no âmbito dos estudos ambientais da Linha de Transmissão 138 kV Anta – Simplicio e Linha de Transmissão 138 kV Simplício – Rocha Leão, será aceito para tombamento e conservação no Museu Nacional. Esse material estará disponível à consulta pública para fins de pesquisa e testemunho sobre eventuais publicações relacionadas ao Projeto em desenvolvimento.

Esclareço que o Departamento de Vertebrados do Museu Nacional dispõe das devidas condições para a conservação dos espécimes que por ventura sejam recebidos. Ressalto ainda que essa declaração não é válida como Licença de Coleta.

Quaisquer outros esclarecimentos que se façam, favor entrar em contato.

Rio de Janeiro, 05 de Março de 2013

Dr. Marcos A. Raposo Ferreira  
Professor Adjunto  
Setor de Ornitologia, Departamento de  
Museu Nacional/ UFRJ

Prof. Marcos André Raposo Ferreira  
Chefe do Dept. de Vertebrados  
MUSEU NACIONAL  
MATRÍCULA 57111  
UFRJ

Cartório do 5º. Ofício da Capital/RJ  
R. Real Grandeza, 197 Lj. 1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2285-2407

#### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel frente e verso do original que me foi apresentado. Exatidão,  
Rio de Janeiro, 07 de março de 2013. Valor: R\$ 0,80 (Tudo) 0,40 (Puro)  
PASSAGENS DA CPQJ - 050080-Subst. - 0440151-097190 - Total: R\$ 3,36



EM BRANCO



Museu Nacional  
Rio de Janeiro

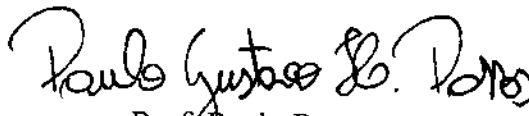
Fls.: 6523  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

Dr. Paulo Passos  
Deptº. de Vertebrados  
MUSEU NACIONAL  
Quinta da Boa Vista  
Rio de Janeiro, RJ, Brasil  
CEP 20940.040  
Tel. 00-55(21) 25626996  
e-mail: ppassos@mn.ufrj.br

Rio de Janeiro, 06 de março de 2013

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Setor de Herpetologia do Museu Nacional tem interesse em receber os anfíbios e répteis coletados no âmbito do monitoramento de fauna referente as Linhas de Transmissão 138 kV Anta – Simplicio e Simplicio – Rocha Leão sob responsabilidade da empresa Furnas Centrais Elétricas SA. Esclareço que o Setor de Herpetologia tem todas as condições para a conservação adequada dos espécimes recebidos e que os mesmos ficarão a disposição da comunidade científica para consulta futura.

  
Prof. Paulo Passos  
Curador das Coleções de Répteis

Cartório do 3º. Ofício de Capital/RJ  
R. Pass. Brancos, 170 Lj. 1 - Botafogo/RJ - Tel: (21) 2566-7477

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé de que a presente cópia é a reprodução  
fidelidade do original que me foi apresentado. Em  
Rio de Janeiro, 06 de março de 2013. Lei: 4.852 Proclamação  
PAGANDO NA CÍVIL CARROBET substituto 40181.077/90 Total: 5,00



SELO DE FISCALIZAÇÃO  
CORREGEDORIA GERAL  
DA JUSTIÇA - RJ  
AUTENTICAÇÃO

DIU

GR190865



**EM BRANCO**



Fis. 6524  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: *Apm*

Prof. Dr. Adriano B. Kury - Curador - Setor de Aracnologia - Departamento de Invertebrados

Museu Nacional - Universidade Federal do Rio de Janeiro/UFRJ

Quinta da Boa Vista s/n, São Cristóvão, 20.940-040, Rio de Janeiro, RJ, Brasil

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2012

### DECLARAÇÃO

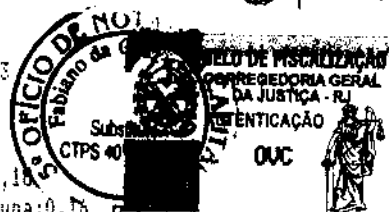
Declaro para os devidos fins, como **curador responsável** pelas Coleções Científicas de Aracnídeos, Miriápodos e Onychophora do Museu Nacional, que o Setor de Aracnologia está ciente do conteúdo do projeto de levantamento de fauna realizado pelo Departamento de Engenharia Ambiental de Eletrobras-Furnas, sob a responsabilidade de Ricardo Rodrigues dos Santos Cardoso. Além disso, o Museu Nacional declara ter plenas condições de receber e conservar o material proveniente desse projeto.

Adriano B. Kury  
Museu Nacional / UFRJ / Aracnologia  
Registro UFRJ 140.654  
Mstr. SIAPE 398.897

Cartório do So. Ofício da Capital/RJ  
R. Real Grandeza, 193 Lj.1 - Botafogo/RJ - Tel:(21) 2286-2433

#### AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel frente e verso do original que me foi apresentado. Empl.: 4,16  
Rio de Janeiro, 21 de maio de 2012. Lei.: 0,82 Fnds:0,40 Fun.:0,16  
FABIANO DA CRUZ CARMOSO-Substituto-40161/097/RJ Total: 5,56



CRM88996



EM BRANCO

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2013  
**N.Ref.** DLA.E.E.164.2013  
**S.Ref.**  
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

IBAMA  
10.04.2013  
02001.006028/2013-C7

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA  
61º Relatório Semanal de Implantação das ETES  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Em atenção ao Ofício 433/2011-CGENE/DILIC/IBAMA, emitido em 26/07/2011 e recebido neste Departamento, via fac-símile, em 01/08/2011, e em consonância ao compromisso assumido por meio da Correspondência DLA.E.E.485.2012, de 21/06/2012, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "AHE Simplício-Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades do período de 11 a 30 de março de 2013", referência DGS.E.CC.009.2013-R0, contendo informações que ilustram os avanços dos serviços relacionados às atividades de interligação de sub-bacias e ligações domiciliares para atender a funcionalidade do sistema.

1.1. O item 3 desse documento apresenta o quantitativo previsto e o executado para cada um dos serviços, em cada localidade, assim como o percentual que os serviços executados até o momento representam em relação ao quantitativo previsto na implantação das redes coletoras convencionais (concluído em Anta; 90,01% em Sapucaia e 94,39% em Sapucaia de Minas); na implantação das redes coletoras não convencionais (concluído em Anta; 78,74% em Sapucaia e concluído em Sapucaia de Minas) e no número de ligações domiciliares efetuadas à rede coletora convencional (176,47% em Anta; 131,11% em Sapucaia e 177,14% em Sapucaia de Minas).

1.1.1. Uma vez que as ligações domiciliares à rede não convencional não foram previstas no processo licitatório conduzido por Furnas para a conclusão dos sistemas de coleta e tratamento de esgotos relacionados ao atendimento à Condicionante 2.18 da LI 456/2007, não é possível apresentar na tabela do citado item 3 o quantitativo previsto, pois estes serão apurados à medida que essas ligações forem executadas. Dessa forma esta tabela apresenta somente o número já executado dessas ligações em cada localidade (51 em Anta; 87 em Sapucaia e 92 em Sapucaia de Minas).

1.1.2. No intuito de facilitar o entendimento desse Instituto sobre o andamento de cada um dos serviços, foi incluída na tabela do item 3, uma coluna que informa a data de conclusão de cada serviço. Os serviços não concluídos são indicados, nesta coluna, como "Em andamento".

1.1.3. Adicionalmente, foram incluídas no item 3, Notas para esclarecimento sobre os quantitativos das ligações domiciliares interligadas às redes coletoras convencionais e não convencionais.

1.2. O item 4 do referido documento apresenta o registro das atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema, tanto no distrito de Anta como na sede do Município de Sapucaia e no Distrito de Sapucaia de Minas (município de Chiador/MG).

Pare concluso no processo  
de UHE Simplicio.

26/04/2013

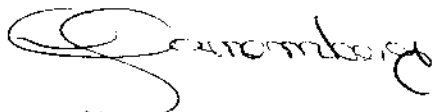
  
Mônica Aparecida da Fonseca  
Margarida nº 1.423.150  
Chefe  
COHID/GENEDIL



1.2.1. Cabe destacar neste item que as atividades de interligação das sub-bacias do Distrito de Anta estão concluídas.

2. Permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos adicionais necessários.

Atenciosamente,



Mariângela Danenberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

EM BRANCO

---

**Relatório DGS.E.CC.009.2013-R0**  
**MARÇO/2013**

---

**AHE SIMPLÍCIO – QUEDA ÚNICA**  
**SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO TRECHO DE VAZÃO REDUZIDA**

Atividades no período de 11 a 30 de março de 2013

---

DEPARTAMENTO DE CONSTRUÇÃO DE GERAÇÃO SIMPLÍCIO  
BR 393 km 129 nº 600  
25880-000 - SAPUCAIA - RJ  
FONE: PABX (024) 2271-6100  
FAX-SIMILE:(024)2271-6100

## **FICHA TÉCNICA**

**TÍTULO:** Relatório DGS.E.CC.008.2013-R0 - AHE Simplicio - Queda Única - Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - Atividades no período de 11 a 30 de março de 2013.

**PALAVRAS-CHAVES:** AHE Simplicio. Queda Única. Implantação. Esgotamento Sanitário. Vazão Reduzida. Rio Paraíba do Sul. Atividades.

**RESUMO:** Este Relatório apresenta a evolução das atividades realizadas no período de 11 a 30 de março de 2013 na implantação das obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do trecho de vazão reduzida (TVR) do AHE Simplicio - Queda Única.

**SUMÁRIO**

|                                                  |          |
|--------------------------------------------------|----------|
| <b>1. HISTÓRICO.....</b>                         | <b>2</b> |
| <b>2. OBJETIVO .....</b>                         | <b>3</b> |
| <b>3. STATUS DOS SERVIÇOS.....</b>               | <b>3</b> |
| <b>4. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO .....</b> | <b>4</b> |

## 1. HISTÓRICO

O aproveitamento hidrelétrico de Simplicio, por sua extensão, inclui diversas obras de adequação de infraestruturas que foram afetadas pela implantação do empreendimento, tais como relocação de estrutura viária (BR 393, MG 126 e estradas vicinais), relocação da estrutura ferroviária (Ferrovia Centro Atlântica), aterro sanitário, e, em especial, a implantação do sistema de esgotamento sanitário nas áreas urbanas localizadas no trecho de vazão reduzida, que será formado entre a barragem da usina de Anta e o canal de fuga da usina de Simplicio após o início da operação dessas usinas.

A coleta, tratamento e lançamento dos efluentes domésticos no rio Paraíba do Sul tem por objetivo mitigar os efeitos negativos na qualidade da água do Trecho de Vazão Reduzida - TVR, decorrente da implantação do empreendimento, melhorando, assim, as precárias condições sanitárias atuais, conforme Condicionante 2.18 da Licença de Instalação - LI nº 456/2007, emitida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) para o Aproveitamento Hidrelétrico Simplicio-Queda Única.

A implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) no TVR compreende, basicamente, a execução de cerca de 30 km de redes coletoras, 3 (três) Estações de Tratamento de Esgoto - ETE's, 10 (dez) Estações Elevatórias - EE's, 5.600 metros de linhas de recalque, 125 metros de emissários e sistemas isolados de tratamento na sede do município de Sapucaia e no seu Distrito de Anta, no Estado do Rio de Janeiro, e na localidade de Sapucaia de Minas, município de Chiador, no Estado de Minas Gerais.

Em 13/12/2011, face à rescisão unilateral por parte de FURNAS do contrato nº 8000001907, firmado com a empresa PLANEX Engenharia LTDA, os serviços de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do TVR foram paralisados.

Sendo assim, decidiu-se pela contratação dos serviços de finalização da construção, fornecimento, comissionamento e montagem das três Estações de Tratamento de Esgoto em caráter de emergência, via Dispensa de Licitação, com amparo legal no artigo 24, IV, da Lei 8.666/93, na qual, em 22/12/2011, sagrou-se vencedora a empresa ENGESAN Engenharia & Saneamento S/C LTDA, cujo contrato nº 8000004903 foi assinado no dia 03/02/2012.

As ETEs foram comissionadas em junho/2012 e após requerimento de FURNAS ao IBAMA de emissão das Licenças de Operação das ETEs, nos dias 20 e 21 de Setembro de 2012 a equipe técnica daquele Instituto vistoriou as obras do Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida do AHE Simplicio - Queda Única, quando foi constatado pelo IBAMA que as ETEs estavam aptas a operar. Sendo assim, em 29/10/2012, o órgão ambiental emitiu as referidas Licenças de Operação nº 1098, 1099 e 1100/2012, corroborando a funcionalidade das ETEs.

Ato contínuo, FURNAS contratou a empresa Cembra Engenharia LTDA, cujo Termo Contratual 8000005816 foi assinado em 03/12/2012 para a execução dos serviços de operação e manutenção das ETEs, tendo sido os serviços iniciados em 13/12/2012, 19/12/2012 e 28/12/2012 nas ETEs de Anta, Sapucaia de Minas e Sapucaia respectivamente. Tal contratação evidencia que o sistema de esgotamento sanitário encontra-se em plenas condições de ser operado e que, com os serviços iniciados, as estações já recebem e tratam os resíduos domésticos das localidades atendidas pela obra em questão.

Para o término dos demais serviços integrantes do SES do TVR tais como: Redes Coletoras de Esgoto Convencionais e Não Convencionais, Estações Elevatórias de Esgoto, Linhas de Recalque e Ligações Domiciliares, FURNAS contratou a empresa Construtora Medeiros Carvalho de Almeida Ltda, cujo termo contratual nº 8000005164 foi assinado no dia 21/05/2012.

**“O DGS.E não se responsabiliza por reproduções integrais não autorizadas deste documento. Sua reprodução parcial é proibida”.**

## 2. OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo registrar as atividades de Implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Trecho de Vazão Reduzida - TVR, do AHE Simplicio – Queda Única, no período de 11 a 30 de março de 2013, para atendimento de requisição contida no ofício nº 433/2011/CGENE/DILIC/IBAMA, de 26.07.2011, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA.

## 3. STATUS DOS SERVIÇOS

Na tabela abaixo está discriminado o avanço físico da obra até a presente data.

| LOCALIDADE        | SERVIÇOS                                | QUANTITATIVO PREVISTO | UNID. | EXECUTADO | REALIZADO (%) | DATA DE CONCLUSÃO |
|-------------------|-----------------------------------------|-----------------------|-------|-----------|---------------|-------------------|
| ANTA              | REDE COLETORA CONVENCIONAL              | 8.890,48              | m     | 9.134,46  | 102,74        | 31/10/2012        |
|                   | REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL          | 674,00                | m     | 703,05    | 104,31        | 22/02/2013        |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS     | 340                   | und.  | 600       | 176,47        | Em andamento      |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES NÃO CONVENCIONAIS | (*)                   | und.  | 51        | 100,00        | 27/03/2013        |
| SAPUCAIA          | REDE COLETORA CONVENCIONAL              | 17.266,56             | m     | 15.540,80 | 90,01         | Em andamento      |
|                   | REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL          | 1.241,44              | m     | 977,53    | 78,74         | Em andamento      |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS     | 630                   | und.  | 826       | 131,11        | Em andamento      |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES NÃO CONVENCIONAIS | (*)                   | und.  | 87        | -             | Em andamento      |
| SAPUCAIA DE MINAS | REDE COLETORA CONVENCIONAL              | 1.361,65              | m     | 1.285,25  | 94,39         | Em andamento      |
|                   | REDE COLETORA NÃO CONVENCIONAL          | 950,00                | m     | 950,00    | 100,00        | 31/11/12          |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES CONVENCIONAIS     | 35                    | und.  | 62        | 177,14        | Em andamento      |
|                   | LIGAÇÕES DOMICILIARES NÃO CONVENCIONAIS | (*)                   | und.  | 92        | -             | Em andamento      |

(\*) FURNAS não previu em seu processo licitatório a execução de ligações domiciliares não convencionais, motivo pelo qual não é possível estimar o quantitativo previsto, porém efetuará as mesmas, cujos quantitativos serão apurados à medida que essas ligações forem executadas.

Notas:

1. FURNAS previu em seu processo licitatório a execução de 1.015 ligações domiciliares interligadas às redes coletoras convencionais, as quais atenderiam a uma unidade residencial cada. Ocorre que durante a execução das referidas ligações, constatou-se que uma ligação executada pode atender uma ou mais de uma edificação.

2. As ligações domiciliares convencionais executadas em Anta correspondem a 574 residências e 26 edificações sem fins residenciais, tais como igreja, lojas, academia, bares, ginásio poliesportivo e sanitários públicos interligados ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, totalizando 600 ligações. O esgoto proveniente de todas essas ligações está sendo conduzido à ETE. Além dessas, foram executadas também as interligações de 51 residências à rede coletora não convencional, cujos esgotos já estão sendo encaminhados para tratamento.
3. As ligações domiciliares convencionais executadas em Sapucaia correspondem a 762 residências e 64 edificações sem fins residenciais, tais como igreja, lojas, bares, ginásio poliesportivo, oficinas, Fórum e hotel interligados ao sistema de coleta e tratamento de esgoto, totalizando 826 ligações. O esgoto proveniente de 782 ligações está sendo conduzido à ETE. Para que o esgoto proveniente das demais ligações também seja conduzido à ETE, é necessária a conclusão de obras de interligação de redes coletoras. Além dessas, foram executadas também as interligações de 83 residências e 04 comércio à rede coletora não convencional, cujos esgotos já estão sendo encaminhados para tratamento.
4. As ligações domiciliares convencionais executadas em Sapucaia de Minas correspondem a 61 residências e 01 padaria, totalizando 62 ligações. O esgoto proveniente de todas essas ligações está sendo conduzido à ETE. Além dessas, foram executadas também as interligações de 91 residências e 01 *trayler* à rede coletora não convencional, cujos esgotos já estão sendo encaminhados para tratamento.
5. Portanto, FURNAS já interligou às redes de esgoto 1.622 residências e 96 unidades comerciais, totalizando 1.718 ligações executadas, sendo que o esgoto proveniente de 1.674 ligações está sendo conduzido às ETE's.

#### **4. ATIVIDADES REALIZADAS NO PERÍODO**

##### **4.1. Distrito de Anta - RJ**

Em curso atividades de ligações domiciliares. Concluídas as atividades de interligações de sub-bacias.

As fotos a seguir apresentam as atividades executadas no período.





#### 4.2. Sapucaia - RJ

Em curso atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema.

As fotos a seguir apresentam as atividades executadas no período.



Foto 4.2-1 Vista da execução da ligação domiciliar



Foto 4.2-2 Vista da escavação da vala para assentamento da tubulação



Foto 4.2-3 – Vista da execução da rede coletora não convencional



Foto 4.2-4 – Vista da execução da rede coletora não convencional

### 4.3. Sapucaia de Minas - MG


Em curso atividades de ligações domiciliares e de interligações de sub-bacias de forma a obter a funcionalidade do sistema.


A foto a seguir apresenta a atividade executada no período.



Foto 4.3-1 – Vista da execução da rede coletora convencional

Sapucaia - RJ, 30 de março de 2013.

  
**Eduardo Emídio de Werneck Alves Ribeiro**  
Gerente, Divisão de Obras de Geração Simplicio - DOGS.E

  
**Aloysio de Almeida Oliveira**  
Gerente, Departamento de Construção de Geração Simplicio - DGS.F

Participaram deste trabalho:

- Iris Marinho Ávila, Arquiteta e Urbanista – MARTE Engenharia Ltda.
- Jorge Luiz de Souza Ávila, Engenheiro Civil - MARTE Engenharia Ltda.
- Leonardo Andrade Pimenta, Engenheiro Agrícola e Ambiental - MARTE Engenharia Ltda.
- Thiago Benfica da Cruz, Engenheiro Civil – FURNAS.



MMA/IBAMA/DICAD  
CT 02001.006120/2013-89  
Origem: Furnas Centrais Elétricas  
S/A  
Data: 10/04/2013

Fls.: 6532  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: *Am*



Furnas

Departamento de Meio Ambiente  
e Recursos Naturais  
Renováveis  
S/A

Rio de Janeiro, 05 de abril de 2013

**N.Ref.** DLA.E.E.168.2013

**S.Ref.**

CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.

Dr. Thomaz Miazaki de Toledo

Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica

Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e

dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA

SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,

Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo

Brasília - DF


**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Atendimento ao Ofício 003067/2013  
COHID/IBAMA - Proposta Metodológica para Diagnóstico Socioambiental Participativo  
do Meio Socioeconômico  
(Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência ao item do Ofício 003067/2013 COHID/IBAMA, emitido em 25/02/2013 e recebido neste Departamento no dia 05/03/2013, que solicita o envio de Plano de Trabalho contendo proposta metodológica para Diagnóstico Socioambiental Participativo do Meio Socioeconômico, com cronograma de execução, conforme a estrutura apresentada no Parecer 512/2013, anexo ao referido Ofício, encaminhamos, em anexo, cópia impressa do documento intitulado "Proposta Metodológica do Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP) em Atendimento à Condicionante Específica 2.9 da LO nº 1074/2012", referência DEA.E.RTT.042.2013-Rev.00, para aprovação desse Instituto conforme previsto neste Ofício.
2. Outrossim, cabe registrar que em atendimento à Condicionante Específica 2.9 da LO nº 1074/2012 foi encaminhada à esse Instituto, por meio da Correspondência DLA.E.E.413.2012, de 11/05/2012, o documento intitulado "AHE Simplício - Programa de Educação Ambiental Relatório de Atendimento à Licença de Operação 1074/2012", referência DEA.E.RTT.003.2012-Rev02, revisado em consonância às adequações acordadas na reunião realizada na Sede desse Instituto no dia 04/04/2012.
  - 2.1. O documento DEA.E.RTT.003.2012-Rev02, já contratado, contempla a realização de Diagnóstico Rápido Participativo (DRP), e não a de um Diagnóstico Socioambiental Participativo (DSP), como solicitado no Parecer 000512/2013, de 18/02/2013, instrumento este mais amplo e custoso que o DRP.
  - 2.2. Dessa forma, conforme a solicitação do referido Parecer 000512/2013, a educomunicação será realizada pela empresa já contratada, Nova Terra, como determinado pelo Ofício 003067/2013 COHID/IBAMA, e levará o conceit de DSP às suas premissas metodológicas e ao seu alcance pedagógico.
  - 2.3. Após a aprovação desse Instituto ao documento ora anexado, Furnas providenciará a contratação da sua execução por meio de processo licitatório distinto daquele que contratou a empresa Terra Nova. Assim, a partir das informações fornecidas pelo DSP é que a proposta do PEA poderá ser devidamente adequada e enviada para análise desse Instituto.

À analista Mariana Fonseca  
para avaliação.

29/04/2013

  
Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matricula nº 1.423.150  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC

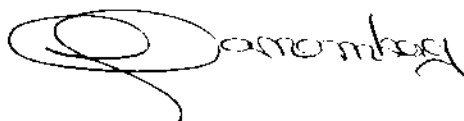
Fls.: 6533  
Proc.: 0807/01  
Rubr.: Am

 **Eletrobras**  
Furnas

**N.Ref. DLA.E.E.168.2013**  
**Pág. 2/2**

3. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto sobre a proposta ora apresentada, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários sobre o assunto.

Atenciosamente,



Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental

Anexo

EMERANCO



Rio de Janeiro, 12 de abril de 2013  
**N.Ref.** DLA.E.E.179.2013  
**S.Ref.**  
CNPJ: 23.274.194/0001-19

Ilmo. Sr.  
Dr. Thomaz Miazaki de Toledo  
Coordenação Geral de Infra-Estrutura de Energia Elétrica  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e  
dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA  
SCEN, Trecho 02, Av. L4 Norte,  
Ed. Sede do IBAMA - Bloco A - Térreo  
Brasília - DF

**Assunto:** AHE Simplício-Queda Única - Estação de Tratamento de Esgotos de Sapucaia - Inclusão de Sistema de Equalização de Percolados (Processo nº 02001.000807/01-57)

Prezado Senhor,

1. Fazendo referência à Estação de Tratamento de Esgotos de Sapucaia (ETE Sapucaia), implantada por Furnas no âmbito do atendimento à Condicionante Específica 2.18 da Licença de Instalação 456/2007, emitida em 02/08/2007 para o AHE Simplício-Queda Única, solicitamos a anuência desse Instituto para inclusão, na planta dessa ETE, do sistema de equalização de percolados descrito no documento intitulado "Programa de Gerenciamento Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico Simplício-Queda Única - Sapucaia - RJ - Tanque de Equalização de Percolados - Relatório Técnico", referência 1031/00-4I-RL-0001, cópia impressa em anexo.

1.1. Encaminhamos, também em anexo, caderno contendo as plantas de detalhamento relacionadas à arquitetura, às engenharias civil, mecânica e elétrica do projeto, assim como ao diagrama elétrico das bombas dosadoras, além do desenho relativo ao tanque cilíndrico vertical sugerido pelo projeto.

2. A inclusão desse sistema de equalização tem por finalidade regular a entrada de chorume, proveniente do Aterro Sanitário de Sapucaia, na ETE de Sapucaia, restringindo a vazão conforme o limite de dosagem permitido para tratamento, uma vez que fomos informados pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA) que a ETE Águas do Imperador, situada na cidade de Petrópolis/RJ, em breve não poderá mais receber a carga de percolados proveniente do Aterro Sanitário de Sapucaia devido ao aumento da demanda daquele município.

3. Ao aguardo do posicionamento desse Instituto quanto à alteração de projeto ora solicitada, na brevidade que o assunto requer, permanecemos à disposição para prestar eventuais esclarecimentos que se mostrem necessários.

Atenciosamente,

*Mariângela Danemberg*

Mariângela Danemberg  
Departamento de Licenciamento Ambiental



MMA/IBAMA/DICAD  
REL 02001.006428/2013-12  
Origem: Furnas Centrais Elétricas S/A  
Data: 15/04/2013

to analista Adriano Queiroz  
para avaliação

03/05/2013



Mônica Cristina Cardoso da Fonseca  
Matrícula nº 1.423.150  
Chefe  
COHID/CGENE/DILIC



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Coordenação de Energia Hidrelétrica



DESP. ENC. VOL. 000370/2013 /IBAMA

Brasilia, 21 de maio de 2013

A(o) SETORIAL DILIC

Solicitamos o encerramento de volume do processo de nº 02001.000807/2001-57.  
Após encerramento tramite o processo para a COHID.

Atenciosamente,

**ANA PATRÍCIA MYKITO**  
Analista Ambiental do(a) /IBAMA

EMBRANCO



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
Unidade Setorial da Diretoria de Licenciamento Ambiental



TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 23 dias do mês de maio de 2013, procedemos ao encerramento deste volume nº XXXIV do processo de nº 02001.000807/2001-57, contendo 199 folhas. Abrindo-se em seguida o volume nº XXXV. Assim sendo subscrevo e assino.

*Maycon Martins*  
**MAYCON ROBERTO DA S. MARTINS**  
do(a) SETORIAL DILIC/IBAMA

EM BRANCO